





Número:  
002273/2006

05/04/06  
Data *Alagoas*



ESTADO DE AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
*Gabinete do Prefeito*



Ofício N.º 173/2006-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE em 31 de Março de 2006.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente e na condição de Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, a digna presença de V.Exa., para encaminhar a esse conceituado Órgão, o Balanço Geral do exercício de 2005, elaborado de conformidade com as Resoluções Normativas, Portarias e Leis vigentes.

Certo de termos cumprido as determinações, valem do momento para reiterarmos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

**JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Exmo. Sr. Presidente*

**Dr. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ  
MACAPÁ-AP

CIENTE QUE O DOCUMENTO ESTÁ SENDO ENTREGUE  
NO DIA 05 DE JULHO DE 2006.

Edilson de Souza Silva.  
DIRETOR FINANCEIRO P.M.P.B

**CONFERE COM ORIGINAL**

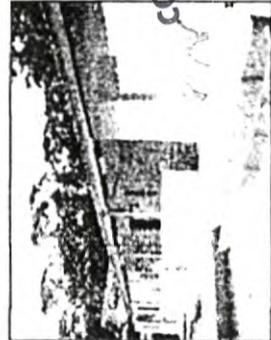
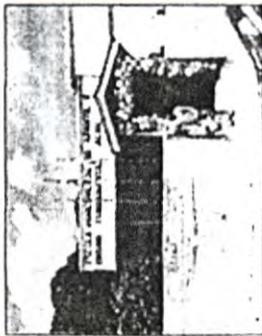
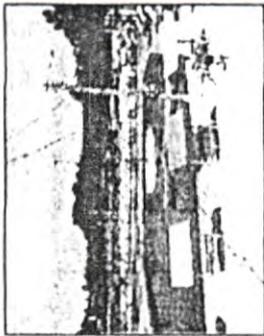
05/07/06  
*Edilson de Souza Silva*  
Matricula Nº 0014-0



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

# BALANÇO GERAL

# EXECÍCIO DE 2005



CONFERE COM ORIGINAL  
04/01/06  
Edilson de Souza Siqueira  
Matricula Nº 001414-0



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
C.N.P.J: (MF) nº 34.925.206/0001-44



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

Em cumprimento ao disposto na Legislação vigente, (Art.101 da Lei nº 4.320/64), os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os anexos: 1,2,13, 14 e 15 e os Quadros Demonstrativos constantes dos Anexos 1,6,7,8,9,10,11,16 e 17. Entretanto a demonstração de caráter orçamentário deve ser analisada, juntamente com a LC 101/2000, o que determina os seus Artigos 52 a 54.

Cabe-nos demonstrar, através deste relatório, os aspectos da Gestão Econômica - Financeira, do Município, referente ao exercício financeiro de 2005, oferecendo condições para análise preliminar do Balanço Geral e dos elementos que compõem evidenciando, atos e fatos através dos demonstrativos:

- I - anexo 12 - Balanço Orçamentário;
- II - anexo 13 - Balanço Financeiro;
- III - anexo 14 - Balanço Patrimonial;
- IV - anexo 15 - Balanço Variações Patrimoniais;
- V - anexo 16 - Dívida Fundada;
- VI - anexo 17 - Dívida Flutuante.

I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: (demonstra as Receitas e Despesas em conformidade com as realizadas). Este Balanço foi elaborado de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320/64, correspondente ao Art.102.

O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2005, Lei nº 196 / 05, de 22 de dezembro de 2004, estimou a Receita em R\$ 6.557.034,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e quatro reais), a referida receita acrescida de suplementações orçamentária no valor de R\$ 2.090.221,75 (dois milhões, noventa mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), dessa forma a receita total elevaram à R\$ 8.647.255,75 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e a despesa em igual valor.

1.1 - RECEITA:

A Receita Orçamentária, efetivamente arrecadada totalizou R\$ 7.967.229,55 (sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

DESCRIÇÃO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.211.324,00</b>	<b>7.953.097,49</b>	<b>1.741.773,49</b>
Receita Tributária	554.352,00	592.785,88	38.433,88
Impostos	506.131,00	402.640,67	(103.490,33)
Taxas	48.221,00	190.145,21	141.924,21
Receita de Contribuição	-	-	-
Receita Patrimonial	14.466,00	45.949,71	31.483,71
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de valores Mobiliários	14.466,00	45.949,71	31.483,71
Remuneração Recursos Vinculados.FUNDEF	-	18.503,43	18.503,43
Remuneração Recursos Vinculados FMS	-	9.958,22	9.958,22
Remuneração Recursos Vinculados	14.466,00	17.488,06	3.022,06
Remuneração Recursos Não Vinculados	-	-	-
Receitas de Serviços	76.463,00	301.922,36	225.459,36
Serviços de Saúde	76.463,00	301.922,36	225.459,36
Serviços Administrativos	-	-	-

Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

End.: Rodovia Penmetral Norte, s/n.º - Centro  
Fone/Fax: (96) 234-1950  
CEP: 68.997-00  
Porto Grande - Amapá  
Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Descrição nº 015/06 - PMPG

CONFERE COM ORIGINAL

04.109.100  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula nº 0914-0



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
C.N.P.J: (MF) nº 34.925.206/0001-44



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.292.761,00</b>	<b>6.882.090,50</b>	<b>1.589.329,50</b>
F P M.	2.337.687,00	2.310.893,15	(26.793,85)
ITR.	10.850,00	6.582,53	(4.267,47)
ISO	-	-	-
SALÁRIO_EDUCAÇÃO	-	-	-
S U S.	349.750,00	930.104,13	580.354,13
F N A S.	40.453,00	88.041,90	47.588,90
F N D E.	40.453,00	162.490,43	122.037,43
ICMS.-DESON.	77.570,00	59.299,56	(18.270,44)
F E P.	-	-	-
FUNDEF	1.796.479,00	2.259.702,22	463.223,22
ICMS.	600.340,00	1.037.921,20	437.581,20
IPVA.	21.699,00	26.907,49	5.208,49
IPI.-EXP.	17.480,00	147,89	(17.332,11)
F E X	-	-	-
C F E M	-	-	-
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>176.313,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>(115.313,00)</b>
Outras Receitas Correntes	96.969,00	69.349,04	(27.619,96)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>800.672,00</b>	<b>525.370,55</b>	<b>(275.301,45)</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	30.138,00	-	(30.138,00)
Transferências de Capital	-	-	-
Transferências de Convênios	753.634,00	391.347,39	(362.286,61)
Outras Receitas de Capital	16.900,00	134.023,16	117.123,16
<b>SOMA DAS RECEITAS</b>	<b>7.011.996,00</b>	<b>8.478.468,04</b>	<b>1.466.472,04</b>
<b>DEDUÇÃO DE RECEITAS</b>	<b>454.962,00</b>	<b>511.238,49</b>	<b>56.276,49</b>
Transferências Correntes	454.962,00	511.238,49	56.276,49
- F P M.	350.653,00	346.633,44	(4.019,56)
- ICMS.-DESON.	11.636,00	8.894,88	(2.741,12)
- IPI.-EXP.	2.622,00	22,01	(2.599,99)
- ICMS DO ESTADO	90.051,00	155.688,16	65.637,16
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>6.557.034,00</b>	<b>7.967.229,55</b>	<b>1.410.195,55</b>

Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Diretor nº 015/04 - PMPG

End.: Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Centro  
Fone/Fax: (96) 234-1950  
CEP: 68.997-00  
Porto Grande - Amapá

CONFERE COM ORIGINAL  
04/07/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
C.N.P.J: (MF) nº 34.925.206/0001-44



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

As Receitas de Transferências Constitucionais, estão acrescidas dos 15% (quinze por cento), referente a formação do FUNDEF, bem como as Transferências Multigovernamentais dos Fundos Municipais, escriturados pelos valores creditados.

1.2 - DESPESA

1.2.1 - Durante o exercício as variações na execução orçamentária das despesas, registram créditos abertos por suplementações de excesso de arrecadações no valor de R\$ 2.090.221,75 (dois milhões, noventa mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), e um remanejamento de dotações orçamentário por anulações dentro do próprio orçamento no montante de R\$ 2.467.212,70 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos), estas não compõem os valores das suplementações orçamentárias.

1.2.2. - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Após as alterações permitidas em lei, as Despesas Orçamentárias totalizou-se no valor de R\$ 8.647.255,75 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

1.2.3. - DESPESAS EMPENHADAS;

As despesas Empenhadas no exercício, foram de R\$ 8.307.694,68 (oito milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), o resultado das despesas efetivamente realizadas inferiores às autorizadas no valor de R\$ 339.561,07 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos).

RESUMO I		
DESPESAS AUTORIZADAS	DESPESAS EMPENHADAS	DIFERENÇAS
8.647.255,75	8.307.694,68	339.561,07
RESUMO II		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
DESPESA FIXADA		6.557.034,00
(-) Anulação	2.497.212,70	
Sub - Total		4.059.821,30
(+) Créditos Adicionais		4.587.434,45
Suplementares	4.587.434,45	
Especiais		
Sub - Total		8.647.255,75
(-) Despesa Empenhada		8.307.694,68
Economia de Dotação		339.561,07

1.2.4 - DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS:

1 - Despesa por Unidade Orçamentárias

2 - Despesa por Categorias Econômicas

3 - Despesa por Função

1 - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALORES R\$
1.001- Câmara Municipal	283.594,70
2.001- Gabinete Civil	142.489,14
2.002- Procuradoria Geral do Município	39.786,00
2.003- Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento	2.141.685,05

Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

End.: Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Centro  
Fone/Fax: (96) 234-1950  
GEP: 68.997-00

Francisco Paulo Guedes de Almeida  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento  
Decreto nº 016/05 - PMPG

CONFERE COM ORIGINAL

04/09/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
 C.N.P.J: (MF) nº 34.925.206/0001-44

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.**

2.004- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.817.328,89
2.005- Secretaria Municipal de Saúde	1.819.175,60
2.006- Secretaria Municipal de Infra - Estrutura	875.506,26
2.007- Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente	58.323,91
2.008- Secretaria Municipal de Ação social	129.805,13
90.01- Reserva de Contingência	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.307.694,68</b>
<b>2 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.567.960,39</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.146.210,20
Outras despesas Correntes	2.421.750,19
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>739.734,29</b>
Investimento	739.734,29
Inversões Financeiras	-
Transferência de Capital	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.307.694,68</b>
<b>3 - DESPESA POR FUNÇÃO</b>	
<b>FUNÇÕES</b>	<b>VALORES R\$</b>
01 - Legislativo	283.594,70
02 - Judiciária	1.100,00
03 - Essencial a Justiça	-
04 - Administração	2.327.859,27
06 - Segurança Pública	-
08 - Assistência Social	136.876,33
09 - Previdência Social	-
10 - Saúde	1.819.175,60
11 - Trabalho	71.555,93
12 - Educação	2.966.250,32
13 - Cultura	71.735,49
15 - Urbanismo	117.343,70
17 - Saneamento	165.825,27
17 - Gestão Ambiental	18.413,60
20 - Agricultura	148.291,11
23 - Comércio e Serviços	-
25 - Energia	-
26 - Transporte	117.118,83
27 - Desporto e Lazer	9.720,43
28 - Encargos Especiais	52.834,10
99 - Reserva de Contingência	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.307.694,68</b>

Jose Maria Bessa de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Porto Grande AP

End.: Rodovia Perimetral Norte, s/nº - Centro  
 Fone/Fax: (96) 234-1950  
 CEP: 68.997-00  
 Francisco de Assis de Sousa  
 Ser. de Finanças Adm. e Planejamento  
 Decreto nº 015/05 - PMPG

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 09/10/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
C.N.P.J: (MF) nº 34.925.206/0001-44



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

II - O Balanço Financeiro: (demonstra a receita e a despesas orçamentária, bem como, os recebimentos e os pagamentos, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte).

Este balanço foi elaborado de acordo com o que preceitua a Lei, nº 4.320/64, correspondente ao Art. 103.

O Balanço Financeiro, demonstra as nossas disponibilidade que estão a seguir discriminadas:

<b>ATIVO</b>		<b>8.632.952,72</b>
RECEITA		7.967.229,55
Receitas Correntes	7.953.097,49	
Receitas de Capital	525.370,55	
Dedução de Receitas	(511.238,49)	
<b>EXTRA - ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>594.458,73</b>
Realizável		
Restos a Pagar	550.818,14	
Dividas Consolidadas	-	
Outros Créditos	43.640,59	
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		
DISPONIBILIDADE EM CAIXA/BANCO		71.264,44
Bancos C/Movimento	14.238,36	
Bancos C/Vinculada	57.026,08	
<b>PASSIVO</b>		<b>8.632.952,72</b>
DESPESAS		8.307.694,68
Despesas Correntes	7.557.960,39	
Despesas de Capital	739.734,29	
<b>EXTRA - ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>25.144,46</b>
Realizável	-	
Restos a Pagar	11.888,54	
Dívida Conselada	3.909,21	
Outros créditos	9.346,71	
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>		
DISPONIBILIDADE EM CAIXA/BANCOS		300.113,58
Bancos C/Movimento	-	
Bancos C/Vinculada	300.113,58	

Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

End.: Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Centro  
Fone/Fax: (96) 234-1950  
Francisco de Assis 681097-000124  
Ser. de F. Porto Grande - Alagoas  
Distrito nº 015/05 - PM/PG

CONFERE COM ORIGINAL

09/10/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
 C.N.P.J: (MF) nº 34.925.206/0001-44



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

O Saldo Patrimonial e a Contas de Compensação, esta tem os registros dos bens, (obrigações e situações não compreendidas nos demonstrativos anteriores).

Este Balanço foi elaborado de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320/64, correspondente ao Art. 105.

Demonstrando-se os valores ativos através da equação patrimonial (A - P = SL), podemos verificar um saldo positivo no valor de R\$ 2.472.087,04 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitenta e sete reais, quatro centavos).

<b>ATIVO</b>		<b>3.066.545,77</b>
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>300.113,58</b>
Bancos C/Movimento	-	
Bancos C/Vinculada	300.113,58	
<b>REALIZÁVEL</b>		<b>-</b>
Devedores diversos	-	
<b>BENS DA ENTIDADE</b>		<b>2.766.432,19</b>
Bens Móveis	564.243,80	
Bens Imóveis	1.353.766,07	
Bens de Utilidade Pública	848.422,32	
Bens de Natureza Industrial	-	
<b>CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA</b>		<b>-</b>
Dívida Ativa Exercício – 2004.	-	
<b>VALORES</b>		<b>-</b>
Ações de Sociedades Anônimas	-	
Almoxarifado	-	
<b>PASSIVO</b>		<b>3.066.545,77</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>550.818,14</b>
Processados de 2004	-	
Processados de 2005	550.818,14	
<b>DEPÓSITOS</b>		<b>43.640,59</b>
Consignações	43.640,59	
Outras Operações	-	
Créditos de Convênios	-	
<b>DIVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>-</b>
INSS – Instituto de Seguridade Social	-	
<b>ATIVO REAL LIQUIDO</b>		<b>2.472.087,04</b>
Exercícios Anteriores	2.342.107,11	
Do exercício	129.979,93	

Maria Bessa de Oliveira  
 Prefeita Municipal  
 Porto Grande - AP

End.: Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Centro

Fone/Fax: (96) 234-1950

CEP: 68.997-00

Francisco de Assis de Souza  
 Sec. de Finanças Adm. e Planejamento  
 Decreto nº 015/05 - PMPG

CONFERE COM ORIGINAL

05/07/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
C.N.P.J: (MF) nº 34.925.206/0001-44



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: (evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes da execução orçamentária, bem como, as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas e indica o resultado do exercício).

Este demonstrativo foi elaborado de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320/64, correspondente ao Art.104 combinado com o Art. 100.

De acordo com que estabelece o Art. 104, em combinação com Art. 100, da Lei nº 4.320/64, a Demonstração de Variações Patrimoniais - anexo 15, apresenta o resultado Patrimonial do exercício, com superávit de R\$ 129.979,93 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
<b>VARIAÇÕES ATIVAS</b>		8.437.674,61
<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>RECEITA</b>		7.967.229,55
Receitas Correntes	7.953.097,49	
Receitas de Capital	525.370,55	
Dedução de Receita	(511.238,49)	
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>		445.300,60
Aquisição de Bens Móveis	71.281,38	
Aquisição de Bens Imóveis	359.371,00	
Aquisição de Material de Consumo	-	
Bens de Utilidade Pública	14.648,22	
<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		25.144,46
Cancelamento da Dívida Ativa	-	
Cancelamento de Restos a Pagar	25.144,46	
<b>DÉFICIT VERIFICADO NO EXERCÍCIO</b>		-
<b>VARIAÇÕES PASSIVAS</b>		8.437.674,61
<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DESPESAS</b>		8.307.694,68
Despesas Correntes	7.567.960,39	
Despesas de Capital	739.734,29	
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>		-
Cobrança da Dívida Ativa	-	
Cancelamento da Dívida Ativa	-	
Inscrição da Dívida Consolidada	-	
<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		-
Consumo de Material do Almoxarifado	-	
Saldo de Convênios Devolvidos	-	
<b>SUPERÁVIT VERIFICADO NO EXERCÍCIO</b>		129.979,93

Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande AP

End.: Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Centro  
Fone/Fax: (96) 234-1950  
CEP: 68.997-00  
Porto Grande - Aracá  
Sec. de Finanças Adm. e Planejamento  
Discreto nº 016/06 - PMPG

CONFERE COM ORIGINAL

04/09/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
 C.N.P.J: (MF) nº 34.925.206/0001-44



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

**V - DÍVIDA FUNDADA:**  
 Este demonstrativo foi elaborado de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320/64, de conformidade com o anexo 17.  
 Demonstrando-se o valor de R\$ 0,00 (zero).

<b>DÍVIDA FUNDADA</b>		-
INSS - Instituto Nacional Seguridade Social		-
MACAPAPREV – Macapá Previdência		-

**VI - DÍVIDA FLUTUANTE**  
 Este demonstrativo foi elaborado de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320/64, de conformidade com o anexo 17.  
 Demonstrando-se o valor de R\$ 594.458,73 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

<b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>		594.458,73
Restos a Pagar	550.818,14	
Depósitos (Consignações)	43.640,59	
Outros Créditos	-	

Macapá - AP, 28 de março de 2005.

*Jose Maria Bessa de Oliveira*  
 Prefeito Municipal  
 Porto Grande - AP

*Francisco de Assis de Souza*  
 Sec. de Finanças A. e Planejamento  
 Distrito nº 01506 - PMPB

**Conselho Regional de Contabilidade AP**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP**  
 AP/2005/00002689 CRC:AP-000399/D-6 TECNICO CONTAB.  
 MANOEL DO ESPIRITO S F DA SILVA  
 AV. 22 DE JULHO, 1062-CASA 24-CJ L. BANHA TEL:242-1724  
 PURITIAL CPF : 051.249.052-04 VALIDADE  
 68904-670 - MACAPA - AP 31.03.2006

End.: Rodovia Perimetral Norte, s/n.º - Centro  
 Fone/Fax: (96) 234-1950  
 CEP: 68 997-00  
 Porto Grande – Amapá

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*05107100*  
*Edilson de Souza Silva*  
 Matrícula Nº 0014-0

*Edilson de Souza Silva*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 01 / 4.320

Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	7.953.097,49	DESPESAS CORRENTES	7.567.960,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	592.785,88	DESPESAS DE CUSTEIO	5.146.210,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
RECEITA PATRIMONIAL	45.949,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.421.750,19
RECEITA AGROPECUÁRIA		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	301.922,36		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.943.090,50		
REDUÇÕES DO FUNDEF	(511.238,49)		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.349,04		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO	126.101,39		
<b>TOTAL</b>	<b>7.567.960,39</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.567.960,39</b>
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	739.734,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	525.370,55	INVESTIMENTOS	739.734,29
ALIENAÇÃO DE BENS		INVERSÕES FINANCEIRAS	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	525.370,55	DÉFICIT DO ORÇAMENTO	214.363,74
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			
<b>TOTAL</b>	<b>525.370,55</b>	<b>TOTAL</b>	<b>525.370,55</b>

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	7.441.859,00	DESPESAS CORRENTES	7.567.960,39
RECEITAS DE CAPITAL	525.370,55	DESPESAS DE CAPITAL	739.734,29
DÉFICIT	340.465,13	SUPERAVIT	
<b>TOTAL</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.307.694,68</b>



JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ASSIS DA SILVA  
Sec. de Finanças, Administração e Planejamento

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/ICRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
04/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 2 / 4.320

Natureza da Despesa:

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 01 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				142.489,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	32.695,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	52.943,69			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	360,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.959,04			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.117,34			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.414,07			
<b>TOTAL :</b>					<b>142.489,14</b>



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
04.10.06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0914-0



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 02 - PROCURADORIA GERAL

Natureza da Despesa:

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 2 / 4.320

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.086,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.086,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	11.086,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.436,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.650,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			28.700,00	28.700,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	28.700,00	28.700,00		
<b>TOTAL :</b>				<b>39.786,00</b>	

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



JOSE MÁGUA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Edilson de Souza  
Sec. de Finanças, Arq. e Planejamento  
Data: 20/05/06

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 03 - SEC.MUNIC.FINANÇAS,ADMINIST.PLANEJAMENTO

Natureza da Despesa

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 2 / 4.320

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.879.319,71	2.125.432,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	284.256,61			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	353.009,74			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	189.219,26			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	52.834,10			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			246.112,84	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.335,00	246.112,84		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.015,54			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.583,02			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	90.623,35			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	71.555,93			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			16.252,50	16.252,50
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente				
<b>TOTAL :</b>				<b>16.252,50</b>	<b>2.141.685,05</b>



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
Sec. de Finanças e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 2 / 4.320

Natureza da Despesa

ORGÃO: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE: 04 - SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.796.212,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.939.608,46	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	411.220,08			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.240.609,05			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	287.779,33			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			856.604,43	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7.470,00	856.604,43		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	297.216,06			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	7.871,06			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	896,63			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	324.419,73			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.596,64			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	104.134,31			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				21.116,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		21.116,00	21.116,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente				
				<b>TOTAL :</b>	<b>2.817.328,89</b>



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-399006 - AP

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Trib. e Planejamento  
Diretor do CAGE - 1120

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Projeto Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 2 / 4.320

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.793.360,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	318.581,66	1.145.787,49	1.145.787,49	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	660.350,35			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	166.855,48			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				647.573,23
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	2.820,00	647.573,23		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	458.799,16			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.608,33			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	132.326,79			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.018,95			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				25.814,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		25.814,88	25.814,88	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.814,88			
<b>TOTAL :</b>				<b>1.819.175,60</b>	



JOSE MARCESSA DE OLIVEIRA  
Prestador Municipal

Francisco de Assis da Souza  
Sec. de Planejamento e Projetos

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0  
04/04/06



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 07 - SEC.MUNIC.AGRICULTURA,ABAST.M-AMBIENTE

Natureza da Despesa

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 2 / 4.320

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.218,91	58.218,91
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.218,91	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.200,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	36.327,15			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	761,30			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.930,46			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			105,00	105,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	105,00			
<b>TOTAL :</b>				<b>58.323,91</b>	

CONFERE COM ORIGINAL  
04/10/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Edilson de Souza Silva  
Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

ORGÃO: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE: 08 - SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza da Despesa

**BALANÇO GERAL - 2005**  
**ANEXO 2 / 4.320**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
02/08/05  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				129.805,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		129.805,13	129.805,13	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	6.525,00			
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.250,29			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-7.985,80			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.544,04			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				
<b>TOTAL :</b>				<b>129.805,13</b>	



Françisco de Assis de Souza  
Ser. de Finanças e Administração  
Distrito nº 016 - P.M.P.G.

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ÓRGÃO : 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Natureza da Despesa

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 2 / 4.320

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				278.163,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			181.494,54	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		181.494,54		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.928,62			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	9.565,92			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			96.669,35	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		96.669,35		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	27.030,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	18.439,20			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.960,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.500,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.806,55			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.233,60			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	8.700,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.430,81	5.430,81
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.430,81	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	504,61			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4.926,20			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente				
<b>TOTAL :</b>					<b>283.594,70</b>



Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento  
Diretor de Orçamento - PLUG

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Natureza da Despesa - Consolidação Geral

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO II (Quadro B) / 4.320

CONFERE COM ORIGINAL  
04/10/10  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELIEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.567.960,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.146.210,20	5.146.210,20	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.014.058,35			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.425.897,76			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	653.419,99			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	52.834,10			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.421.750,19
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.421.750,19		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	77.890,00			
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	6.525,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.082.959,45			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	8.231,06			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	16.424,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	2.500,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	672.959,33			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368.371,11			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	73.055,93			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	104.134,31			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	8.700,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				739.734,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		739.734,29		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	634.826,71			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	76.207,58			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	28.700,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições				

Totalização pelo grupo da despesa

Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida pública	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversões financeiras	Amortizações da dívida pública	Reserva de Contingência	Total Geral
5.146.210,20		2.421.750,19	739.734,29				8.307.694,68



JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Despacho nº 1555/2005

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

# BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Adendo III e portaria SOf 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 01 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
04.122.0052.2-005	Função: Administração Subfunção: Administração	142.489,14			
04.122.0052.2-008	Programa: Administração Geral Manutenção das Atividades c/Representação Externa Manutenção das Atividades do GAB	142.489,14			
		200,00			
		142.289,14			

200,00  
142.289,14



*[Signature]*  
JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento  
Data: 20/02/05 - P.M.P.G.

MANOEL DOS SANTOS SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC: 39906 - AP

Seqüencial: 04  
Flux. Processamento de Dados Ltda. e Registrado para PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE(627)

CONFERE COM ORIGINAL  
04.01.06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

# BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Adendo III e portaria SOf 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 02 - PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
	Função Judiciária	1.100,00			
	Subfunção Judiciária	1.100,00			
02.061.0010.2-002	Programa: Defesa da Ordem Jurídica	1.100,00			
	Manutenção das Atividades c/Ação Judiciária	1.100,00		1.100,00	
	Função Administração	9.986,00			
	Subfunção Administração	9.986,00			
04.122.0052.2-004	Programa: Administração Geral	9.986,00			
	Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral	9.986,00		9.986,00	
	Função Educação	20.000,00			
	Subfunção Educação	20.000,00			
12.361.0403.1-063	Programa: Ensino Fundamental	20.000,00			
	Função Gestão ambiental	8.700,00	20.000,00		
	Subfunção Gestão ambiental	8.700,00			
18.452.0504.1-064	Programa: Serviços de Limpeza Urbana	8.700,00	8.700,00		
		8.700,00			



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Sequencial: 04

Fórum Processamento de Dados Ltda - Registrado para - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE(627)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Adendo III a portaria SCF 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 03 - SEC. MUNIC. FINANÇAS. ADMINIST. PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP
	Função Administração	2.017.295,02			
	Subfunção Administração	2.016.995,02			
	Programa: Administração Geral	1.978.803,42			
	Aparelhamento da SEMFAP	8.362,50	8.362,50		
04.122.0052.1-005		635,67		635,67	
04.122.0052.2-003	Manutenção das Atividades c/Convênios	143.319,64		143.319,64	
04.122.0052.2-007	Manutenção das Atividades da SEMFAP	1.826.485,61		1.826.485,61	
04.122.0052.2-010	Vencimentos e Encargos da SEMFAP	27.521,60		27.521,60	
	Programa: Administração de Receitas	27.521,60		27.521,60	
04.122.0053.2-012	Manutenção das Atividades c/Serviços de Contabilidade	2.780,00		2.780,00	
	Programa: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.780,00		2.780,00	
04.122.1201.2-014	Manutenção das Atividades c/Prédios Públicos	7.890,00		7.890,00	
04.122.1204.1-013	Programa: Ações de Informática	7.890,00	7.890,00		
	Aquisição Equipamentos p/Informática	0,00			
04.123.0053.2-015	Programa: Administração de Receitas	300,00		300,00	
	Despesas de exercício Anteriores	300,00		300,00	
	Programa: Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	71.555,93		71.555,93	
04.128.0058.2-016	Manutenção das Atividades c/Capacitação dos Servidores Municipais	71.555,93		71.555,93	
	Função Trabalho	52.834,10		52.834,10	
	Subfunção Trabalho	52.834,10		52.834,10	
	Programa: Contribuições para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor	52.834,10		52.834,10	
11.331.1310.2-043	PASEP	52.834,10		52.834,10	
	Subfunção Encargos especiais	52.834,10		52.834,10	
	Programa: Serviço da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social	52.834,10		52.834,10	
28.843.1304.2-077	Pacelamento de Dívida com INSS	52.834,10		52.834,10	



JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Adendo III e portaria SCF 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 04 - SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP
	Função Educação	2.735.872,97			
	Subfunção Educação	1.260,55			
	Programa: Administração Geral	1.260,55			
12.122.0052.2-044	Manutenção das Atividades do conselho Municipal de Educação			1.260,55	
12.361.0052.1-027	Aparelhamento do ensino Fundamental	20.549,00	20.549,00		
	Programa: Ensino Fundamental	2.586.967,31			
	DE despesas de Exercício Anteriores	104.134,31			
12.361.0403.2-046	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos - EJA	90.447,83			
12.361.0403.2-048	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	211.955,73			
12.361.0403.2-049	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	121.397,21			
12.361.0403.2-050	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	301.193,60			
12.361.0403.2-051	Vencimentos e Encargos de Pessoal Administrativo - Fundef 40%	387.607,18			
12.361.0403.2-052	Vencimentos e Encargos de Professores - Fundef 60%	1.370.231,45			
12.361.0403.2-053	Programa: Assistência a Estudantes do Ensino Fundamental	7.871,06			
12.361.0409.2-054	Manutenção das Atividades de Distribuição de Kits Escolares	7.871,06			
	Programa: Educação Infantil	119.225,05			
	Construção e Aparelhamento de Escolas do ens. Infantil	567,00	567,00		
12.365.0401.1-031	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	25.458,05			
12.365.0401.2-055	Vencimentos e Encargos de Pessoal Ensino Infantil	93.200,00			
12.365.0401.2-056	Função Cultura	71.735,49			
	Subfunção Cultura	71.735,49			
	Programa: Difusão Cultural	71.735,49			
13.392.0473.2-058	Manutenção das Atividades de eventos, festividades Culturais e Turísticas	71.735,49			
	Função Desporto e lazer	9.720,43			
	Subfunção Desporto e lazer	9.720,43			
	Programa: Desporto Comunitário	9.720,43			
27.812.0721.2-075	Manutenção das Atividades de Desporto amador	9.720,43			

CONFERE COM ORIGINAL  
04/10/10  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, At. e Planejamento  
Diretor de Despesa e Contas

MANOEL DE ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Adendo III a portaria SOF 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 05 - SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP
	Função Saúde	1.819.175,60			
	Subfunção Saúde	1.682.790,66			
	Programa: Agentes Comunitários de Saúde	149.872,33			
	Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde	149.872,33			
	Programa: Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	1.352.801,78			
	Aparelhamento da Sec de Saúde	4.680,40	4.680,40		
	Aparelhamento dos Postos de Saúde				
	Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA	351.307,22			
	Vencimentos e Encargos c/Pessoal da SEMSA	996.814,16			
	Programa: Assistência Farmacêutica	157.529,10			
	Aquisição de Medicamentos	157.529,10			
	Programa: Prevenção e Controle da Dengue	22.587,45			
	Manutenção das Atividades c/Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	22.587,45			
	Programa: Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	134.980,59			
	Aparelhamento das Unidades Mista de Saúde	21.134,48	21.134,48		
	Manutenção das Atividades c/Programa Bucal	35.835,77			
	Manutenção das Atividades c/Programa Saúde da Família	4.405,00			
	Manutenção das Atividades c/Unidade Mista de Saúde	73.605,34			
	Programa: Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	633,61			
	Manutenção das Atividades c/Vigilância Sanitária	633,61			
	Manutenção das Atividades c/Programa de Combate as Carencias Nutricionais	770,74			
10.301.0202.2-031				149.872,33	
10.301.0210.1-019					
10.301.0210.1-020				351.307,22	
10.301.0210.2-034				996.814,16	
10.301.0210.2-035				157.529,10	
10.301.0230.2-036				22.587,45	
10.301.0241.2-037					
10.302.0210.1-023				35.835,77	
10.302.0210.2-038				4.405,00	
10.302.0210.2-039				73.605,34	
10.302.0210.2-040				633,61	
10.304.0246.2-041				633,61	
10.306.0246.2-042				770,74	

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DOS SANTOS SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

# BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Adendo III e portaria SCF 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 06 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
	Função: Administração	156.589,11			
	Subfunção: Administração	156.589,11			
	Programa: Administração Geral	115.847,46			
04.122.0052.2-006	Manutenção das Atividades c/Sec. Infra-Estrutura	115.847,46		115.847,46	
	Programa: Administração de Receitas	40.741,65			
04.122.0053.1-010	Reforma e ampliação do Prédio da SEMFAP	40.741,65	40.741,65		
	Função: Assistência social	8.571,20			
	Subfunção: Assistência social	8.571,20			
	Programa: Assistência a Comunidades	8.571,20			
08.244.0125.1-018	Construção do Prédio do PETI	8.571,20	8.571,20		
	Função: Educação	210.377,35			
	Subfunção: Educação	210.377,35			
	Programa: Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental	210.377,35			
12.361.0404.1-030	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do ens. Fundamental	210.377,35	210.377,35		
	Função: Urbanismo	117.343,70			
	Subfunção: Urbanismo	117.343,70			
	Programa: Serviços de Limpeza Urbana	117.343,70			
15.452.0504.2-059	Manutenção das Atividades c/Coleta de Lixo Domiciliar	28.066,00		28.066,00	
15.452.0504.2-060	Manutenção das Atividades c/Limpeza Pública	89.277,70		89.277,70	
	Função: Saneamento	165.825,27			
	Subfunção: Saneamento	165.825,27			
	Programa: Vias e Logradouros Urbanos	151.177,05			
17.512.0501.1-038	Construção de Meio-Fio, Calçadas e Galeria de águas Pluviais	151.177,05	151.177,05		
	Programa: Saneamento Básico Urbano	14.648,22			
17.512.0611.1-043	Construção de Sistema Isolado de Água	14.648,22	14.648,22		
	Função: Agricultura	99.680,80			
	Subfunção: Agricultura	99.680,80			
	Programa: Extensão e Cooperativismo Rural	99.680,80			
20.605.0668.1-053	Construção de Feiras Coobertas	99.680,80	99.680,80		
	Função: Transporte	117.118,83			
	Subfunção: Transporte	117.118,83			
	Programa: Estradas Vicinais	117.118,83			
26.782.0710.1-059	Aquisição de Equipamentos p/Conservação de Estradas Vicinais	7.993,00	7.993,00		
26.782.0710.2-074	Conservação de Estradas Vicinais	109.125,83		109.125,83	

CONFERE COM ORIGINAL  
04/02/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Françisco de Assis d. Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC: 39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

# BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Adendo III à portaria SDF 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 07 - SEC.MUNIC.AGRICULTURA-ABAST.M-AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP
	Função Gestão ambiental	9 713.60			
	Subfunção Gestão ambiental	9 608.60			
	Programa: Conservação do Solo	9 608.60			
18.541.0619.2-065	Manutenção das Atividades c/Mexo-Ambiente	9 608.60		9 608.60	
	Programa: Extensão e Cooperativismo Rural	105.00			
18.601.0668.1-047	Aquisição de Máquinas Agrícolas	105.00	105.00		
	Função Agricultura	48 610.31			
	Subfunção Agricultura	48 610.31			
	Programa: Extensão e Cooperativismo Rural	48 610.31			
20.605.0668.2-073	Manutenção das Atividades c/Sec.de Agricultura	48 610.31		48 610.31	

CONFERE COM ORIGINAL  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



*(Signature)*  
**JULIÃO DE ASSIS DE SOUZA**  
 Sec. de Finanças, Arrec. e Planejamento

*(Signature)*  
**JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

*(Signature)*  
**MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA**  
 Contador/CRC-39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

# BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Acendo III a portaria SOf 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 08 - SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP
	Função Administração	1.500,00			
	Subfunção Administração	1.500,00			
	Programa: Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	1.500,00			
04.122.0122.2-013	Manutenção das Atividades c/Conselho Tutelar	1.500,00		1.500,00	
	Função Assistência social	128.305,13			
	Subfunção Assistência social	62.149,15			
	Programa: Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	55.624,15		55.624,15	
08.243.0122.2-022	Manutenção das Atividades c/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	6.525,00		6.525,00	
08.243.0409.2-023	Programa: Assistência a Estudantes do Ensino Fundamental	6.525,00		6.525,00	
	Manutenção das Atividades c/Programa de Bolsa Escola	66.155,98			
08.244.0125.2-030	Programa: Assistência a Comunidades	66.155,98		66.155,98	
	Manutenção das Atividades c/Sec.Ação Social	8.307.694,68	630.608,46	7.677.086,22	0,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>630.608,46</b>	<b>7.677.086,22</b>	<b>0,00</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
 04/09/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



*Francisco de Assis de Souza*  
 Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento  
 Diretor Municipal - PLANO

*JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA*  
 Prefeito Municipal

*MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA*  
 Contador/CRC-39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

# BALANÇO GERAL - 2005

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e os projetos, atividades e operações especiais  
Anexo 6 - Lei 4.320/1964 - Adendo III a portaria S.O.F. 08 de 4 de Fevereiro de 1985

ORGÃO : 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
	Função Legislativa	283.594,70			
	Subfunção Legislativa	283.594,70			
	Programa: Ação Legislativa	283.594,70			
	Aparelhamento da Câmara	4.926,20	4.926,20		
01.031.0001.1-001	Constituição, Reforma e Ampliação do Prédio da CMPG	504,61	504,61		
01.031.0001.1-002	Manutenção das Atividades da Câmara	278.163,89			
01.031.0001.2-001					278.163,89

CONFERE COM ORIGINAL  
05/10/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC:39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ORGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

UNIDADE : 01 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Administração	118.794,26		
	Subfunção: Administração geral	118.794,26		
	Programa: Administração Geral	118.794,26		
04.122.0052.2-005	Manutenção das Atividades c/Representação Externa	200,00		200,00
04.122.0052.2-008	Manutenção das Atividades do GAB	142.289,14		142.289,14

Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0  
04/07/06  
CONFERE COM ORIGINAL



JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Francisco de Assis da Silva  
Secretário Municipal

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 02 - PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	
		ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Judiciária		
	Subfunção: Ação judiciária		
	Programa: Defesa da Ordem Jurídica		
02.061.0010.2-002	Manutenção das Atividades c/Ação Judiciária	1.100,00	
	Subfunção: Administração geral		
	Programa: Administração Geral		
04.122.0052.2-004	Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral	9.859,00	
	Subfunção: Educação		
	Programa: Ensino Fundamental		
12.361.0403.1-063	Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral	9.986,00	
	Função: Gestão ambiental		
	Subfunção: Serviços urbanos		
	Programa: Serviços de Limpeza Urbana		
18.452.0504.1-064	Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral	20.000,00	
	Subfunção: Serviços urbanos		
	Programa: Serviços de Limpeza Urbana		
		4.400,00	
		4.400,00	
		8.700,00	
	<b>TOTAL</b>		
		1.100,00	
		1.100,00	
		1.100,00	
		9.859,00	
		9.859,00	
		9.986,00	
		20.000,00	
		20.000,00	
		20.000,00	
		4.400,00	
		4.400,00	
		8.700,00	

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento  
Diretor nº 015/03 - PMS/PG

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ÓRGÃO : 20- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 03- SEC.MUNIC.FINANÇAS,ADMINIST.PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Administração	1.612.929,40		
	Subfunção: Administração geral	1.615.029,40		
	Programa: Administração Geral	1.589.350,54		
04.122.0052.1-005	Aparelhamento da SEMFAP	8.362,50	8.362,50	
04.122.0052.2-003	Manutenção das Atividades c/Convenios	635,67	635,67	
04.122.0052.2-007	Manutenção das Atividades da SEMFAP	143.319,64	143.319,64	
04.122.0052.2-010	Vencimentos e Encargos da SEMFAP	1.826.485,61	1.826.485,61	
	Programa: Administração de Receitas	22.957,60		
04.122.0053.2-012	Manutenção das Atividades c/Serviços de Contabilidade	27.521,60	27.521,60	
	Programa: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	-5.168,74		
04.122.1201.2-014	Manutenção das Atividades c/Prédios Públicos	2.780,00	2.780,00	
	Programa: Ações de Informática	7.890,00		
04.122.1204.1-013	Aquisição Equipamentos p/Informática	7.890,00	7.890,00	
	Subfunção: Administração financeira	-2.400,00		
04.123.0053.2-015	Programa: Administração de Receitas	-2.400,00		
	Despesas de exercício Anteriores	-2.400,00		
	Subfunção: Formação de recursos humanos	300,00		
04.128.0058.2-016	Programa: Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	300,00	300,00	
	Manutenção das Atividades c/Capacitação dos Servidores Municipais	300,00		
	Função: Trabalho	70.450,85		
	Subfunção: Proteção e benefícios ao trabalhador	70.450,85		
11.331.1310.2-043	Programa: Contribuições para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor PASEP	70.450,85		
	Função: Encargos especiais	71.555,93		
	Subfunção: Serviço da dívida interna	668,20		
28.843.1304.2-077	Programa: Serviço da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social	668,20		
	Pacelamento de Dívida com INSS	52.834,10		

04/10/10  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0  
CONFERE COM ORIGINAL



Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, T. e Planejamento  
Diretor de Contabilidade

JOSE MARIA DESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRF-39906 - AP

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

UNIDADE : 04 - SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Educação	2.393.045,05		
	Subfunção: Administração geral	1.260,55		
	Programa: Administração Geral	1.260,55		
12.122.0052.2-044	Manutenção das Atividades do conselho Municipal de Educação	1.260,55	1.260,55	
	Subfunção: Ensino fundamental	2.272.592,45		
	Programa: Administração Geral	20.249,00		
12.361.0052.1-027	Aparelhamento do ensino Fundamental	20.549,00	20.549,00	
	Programa: Ensino Fundamental	2.244.472,39		
	DEspesas de Exercício Anteriores	104.134,31		
12.361.0403.2-046	Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA	90.447,83	104.134,31	
12.361.0403.2-048	Manutenção das Atividades c/Ens.Fundamental	211.955,73	90.447,83	
12.361.0403.2-049	Manutenção das Atividades c/Ensino Fundamental	121.397,21	211.955,73	
12.361.0403.2-050	Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar	301.193,60	121.397,21	
12.361.0403.2-051	Vencimentos e Encargos c/Professor Administrativo - Fundef 40%	387.607,18	301.193,60	
12.361.0403.2-052	Vencimentos e Encargos de Professores - Fundef 60%	1.370.231,45	387.607,18	
12.361.0403.2-053	Programa: Assistência a Estudantes do Ensino Fundamental	7.871,06	1.370.231,45	
12.361.0409.2-054	Manutenção das Atividades c/Distribuição de KITS Escolares	7.871,06	7.871,06	
	Subfunção: Ensino infantil	119.192,05		
	Programa: Educação Infantil	119.192,05		
12.365.0401.1-031	Constituição e Aparelhamento de Escolas do ens. Infantil	567,00	567,00	
12.365.0401.2-055	Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil	25.458,05	567,00	
12.365.0401.2-056	Vencimentos e Encargos c/Personal Ensino Infantil	93.200,00	25.458,05	
	Função: Cultura	68.363,39		
	Subfunção: Difusão cultural	68.363,39		
	Programa: Difusão Cultural	68.363,39		
13.392.0473.2-058	Manutenção das Atividades c/evntos, festividades Culturais e Turísticas	71.735,49	68.363,39	
	Função: Desporto e lazer	9.720,43		
	Subfunção: Desporto comunitário	9.720,43		
	Programa: Desporto Comunitário	9.720,43		
27.812.0721.2-075	Manutenção das Atividades c/Desporto amador	9.720,43	9.720,43	

CONFERE COM ORIGINAL  
05/10/10  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DO ESCRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39908 - AP

FRANCISCO DE ASESIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, Cont. e Planejamento  
Des. 20 de 15/02 - PMSG

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

UNIDADE : 05 - SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Saúde	1.667.490,50		
	Subfunção: Atenção básica	1.535.270,73		
	Programa: Agentes Comunitários de Saúde	117.085,66		
	Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde	149.872,33	149.872,33	
	Programa: Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	1.239.168,52		
	Aparelhamento da Sec.de Saúde	4.680,40	4.680,40	
	Aparelhamento dos Postos de Saúde			
	Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA	351.307,22	351.307,22	
	Vencimentos e Encargos c/Pessoal da SEMSA	996.814,16	996.814,16	
	Programa: Assistência Farmacêutica	157.529,10		
	Aquisição de Medicamentos	157.529,10	157.529,10	
	Programa: Prevenção e Controle da Dengue	21.487,45		
	Manutenção das Atividades c/Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	22.587,45	22.587,45	
	Subfunção: Assistência hospitalar e ambulatorial	130.910,68		
	Programa: Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	130.910,68		
	Aparelhamento das Unidades Mista de Saúde	21.134,48	21.134,48	
	Manutenção das Atividades c/Programa Bucal	35.835,77	35.835,77	
	Manutenção das Atividades c/Programa Saúde da Família	4.405,00	4.405,00	
	Manutenção das Atividades c/Unidade Mista de Saúde	73.605,34	73.605,34	
	Subfunção: Vigilância sanitária	633,61		
	Programa: Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	633,61		
	Manutenção das Atividades c/Vigilância Sanitária	633,61	633,61	
	Subfunção: Alimentação e nutrição	675,48		
	Programa: Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	675,48		
	Manutenção das Atividades c/Programa de Combate as Carências Nutricionais	770,74	770,74	

CONFERE COM ORIGINAL  
04/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Município de São José de São Francisco  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Diretor de Contas - PMS

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ÓRGÃO: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

UNIDADE: 06 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Administração	150.463,21		
	Subfunção: Administração geral	150.463,21		
	Programa: Administração Geral	109.721,56		
04.122.0052.2-006	Manutenção das Atividades c/Sec.Infra-Estrutura	115.847,46	115.847,46	
	Programa: Administração de Receitas	40.741,65		
04.122.0053.1-010	Reforma e ampliação do Prédio da SEMFAP	40.741,65	40.741,65	
	Função: Assistência social	8.072,35		
	Subfunção: Assistência comunitária	8.072,35		
	Programa: Assistência a Comunidades	8.072,35		
	Constituição do Prédio do PETI	8.571,20		
08.244.0125.1-018	Função: Educação	8.571,20	8.571,20	
	Subfunção: Ensino fundamental	209.494,93		
	Programa: Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental	209.494,93		
	Constituição, Reforma e Ampliação de Escolas do ens.Fundamental	210.377,35		
12.361.0404.1-030	Função: Urbanismo	115.191,00		
	Subfunção: Serviços urbanos	115.191,00		
	Programa: Serviços de Limpeza Urbana	115.191,00		
15.452.0504.2-059	Manutenção das Atividades c/Coleta de Lixo Domiciliar	28.066,00	28.066,00	
15.452.0504.2-060	Manutenção das Atividades c/Limpeza Pública	89.277,70	89.277,70	
	Função: Saneamento	164.753,62		
	Subfunção: Saneamento básico urbano	164.753,62		
	Programa: Vias e Logradouros Urbanos	150.105,40		
17.512.0501.1-038	Constituição de Meio-Fio, Calçadas e Galeria de águas Pluviais	151.177,05	151.177,05	
17.512.0611.1-043	Programa: Saneamento Básico Urbano	14.648,22		
	Constituição de Sistema Isolado de Água	14.648,22	14.648,22	
	Função: Agricultura	99.680,80		
	Subfunção: Abastecimento	99.680,80		
	Programa: Extensão e Cooperativismo Rural	99.680,80		
20.605.0668.1-053	Constituição de Feiras Cobertas	99.680,80	99.680,80	
	Função: Transporte	117.108,83		
	Subfunção: Transporte rodoviário	117.108,83		
	Programa: Estradas Vicinais	117.108,83		
26.782.0710.1-059	Aquisição de Equipamentos p/Conservação de Estradas Vicinais	7.993,00	7.993,00	
26.782.0710.2-074	Conservação de Estradas Vicinais	109.125,83	109.125,83	

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Francisco de Assis de Sousa  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Data: 01/06/2006

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 07 - SEC.MUNIC.AGRICULTURA,ABAST.M-AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Gestão ambiental	8.767,10		
	Subfunção: Preservação e conservação ambiental	8.662,10		
	Programa: Conservação do Solo	8.662,10		
18.541.0619.2-065	Manutenção das Atividades c/Meio-Ambiente	9.608,60	9.608,60	
	Subfunção: Promoção da produção vegetal	105,00		
	Programa: Extensão e Cooperativismo Rural	105,00		
18.601.0668.1-047	Aquisição de Máquinas Agrícolas	105,00		105,00
	Função: Agricultura	42.973,53		
	Subfunção: Abastecimento	42.973,53		
	Programa: Extensão e Cooperativismo Rural	42.973,53		
20.605.0668.2-073	Manutenção das Atividades c/Sec.de Agricultura	48.610,31		48.610,31

CONFERE COM ORIGINAL

Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0

29.02.106



MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Edilson de Souza  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente  
Distrito nº 01668 - 21098

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 08 - SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Administração geral	1.500,00		
	Subfunção: Administração geral	1.500,00		
	Programa: Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	
04.122.0122.2-013	Manutenção das Atividades c/Conselho Tutelar	118.988,12		
	Função: Assistência social	57.706,35		
	Subfunção: Assistência à criança e ao adolescente	51.181,35		
08.243.0122.2-022	Programa: Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	55.624,15	55.624,15	
	Manutenção das Atividades c/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	6.525,00		
08.243.0409.2-023	Programa: Assistência a Estudantes do Ensino Fundamental	6.525,00	6.525,00	
	Manutenção das Atividades c/Programa de Bolsa Escola	61.281,77		
	Subfunção: Assistência comunitária	61.281,77		
	Programa: Assistência a Comunidades	66.155,98		
08.244.0125.2-030	Manutenção das Atividades c/Sec.Ação Social	66.155,98	66.155,98	
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>0,00</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
05/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento  
D-25-205 nº 014/05 - PMPG

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
-Contador/ICRC-39906 - AP

Ações conforme as fontes de recursos, ordinárias e vinculadas

ÓRGÃO : 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
UNIDADE : 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	Função: Legislativa	164.998,23		
	Subfunção: Ação Legislativa	164.998,23		
	Programa: Ação Legislativa	164.998,23		
	Aparelhamento da Câmara	4.926,20		4.926,20
01.031.0001.1-001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da CMPC	504,61		504,61
01.031.0001.1-002	Manutenção das Atividades da Câmara	278.163,89		278.163,89
01.031.0001.2-001				
		278.163,89		278.163,89

CONFERE COM ORIGINAL  
05/10/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2005  
ANEXO 9 / 4.320

Demonstrativo das despesas por orgãos e funções

CÓDIGO	UNIDADES	FUNÇÕES							Encargos
		Indústria	Comércio	Comunicações	Energia	Transporte	Desporto		
01.20	GABINETE DO PREFEITO								52.834,10
02.20	PROCURADORIA GERAL								
03.20	SEC.MUNIC.FINANÇAS.ADMINIST.PLANEJAMENTO								9.720,43
04.20	SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO.CULTURA. ESPORTE. LAZER								
05.20	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.20	SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								117.118,83
07.20	SEC.MUNIC.AGRICULTURA.ABAST.M.AMBIENTE								
08.20	SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
10.10	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE								
<b>TOTAL:</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	117.118,83	9.720,43		<b>52.834,10</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
 05/04/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Vol. 4.34  
Página 1

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Distrito de C. C. - PUG

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 10 / 4.320

Quadro comparativo da Receita Prevista e Arrecadada

Classificação econômica	Especificação	Prevista	Acumulada	Diferenças	
				Para mais	Para menos
<b>10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>					
1000.00.00.00	Receitas Correntes				
1100.00.00.00	Receita Tributária				
1110.00.00.00	Impostos				
1111.00.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior				
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda				
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1112.04.30.00	Retido nas Fontes	138.633,00	79.578,46		59.054,54
1112.05.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	71.303,00	137.480,64	66.177,64	
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.466,00	125,00		10.136,64
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação		4.329,36		
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	281.725,00	181.127,21		100.601,79
1120.00.00.00	Taxas				
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.741,00	57.920,63	27.179,63	
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.480,00	132.224,58	114.744,58	
1122.01.00.00	Taxas de Serviços Diversos	554.352,00	592.785,88	208.226,85	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	14.466,00	45.949,71	31.483,71	
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	14.466,00	45.949,71	31.483,71	
1600.00.00.00	Receita de Serviços	76.463,00	301.922,36	225.459,36	
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	76.463,00	301.922,36	225.459,36	
1700.00.00.00	Transferências Correntes				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				
1721.00.00.00	Transferências da União				
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	2.337.687,00	2.310.893,15		26.793,85
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.850,00	6.582,53		4.267,47
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	17.480,00	147,89		17.332,11
1721.01.12.00	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Ind.	349.750,00	930.104,13	580.354,13	
1721.01.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.453,00	88.041,90	47.588,90	
1721.01.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.453,00	162.490,43	122.037,43	
1721.01.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FANDE	77.570,00	59.299,56		18.270,44
1721.09.01.00	Transferência Financeira - L.C. no 87/96				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados				
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	600.340,00	1.037.921,20	437.581,20	
1722.01.01.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	21.699,00	26.907,49	5.208,49	
1722.01.02.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.796.479,00	2.259.702,22	463.223,22	
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Suas Entidades	176.313,00	61.000,00		115.313,00
1761.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				
	<b>Soma</b>	<b>5.489.074,00</b>	<b>6.943.090,50</b>	<b>1.716.993,37</b>	<b>242.976,87</b>

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Cpador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Edição de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, A.D. e Planejamento  
Data: 10/01/2006 - P. 0030

CONFERE COM ORIGINAL  
04/07/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 10 / 4.320

Quadro comparativo da Receita Prevista e Arrecadada

Classificação econômica	Especificação	Prevista	Acumulada	Diferenças	
				Para mais	Para menos
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.632,00			6.632,00
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	58.948,00	69.349,04	10.401,04	
1921.00.00.00	Indenizações				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	13.909,00	69.349,04	10.401,04	13.909,00
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	79.489,00	7.953.097,49	2.192.564,33	433.310,84
<b>Soma:</b>		<b>6.193.844,00</b>			
<b>Soma:</b>		<b>17.480,00</b>			<b>17.480,00</b>
<b>Soma:</b>		<b>17.480,00</b>			<b>17.480,00</b>
<b>Soma:</b>		<b>6.028,00</b>			<b>6.028,00</b>
<b>Soma:</b>		<b>24.110,00</b>			<b>24.110,00</b>
<b>Soma:</b>		<b>30.138,00</b>			<b>30.138,00</b>
<b>Soma:</b>		<b>16.900,00</b>	134.023,16	117.123,16	
<b>Soma:</b>		<b>138.002,00</b>			<b>138.002,00</b>
<b>Soma:</b>		<b>134.385,00</b>			<b>134.385,00</b>
<b>Soma:</b>		<b>295.370,00</b>	9.001,25	196.469,14	<b>286.368,75</b>
<b>Soma:</b>		<b>185.877,00</b>	382.346,14	313.592,30	<b>558.755,75</b>
<b>Soma:</b>		<b>770.534,00</b>	<b>525.370,55</b>		
9000.00.00.00	Deduções P/Formação do FUNDEF				
9700.00.00.00	Deduções P/Formação do FUNDEF				
9720.00.00.00	Deduções P/Formação do FUNDEF				
9721.01.02.00	Deduções do FUNDEF - FPM	(350.653,05)	(346.633,44)		4.019,56
9721.09.01.00	Deduções do FUNDEF - Lei Complementar 87/96	(11.636,03)	(8.894,88)		2.741,12
9722.01.01.00	Deduções P/Formação do FUNDEF	(90.051,07)	(155.688,16)	65.637,16	
9722.01.03.00	Deduções do FUNDEF - ICMS	(2.622,00)	(22,01)		
<b>Soma:</b>		<b>-454.962,00</b>	<b>(511.238,49)</b>	<b>65.637,16</b>	
<b>Soma:</b>		<b>363.190,00</b>	<b>14.132,06</b>	<b>379.229,46</b>	<b>615.734,42</b>

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento  
Distrito nº 015/05 - PAUC

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 10 / 4.320

Quadro comparativo da Receita Prevista e Arrecadada

Classificação econômica	Especificação	Prevista	Acumulada	Diferenças	
				Para mais	Para menos
Soma:					
Total:		6.557.034,00	7.967.229,55	2.571.793,79	1.049.045,26

CONFERE COM ORIGINAL  
03,84,00  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0

*[Handwritten signature]*



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Código/CRC-39906 - AP

*[Handwritten signature]*  
Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Direção nº 015/03 - PMOG

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
99 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica						
		142.896,80	0,00	16.414,07	16.414,07	0,00
		143.096,80	0,00	142.289,14	142.289,14	607,66
				142.489,14	142.489,14	607,66
				Soma:	5.651,35	
				Total:	142.896,80	0,00
				Total da Unidade:	143.096,80	607,66

CONFERE COM ORIGINAL  
04/01/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças e Planejamento

JOSE MARIA BRESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
<b>02.20 PROCURADORIA GERAL</b>						
02.061.0010.2-002 PROG						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
06	serviços técnicos					
<b>Total:</b>						
		1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
<b>04.122.0052.1-003 PROG</b>						
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
<b>Total:</b>						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04.122.0052.2-004 PROG</b>						
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil					
<b>Total:</b>						
		2.000,00		2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo					
01	combustíveis e lubrificantes automotivos					
99	outros materiais de consumo	4.436,00		4.436,00	4.436,00	0,00
<b>Total:</b>						
		4.436,00		4.436,00	4.436,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.550,00		3.550,00	3.550,00	0,00
99	outros serviços de pessoa física					
<b>Total:</b>						
		3.550,00		3.550,00	3.550,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
<b>Total:</b>						
		9.986,00	0,00	9.986,00	9.986,00	0,00
<b>04.122.0052.2-009 PROG</b>						
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais					
<b>Total:</b>						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.1-063	Indenizações a Beneficiárias					
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	20.000,00	0,01	20.000,01	20.000,00	0,01
00						
<b>Total:</b>						
		20.000,00	0,01	20.000,01	20.000,00	0,01
18.452.0504.1-064	Indenizações a Beneficiárias					
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	8.700,00	0,01	8.700,01	8.700,00	0,01
00						
<b>Total:</b>						
		8.700,00	0,01	8.700,01	8.700,00	0,01
<b>Total da Unidade:</b>						
		39.786,00	0,02	39.786,02	39.786,00	0,02

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Município de Assis de Souza  
Sec. de Finanças - J. P. G.

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Copilador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
02/02/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Codificações	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS.ADMINIST.PLANEJAMENTO						
04.122.0052.1-005 SEMFAP		8.362,50				
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente				8.362,50		
12 aparelhos e utensílios domésticos				1.742,15	1.742,15	
36 máquinas, instalações e utens. de escritório				6.620,35	6.620,35	
99 outros materiais permanentes				8.362,50	8.362,50	0,00
<b>Total:</b>		<b>8.362,50</b>	<b>0,00</b>	<b>8.362,50</b>	<b>8.362,50</b>	<b>0,00</b>
04.122.0052.1-007 SEMFAP						
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente				0,00		
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
04.122.0052.2-003 SEMFAP						
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil		158,37				
00				150,00	150,00	8,37
<b>Total:</b>		<b>158,37</b>	<b>0,00</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>	<b>8,37</b>
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo						
07 gêneros de alimentação				0,00		
16 material de expediente				0,00		
22 material de limpeza e produção de higienização				500,00		
28 material de proteção e segurança				485,67	485,67	
42 ferramentas				485,67	485,67	
99 outros materiais de consumo				635,67	635,67	
<b>Total:</b>		<b>635,67</b>	<b>0,00</b>	<b>635,67</b>	<b>635,67</b>	<b>14,33</b>
04.122.0052.2-007 SEMFAP						
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil		4.400,00				
00				4.400,00		
<b>Total:</b>		<b>4.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.400,00</b>	<b>4.400,00</b>	<b>22,70</b>
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo						
01 combustíveis e lubrificantes automotivos				3.885,00	3.885,00	
07 gêneros de alimentação				3.885,00	3.885,00	
16 material de expediente				50.635,54		
22 material de limpeza e produção de higienização				12.877,54	12.877,54	
28 material de proteção e segurança				7.048,97	7.048,97	
42 ferramentas				11.587,03	11.587,03	
99 outros materiais de consumo				137,75	137,75	
07 Passagens e Despesas com Locomoção				210,20	210,20	
07 Passagens e Despesas com Locomoção				1.705,95	1.705,95	
07 Passagens e Despesas com Locomoção				17.068,10	17.068,10	
<b>Total:</b>		<b>50.635,54</b>	<b>0,00</b>	<b>50.635,54</b>	<b>50.635,54</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção						
07 Passagens e Despesas com Locomoção				0,00	0,00	
07 Passagens e Despesas com Locomoção				0,00	0,00	
07 Passagens e Despesas com Locomoção				26.183,02		
<b>Total:</b>		<b>26.183,02</b>	<b>0,00</b>	<b>26.183,02</b>	<b>26.183,02</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
13 conferências e exposições				981,97	981,97	
18 manutenção e conservação de equipamentos				464,00	464,00	
23 fornecimento de alimentação				4.465,50	4.465,50	
99 outros serviços de pessoa física				20.271,55	20.271,55	
<b>Total:</b>		<b>63.116,08</b>	<b>0,00</b>	<b>63.116,08</b>	<b>63.116,08</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
19 manutenção e conservação de veículos				650,00	650,00	
<b>Total:</b>		<b>650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>650,00</b>	<b>650,00</b>	<b>0,00</b>

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
04.02.06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0

000047  
Tribunal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11/4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
35 multas dedutíveis				1.426,15	1.426,15	
41 fornecimento de alimentação				1.602,00	1.602,00	
47 serviços de comunicação em geral				9.368,04	9.368,04	
58 serviços de telecomunicações				35.124,70	35.124,70	
81 serviços bancários				3.984,41	3.984,41	
83 serviços de cópias e reprodução de documentos				751,55	751,55	
88 serviços de publicidade e propaganda				330,00	330,00	
99 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica				9.379,23	9.379,23	
	Soma:	144.334,64	0,00	143.319,64	143.319,64	1.015,00
04.122.0052.2-010 SEMFAP						
3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado		284.256,61		284.256,61	284.256,61	0,00
	Soma:	284.256,61		284.256,61	284.256,61	0,00
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.353.009,74		1.353.009,74	1.353.009,74	0,00
	Soma:	1.353.009,74		1.353.009,74	1.353.009,74	0,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais		209.031,75		209.031,75	209.031,75	0,00
	Soma:	209.031,75		209.031,75	209.031,75	0,00
02 INSS				189.219,26	189.219,26	
	Soma:			189.219,26	189.219,26	19.812,49
Total:		1.846.298,10	0,00	1.826.485,61	1.826.485,61	19.812,49
04.122.0053.2-011 SEMFAP						
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00		0,00	0,00	0,00
	Soma:	0,00		0,00	0,00	0,00
04.122.0052.2-012 SEMFAP						
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		32.500,00		27.521,60	27.521,60	
	Soma:	32.500,00		27.521,60	27.521,60	4.978,40
04.122.1201.2-014 SEMFAP						
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		10.000,00		0,00	0,00	
24 material para manutenção de bens imóveis				380,00	380,00	
99 outros materiais de consumo				380,00	380,00	
	Soma:	2.400,00		2.400,00	2.400,00	9.620,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.400,00	2.400,00	
	Soma:			2.400,00	2.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.780,00	2.780,00	
	Soma:			2.780,00	2.780,00	9.620,00
Total:		12.400,00	0,00	12.400,00	2.780,00	9.620,00
04.122.1204.1-013 SEMFAP						
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente		7.890,00		7.890,00	7.890,00	
	Soma:	7.890,00		7.890,00	7.890,00	0,00

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, A. e Patrimônio

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
ContadorCRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
03 02 166  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO		DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
	Orçada Atualizada	Créditos Especiais	Total	Total			
35 equipamentos de processamento de dados							
04.123.0053.2-015 SEMFAP	7.890,00	0,00	7.890,00	7.890,00	7.890,00	7.890,00	0,00
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00		2.400,00		2.400,00		0,00
99 Despesas exercícios anteriores - Outras despesas correntes							
4.4.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	200,00		200,00		0,00	0,00	2.400,00
Total:	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
04.128.0058.2-016 SEMFAP	800,00		800,00		300,00	300,00	500,00
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil					300,00	300,00	
Soma:							
	0,00		0,00		0,00	0,00	2.400,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo					0,00		
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					0,00		
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00		
Soma:							
	800,00	0,00	800,00	0,00	300,00	300,00	500,00
Total:	800,00	0,00	800,00	0,00	300,00	300,00	500,00
11.331.1310.2-043 PASEP	74.500,00		74.500,00		71.555,93	71.555,93	2.944,07
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas					71.555,93	71.555,93	
Soma:							
	74.500,00	0,00	74.500,00	0,00	71.555,93	71.555,93	2.944,07
Total:	74.500,00	0,00	74.500,00	0,00	71.555,93	71.555,93	2.944,07
28.843.1302.2-076 SEMFAP	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	0,00	
Soma:							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843.1304.2-077 SEMFAP	55.000,00		55.000,00		52.834,10	52.834,10	2.165,90
3.1.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores					52.834,10	52.834,10	
99 Despesas exercícios anteriores - Outras despesas correntes					0,00	0,00	
Soma:							
	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	52.834,10	52.834,10	2.165,90
Total:	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	52.834,10	52.834,10	2.165,90
Total da Unidade:	2.185.343,61	0,00	2.185.343,61	0,00	2.141.685,05	2.141.685,05	43.658,56

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
04.20	SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER					
12.122.0052.1-026	Fundef					
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0052.2-044	CME					
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	800,00				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	500,00				
99	outros materiais de consumo			360,55	360,55	139,45
Soma:		900,00		900,00	900,00	0,00
Soma:		200,00		200,00	200,00	0,00
Total:		2.400,00	0,00	2.400,00	1.260,55	1.139,45
12.361.0052.1-027	Fundef					
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00				
34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos			7.699,00	7.699,00	
35	equipamentos de processamento de dados			3.700,00	3.700,00	
42	mobiliário em geral			3.250,00	3.250,00	
99	outros materiais permanentes			5.900,00	5.900,00	
Soma:		21.000,00		20.549,00	20.549,00	451,00
Total:		21.000,00	0,00	21.000,00	20.549,00	451,00
12.361.0403.1-028	Fundef					
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00				
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2-045	Fundef					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo					
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Soma:		104.334,31		104.134,31	104.134,31	200,00
Total:		104.334,31	0,00	104.334,31	104.134,31	200,00
12.361.0403.2-046	Fundef					
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
99	Despesas exercícios anteriores - Outras despesas correntes					
Soma:		104.334,31		104.134,31	104.134,31	200,00
Total:		104.334,31	0,00	104.334,31	104.134,31	200,00
12.361.0403.2-047	Fundef					
3.3.50.41.00.00	Contribuições	0,00				
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2-048	Fundef					
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	91.916,82				
00						
Soma:		91.916,82		78.101,04	78.101,04	13.815,78
Total:		91.916,82	0,00	91.916,82	78.101,04	13.815,78
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.500,00				
02	INSS					
Soma:		10.500,00		10.468,79	10.468,79	31,21
Total:		10.500,00	0,00	10.468,79	10.468,79	31,21
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	150,00				
Soma:		150,00		150,00	150,00	0,00
Total:		150,00	0,00	150,00	150,00	0,00

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39908 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
04/01/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
00				150,00	150,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.728,00		1.728,00	1.728,00	0,00
99	outros materiais de consumo					
Soma:		1.728,00		1.728,00	1.728,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00		1.728,00	1.728,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00				
Soma:		1.700,00				
12.361.0403.2-049	Fundef	106.794,82	0,00	90.447,83	90.447,83	16.346,99
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7.500,00				
00						
Soma:		7.500,00				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	160.800,00		6.720,00	6.720,00	780,00
01	combustíveis e lubrificantes automotivos					
04	gás engarrafado					
07	gêneros de alimentação					
15	material para festividades e homenagens					
21	material de copa e cozinha					
22	material de limpeza e produção de higienização					
26	material elétrico e eletrônico					
39	material para manutenção de veículos					
99	outros materiais de consumo					
Soma:		160.800,00		6.720,00	6.720,00	780,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22.200,00				
00						
Soma:		22.200,00				
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria			896,63	896,63	21.303,37
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.600,00				
06	serviços técnicos					
15	locação de imóveis					
16	locação de bens móveis e intangíveis					
22	manutenção e conservação de bens imóveis					
23	fornecimento de alimentação					
25	serviços de limpeza e conservação					
99	outros serviços de pessoa física					
Soma:		37.600,00		896,63	896,63	21.303,37
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.200,00				
19	manutenção e conservação de veículos					
81	serviços bancários					
83	serviços de cópias e reprodução de documentos					
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica					
Soma:		19.200,00				
12.361.0403.2-050	Fundef	247.300,00	0,00	211.955,73	211.955,73	35.344,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	85.500,00				
01	combustíveis e lubrificantes automotivos					
04	gás engarrafado					
Soma:		85.500,00				
TOTAL:		247.300,00	0,00	211.955,73	211.955,73	35.344,27

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MARCINHO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, Administração e Planejamento

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador(CRC-39906 - AP)

Sequencial: 08

Féna, Processamento de Dados Ltda. - Registrado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE (627)

Des. 10 e 015/04 - P. 1/03

Ver. 4.3a  
Página 11

CONFERE COM ORIGINAL  
09/04/05  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS			Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais	Total			
07	gêneros de alimentação			27.835,86	27.835,86		
16	material de expediente			192,00	192,00		
17	material de processamento de dados			420,00	420,00		
22	material de limpeza e produção de higienização			1.025,10	1.025,10		
25	material para manutenção de bens móveis			232,80	232,80		
99	outros materiais de consumo			41.533,18	41.533,18		
<b>Soma:</b>		<b>16.500,00</b>		<b>80.238,94</b>	<b>80.238,94</b>	<b>5.261,06</b>	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
16	locação de bens móveis e intangíveis			2.100,00	2.100,00		
18	manutenção e conservação de equipamentos			145,00	145,00		
20	manutenção e conservação de veículos			500,00	500,00		
22	manutenção e conservação de bens imóveis			1.050,00	1.050,00		
23	fornecimento de alimentação			1.276,00	1.276,00		
25	serviços de limpeza e conservação			750,00	750,00		
39	fretes e transportes de encomendas			2.125,00	2.125,00		
59	serviços de áudio, vídeo e foto			122,00	122,00		
99	outros serviços de pessoa física			8.357,55	8.357,55		
<b>Soma:</b>		<b>16.425,55</b>		<b>16.425,55</b>		<b>74,45</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
10	locação de imóveis			16.500,00	16.500,00		
16	manutenção e conservação de bens imóveis			405,00	405,00		
19	manutenção e conservação de veículos			983,00	983,00		
43	serviços de energia elétrica			386,47	386,47		
47	serviços de comunicação em geral			1.309,66	1.309,66		
58	serviços de telecomunicações			314,79	314,79		
70	confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas			1.364,50	1.364,50		
83	serviços de cópias e reprodução de documentos			3.469,30	3.469,30		
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica			24.732,72	24.732,72		
<b>Soma:</b>		<b>26.500,00</b>		<b>121.397,21</b>	<b>121.397,21</b>	<b>7.102,79</b>	
<b>Total:</b>		<b>128.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.397,21</b>	<b>121.397,21</b>	<b>7.102,79</b>	
12.361.0403.2-051	Fundef						
3.3.90.30.00	Material de Consumo			31.150,00			
01	combustíveis e lubrificantes automotivos			25.093,43	25.093,43		
25	material para manutenção de bens móveis			3.103,63	3.103,63		
39	material para manutenção de veículos			812,00	812,00		
99	outros materiais de consumo			958,35	958,35		
<b>Soma:</b>		<b>273.100,00</b>		<b>29.967,41</b>	<b>29.967,41</b>	<b>1.182,59</b>	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
16	locação de bens móveis e intangíveis			160.322,00	160.322,00		
20	manutenção e conservação de veículos			400,00	400,00		
99	outros serviços de pessoa física			90.007,41	90.007,41		
<b>Soma:</b>		<b>21.100,00</b>		<b>250.729,41</b>	<b>250.729,41</b>	<b>22.370,59</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
19	manutenção e conservação de veículos			11.172,90	11.172,90		
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica			9.323,88	9.323,88		
<b>Soma:</b>		<b>325.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>301.193,60</b>	<b>301.193,60</b>	<b>24.156,40</b>	
<b>Total:</b>		<b>325.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>301.193,60</b>	<b>301.193,60</b>	<b>24.156,40</b>	

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Município de Bessa de Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CR-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
02/07/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Autorizada	Créditos Especiais			
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	134.960,00		123.156,17	123.156,17	11.803,83
				Soma:	123.156,17	11.803,83
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.144,00		210.065,00	210.065,00	79,00
				Soma:	210.065,00	79,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	68.800,00		54.386,01	54.386,01	14.413,99
	02 INSS			Soma:	54.386,01	14.413,99
12.361.0403.2-053	Fundef		0,00	387.607,18	387.607,18	26.296,82
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	177.550,00		177.462,87	177.462,87	87,13
				Soma:	177.462,87	87,13
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	990.660,00		986.044,05	986.044,05	4.615,95
				Soma:	986.044,05	4.615,95
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	207.080,00		206.724,53	206.724,53	355,47
	02 INSS			Soma:	206.724,53	355,47
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.375.290,00	0,00	1.370.231,45	1.370.231,45	5.058,55
12.361.0409.2-054	KITS	7.871,06		7.871,06	7.871,06	0,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita			Soma:	7.871,06	0,00
				Soma:	7.871,06	0,00
12.365.0401.1-031	Infantil			0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	600,00		567,00	567,00	33,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente			Soma:	567,00	33,00
	99 outros materiais permanentes			Soma:	567,00	33,00
12.365.0401.2-055	Infantil			600,00	600,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil			Soma:	600,00	0,00
				Soma:	600,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33.500,00		1.250,00	1.250,00	32.250,00
	01 combustíveis e lubrificantes automotivos			3.723,00	3.723,00	0,00
	07 gêneros de alimentação			291,40	291,40	0,00
	22 material de limpeza e produção de higienização			619,75	619,75	0,00
	24 material para manutenção de bens imóveis			485,61	485,61	0,00
	39 material para manutenção de veículos			15.393,59	15.393,59	0,00
	99 outros materiais de consumo			Soma:	21.763,35	11.736,65
				Soma:	600,00	0,00
				Soma:	600,00	0,00
				Soma:	33.500,00	32.250,00

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, Administração e Planejamento

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
03/10/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidação Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00		2.600,00	2.560,40	39,60
99	outros serviços de pessoa física				2.560,40	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00		1.900,00	367,80	1.532,20
83	serviços de cópias e reprodução de documentos				166,50	
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica				534,30	1.365,70
3.1.90.04.01.2.056	Infantil	38.600,00	0,00	38.600,00	25.458,05	13.141,95
00						
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	32.500,00		32.500,00	32.500,00	0,00
00						
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.500,00		44.500,00	44.500,00	0,00
00						
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16.200,00		16.200,00	16.200,00	0,00
02	INSS				16.200,00	
13.392.0471.2.057	Cultura	93.200,00	0,00	93.200,00	93.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	587,00	9.413,00
01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.500,00	4.913,00
07	gêneros de alimentação				1.479,05	1.479,05
99	outros materiais de consumo				6.566,05	3.433,95
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		25.000,00	20.781,44	4.218,56
99	outros serviços de pessoa física				20.781,44	4.218,56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00		55.000,00	39.000,00	16.000,00
23	festividades e homenagens				388,00	16.000,00
80	hospedagens				5.000,00	16.000,00
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica				44.388,00	10.612,00
27.812.0721.2-075	Lazer	90.000,00	0,00	90.000,00	71.735,49	18.264,51
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo					
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.720,43		9.720,43	9.720,43	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica				9.720,43	0,00

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças e Planejamento

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidadade Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
		9.720,43	0,00	9.720,43	9.720,43	0,00
Total:		2.964.864,62	0,00	2.817.328,89	2.817.328,89	147.535,73

Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 05/04/06



FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
 Sec. de Finanças, Arrec. e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
05.20.SEC.MUNICIPAL DE SAUDE						
10.301.0202.2-031 PAC S		107.800,00		107.296,70	107.296,70	503,30
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
00						
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais		44.500,00		41.676,63	41.676,63	2.823,37
02 INSS						
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		580,00		504,00	504,00	76,00
99 outros materiais de consumo						
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		395,00		395,00	395,00	0,00
99 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica						
<b>Total:</b>		<b>153.275,00</b>	<b>0,00</b>	<b>149.872,33</b>	<b>149.872,33</b>	<b>3.402,67</b>
10.301.0210.1-019 SEMSA		5.000,00				
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente						
57 acessórios para automóveis				4.680,40	4.680,40	319,60
99 outros materiais permanentes						
<b>Total:</b>		<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.680,40</b>	<b>4.680,40</b>	<b>319,60</b>
10.301.0210.1-020 SEMSA		3.024,00				
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente						
12 aparelhos e utensílios domésticos						
<b>Total:</b>		<b>3.024,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.024,00</b>
10.301.0210.2-032 SEMSA						
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores						
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.301.0210.2-033 SEMSA						
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo						
01 combustíveis e lubrificantes automotivos						
04 gás engarrafado						
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.301.0210.2-034 SEMSA						
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil						
00						
<b>Total:</b>		<b>2.820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.820,00</b>
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo						
01 combustíveis e lubrificantes automotivos						
04 gás engarrafado						
<b>Total:</b>		<b>177.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>86.213,61</b>	<b>86.213,61</b>	<b>91.486,39</b>
04 gás engarrafado						
<b>Total:</b>		<b>177.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>792,00</b>	<b>792,00</b>	<b>176.908,00</b>

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Françisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Trib. e Planejamento

MANOEL DO ESPRITO SANTO DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Sequencial: 05

Fóne: Processamento de Dados Ltda © Registrado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE (27)

Des. Norm. 008/2005 - 1.193

Ver. 4.3a  
Página 13

CONFERE COM ORIGINAL  
05/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
07	gêneros de alimentação	11.882,70		11.882,70	11.882,70	
16	material de expediente	6.930,75		6.930,75	6.930,75	
22	material de limpeza e produção de higienização	1.500,30		1.500,30	1.500,30	
25	material para manutenção de bens móveis	9.310,59		9.310,59	9.310,59	
35	material laboratorial	6.039,96		6.039,96	6.039,96	
36	material hospitalar	17.738,34		17.738,34	17.738,34	
39	material para manutenção de veículos	8.366,00		8.366,00	8.366,00	
99	outros materiais de consumo	23.872,75		23.872,75	23.872,75	
Somat:		172.647,00		172.647,00	172.647,00	5.053,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		9.608,33	9.608,33	
Somat:		9.608,33		9.608,33	9.608,33	391,67
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	145.300,00		17.551,89	17.551,89	
16	locação de bens móveis e intangíveis	377,00		377,00	377,00	
18	manutenção e conservação de equipamentos	980,00		980,00	980,00	
20	manutenção e conservação de veículos	1.630,00		1.630,00	1.630,00	
22	manutenção e conservação de bens imóveis	5.772,57		5.772,57	5.772,57	
23	fornecimento de alimentação	44.884,35		44.884,35	44.884,35	
30	serviços médicos e odontológicos	6.128,00		6.128,00	6.128,00	
35	serviço de apoio administrativo, técnico e operaci	250,00		250,00	250,00	
39	fretes e transportes de encomendas	45.667,74		45.667,74	45.667,74	
99	outros serviços de pessoa física	123.241,55		123.241,55	123.241,55	22.058,45
Somat:		44.750,00		44.750,00	44.750,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.750,00		184,00	184,00	
05	serviços técnicos profissionais	280,00		280,00	280,00	
08	manutenção de software	850,00		850,00	850,00	
17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	16.301,21		16.301,21	16.301,21	
19	manutenção e conservação de veículos	42,84		42,84	42,84	
37	juros	504,00		504,00	504,00	
38	encargos financeiros dedutíveis	22,73		22,73	22,73	
43	serviços de energia elétrica	843,10		843,10	843,10	
44	serviços de água e esgoto	4.800,00		4.800,00	4.800,00	
47	serviços de comunicação em geral	440,47		440,47	440,47	
50	serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais	2.898,32		2.898,32	2.898,32	
58	serviços de telecomunicações	3.369,30		3.369,30	3.369,30	
70	confeção de uniformes, bandeiras e flâmulas	12.454,37		12.454,37	12.454,37	
81	serviços bancários	42.990,34		42.990,34	42.990,34	
83	serviços de cópias e reprodução de documentos	351.307,22		351.307,22	351.307,22	
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00		0,00	0,00	
Somat:		360.570,00		360.570,00	360.570,00	1.759,66
10.301.0210.2-035 SEMSA		318.800,00		318.800,00	318.800,00	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	318.800,00		318.581,66	318.581,66	218,34
Somat:		567.400,00		567.400,00	567.400,00	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567.400,00		553.053,65	553.053,65	
Somat:		1.759,66		1.759,66	1.759,66	
Total:		360.570,00	0,00	351.307,22	351.307,22	29.262,78
Total:		318.800,00		318.581,66	318.581,66	218,34
Somat:		567.400,00		567.400,00	567.400,00	

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Préfeto Municipal

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
09/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11/4.320

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS			Despesa Acumulada	Liquidação Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais	Total			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	126.750,00		126.750,00	553.053,65	553.053,65	14.346,35
02	INSS						
10.301.0230.2-036	SEMSA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.012.950,00	0,00	1.012.950,00	996.814,16	996.814,16	1.571,15
36	material hospitalar	157.550,00		157.550,00			16.135,84
10.301.0241.2-037	SEMSA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	157.550,00	0,00	157.550,00	157.529,10	157.529,10	20,90
01	combustíveis e lubrificantes automotivos						
99	outros materiais de consumo	23.850,00		23.850,00			20,90
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00		2.900,00	21.979,45	21.979,45	1.870,55
15	locação de imóveis						
99	outros serviços de pessoa física				608,00	608,00	
10.302.0210.1-023	SEMSA						
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	43.582,28	0,00	43.582,28	22.587,45	22.587,45	2.292,00
08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar						
99	outros materiais permanentes				20.924,48	20.924,48	4.162,55
10.302.0210.2-038	SEMSA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	36.000,00		36.000,00	21.134,48	21.134,48	22.447,80
10	material odontológico						
99	outros materiais de consumo				1.037,70	1.037,70	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.798,07		34.798,07	35.835,77	35.835,77	164,23
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
10.302.0210.2-039	PSF						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.405,00	0,00	4.405,00	35.835,77	35.835,77	164,23
10	material odontológico						
99	outros materiais de consumo				3.893,10	3.893,10	
10.302.0210.2-040	SEMSA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	66.800,00	0,00	66.800,00	4.405,00	4.405,00	0,00
01	combustíveis e lubrificantes automotivos						
04	gás engarrafado						
07	gêneros de alimentação						

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador CRC-39906 - AP

Município de Assis de Souza  
Sec. de Encargos Adm. e Planejamento

Dis. do nº 01516 - PMS

Fórum Processamento de Dados Ltda

Registrado para - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE (627)

Sequencial: 08

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador CRC-39906 - AP

Ver 4.3a  
Página 15



CONFERE COM ORIGINAL  
04/02/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula nº 0014-B



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS			Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos E.peciais	Total			
20	material de cama, mesa e banho				4.655,00	4.655,00	
22	material de limpeza e produção de higienização				12.068,16	12.068,16	
25	material para manutenção de bens móveis				6.585,47	6.585,47	
35	material laboratorial				1.410,46	1.410,46	
36	material hospitalar				9.623,35	9.623,35	
39	material para manutenção de veículos				65.898,84	65.898,84	
99	outros materiais de consumo				8.200,00		901,16
Soma:		8.200,00					
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				250,00	250,00	
18	manutenção e conservação de equipamentos				1.683,85	1.683,85	
23	fornecimento de alimentação				200,00	200,00	
25	serviços de limpeza e conservação				1.612,50	1.612,50	
30	serviços médicos e odontológicos				3.960,15	3.960,15	
99	outros serviços de pessoa física				7.706,50	7.706,50	
Soma:		7.706,50			73.605,34	73.605,34	1.394,66
Total:		75.000,00	0,00				
10.304.0246.2-041	SEMSA				0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo				0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				700,00	700,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				633,61	633,61	
19	manutenção e conservação de veículos				633,61	633,61	
Soma:		700,00	0,00		700,00	700,00	66,39
Total:		700,00	0,00		633,61	633,61	66,39
10.306.0246.2-042	SEMSa				0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo				0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
99	outros serviços de pessoa física				770,74	770,74	
Soma:		1.000,00			770,74	770,74	229,26
Total:		1.000,00	0,00		770,74	770,74	229,26
Total da Unidade:		1.839.806,28	0,00		1.819.175,60	1.819.175,60	80.630,68

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Françisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Diretor de Contas e Neg.

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Controlador/CRC-39906 - AP



CONFERE COM ORIGINAL  
04/01/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Códigos	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
<b>06.20 SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>						
04.122.0052.1-009 SEMEIE						
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
04.122.0052.2-006 SEMIE						
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00		
00						
<b>Total:</b>		<b>1.000,00</b>		<b>1.000,00</b>		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	85.100,00		85.100,00	340,00	660,00
01	combustíveis e lubrificantes automotivos			32.487,00	32.487,00	
02	combustíveis e lubrificantes de aviação			200,00	200,00	
07	gêneros de alimentação			5.502,90	5.502,90	
16	material de expediente			361,80	361,80	
24	material para manutenção de bens imóveis			786,65	786,65	
26	material elétrico e eletrônico			710,00	710,00	
99	outros materiais de consumo			30.637,61	30.637,61	
<b>Soma:</b>		<b>85.100,00</b>		<b>340,00</b>	<b>340,00</b>	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.500,00		38.500,00	70.685,96	14.414,04
06	serviços técnicos			7.500,00	7.500,00	
16	locação de bens móveis e intangíveis			300,00	300,00	
18	manutenção e conservação de equipamentos			180,00	180,00	
20	manutenção e conservação de veículos			350,00	350,00	
22	manutenção e conservação de bens imóveis			1.150,00	1.150,00	
23	fornecimento de alimentação			4.556,50	4.556,50	
25	serviços de limpeza e conservação			200,00	200,00	
99	outros serviços de pessoa física			22.293,00	22.293,00	
<b>Soma:</b>		<b>38.500,00</b>		<b>36.529,50</b>	<b>36.529,50</b>	<b>1.970,50</b>
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00		9.500,00		
10	locação de imóveis			1.731,00	1.731,00	
17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			4.008,00	4.008,00	
19	manutenção e conservação de veículos			1.290,00	1.290,00	
41	fornecimento de alimentação			1.263,00	1.263,00	
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica			8.292,00	8.292,00	
<b>Soma:</b>		<b>9.500,00</b>		<b>115.847,46</b>	<b>115.847,46</b>	<b>18.252,54</b>
<b>Total:</b>		<b>134.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.100,00</b>	<b>115.847,46</b>	<b>18.252,54</b>
04.122.0053.1-010 SEMIE						
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41.000,00		41.000,00	40.741,65	258,35
00						
<b>Total:</b>		<b>41.000,00</b>		<b>41.000,00</b>	<b>40.741,65</b>	<b>258,35</b>
04.122.0122.1-012 SEMEIE						
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41.000,00	0,00	41.000,00	40.741,65	258,35
00						
<b>Total:</b>		<b>41.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>40.741,65</b>	<b>258,35</b>
08.243.0122.1-014 SEMEIE						
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00						
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0125.1-015 SEMEIE						
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00						
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Francisco de Assis de Sousa  
Sec. de Finanças, Arrec. e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prest. Municipal

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.1-016	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.1-017	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0125.1-018	PETI					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.060,00	8.571,20	1.428,80
	00					
10.301.0210.1-022	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	8.571,20	1.428,80
	00					
10.302.0210.1-024	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0210.1-025	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.1-029	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0404.1-030	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	211.500,00	0,00	211.500,00	210.377,35	1.122,65
	00					
12.365.0402.1-032	Infantil					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	211.500,00	0,00	211.500,00	210.377,35	1.122,65
15.451.0125.1-033	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0504.1-034	SEMIE					
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0504.2-059	SEMIE					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.500,00	0,00	15.500,00	10.500,00	5.000,00
	01 combustíveis e lubrificantes automotivos				3.879,00	1.621,00
	25 material para manutenção de bens móveis				1.017,00	624,00
	99 outros materiais de consumo				15.396,00	104,00

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Sousa  
Sociedade de Contabilidade

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
09/10/08  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidação Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.200,00				
25	serviços de limpeza e conservação	7.200,00		6.560,00	6.560,00	
<b>Soma:</b>		<b>7.200,00</b>		<b>6.560,00</b>	<b>6.560,00</b>	<b>640,00</b>
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
19	manutenção e conservação de veículos			6.110,00	6.110,00	
<b>Soma:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.066,00</b>	<b>28.066,00</b>	<b>1.934,00</b>
15.452.0504.2-060	SEMIE					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.500,00				
01	combustíveis e lubrificantes automotivos			15.100,00	15.100,00	
99	outros materiais de consumo			350,40	350,40	
<b>Soma:</b>		<b>15.500,00</b>		<b>15.450,40</b>	<b>15.450,40</b>	<b>49,60</b>
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
16	locação de bens móveis e intangíveis			1.700,00	1.700,00	
25	serviços de limpeza e conservação			14.615,30	14.615,30	
99	outros serviços de pessoa física			2.904,00	2.904,00	
<b>Soma:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.219,30</b>	<b>19.219,30</b>	<b>280,70</b>
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
12	locação de máquinas e equipamentos			868,00	868,00	
19	manutenção e conservação de veículos			49.860,00	49.860,00	
78	limpeza e conservação			3.880,00	3.880,00	
99	outros serviços de terceiros, pessoa jurídica			54.608,00	54.608,00	
<b>Soma:</b>		<b>91.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>89.277,70</b>	<b>89.277,70</b>	<b>2.222,30</b>
15.452.0505.1-035	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00				
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
15.452.0505.2-061	SEMIE					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00				
<b>Soma:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
15.452.0507.1-036	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00				
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
15.452.0507.2-062	SEMIE					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00				
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16.482.0125.1-037	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00				
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16.482.1203.2-063	SEMIF					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00				
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Françisco de Assis de Souza  
Secretário Municipal

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS			Liquidação Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais	Total		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0510.2-064	SEMIE					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0501.1-038	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	152.248,70	0,00	152.248,70	151.177,05	1.071,65
Soma:		152.248,70	0,00	152.248,70	151.177,05	1.071,65
17.512.0505.1-039	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1-040	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1-041	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1-042	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1-043	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14.648,22	0,00	14.648,22	14.648,22	0,00
Soma:		14.648,22	0,00	14.648,22	14.648,22	0,00
17.512.0611.1-044	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1-045	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0611.1-046	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0668.1-049	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0668.1-050	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0690.1-051	SEMIE					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA  
Sec. de Finanças, Arq. e Planejamento  
Dir. do n.º 01966 - PMSO

JOSE MARIA DESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Controlador CRC-39906 - AP

Sequencial: 08

Fênix Processamento de Dados Ltda. © Registrado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE(27)

Ver: 4.34  
Página: 20

CONFERE COM ORIGINAL  
04/07/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-B





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Códigos	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS			Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais	Total			
20.602.0690.1-052 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
20.605.0668.1-053 SEMIE		99.680,80		99.680,80	99.680,80	99.680,80	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		99.680,80		99.680,80	99.680,80	99.680,80	0,00
<b>Total:</b>		<b>99.680,80</b>	<b>0,00</b>	<b>99.680,80</b>	<b>99.680,80</b>	<b>99.680,80</b>	<b>0,00</b>
20.605.0690.1-054 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
25.752.0506.1-055 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
25.752.0506.1-056 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26.782.0501.1-057 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26.782.0710.1-058 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26.782.0710.1-059 SEMIE		7.993,00		7.993,00	7.993,00	7.993,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		7.993,00		7.993,00	7.993,00	7.993,00	0,00
40 máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários							
<b>Total:</b>		<b>7.993,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.993,00</b>	<b>7.993,00</b>	<b>7.993,00</b>	<b>0,00</b>
26.782.0710.1-060 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26.782.0710.2-074 SEMIE		109.200,00		109.200,00	109.200,00	109.200,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		109.200,00		109.200,00	109.200,00	109.200,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>109.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>109.200,00</b>	<b>109.200,00</b>	<b>109.200,00</b>	<b>0,00</b>
26.782.1012.1-061 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
27.812.0721.1-062 SEMIE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>		<b>901.870,72</b>	<b>0,00</b>	<b>901.870,72</b>	<b>875.506,26</b>	<b>875.506,26</b>	<b>26.364,46</b>

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças Adm. e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
07.20 SEC.MUNIC.AGRICULTURA,ABAST.M-AMBIENTE						
18.541.0619.2-065 SEMAAMA	Material de Consumo	13.600,00				
3.3.90.30.00.00	01 combustíveis e lubrificantes automotivos			7.500,00	7.500,00	
	25 material para manutenção de bens móveis			1.125,60	1.125,60	
	39 material para manutenção de veículos			221,70	221,70	
	42 ferramentas			150,00	150,00	
	99 outros materiais de consumo			8.997,30	8.997,30	4.602,70
Soma:		500,00				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00				
	23 fornecimento de alimentação			111,30	111,30	
	99 outros serviços de pessoa física			350,00	350,00	
Soma:		500,00		461,30	461,30	38,70
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	17 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			150,00	150,00	
	99 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica			150,00	150,00	
Soma:		14.600,00	0,00	9.608,60	9.608,60	4.991,40
Total:		14.600,00	0,00	14.600,00	14.600,00	350,00
18.543.0619.2-066 SEMAAMA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00				
Soma:		0,00		0,00	0,00	0,00
Total:		0,00		0,00	0,00	0,00
18.601.0668.1-047 SEMAAMA						
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	105,00				
	99 outros materiais permanentes			105,00	105,00	
Soma:		105,00		105,00	105,00	0,00
Total:		105,00		105,00	105,00	0,00
18.602.0640.2-067 SEMAAMA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00				
Soma:		0,00		0,00	0,00	0,00
Total:		0,00		0,00	0,00	0,00
18.602.0668.1-048 SEMAAMA						
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00				
Soma:		0,00		0,00	0,00	0,00
Total:		0,00		0,00	0,00	0,00
18.602.0668.2-068 SEMAAMA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00				
Soma:		0,00		0,00	0,00	0,00
Total:		0,00		0,00	0,00	0,00
18.602.0668.2-069 SEMAAMA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00				
Soma:		0,00		0,00	0,00	0,00
Total:		0,00		0,00	0,00	0,00
18.606.0644.2-070 SEMAAMA						
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00				
Soma:		0,00		0,00	0,00	0,00
Total:		0,00		0,00	0,00	0,00

Francisco de Assis da Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
D-20-30 nº 015/05 - PMPG

JOSE MARIA BRESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
04.04.106  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS ALIQUOTIZADAS			Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais	Total			
18.606.0668.2-071 SEMAAMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo			0,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção			0,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			0,00			
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18.606.0668.2-072 SEMAAMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo			0,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção			0,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			0,00			
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
20.605.0668.2-073 SEMAAMA		1.200,00		1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil			1.200,00		1.200,00	
<b>Total:</b>		<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.000,00		31.000,00		31.000,00	0,00
01	combustíveis e lubrificantes automotivos			20.353,90		20.353,90	
06	alimentos para animais			156,00		156,00	
07	gêneros de alimentação			1.008,00		1.008,00	
99	outros materiais de consumo			5.811,95		5.811,95	
<b>Soma:</b>		<b>31.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção			0,00		0,00	3.670,15
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00		300,00		300,00	
<b>Soma:</b>		<b>300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.800,00		19.800,00		19.800,00	0,00
14	locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis			18.000,00		18.000,00	
17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			1.780,46		1.780,46	
<b>Soma:</b>		<b>19.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.800,00</b>	<b>19.780,46</b>	<b>19.780,46</b>	<b>19,54</b>
<b>Total:</b>		<b>52.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.300,00</b>	<b>48.610,31</b>	<b>48.610,31</b>	<b>3.689,69</b>
<b>Total da Unidade:</b>		<b>67.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.005,00</b>	<b>58.323,91</b>	<b>58.323,91</b>	<b>8.681,09</b>

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Françisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças A - P. de P. e T. P. e T.

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0  
05/04/06





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Total	Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais				
<b>08.20 SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>							
04.122.0122.1-011 SEMAS							
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0122.2-013 SEMAS							
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
				Soma:	1.500,00	1.500,00	0,00
08.241.0120.2-017 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0120.2-018 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0120.2-019 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0125.2-020 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0122.2-021 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0122.2-022 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38.550,00	0,00	38.550,00	555,00	555,00	0,00
	04 gás engarrafado				9.848,50	9.848,50	
	07 gêneros de alimentação				9.651,16	9.651,16	
	14 material educativo e esportivo				156,20	156,20	
	15 material para festividades e homenagens				997,91	997,91	
	22 material de limpeza e produção de higienização				30,00	30,00	
	23 uniformes, tecidos e vestimentas				11.836,38	11.836,38	
	99 outros materiais de consumo				33.075,15	33.075,15	
	Soma:				14.500,00	14.500,00	5.474,85
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.600,00	0,00	25.600,00	840,00	840,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08 bolsa de indenização/trabalho				840,00	840,00	

JOSE MARIA BRESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

FELICIANO DE ARAÚJO SOUZA  
Sec. de Finanças, Arrec. e Planejamento

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
ContadorCRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
09/04/05  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO		DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidação Acumulada	SALDOS
	Orçada Atualizada	Créditos Especiais	Total	Total			
32	serviços de assistência social				1.300,00	1.300,00	
38	confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas				2.254,00	2.254,00	
99	outros serviços de pessoa física				18.155,00	18.155,00	
					<b>Soma:</b>	<b>22.549,00</b>	<b>3.051,00</b>
<b>Total:</b>	<b>78.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.650,00</b>	<b>55.624,15</b>	<b>55.624,15</b>	<b>23.025,85</b>	
08.244.0125.2-023 SEMAS							
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		6.600,00		6.600,00	6.525,00	75,00
			<b>Soma:</b>		<b>6.600,00</b>	<b>6.525,00</b>	<b>75,00</b>
08.244.0125.2-024 SEMAS							
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0125.2-025 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0125.2-026 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0125.2-027 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0125.2-028 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0125.2-029 SEMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
08.244.0125.2-030 SAMAS							
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		34.000,00	0,00	34.000,00	5.020,84	5.020,84
						9.862,15	9.862,15
						112,25	112,25
						688,00	688,00
						13.491,90	13.491,90
						<b>Soma:</b>	<b>29.175,14</b>
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.175,14</b>	<b>4.824,86</b>
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		2.000,00	2.000,00	0,00
			<b>Soma:</b>		<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		29.500,00		29.500,00	4.335,00	4.335,00
						1.220,00	1.220,00
						284,80	284,80
						60,00	60,00
						19.537,00	19.537,00
						<b>Soma:</b>	<b>25.436,80</b>
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.436,80</b>	<b>4.063,20</b>

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F-DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Francisco de Assis de Souza  
Ser. de Finanças At. e Planejamento

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.550,00				
	47 serviços de comunicação em geral			694,04	694,04	
	67 serviços funerários			1.250,00	1.250,00	
	70 confecção de uniformes, bandeiras e fâmúlias			6.370,00	6.370,00	
	99 outros serviços de terceiros, pessoa jurídica			1.230,00	1.230,00	
	<b>Soma:</b>			<b>9.544,04</b>	<b>9.544,04</b>	<b>5,96</b>
<b>Total:</b>		<b>75.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.155,98</b>	<b>66.155,98</b>	<b>8.894,02</b>
<b>Total da Unidade:</b>		<b>151.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.805,13</b>	<b>129.805,13</b>	<b>31.994,87</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
09/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-8



MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

J. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, Arq. e Planejamento  
DZ-11011-11111-11111

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	ESPECIFICAÇÃO		DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidação Acumulada	SALDOS
	Orçada Atualizada	Créditos Especiais	Orçada	Total			
Total da Unidade:							
	283.682,73	0,00	283.682,73	283.682,73	283.594,70	283.594,70	88,03

CONFERE COM ORIGINAL  
04/09/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



*(Signature)*  
JOSE MARIBESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

*(Signature)*  
Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Departamento de Gestão e Planejamento

*(Signature)*  
MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 11 / 4.320

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada com a Realizada

Codificações	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS AUTORIZADAS		Despesa Acumulada	Liquidada Acumulada	SALDOS
		Orçada Atualizada	Créditos Especiais			
99.20	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.999.0000.2.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade:</b>		<b>8.647.255,76</b>	<b>0,02</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>339.561,10</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
09/07/05  
Edilson de Souza Silva  
Matriçula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Controlador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
Sec. de Finanças, Arrec. e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO 12 / 4.320

Balanço Orçamentário

RECEITAS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	592.785,88	592.785,88	38.433,88
Receita Patrimonial	45.949,71	45.949,71	31.483,71
Receita de Serviços	7.463,00	301.922,36	225.459,36
Transferências Correntes	5.423.074,00	6.943.090,50	1.474.016,50
Outras Receitas Correntes	51.689,00	69.349,04	(27.619,96)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens	0,00	0,00	(30.138,00)
Transferências de Capital	77.534,00	525.370,55	(245.163,45)
Transferências de Capital			
Deduções da Receita Corrente	(45.652,00)	(511.238,49)	(56.276,49)
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.557.034,00</b>	<b>7.967.229,55</b>	<b>(1.410.195,55)</b>
<b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>0,01</b>		<b>0,01</b>
<b>DÉFICIT</b>		<b>340.465,13</b>	<b>340.465,13</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.557.034,01</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>(1.750.660,67)</b>

DESPESAS	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
<b>CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES</b>			
CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	6.557.033,99	8.274.694,68	1.717.660,69
	0,02	33.000,00	32.999,98
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>6.557.034,01</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>(1.750.660,67)</b>
<b>SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.557.034,01</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>(1.750.660,67)</b>

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Françisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador ORC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0





Balanço Financeiro

RECEITA

O	Classificação	Especificação	Movimentação do exercício			Saldo para o exerc. seguinte
			Valor	Valor	Valor	
R	Econômica					
G.						
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>						
10	10.000.000	Receitas Correntes		0,00		0,00
10	19.909.900	Outras Receitas		0,00		0,00
20	10.000.000	Receitas Correntes		0,00		0,00
20	11.000.000	Receita Tributária		592.785,88		592.785,88
20	13.000.000	Receita Patrimonial		45.949,71		45.949,71
20	16.000.000	Receita de Serviços		301.922,36		301.922,36
20	17.000.000	Transferências Correntes		6.943.090,50		6.943.090,50
20	19.000.000	Outras Receitas Correntes		69.349,04		69.349,04
20	20.000.000	Receitas de Capital		0,00		0,00
20	22.000.000	Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00
20	24.000.000	Transferências de Capital		525.370,55		525.370,55
20	90.000.000	Deduções P/Formação do FUNDEF		0,00		0,00
20	97.000.000	Deduções P/Formação do FUNDEF		-511.238,49		-511.238,49
Total:				<b>7.967.229,55</b>		<b>7.967.229,55</b>



Código	Descrição	Movimentação do exercício		Saldo para o exerc. seguinte
		Valor	Valor	
<b>RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				
10	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE			
	Restos a Pagar - Inscricões		0,00	0,00
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE			
	Restos a Pagar - Inscricões		550.818,14	550.818,14
		Soma:	<b>550.818,14</b>	<b>550.818,14</b>
01	Despósitos / Consignações			
	Previdência Social		43.640,59	43.640,59
		Soma:	<b>43.640,59</b>	<b>43.640,59</b>
		Total:	<b>594.458,73</b>	<b>594.458,73</b>

Saldos do Exercício Anterior

DISPONÍVEL

SALDOS EM CAIXA (Por Órgão)		Saldo do exerc. Anterior	
10	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	0,00	0,00
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	0,00	0,00
SALDOS EM BANCOS (Por Órgão)			
10	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	0,00	0,00
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	71264,44	71264,44
Total:		<b>8.632.952,72</b>	<b>8.632.952,72</b>

Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças A.T. e Planejamento  
Departamento - PMPG

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Balanço Financeiro

DESPESA

O R G.	Classificação Econômica	Especificação	Movimentação do exercício		Saldo para o exerc. seguinte
			Valor	Valor	
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>					
10		1 Legislativa	283.594,70		283.594,70
20		2 Judiciária	1.100,00		1.100,00
20		4 Administração	2.327.859,27		2.327.859,27
20		8 Assistência social	136.876,33		136.876,33
20		10 Saúde	1.819.175,60		1.819.175,60
20		11 Trabalho	71.555,93		71.555,93
20		12 Educação	2.966.250,32		2.966.250,32
20		13 Cultura	71.735,49		71.735,49
20		15 Urbanismo	117.343,70		117.343,70
20		16 Habitação	0,00		0,00
20		17 Saneamento	165.825,27		165.825,27
20		18 Gestão ambiental	18.413,60		18.413,60
20		20 Agricultura	148.291,11		148.291,11
20		25 Energia	0,00		0,00
20		26 Transporte	117.118,83		117.118,83
20		27 Desporto e lazer	9.720,43		9.720,43
20		28 Encargos especiais	52.834,10		52.834,10
20		99 Reserva de Contingência	0,00		0,00
<b>Total:</b>			<b>8.307.694,68</b>		<b>8.307.694,68</b>



Código	Descrição	Movimentação do exercício		Saldo para o exerc. seguinte
		Valor	Valor	
<b>DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE			
	Resíduo a Pagar - Pagamentos	11.888,54		11.888,54
	Cancelamento de Restos.	3.909,21		3.909,21
	Outros Créditos	9.346,71		9.346,71
		<b>Soma:</b>	<b>25.144,46</b>	<b>25.144,46</b>
		<b>Total:</b>	<b>25.144,46</b>	<b>25.144,46</b>

Saldos para o Exercício Seguinte

DISPONÍVEL

SALDOS EM CAIXA (Por Órgão)		Saldo para o exerc. seguinte	
10	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	0,00	0,00
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	0,00	0,00
SALDOS EM BANCOS (Por Órgão)			
10	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	0,00	0,00
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	300.113,58	300.113,58
<b>Total:</b>		<b>8.632.952,72</b>	<b>8.632.952,72</b>

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, At. e Planejamento  
Direito nº 01506 - PMPG

CONFERE COM ORIGINAL

07/07/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



Balanco Patrimonial

TITULOS	Ativo	VALOR	VALOR
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>			
Disponível :			
Em Caixa			
10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE			
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE			
Em Bancos			
10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE			
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE		300.113,58	300.113,58
Realizável :			
			0
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
Bens Móveis		564.243,80	
Bens Imóveis		1.353.766,07	
Bens de Natureza Industrial			
Lançamentos Diversos		848.422,32	
<b>CRÉDITOS :</b>			
Dívida Ativa			
			0
			2.766.432,19
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>			<b>3.066.545,77</b>
<b>SALDO PATRIMÔNIAL</b>			<b>3.066.545,77</b>
	<b>Passivo Real Descoberto</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.066.545,77</b>



Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças A. G. e Planejamento  
Documento nº 018/05 - PMPG

CONFERE COM ORIGINAL  
09/07/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Balanço Patrimonial  
Passivo

TÍTULOS	VALOR	VALOR
PASSIVO FINANCEIRO		
Restos a Pagar Processado :		
Saldo para o exercício seguinte	571.865,54	
Depósitos :		571.865,54
Instituto de Previdência Social - INSS	43.640,59	
Divida Fundada Interna		594.458,73
SOMA DO PASSIVO REAL		594.458,73
SALDO PATRIMÔNIAL		0,00
Ativo Real Liquido		2.472.087,04
TOTAL GERAL		3.066.545,77



JOSE MARIA BÉSSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Sequencial 11

Féix Processamento de Dados Ltda

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças Amapá e Planejamento  
Diretor nº 01506 - PMPG

Ver 4.3a

CONFERE COM ORIGINAL  
09.01.06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Demonstração das variações patrimoniais  
Variações Ativas

TÍTULOS	VALOR	VALOR
Resultantes da execução orçamentária		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	592.785,88	
Receita Patrimonial	45.949,71	
Receita de Serviços	301.922,36	
Transferências Correntes		6.943.090,50
Outras Receitas Correntes	69.349,04	
		7.953.097,49
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienação de Bens		
Transferências de Capital	525.370,55	
		525.370,55
Transferências de Capital		
Deduções da Receita Corrente	-511.238,49	
		-511.238,49
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>		
Aquisição de Bens Móveis	71.281,38	
Aquisição de Bens Imóveis	359.371,00	
Aquisição e/ou construção de Bens de Natureza Industrial		
Lançamentos Diversos	14.648,22	
		445.300,60
<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Inscrição da Dívida Ativa		
Cancelamento de Restos a Pagar	25.144,46	
		25.144,46
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>		8.437.674,61
<b>RESULTADO PATRIMÔNIAL</b>		
Deficit Verificado		0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		8.437.674,61



Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande AP

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Arrec. e Planejamento  
Decreto nº 016/06 - PMPG

CONFERE COM ORIGINAL  
01.07.06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Demonstração das variações patrimoniais  
Variações Passivas

TÍTULOS	VALOR	VALOR
Resultantes da execução orçamentária		
DESPESAS CORRENTES		
Juros e Encargos da Dívida		
Pessoal e Encargos Sociais	5.146.210,20	
Outras Despesas Correntes	2.421.750,19	7.567.960,39
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	739.734,29	
Inversões Financeiras		
Amortização da Dívida		739.734,29
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
Cobranças da Dívida Ativa		
Alienação de Bens Imóveis		
Alienação de Bens Móveis		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Inscrição da Dívida Ativa		0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS		8.307.694,68
RESULTADO PATRIMÔNIAL		
Superavit Verificado		129.979,93
TOTAL GERAL		8.437.674,61



JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Decreto N° 016/05 - PMPG

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Sequencial: 12

Ver. 4.3a

Fênix Processamento de Dados Ltda. ©

CONFERE COM ORIGINAL

09.10.06

Edilson de Souza Silva  
Matrícula N° 0014-0



Demonstrativo da Dívida Fundada

Descrição	No Exercício		Saldo Exerc. Seguinte
	Inscrição	Baixas	
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00

*[Signature]*  
JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Sequencial  
Fênix Processamento de Dados Ltda. ©

*[Signature]*  
Francisco de Assis de Souza  
Ser. de Finanças e Planejamento  
Decreto nº 014/06 - PMPG

*[Signature]*  
MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



CONFERE COM ORIGINAL

09/10/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0

*[Signature]*



Demonstrativo da Dívida Flutuante

Descrição	Saldo	Inscrições	Baixas		Saldo Exerc. Seguinte
	Anterior	No Exercício	Pagamentos	Cancelamentos	
Restos a Pagar	160.662,19	1.106.385,97	691.085,56	25.144,46	550.818,14
Consignações	6.102,50	43.640,59	6.102,50		43.640,59
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>166.764,69</b>	<b>1.150.026,56</b>	<b>697.188,06</b>	<b>25.144,46</b>	<b>594.458,73</b>

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Arrec. e Planejamento  
Documento nº 028/05 - PMPG

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Sequencial: 14

Fênix Processamento de Dados Ltda ©

Registrado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE[627]



CONFERE COM ORIGINAL  
04/10/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2005  
ANEXO II / 4.320

Relação analítica dos elementos que compõem o ativo permanente - (Bens Móveis)

Qtid.	Descrição dos Bens	Valor de Aquisição	INCORPORAÇÕES			BAIXAS			VALOR ATUAL
			Aquis./Const.	Reaval./Permuta	Alienação	Doações	Depreciações		
Exercício de 2004									
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE									
00001 SALDO DO BALANÇO 2004									
		492.962,42							492.962,42
	Total do Orgão:	492.962,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.962,42
Exercício de 2005									
	Total exercício de 2004 :	492.962,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.962,42

*Handwritten signature*

Jose Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

Município de Assis de Souza  
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento  
Documento nº 015/05 - p.10/0

CONFERE COM ORIGINAL  
04/02/06  
Edison de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2005  
ANEXO II / 4.320

Relação analítica dos elementos que compõem o ativo permanente - (Bens Móveis)

Qtid.	Descrição dos Bens	Valor de Aquisição	INCORPORAÇÕES			BAIXAS		VALOR ATUAL
			Aquis./Const.	Revalor./Permuta	Alienação	Doações	Depreciações	
Exercício de 2005								
20	- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE							
	-CAMERA ESCURA							
	-FOTOPOLIMERIZADOR							
	-ÓCULOS DE PROTEÇÃO							
	-GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO							
	-PROTETOR DE TRECÓIDE							
		1.500,00						1.500,00
00021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (UMA MESA COM 20 CADEIRAS), PARA APARELHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ACRE.							
00001	FRIGOBAR 130LT MARCA CONSUL	853,00						853,00
		71.281,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.281,38
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>71.281,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.281,38</b>
	<b>Total exercício de 2005 :</b>	<b>71.281,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.281,38</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>492.962,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>564.243,80</b>

Jose Maria Bezerra de  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

Francisco de Assis de Souza  
Sen. de Finanças, A. C. e Planejamento  
Diretor de Gestão - P.M.G.

*[Handwritten signature]*



COPIA COM ORIGINAL  
09/09/06  
Lanison de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL DE 2005  
ANEXO II / 4.320

Relação analítica dos elementos que compõem o ativo permanente - (Lançamentos Diversos)

Qtid.	Descrição dos Bens	Valor de Aquisição	INCORPORAÇÕES			BAIXAS		VALOR ATUAL
			Aquisição	Reaval/Permuta	Alienação	Doações	Depreciações	
Exercício de 2004								
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE								
00001 SALDO DE BALANÇO 2004								
		833.774,10	0,00					833.774,10
Total do Órgão:		833.774,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.774,10
Total exercício de 2004 :								
		833.774,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.774,10
Exercício de 2005								
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE								
00001 SISTEMA DE TRATAMENTO D'ÁGUA, BAIRRO DO AEROPORTO								
		0,00	14.648,22					14.648,22
Total do Órgão:		0,00	14.648,22	0,00	0,00	0,00	0,00	14.648,22
Total exercício de 2005 :		0,00	14.648,22	0,00	0,00	0,00	0,00	14.648,22
Total Geral:		833.774,10	14.648,22	0,00	0,00	0,00	0,00	848.422,32

COPIA COM ORIGINAL  
Edison de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPIRITO SA: TO F. DA SILVA  
Contador/CRC-396/06 - AP

Françisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças At. de Planejamento  
Diretor de Fiscal. P. G. G.

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO II / 4.320

Relação das obras que integram o patrimônio de domínio público

Cont	Descrição dos Bens	Valor de Aquisição	INCORPORAÇÕES		Doações	BAIXAS		VALOR ATUAL	
			Aquis./ConstL	Reavaliação		Depreciações	Alienação		
Exercício de 2005									
20	- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE								
0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL		197.399,63						197.399,63
0002	REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		8.571,20						8.571,20
0003	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		99.680,80						99.680,80
0004	CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS EM ALVENARIA E DIVISÓRIA NO PRÉDIO DA PMPG		40.741,65						40.741,65
0005	REFORMA DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL		13.859,94						13.859,94
	Total do Órgão:	0,00	360.253,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.253,22
	Total exercício de 2005 :	0,00	360.253,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.253,22
	Total Geral:	0,00	360.253,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.253,22

CONFERE COM ORIGINAL  
04.02.06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DOS SANTOS SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39506 - AP

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Data: 04/02/06 - PMPG

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Passivo Financeiro

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO IV / 4.320

Credor (Razão Social)	Dados das Inscrições			Saldo Anterior	Inscrição No Exercício	Baixas			Saldo Exerc. Seguinte	Despesas Processadas	Despesas N. Processadas
	Data	Num. Und.	Código da Ação			Natureza	Pagamentos	Cancelamentos			
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	03/01/2005	00003	10 01 031 0001 2-001	3.950,00	65.077,47	64.883,59	193,88	193,88	19.332,00	122.545,53	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	03/01/2005	00001	10 01 031 0001 1-001	4.490,52	4.166,20	3.600,00	566,20	566,20	4.166,20	9.545,92	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	03/01/2005	00004	10 01 031 0001 2-001	3.190,13	9.565,32	8.617,35	948,57	948,57	19.470,00	14.215,53	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	03/01/2005	00005	10 01 031 0001 2-001	3.950,14	19.400,70	11.300,00	8.100,00	8.100,00	11.677,70	19.400,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	03/01/2005	00007	10 01 031 0001 2-001	3.950,33	1.960,30	5.916,97	1.439,20	1.439,20	1.439,20	1.439,20	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	03/01/2005	00008	10 01 031 0001 2-001	3.950,35	2.500,00	400,00	1.560,00	1.560,00	2.500,00	2.500,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	03/01/2005	00009	10 01 031 0001 2-001	3.950,36	33.808,32	23.951,55	9.855,00	9.855,00	33.808,32	33.808,32	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	03/01/2005	00010	10 01 031 0001 2-001	3.950,39	4.233,32	3.206,20	1.027,40	1.027,40	4.233,32	4.233,32	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	08/07/2005	02211	10 01 031 0001 2-001	3.190,11	106.851,18	85.382,00	21.469,15	21.469,15	82.595,62	20.264,53	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	08/07/2005	02212	10 01 031 0001 2-001	3.190,13	11.083,70	7.444,45	3.638,58	3.638,58	7.444,45	7.444,45	
Total do Orçamento:				0,00	266.000,00	216.702,11	0,00	49.297,98	266.000,00	0,00	

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Credor (Razão Social)	Dados das Inscrições			Saldo Anterior	Inscrição No Exercício	Baixas			Saldo Exerc. Seguinte	Despesas Processadas	Despesas N. Processadas
	Data	Num. Und.	Código da Ação			Natureza	Pagamentos	Cancelamentos			
A J COUTINHO	17/08/2005	02607	04 12 361 0403 2-049	3.950,30	76.274,52	27.858,47	48.416,35	48.416,35	76.274,52	4.357,73	
ALINE DE OLIVEIRA LOBATO	30/12/2004	13004	03 04 123 0053 2-015	3.950,92	2.400,00	2.357,73	42,27	42,27	2.400,00	2.400,00	
ARLENE DE PAIVA BRANDAO	30/12/2004	17004	03 04 123 0053 2-015	3.950,92	2.225,40	2.400,00	0,00	0,00	2.225,40	2.225,40	
ARTEGRAPH LTDA	10/10/2005	03249	04 12 361 0403 2-050	3.950,35	19.847,20	13.000,00	6.847,50	6.847,50	19.847,20	19.847,20	
BENEDITA DA SILVA FERREIRA	30/09/2005	03066	05 10 301 0210 2-034	3.950,53	3.760,00	2.197,98	1.562,02	1.562,02	3.760,00	3.760,00	
CLINICA SANTA RITA LTDA	05/12/2005	03860	05 10 301 0210 2-034	3.950,33	1.175,00	1.175,00	0,00	0,00	1.175,00	1.175,00	
CLINICA SANTA RITA LTDA	05/12/2005	03862	05 10 301 0210 2-034	3.950,93	1.225,00	1.225,00	0,00	0,00	1.225,00	1.225,00	
CLINICA SANTA RITA LTDA	05/12/2005	03861	05 10 301 0210 2-034	3.950,93	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	
DENTAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD	03/06/2005	01721	05 10 301 0230 2-036	3.950,33	78.081,12	70.063,41	8.016,69	8.016,69	78.081,12	78.081,12	
DENTAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD	15/09/2005	02957	05 10 302 0210 1-023	4.490,52	13.105,48	13.105,48	0,00	0,00	13.105,48	13.105,48	
DENTAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTD	22/12/2005	04301	05 10 301 0230 2-036	3.950,33	44.332,60	44.332,60	0,00	0,00	44.332,60	44.332,60	
EDILSON DOS SANTOS BARATA	30/12/2004	19004	03 04 123 0053 2-015	3.950,32	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	
EDILSON DOS SANTOS BARATA	30/12/2004	15004	03 04 123 0053 2-015	3.950,32	4.200,00	4.157,73	42,27	42,27	4.200,00	4.157,73	
EDIVALDO BARBOSA DA SILVA	30/12/2004	24004	03 04 123 0053 2-015	3.950,32	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00	350,00	
EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES - I	14/12/2005	03961	03 04 122 0052 2-007	3.950,40	961,48	4.600,00	0,00	0,00	961,48	961,48	
EVALDO EUFRASIO VASCONCELOS	30/12/2004	18004	03 04 123 0053 2-015	3.950,40	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	
EVALDO EUFRASIO VASCONCELOS	30/12/2004	06004	03 04 123 0053 2-015	3.950,40	3.075,32	3.075,32	684,68	684,68	3.075,32	3.075,32	
EVALDO EUFRASIO VASCONCELOS	30/12/2004	10004	03 04 123 0053 2-015	3.950,40	4.557,73	4.557,73	42,27	42,27	4.557,73	4.557,73	
FOLHA DE PAGAMENTO CONTRATO ENS. INF	03/01/2005	00007	04 12 365 0401 2-056	3.190,45	32.501,00	32.501,00	0,00	0,00	32.501,00	32.501,00	
FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL	03/01/2005	00006	04 12 365 0401 2-056	3.190,45	44.501,00	14.419,65	30.080,35	30.080,35	44.501,00	44.501,00	
FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEF 40%	01/11/2005	03800	04 12 361 0403 2-052	3.190,11	37.561,00	37.484,13	75,87	75,87	37.561,00	37.561,00	
FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEF 60%	31/10/2005	03552	04 12 361 0403 2-053	3.190,11	44.846,30	44.846,30	0,00	0,00	44.846,30	44.846,30	
FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEF 60%	30/11/2005	03873	04 12 361 0403 2-053	3.190,11	44.846,30	44.846,30	0,00	0,00	44.846,30	44.846,30	
FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEF 60%	30/11/2005	04298	04 12 361 0403 2-053	3.190,11	44.846,30	44.846,30	0,00	0,00	44.846,30	44.846,30	
FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEF 60%	30/12/2005	04299	04 12 361 0403 2-053	3.190,11	63.384,29	63.384,29	0,00	0,00	63.384,29	63.384,29	
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - ME	08/12/2005	04295	04 12 361 0403 2-049	3.950,30	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00	350,00	
GLOBO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	15/09/2005	02958	05 10 302 0210 2-038	3.950,30	34.798,07	34.798,07	0,00	0,00	34.798,07	34.798,07	
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	03/01/2005	00005	04 12 365 0401 2-056	3.190,13	16.201,00	2.874,26	13.325,74	13.325,74	16.201,00	16.201,00	
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	01/07/2005	02176	05 10 301 0210 2-035	3.190,13	98.601,00	74.476,69	24.123,31	24.123,31	98.601,00	98.601,00	
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	01/11/2005	03804	04 12 361 0403 2-053	3.190,13	30.381,00	27.505,74	2.874,26	2.874,26	30.381,00	30.381,00	

JOSE MARINHESSA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento

Sequencial 01

Fóixa Processamento de Dados Ltda - Registrado para - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE (827)

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento

Departo nº 015/05 - P/POG

02/10/05  
CONFERE COM ORIGINAL

Edilson de Souza Silva  
Márcula Nº 0014-0





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Passivo Financeiro

BALANÇO GERAL - 2005  
ANEXO IV / 4.320

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Credor (Razão Social)	Dados das Inscrições				Seja Anterior	Inscrição No Exercício	Baixas		Saldo Exerc. Seguinte	Despesas Processadas	Despesas N Processadas
	Data	Núm. Und.	Código da Ação	Natureza			Pagamentos	Cancelamentos			
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	30/12/2005	04300	04	12.361.0403.2-053	3.900,00	26.647,80	3.857,73	0,00	26.647,80	3.857,73	0,00
IZABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	30/12/2004	14004	03	04.123.0053.2-015	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
IZABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/2005	04297	04	12.365.0401.2-055	3.900,00	307,50	3.900,00	0,00	307,50	3.900,00	0,00
J.S.M OLIVEIRA-ME	30/12/2004	09004	03	04.123.0053.2-015	4.200,00	0,00	4.157,73	0,00	0,00	4.157,73	0,00
JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA JR.	30/12/2004	11004	03	04.123.0053.2-015	4.200,00	0,00	4.157,73	0,00	0,00	4.157,73	0,00
JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA JR.	30/12/2004	21004	03	04.123.0053.2-015	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA JR.	30/12/2004	01004	03	04.123.0053.2-015	4.350,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00
LAERCIO CEREJA BRABO	07/11/2005	03586	04	12.361.0403.2-050	276,00	276,00	0,00	0,00	276,00	0,00	0,00
LINA MARIA VIANA PIRES	08/12/2005	04296	04	12.365.0401.2-055	580,00	580,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00
M. S. DE SOUSA - ME	27/07/2005	02481	04	12.365.0401.2-055	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00	3.024,00	0,00	0,00
MARIA ELIZABETE FELIX MIRANDA	27/07/2005	02482	04	12.361.0403.2-043	1.728,00	1.728,00	0,00	0,00	1.728,00	0,00	0,00
MARIA ELIZABETE FELIX MIRANDA	30/12/2004	16004	03	04.123.0053.2-015	4.900,00	0,00	4.557,73	0,00	0,00	4.557,73	0,00
NEUZA MEIRA SILVA	30/12/2004	22004	03	04.123.0053.2-015	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
NORTE BRASIL TELECOM S/A - FILIAL AP	30/12/2004	41004	03	04.123.0053.2-015	16.298,58	14.974,23	0,00	0,00	1.324,35	1.935,00	1.935,00
O A NORONHA - EPP	05/12/2005	04294	04	12.365.0401.2-055	2.225,40	2.500,00	1.667,00	0,00	833,00	1.935,00	2.500,00
OSIELSON PAULO MARECO CARDOSO	30/12/2004	25004	03	04.123.0053.2-015	4.200,00	0,00	2.225,40	0,00	0,00	2.225,40	0,00
PAULO CESAR FRANCO DE MOURA	30/12/2004	12004	03	04.123.0053.2-015	5.980,00	0,00	4.157,73	0,00	0,00	4.157,73	0,00
PAULO CESAR FRANCO DE MOURA	30/12/2004	05004	03	04.123.0053.2-015	5.980,00	0,00	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00	0,00
PONTE IRMÃO E CIA LTDA	30/09/2005	03071	05	10.302.0210.2-040	4.655,00	4.655,00	0,00	0,00	4.655,00	0,00	0,00
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	14/12/2005	04041	06	12.361.0404.1-030	13.582,85	13.582,85	0,00	0,00	13.582,85	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	30/12/2004	08004	03	04.123.0053.2-015	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	30/12/2004	37004	03	04.123.0053.2-015	1.313,80	0,00	1.313,80	0,00	0,00	1.313,80	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	31/12/2004	45004	03	04.123.0053.2-015	15.343,00	0,00	15.343,00	0,00	0,00	15.343,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	31/12/2004	42004	03	04.123.0053.2-015	1.836,83	0,00	1.836,83	0,00	0,00	1.836,83	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	31/12/2004	46004	03	04.123.0053.2-015	18.565,37	0,00	18.565,37	0,00	0,00	18.565,37	0,00
RAIMUNDO AFONSO N. RAMOS JUNIOR	30/12/2004	03004	03	04.123.0053.2-015	5.980,00	0,00	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00	0,00
RAIMUNDO AFONSO N. RAMOS JUNIOR	30/12/2004	27004	03	04.123.0053.2-015	2.225,40	0,00	2.225,40	0,00	0,00	2.225,40	0,00
RAIMUNDO AFONSO NASCIMENTO RAMOS	30/12/2004	04004	03	04.123.0053.2-015	5.980,00	0,00	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00	0,00
REGINALDO BRITO DOS REIS	30/12/2004	23004	03	04.123.0053.2-015	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00
ROOSEVELT DA SILVA PUREZA	30/12/2004	02004	03	04.123.0053.2-015	3.760,00	0,00	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00	0,00
ROSELI MARQUES BATISTA	05/12/2005	04289	04	12.365.0401.2-055	715,10	715,10	0,00	0,00	715,10	0,00	0,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/12/2004	36004	03	04.123.0053.2-015	806,37	0,00	806,37	0,00	0,00	806,37	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/01/2004	40004	03	04.123.0053.2-015	2.465,91	0,00	2.465,91	0,00	0,00	2.465,91	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	29004	03	04.123.0053.2-015	46,75	0,00	46,75	0,00	0,00	46,75	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	34004	03	04.123.0053.2-015	1.104,32	0,00	1.104,32	0,00	0,00	1.104,32	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	33004	03	04.123.0053.2-015	1.268,29	0,00	1.268,29	0,00	0,00	1.268,29	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	32004	03	04.123.0053.2-015	602,55	0,00	602,55	0,00	0,00	602,55	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	30004	03	04.123.0053.2-015	502,55	0,00	502,55	0,00	0,00	502,55	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	30004	03	04.123.0053.2-015	105,08	0,00	105,08	0,00	0,00	105,08	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	28004	03	04.123.0053.2-015	46,75	0,00	46,75	0,00	0,00	46,75	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	35004	03	04.123.0053.2-015	498,76	0,00	498,76	0,00	0,00	498,76	0,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/12/2004	31004	03	04.123.0053.2-015	413,63	0,00	413,63	0,00	0,00	413,63	0,00
VALE VERDE CONSTRUÇÕES E COMERCIO E	04/04/2005	00848	06	20.605.0668.1-053	49.885,19	49.885,19	48.281,12	0,00	1.584,07	49.885,19	0,00
<b>Total do Órgão:</b>					160.562,19	838.873,77	474.383,45	2.584,86	522.567,56	838.873,68	158.077,31
<b>Total:</b>					160.562,19	1.104.872,77	691.085,56	2.584,86	571.865,54	1.104.873,77	158.077,31

MUNICÍPIO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Rua do nº 215/15 - PUCG

JOSE MAURÍSSA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula nº 014-04



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

BALANÇO GERAL - 2005

Relação das Suplementações e Anulações do Exercício

Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 01/07/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara						
3.1.90.11.00	140.500,00					173.308,00
3.3.90.30.00	14.000,00					18.500,00
Soma Ação		0,00		0,00		0,00
Soma Unidade		0,00		0,00		0,00
Em: 15/08/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara						
3.3.90.93.00	0,01					14.000,01
Soma Ação		0,00		0,00		0,00
Soma Unidade		0,00		0,00		0,00
Em: 03/09/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara						
3.3.90.14.00	20.000,00					22.000,00
Soma Ação		0,00		0,00		0,00
Soma Unidade		0,00		0,00		0,00
Em: 03/10/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.1-001 Aparelhamento da Câmara						
4.4.90.52.00	8.400,00					8.426,20
Soma Ação		0,00		0,00		0,00
Em: 08/11/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara						
3.3.90.14.00	20.000,00					24.000,00
Soma Ação		0,00		0,00		0,00
Soma Unidade		0,00		0,00		0,00
Em: 01/12/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara						
3.3.90.14.00	20.000,00					21.030,00
3.3.90.30.00	14.000,00					14.622,00
3.3.90.36.00	45.588,00					48.800,26
Soma Ação		0,00		0,00		0,00
Soma Unidade		0,00		0,00		0,00

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Cedente/CRC-39906 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0

7800007  
211624

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normas		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 01/07/2005							
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE							
01.031.0001.1-001	Aparelhamento da Câmara	8.400,00					
	4.4.90.52.00		2.000,00				6.400,00
	Soma Ação:		2.000,00				
01.031.0001.1-002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da CMPG						
	4.4.90.51.00	20.000,00	15.000,00				5.000,00
	Soma Ação:		15.000,00				
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara						
	3.1.90.13.00	16.905,00	5.710,32				11.194,68
	3.3.90.35.00	5.000,00	1.300,00				4.000,00
	3.3.90.36.00	45.588,00	5.597,68				39.990,32
	3.3.90.39.00	9.000,00	4.500,00				4.500,00
	3.3.90.92.00	2.000,00	2.000,00				
	Soma Ação:		18.308,00				
	Soma Unidade:		35.308,00				
Em: 15/08/2005							
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE							
01.031.0001.1-001	Aparelhamento da Câmara	8.400,00					
	4.4.90.52.00		1.500,00				6.900,00
	Soma Ação:		1.500,00				
01.031.0001.1-002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da CMPG						
	4.4.90.51.00	20.000,00	2.000,00				18.000,00
	Soma Ação:		2.000,00				
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara						
	3.3.90.33.00	2.000,00	40,00				1.960,00
	3.3.90.36.00	45.588,00	10.460,00				35.128,00
	Soma Ação:		10.500,00				
	Soma Unidade:		14.000,00				
Em: 03/09/2005							
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE							
01.031.0001.1-002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da CMPG						
	4.4.90.51.00	20.000,00	2.000,00				18.000,00
	Soma Ação:		2.000,00				
	Soma Unidade:		2.000,00				
Em: 03/10/2005							
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE							
01.031.0001.1-002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da CMPG						
	4.4.90.51.00	20.000,00	495,39				19.504,61
	Soma Ação:		495,39				
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara						
	3.3.90.35.00	5.000,00	1.500,00				3.500,00
	Soma Ação:		1.500,00				
	Soma Unidade:		1.995,39				
Em: 03/11/2005							
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE							
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara						
	3.3.90.93.00	0,01	991,85				-991,85
	Soma Ação:		991,85				
	Soma Unidade:						

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
 Ser. de Finanças e Planejamento  
 Distrito de São José

CONFERE COM ORIGINAL  
 04/01/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0

680000

Elemento de Despesa	Despesa Orcada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 03/11/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara						
	Soma Ação	0,00	391,86	0,00	0,00	0,00
	Soma Unidade	0,00	391,86	0,00	0,00	0,00
Em: 08/11/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara						
	3.1.90.11.00		1.379,38			139.120,62
	3.1.90.13.00		1.628,76			15.276,24
	Soma Ação	0,00	3.008,14	0,00	0,00	0,00
	Soma Unidade	0,00	3.008,14	0,00	0,00	0,00
Em: 01/12/2005						
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE						
01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara						
	3.3.90.30.00		1.500,00			12.500,00
	3.3.90.39.00		266,40			8.733,60
	3.3.90.93.00		4.308,14			4.308,13
	0,01					
	Soma Ação	0,00	6.074,54	0,00	0,00	0,00
	Soma Unidade	0,00	6.074,54	0,00	0,00	0,00
	Soma Órgão	64.167,65	63.377,93	0,00	0,00	0,00

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
 Sec. de Finanças, Administração e Planejamento  
 D. 02.10.01.01.06 - PMS

JOSE MARIJA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
<b>02.20 PROCURADORIA GERAL</b>						
12.361.0403.1-063	Indenizações a Benefitórias			0,01	0,01	0,01
4.4.90.93.00	Soma Ação	0,00		0,01	0,00	0,00
<b>18.452.0504.1-064 Indenizações a Benefitórias</b>						
4.4.90.93.00	Soma Ação	0,00		0,01	0,00	0,01
	Soma Unidade	0,00		0,02	0,00	
<b>Em: 03/01/2005</b>						
<b>01.20 GABINETE DO PREFEITO</b>						
04.122.0052.2-008	Manutenção das Atividades do GAB					35.300,00
3.3.90.14.00		20.000,00				25.375,00
3.3.90.32.00		10.000,00				16.000,00
3.3.90.33.00		6.700,00				
	Soma Ação	36.700,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	36.700,00	0,00	0,00	0,00	
<b>03.20 SEC MUNIC FINANÇAS ADMINIST PLANEJAMENTO</b>						
04.122.0053.2-012	Manutenção das Atividades c/ Serviços de Contabilidade					32.500,00
3.3.90.39.00		27.000,00		0,00	0,00	
	Soma Ação	27.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	27.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>04.20 SEC MUNIC EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER</b>						
12.361.0403.2-046	Despesas de Exercício Anteriores					123.950,00
3.3.90.92.00		103.450,00		0,00	0,00	
	Soma Ação	103.450,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	103.450,00	0,00	0,00	0,00	
<b>06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>						
17.512.0611.1-040	Construção da Estação de Tratamento de Água					15.500,00
4.4.90.51.00		10.000,00		0,00	0,00	
	Soma Ação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Em: 10/01/2005</b>						
<b>05.20 SEC MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
10.301.0210.2-034	Manutenção das Atividades c/ Sec. de Saúde - SEMSA					115.300,00
3.3.90.36.00		37.000,00		0,00	0,00	
	Soma Ação	37.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	37.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>						
12.361.0404.1-030	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do ens Fundamental					130.000,00
4.4.90.51.00		120.000,00		0,00	0,00	
	Soma Ação	120.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	120.000,00	0,00	0,00	0,00	
17.512.0611.1-043	Construção de Sistema Isolado de Água					16.000,00
4.4.90.51.00		10.500,00		0,00	0,00	
	Soma Ação	10.500,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	10.500,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Em: 10/03/2005</b>						

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-35996 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

Município de Anísio de Souza  
 Sec. de Finanças

CONFERE COM ORIGINAL  
04/02/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
<b>Em: 10/03/2005</b>						
<b>06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>						
08.244.0125.1-018	Construção do Prédio do PETI					
4.4.90.51.00		6.000,00		0,00		12.000,00
Soma Ação:		6.000,00		0,00		
26.782.0710.1-059	Aquisição de Equipamentos p/Conservação de Estradas Vicinais					
4.4.90.52.00		6.000,00		0,00		10.500,00
Soma Ação:		6.000,00		0,00		
Soma Unidade		12.000,00		0,00		
<b>Em: 01/04/2005</b>						
<b>02.20 PROCURADORIA GERAL</b>						
12.361.0403.1-063	Indenizações a Benefeitorias					
4.4.90.93.00		20.000,00		0,00		20.000,00
Soma Ação:		20.000,00		0,00		
18.452.0504.1-064	Indenizações a Benefeitorias					
4.4.90.93.00		13.000,00		0,00		13.000,00
Soma Ação:		13.000,00		0,00		
Soma Unidade		33.000,00		0,00		
<b>04.20 SEC MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE LAZER</b>						
<b>12.361.0403.2-049</b>						
Manutenção das Atividades c/Ens.Fundamental						
3.3.90.14.00		2.000,00		0,00		4.000,00
Soma Ação:		2.000,00		0,00		
12.361.0403.2-051	Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar					
3.3.90.36.00		200.000,00		0,00		235.100,00
Soma Ação:		200.000,00		0,00		
Soma Unidade		202.000,00		0,00		
<b>06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>						
<b>15.452.0504.2-060</b>						
Manutenção das Atividades c/Limpeza Pública						
3.3.90.36.00		5.000,00		0,00		20.500,00
3.3.90.39.00		50.000,00		0,00		65.500,00
Soma Ação:		55.000,00		0,00		
17.512.0501.1-038	Construção de Meio-Fio, Calçadas e Galeria de águas Pluviais					
4.4.90.51.00		152.248,70		0,00		158.248,70
Soma Ação:		152.248,70		0,00		
20.605.0668.1-053	Construção de Feiras Cobertas					
4.4.90.51.00		100.000,00		0,00		105.500,00
Soma Ação:		100.000,00		0,00		
Soma Unidade		307.248,70		0,00		
<b>08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>						
<b>08.244.0125.2-030</b>						
Manutenção das Atividades c/Sec.Ação Social						
3.3.90.36.00		14.000,00		0,00		29.500,00
Soma Ação:		14.000,00		0,00		
Soma Unidade		14.000,00		0,00		
<b>Em: 02/05/2005</b>						
<b>03.20 SEC MUNICIPAL FINANÇAS,ADMINIST PLANEJAMENTO</b>						
<b>04.122.0052.2-007</b>						
Manutenção das Atividades da SEMFAP						
3.3.90.39.00		26.000,00		0,00		66.500,00
Soma Ação:		26.000,00		0,00		
Soma Unidade		26.000,00		0,00		

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, Administração e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prédio Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
09/01/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 02/05/2005						
03.20 SEC MUNIC.FINANÇAS.ADMINIST.PLANEJAMENTO						
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP						
		26.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Ação	26.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	26.000,00	0,00	0,00	0,00	
04.20 SEC MUNIC. EDUCAÇÃO.CULTURA. ESPORTE. LAZER						
12.361.0052.1-027 Aparelhamento do ensino Fundamental						
	4.4.90.52.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Soma Ação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0210.2-035 Vencimentos e Encargos c/ Pessoal da SEMSA						
	3.1.90.04.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
	3.1.90.11.00	130.400,00	0,00	0,00	0,00	230.400,00
	Soma Ação	180.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	150.000,00	0,00	0,00	0,00	
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
04.122.0053.1-010 Reforma e ampliação do Prédio da SEMFAP						
	4.4.90.51.00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
	Soma Ação	34.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	34.000,00	0,00	0,00	0,00	
Em: 01/06/2005						
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0230.2-036 Aquisição de Medicamentos						
	3.3.90.30.00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00
	Soma Ação	34.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	34.000,00	0,00	0,00	0,00	
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
26.782.0710.2-074 Conservação de Estradas Vicinais						
	4.4.90.51.00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
	Soma Ação	17.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	17.000,00	0,00	0,00	0,00	
Em: 01/07/2005						
03.20 SEC MUNIC.FINANÇAS.ADMINIST.PLANEJAMENTO						
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP						
	3.3.90.39.00	500,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
	Soma Ação	500,00	0,00	0,00	0,00	
04.122.0052.2-010 Vencimentos e Encargos da SEMFAP						
	3.1.90.04.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	3.1.90.11.00	643.829,00	0,00	0,00	0,00	1.243.829,00
	3.1.90.13.00	152.130,00	0,00	0,00	0,00	262.130,00
	Soma Ação	775.959,00	0,00	0,00	0,00	
04.122.1204.1-013 Aquisição Equipamentos p/ Informática						
	4.4.90.52.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
	Soma Ação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade	800.500,00	0,00	0,00	0,00	
04.20 SEC MUNIC. EDUCAÇÃO.CULTURA. ESPORTE. LAZER						

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Secretário de Administração e Planejamento

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
**Edison de Souza Silva**  
 Matrícula Nº 0014-0  
 04/04/06  
**CONFERE COM ORIGINAL**

  
 360000

Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 01/07/2005						
04.20 SEC MUNIC EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER						
12.361.0403.2-048 Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA						
	3.1.90.04.00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
	Soma Ação	20.000,00				
	Soma Unidade	20.000,00				
12.361.0403.2-049 Manutenção das Atividades c/Ens Fundamental						
	3.3.90.14.00	1.000,00				3.000,00
	3.3.90.33.00	2.000,00				22.200,00
	Soma Ação	3.000,00				
12.361.0403.2-053 Vencimentos e Encargos do Professores - Fundef 60%						
	3.1.90.04.00	50.000,00				142.500,00
	Soma Ação	50.000,00				
12.365.0401.2-055 Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil						
	3.3.90.30.00	5.000,00				43.500,00
	Soma Ação	5.000,00				
	Soma Unidade	78.000,00				
<b>05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
10.301.0202.2-031 Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde						
	3.1.90.11.00	76.800,00				107.300,00
	3.1.90.13.00	16.200,00				31.200,00
	Soma Ação	45.500,00				
10.301.0210.1-020 Aparelhamento dos Postos de Saúde						
	4.4.90.52.00	10.000,00				20.000,00
	Soma Ação	10.000,00				
10.301.0210.2-034 Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA						
	3.3.90.14.00	2.000,00				5.000,00
	3.3.90.30.00	93.700,00				183.700,00
	3.3.90.36.00	78.300,00				158.300,00
	Soma Ação	173.000,00				
10.301.0210.2-035 Vencimentos e Encargos c/Pessoal da SEMSA						
	3.1.90.04.00	44.500,00				174.500,00
	3.1.90.11.00	130.400,00				420.400,00
	3.1.90.13.00	36.750,00				126.750,00
	Soma Ação	510.000,00				
10.302.0210.2-040 Manutenção das Atividades c/Unidade Mista de Saúde						
	3.3.90.30.00	37.800,00				69.800,00
	Soma Ação	32.000,00				
	Soma Unidade	770.500,00				
Em: 01/08/2005						
01.20 GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB						
	3.3.90.36.00	62.500,00				69.500,00
	Soma Ação	7.000,00				
	Soma Unidade	7.000,00				
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS ADMINIST PLANEJAMENTO						
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP						
	3.3.90.39.00	40.500,00				41.500,00
	Soma Ação	1.000,00				
	Soma Unidade	1.000,00				

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
 Sec. de Finanças

JOSÉ MÁGIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

  
**Edilson de Souza Silva**  
 Matrícula Nº 0014-0  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 04.02.06



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 01/09/2005							
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS ADMINIST PLANEJAMENTO							
04.122.1201.2-014 Manutenção das Atividades c/Prédios Públicos	3.3.90.30.00	3.500,00					
	Soma Ação	6.500,00					10.000,00
			0,00		0,00		0,00
<b>11.331.1310.2-043 PASEP</b>							
3.3.90.47.00	40.500,00						
Soma Ação	25.000,00						65.500,00
Soma Unidade	25.000,00						0,00
			0,00		0,00		0,00
<b>04.20 SEC MUNIC EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER</b>							
12.361.0052.1-027 Aparelhamento do ensino Fundamental	4.4.90.52.00	7.000,00					
	Soma Ação	10.000,00					17.000,00
			0,00		0,00		0,00
<b>12.361.0403.2-046 Despesas de Exercício Anteriores</b>							
3.3.90.92.00	20.500,00						
Soma Ação	200,00						20.700,00
			0,00		0,00		0,00
<b>12.361.0403.2-049 Manutenção das Atividades c/Ens.Fundamental</b>							
3.3.90.14.00	2.000,00						
3.3.90.30.00	94.800,00						
Soma Ação	83.500,00						5.500,00
			0,00		0,00		174.800,00
<b>12.361.0403.2-051 Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar</b>							
3.3.90.30.00	8.000,00						
3.3.90.36.00	49.150,00						
Soma Ação	35.100,00						57.150,00
			0,00		0,00		67.100,00
<b>13.392.0473.2-058 Manutenção das Atividades c/Eventos, festividades Culturais e Turísticos</b>							
3.3.90.39.00	21.000,00						
Soma Ação	10.000,00						31.000,00
Soma Unidade	10.000,00						0,00
			0,00		0,00		0,00
<b>05.20 SEC MUNICIPAL DE SAUDE</b>							
10.301.0202.2-031 Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde	3.1.90.11.00	76.800,00					
	Soma Ação	500,00					77.300,00
			0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00
<b>06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>							
04.122.0052.2-006 Manutenção das Atividades c/Sec.Infra-Estrutura	3.3.90.36.00	24.500,00					
	Soma Ação	5.000,00					29.500,00
			0,00		0,00		0,00
<b>12.361.0404.1-030 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do ens Fundamentais</b>							
4.4.90.51.00	10.000,00						
Soma Ação	51.500,00						61.500,00
Soma Unidade	51.500,00						0,00
			0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00
Em: 06/09/2005							
01.20 GABINETE DO PREFEITO							
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB	3.3.90.39.00	41.000,00					
	Soma Ação	3.000,00					44.000,00
			0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Manoel de Assis de Souza  
Sec. de Finanças

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Direito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 06/09/2005							
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS, ADMINIST. PLANEJAMENTO							
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP							
3.3.90.30.00	1.500,00				0,00		46.300,00
Soma Ação:	1.500,00				0,00		0,00
Soma Unidade:	1.500,00				0,00		0,00
04.20 SEC MUNIC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER							
12.361.0403.2-050 Manutenção das Atividades c/Ensino Fundamental							
3.3.90.30.00	10.000,00				0,00		40.500,00
Soma Ação:	10.000,00				0,00		0,00
13.392.0473.2-058 Manutenção das Atividades c/Eventos, festividades Culturais e Turísticos							
3.3.90.36.00	15.000,00						30.000,00
3.3.90.39.00	31.000,00						52.000,00
Soma Ação:	46.000,00				0,00		0,00
27.812.0721.2-075 Manutenção das Atividades c/Desporto amador							
3.3.90.39.00	3.000,00						10.000,00
Soma Ação:	3.000,00				0,00		0,00
Soma Unidade:	59.000,00				0,00		0,00
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE							
10.302.0210.1-023 Aparelhamento das Inidades Mista de Saúde							
4.4.90.52.00	2.000,00						22.500,00
Soma Ação:	2.000,00				0,00		0,00
10.302.0210.2-038 Manutenção das Atividades c/Programa Bucal							
3.3.90.30.00	31.000,00						36.000,00
Soma Ação:	31.000,00				0,00		0,00
Soma Unidade:	32.000,00				0,00		0,00
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
04.122.0052.2-006 Manutenção das Atividades c/Sec. Infra-Estrutura							
3.3.90.30.00	7.000,00						39.500,00
3.3.90.36.00	5.000,00						29.500,00
Soma Ação:	12.000,00				0,00		0,00
12.361.0404.1-030 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do ens. Fundamental							
4.4.90.51.00	32.000,00						42.000,00
Soma Ação:	32.000,00				0,00		0,00
Soma Unidade:	44.000,00				0,00		0,00
07.20 SEC MUNIC AGRICULTURA ABAST. M-AMBIENTE							
18.541.0619.2-065 Manutenção das Atividades c/Meio-Ambiente							
3.3.90.30.00	3.000,00						9.000,00
Soma Ação:	3.000,00				0,00		0,00
Soma Unidade:	3.000,00				0,00		0,00
Em: 01/10/2005							
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE							
10.301.0210.2-024 Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA							
3.3.90.33.00	5.000,00						20.000,00
Soma Ação:	5.000,00				0,00		0,00
Soma Unidade:	5.000,00				0,00		0,00
Em: 03/10/2005							

MANGEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
 Copilador/CRC-39506 - AP

MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
 Sec. de Finanças e Planejamento  
 O. Nº. 10.000.000.000

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
04.02.06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 03/10/2005							
01.20 GABINETE DO PREFEITO							
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB							
3.3.90.14.00	15.300,00		1.300,00				16.600,00
3.3.90.30.00	60.000,00		8.000,00				68.000,00
3.3.90.39.00	41.000,00		7.500,00				48.500,00
Soma Ação			16.800,00		0,00	0,00	
Soma Unidade			16.800,00		0,00	0,00	
02.20 PROCURADORIA GERAL							
04.122.0052.2-004 Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral							
3.3.90.30.00	8.650,00		2.000,00				10.650,00
3.3.90.36.00	13.445,00		2.500,00				15.945,00
Soma Ação			4.500,00		0,00	0,00	
Soma Unidade			4.500,00		0,00	0,00	
03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS ADMINIST.PLANEJAMENTO							
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP							
3.3.90.30.00	44.800,00		9.000,00				53.800,00
3.3.90.39.00	40.500,00		15.000,00				55.500,00
Soma Ação			24.000,00		0,00	0,00	
Soma Unidade			24.000,00		0,00	0,00	
04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO.CULTURA, ESPORTE, LAZER							
12.361.0403.2-050 Manutenção das Atividades c/Ensino Fundamental							
3.3.90.30.00	30.500,00		45.000,00				75.500,00
3.3.90.36.00	30.500,00		3.000,00				33.500,00
3.3.90.39.00	30.500,00		3.000,00				33.500,00
Soma Ação			51.000,00		0,00	0,00	
12.361.0403.2-053 Vencimentos e Encargos do Professores - Fundef 60%							
3.1.90.11.00	890.660,00		200.000,00				1.090.660,00
3.1.90.13.00	206.880,00		27.000,00				233.880,00
Soma Ação			227.000,00		0,00	0,00	
Soma Unidade			273.000,00		0,00	0,00	
06.20 SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
04.122.0052.2-006 Manutenção das Atividades c/Sec.Infra-Estrutura							
3.3.90.30.00	32.500,00		20.000,00				52.500,00
3.3.90.36.00	24.500,00		5.000,00				29.500,00
Soma Ação			25.000,00		0,00	0,00	
Soma Unidade			25.000,00		0,00	0,00	
07.20 SEC.MUNIC.AGRICULTURA.ABAST.M.AMBIENTE							
20.605.0668.2-073 Manutenção das Atividades c/Sec.de Agricultura							
3.3.90.14.00	1.000,00		200,00				1.200,00
Soma Ação			200,00		0,00	0,00	
Soma Unidade			200,00		0,00	0,00	
08.20 SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
08.243.0122.2-022 Manutenção das Atividades c/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI							
3.3.90.30.00	20.500,00		12.000,00				32.500,00
Soma Ação			12.000,00		0,00	0,00	
08.244.0126.2-030 Manutenção das Atividades c/Sec.Ação Social							
3.3.90.30.00	25.000,00		2.000,00				27.000,00
Soma Ação			2.000,00		0,00	0,00	
Soma Unidade			2.000,00		0,00	0,00	

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Edilson de Souza Silva  
Sec. de Finanças e Planejamento

JOSE MARIBESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 04/01/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 03/10/2005						
08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
08.244.0125.2-030 Manutenção das Atividades c/Sec.Ação Social	15.500,00					
3.3.90.36.00		1.000,00		0,00		16.500,00
Soma Ação		3.000,00		0,00		
Soma Unidade		15.000,00		0,00		
<b>Em: 30/10/2005</b>						
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
26.782.0710.2-074 Conservação de Estradas Vicinais	35.000,00					
4.4.90.51.00		57.600,00		0,00		92.600,00
Soma Ação		57.600,00		0,00		
Soma Unidade		57.600,00		0,00		
<b>Em: 01/11/2005</b>						
01.20 GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB	15.300,00					
3.3.90.14.00		2.200,00		0,00		17.500,00
Soma Ação		2.200,00		0,00		
Soma Unidade		2.200,00		0,00		
03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS ADMINIST.PLANEJAMENTO						
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP	40.500,00					
3.3.90.39.00		750,00		0,00		41.250,00
Soma Ação		750,00		0,00		
04.122.0052.2-010 Vencimentos e Encargos da SEMFAP						
3.1.90.04.00	80.600,00	140.200,00		0,00		220.800,00
3.1.90.11.00	643.829,00	119.859,00		0,00		763.688,00
3.1.90.13.00	152.130,00	42.000,00		0,00		194.130,00
Soma Ação		302.059,00		0,00		
Soma Unidade		302.809,00		0,00		
04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO.CULTURA.ESPORTE.LAZER						
12.361.0403.2-048 Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA	20.500,00					
3.1.90.04.00		44.916,82		0,00		65.416,82
3.1.90.13.00	4.700,00	5.800,00		0,00		10.500,00
Soma Ação		50.716,82		0,00		
3.3.90.39.00	31.200,00	4.500,00		0,00		35.700,00
Soma Ação		4.500,00		0,00		
12.361.0403.2-052 Vencimentos e Encargos c/Pessoal Administrativo - Fundef 40%	95.200,00	39.760,00		0,00		134.960,00
3.1.90.04.00	232.344,00	27.800,00		0,00		260.144,00
3.1.90.11.00		67.560,00		0,00		
Soma Ação		135.120,00		0,00		
12.361.0403.2-053 Vencimentos e Encargos do Professores - Fundef 60%	92.500,00	35.050,00		0,00		127.550,00
3.1.90.04.00	206.880,00	23.200,00		0,00		230.080,00
3.1.90.13.00		58.250,00		0,00		
Soma Ação		81.450,00		0,00		
13.392.0473.2-058 Manutenção das Atividades c/Eventos, festividades Culturais e Turísticas	21.000,00	4.000,00		0,00		25.000,00
3.3.90.39.00		4.000,00		0,00		
Soma Ação		4.000,00		0,00		
Soma Unidade		185.026,82		0,00		

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
 Coordenador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
 09/07/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
<b>Em: 01/11/2005</b>							
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE							
10.301.0202.2-031	Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde	16.200,00	13.300,00		0,00	0,00	29.500,00
	Soma Ação:		13.300,00				
10.301.0210.2-035	Vencimentos e Encargos c/Pessoal da SEMSA	44.500,00	94.300,00				138.800,00
	Soma Ação:	130.400,00	77.000,00				207.400,00
	Soma Ação:		171.300,00				
10.302.0210.2-040	Manutenção das Atividades c/Unidade Mista de Saúde	37.800,00	2.000,00		0,00	0,00	39.800,00
	Soma Ação:		2.000,00				
	Soma Unidade		185.600,00				
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
04.122.0052.2-006	Manutenção das Atividades c/Sec.Infra-Estrutura	32.500,00	8.600,00		0,00	0,00	41.100,00
	Soma Ação:		8.600,00				
	Soma Unidade		8.600,00				
07.20 SEC MUNIC AGRICULTURA, ABAST M-AMBIENTE							
18.541.0619.2-065	Manutenção das Atividades c/Meio-Ambiente	6.000,00	600,00		0,00	0,00	6.600,00
	Soma Ação:	8.500,00	350,00				8.850,00
	Soma Ação:		950,00				
20.605.0668.2-073	Manutenção das Atividades c/Sec.de Agricultura	35.000,00	3.600,00		0,00	0,00	38.600,00
	Soma Ação:		3.600,00				
	Soma Unidade		4.550,00				
08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
08.243.0122.2-022	Manutenção das Atividades c/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	20.500,00	4.550,00		0,00	0,00	25.050,00
	Soma Ação:		4.550,00				
	Soma Unidade		4.550,00				
<b>Em: 01/12/2005</b>							
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS ADMINIST PLANEJAMENTO							
04.122.0052.2-007	Manutenção das Atividades da SEMFAP	44.800,00	10.000,00		0,00	0,00	54.800,00
	Soma Ação:		10.000,00				
11.331.1310.2-043	PASEP	40.500,00	9.000,00		0,00	0,00	49.500,00
	Soma Ação:		9.000,00				
	Soma Unidade		19.000,00				
04.20 SEC MUNIC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER							
12.361.0403.2-051	Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar	35.100,00	6.000,00		0,00	0,00	41.100,00
	Soma Ação:		6.000,00				
	Soma Ação:		6.000,00				
12.365.0401.2-055	Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil	38.500,00	10.000,00		0,00	0,00	48.500,00
	Soma Ação:		10.000,00				

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
 Sec. de Finanças e Patrimônio

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 09/07/06  
*Edilson de Souza Silva*  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Suple	Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação		Antecipação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
<b>Em: 01/12/2005</b>							
04.20 SEC MUNIC EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER							
12.365.0401.2-055	Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil						
	Soma Ação:	10.000,00	0,00		0,00		0,00
13.392.0473.2-058	Manutenção das Atividades c/Eventos, festividades Culturais e Turísticos						
	Soma Ação:	10.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	10.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	26.000,00	0,00		0,00		0,00
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAUDE							
10.301.0210.2-034	Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA						
	Soma Ação:	3.390.30,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	5.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	93.700,00	0,00		0,00		0,00
10.301.0241.2-037	Manutenção das Atividades c/Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças						
	Soma Ação:	3.390.30,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	5.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	33.850,00	0,00		0,00		0,00
10.302.0210.1-023	Aparelhamento das Unidades Mista de Saúde						
	Soma Ação:	4.490.52,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	21.082,28	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	21.082,28	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	31.082,28	0,00		0,00		0,00
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
04.122.0052.2-006	Manutenção das Atividades c/Sec. Infra-Estrutura						
	Soma Ação:	3.390.30,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	17.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	17.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	17.000,00	0,00		0,00		0,00
07.20 SEC MUNIC AGRICULTURA ABAST M-AMBIENTE							
18.541.0619.2-065	Manutenção das Atividades c/Meio-Ambiente						
	Soma Ação:	3.390.30,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	6.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	5.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	5.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	5.000,00	0,00		0,00		0,00
08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
08.243.0122.2-022	Manutenção das Atividades c/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI						
	Soma Ação:	3.390.36,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	32.600,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	5.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	5.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	5.000,00	0,00		0,00		0,00
08.243.0409.2-023	Manutenção das Atividades c/Programa de Bolsa Escola						
	Soma Ação:	3.390.18,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	100,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	100,00	0,00		0,00		0,00
08.244.0125.2-030	Manutenção das Atividades c/Sec. Ação Social						
	Soma Ação:	3.390.30,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	7.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	7.000,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	12.100,00	0,00		0,00		0,00
<b>Em: 21/12/2005</b>							
04.20 SEC MUNIC EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER							
12.361.0403.2-048	Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA						
	Soma Ação:	3.190.04,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	6.500,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	6.500,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	6.500,00	0,00		0,00		0,00
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAUDE							
	Soma Ação:	20.500,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	6.500,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Ação:	6.500,00	0,00		0,00		0,00
	Soma Unidade:	6.500,00	0,00		0,00		0,00

**MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA**  
 Contador/CRC-39906 - AP

**JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**JOSE MARCO DE ALMEIDA SOUZA**  
 Sec. de Finanças e Planejamento  
 Direto. de Planejamento

  
**Edilson de Souza Silva**  
 Matrícula Nº 0014-0  
**CONFERE COM ORIGINAL**



Elemento de Despesa	Despesa Orcada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
<b>Em: 21/12/2005</b>						
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0230.2-036	Aquisição de Medicamentos	73.050,00		0,00	0,00	123.550,00
	Soma Ação:	73.050,00		0,00	0,00	
	Soma Unidade:	73.050,00				
08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
08.243.0122.2-022	Manutenção das Atividades c/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI					
	Soma Ação:	1.500,00		0,00	0,00	22.000,00
	Soma Unidade:	1.500,00		0,00	0,00	
<b>Em: 02/01/2005</b>						
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS,ADMINIST PLANEJAMENTO						
04.123.0053.2-015	Despesas de exercício Anteriores		18.000,00	0,00	0,00	200,00
	Soma Ação:		18.000,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade:		18.000,00			
<b>Em: 03/01/2005</b>						
02.20 PROCURADORIA GERAL						
02.061.0010.2-002	Manutenção das Atividades c/Ação Judiciária		4.000,00			6.125,00
	Soma Ação:		4.000,00			7.175,00
	Soma Unidade:		10.000,00			
04.122.0052.2-004	Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral		14.000,00		0,00	
	Soma Ação:		3.000,00			4.088,00
	Soma Unidade:		5.000,00			3.650,00
	Soma Ação:		7.000,00			3.125,00
	Soma Unidade:		10.000,00			3.445,00
	Soma Ação:		7.000,00		0,00	3.200,00
	Soma Unidade:		32.000,00		0,00	
	Soma Ação:		48.000,00		0,00	
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS,ADMINIST PLANEJAMENTO						
04.122.0053.2-012	Manutenção das Atividades c/Serviços de Contabilidade		6.125,00		0,00	9.000,00
	Soma Ação:		6.125,00		0,00	
	Soma Unidade:		6.125,00		0,00	
<b>Em: 10/01/2005</b>						
01.20 GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0052.1-004	Aparelhamento da Representação Externa		700,00			315,00
	Soma Ação:		700,00		0,00	
	Soma Unidade:		700,00		0,00	
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS,ADMINIST PLANEJAMENTO						
04.122.0052.2-007	Manutenção das Atividades da SEMFAP		15.375,00			31.400,00
	Soma Ação:		15.375,00		0,00	
	Soma Unidade:		3.100,00		0,00	
	Soma Ação:		24.475,00		0,00	

**MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA**  
 Contador/CRC-39906 - AP

**JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

09/02/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE							
Em: 10/01/2005							
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS ADMINIST PLANEJAMENTO							
04.122.0053.2-012 Manutenção das Atividades c/ Serviços de Contabilidade		5.500,00					
3.3.90.36.00 Soma Ação:		5.500,00			0,00	0,00	0,00
Soma Unidade		5.500,00			0,00	0,00	0,00
04.20 SEC MUNIC EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER							
12.361.0403.2-049 Manutenção das Atividades c/ Ens. Fundamental		31.200,00					
3.3.90.39.00 Soma Ação:		5.000,00					
Soma Unidade		5.000,00			0,00	0,00	26.200,00
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAUDE							
10.301.0202.2-031 Manutenção das Atividades c/ Programa dos Agentes de Saúde		6.950,00					
3.3.90.39.00 Soma Ação:		2.000,00					
Soma Unidade		2.000,00			0,00	0,00	4.950,00
10.301.0210.1-020 Aparelhamento dos Postos de Saúde		10.000,00					
4.4.90.52.00 Soma Ação:		3.000,00					
Soma Unidade		3.000,00			0,00	0,00	7.000,00
10.301.0210.2-033 Manutenção das Atividades c/ Programa de Interiorização da Saúde		22.500,00					
3.3.90.30.00 Soma Ação:		22.500,00					
Soma Unidade		22.500,00			0,00	0,00	0,00
10.301.0210.2-034 Manutenção das Atividades c/ Sec. de Saúde - SEMSA		55.600,00					
3.3.90.39.00 Soma Ação:		10.850,00					
Soma Unidade		10.850,00			0,00	0,00	44.750,00
10.301.0241.2-037 Manutenção das Atividades c/ Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças		33.850,00					
3.3.90.30.00 Soma Ação:		15.000,00					
Soma Unidade		15.000,00			0,00	0,00	18.850,00
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
10.302.0210.1-024 Construção do Pronto Socorro Municipal		10.000,00					
4.4.90.51.00 Soma Ação:		10.000,00					
Soma Unidade		0,00			0,00	0,00	0,00
12.361.0403.1-029 Construção, Reforma e Ampliação da Biblioteca das escolas		7.000,00					
4.4.90.51.00 Soma Ação:		7.000,00					
Soma Unidade		0,00			0,00	0,00	0,00
12.365.0402.1-032 Construção, Reforma e Ampliação de Escolar do Ens. Infantil		10.000,00					
4.4.90.51.00 Soma Ação:		10.000,00					
Soma Unidade		0,00			0,00	0,00	0,00
15.451.0125.1-033 Reforma do Cebtro Comunitário		6.000,00					
4.4.90.51.00 Soma Ação:		6.000,00					
Soma Unidade		0,00			0,00	0,00	0,00
15.452.0505.1-035 Reforma do Cemitério Municipal		6.000,00					
4.4.90.51.00 Soma Ação:		6.000,00					
Soma Unidade		0,00			0,00	0,00	0,00
15.452.0507.1-036 Construção e Reformas de Praças		6.000,00					
4.4.90.51.00 Soma Ação:		6.000,00					
Soma Unidade		0,00			0,00	0,00	0,00
JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal							
MANOEL DOESPIRITO SANTO F. DA SILVA Contador/CRC-39906 - AP							

MANOEL DOESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 01/01/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 10/01/2005						
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
15.452.0507.1-036 Construção e Reformas de Praças						
Soma Ação: 0,00 6.000,00 0,00 0,00 0,00						
16.482.0125.1-037 Construção de Casas Populares						
4.4.90.51.00 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 6.000,00 0,00 0,00 0,00						
17.512.0501.1-038 Construção de Meio-Fio, Calçadas e Galeria de águas Pluviais						
4.4.90.51.00 6.000,00 6.000,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 6.000,00 0,00 0,00 0,00						
17.512.0505.1-039 Implantação do Saneamento Básico Urbano						
4.4.90.51.00 6.000,00 6.000,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
17.512.0611.1-041 Construção de Fossas Assépticas						
4.4.90.51.00 5.500,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
17.512.0611.1-044 Construção Sistema de Coleta/Tratamento de Lixo Domiciliar						
4.4.90.51.00 5.500,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
17.512.0611.1-045 Implantação do Sistema de Canalização/Córrego						
4.4.90.51.00 5.500,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 6.000,00 0,00 0,00 0,00						
17.512.0611.1-046 Implantação do sistema de Esgoto sanitário						
4.4.90.51.00 6.000,00 6.000,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
20.602.0668.1-049 Construção de Tanques p/Piscicultura						
4.4.90.51.00 5.500,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
20.602.0668.1-050 Implantação, Construção de Galeria p/Apiçultores						
4.4.90.51.00 5.500,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
20.605.0668.1-053 Construção de Feiras Cobertas						
4.4.90.51.00 5.500,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
20.605.0690.1-054 Construção de Fabrica p/Industrialização de Produtos Agropecuários						
4.4.90.51.00 5.500,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 4.500,00 0,00 0,00 0,00						
25.752.0506.1-055 Construção de Rede Elétrica Rural						
4.4.90.51.00 4.500,00 4.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 4.500,00 0,00 0,00 0,00						
25.752.0506.1-056 Expansão da Rede Elétrica Urbana						
4.4.90.51.00 4.500,00 4.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 4.500,00 0,00 0,00 0,00						
26.782.1012.1-061 Construção do Terminal Rodoviário						
4.4.90.51.00 5.500,00 5.500,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Ação: 0,00 4.500,00 0,00 0,00 0,00						
27.812.0721.1-062 Construção de Quadras Poliesportivas						
4.4.90.51.00 10.500,00 10.500,00 0,00 0,00 0,00						
JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA						
Prefeito Municipal						

MANGEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

Município de Assis do Sul  
 Sec. de Finanças e Planejamento  
 Prefeitura Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 10/01/2005							
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
27.812.0721.1-062 Construção de Quadras Poliesportivas	0,00	10 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	140 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade							
Em: 10/03/2005							
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
08.244.0125.1-017 Construção de Moradia p/Pessoas Carentes	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0504.1-034 Aquisição de Veículos p/Coleta de Lixo Domiciliar	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade		12 000,00					
Em: 01/04/2005							
02.20 PROCURADORIA GERAL							
04.122.0052.2-009 Sentenças Judiciais	0,00	33 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	0,00	33 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	33 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade		100 000,00					67 000,00
04.20 SEC MUNIC EDUCACAO CULTURA, ESPORTE, LAZER							
12.361.0403.2-045 Capacitação e Aperfeiçoamento de Professores - Fundef 40%	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2-052 Vencimentos e Encargos c/Pessoal Administrativo - Fundef 40%	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade		232 344,00					182 344,00
12.361.0403.2-053 Vencimentos e Encargos do Professores - Fundef 60%	0,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	0,00	890 660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	0,00	206 880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade		200 000,00					790 660,00
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
15.452.0504.2-060 Manutenção das Atividades c/Limpeza Pública	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade		€ 000,00					15 500,00
08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
08.241.0120.2-018 Manutenção das Atividades c/Pessoas Idosas - API	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade		€ 000,00					2 000,00
08.241.0120.2-019 Manutenção das Atividades c/Serviços de Ação Continuada - SAC	0,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	0,00	8 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	0,00	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	0,00	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Ação:	0,00	€ 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade		14 000,00					4 000,00
							500,00
							500,00

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 09/04/06  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 02/05/2005						
01.20 GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB	62.500,00					
3.3.90.36.00	14.875,00			0,00	0,00	47.625,00
Soma Unidade	14.875,00			0,00	0,00	
Soma Ação:	14.875,00					
03.20 SEC MUNIC FINANÇAS ADMINIST PLANEJAMENTO						
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP	46.900,00					
3.3.90.36.00	10.000,00					
Soma Ação:	10.000,00			0,00	0,00	36.900,00
04.122.0053.2-011 Manutenção das Atividades c/Finanças Públicas	7.000,00					
3.3.90.30.00	4.000,00					
3.3.90.36.00	2.000,00					
3.3.90.39.00	2.000,00					
Soma Ação:	6.000,00			0,00	0,00	3.000,00
04.123.0053.2-015 Despesas de exercício Anteriores	45.125,00					
3.3.90.92.00	42.725,00					
Soma Ação:	42.725,00			0,00	0,00	2.400,00
04.128.0058.2-016 Manutenção das Atividades c/Capacitação dos Servidores Municipais	5.000,00					
3.3.90.14.00	1.500,00					
3.3.90.30.00	4.500,00					
3.3.90.39.00	2.000,00					
Soma Ação:	8.000,00			0,00	0,00	3.500,00
Soma Unidade:	68.725,00			0,00	0,00	4.000,00
04.20 SEC MUNIC EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER						
12.122.0052.1-026 Aparelhamento do Conselho Municipal de Educação	5.000,00					
4.4.90.52.00	5.000,00					
Soma Ação:	5.000,00			0,00	0,00	2.000,00
12.361.0403.2-048 Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA	10.200,00					
3.3.90.30.00	4.000,00					
3.3.90.36.00	6.000,00					
Soma Ação:	12.000,00			0,00	0,00	6.200,00
12.361.0403.2-051 Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar	49.150,00					
3.3.90.30.00	10.000,00					
Soma Ação:	10.000,00			0,00	0,00	800,00
12.361.0409.2-054 Manutenção das Atividades c/Distribuição de KITS Escolares	35.000,00					
3.3.90.32.00	2.000,00					
Soma Ação:	2.000,00			0,00	0,00	39.150,00
Soma Unidade:	29.000,00			0,00	0,00	33.000,00
05.20 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
10.301.0202.2-031 Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde	8.580,00					
3.3.90.30.00	4.000,00					
3.3.90.36.00	2.000,00					
Soma Ação:	7.000,00			0,00	0,00	4.580,00
10.301.0210.1-019 Aparelhamento da Sec de Saúde	12.000,00					
4.4.90.52.00	2.000,00					
Soma Ação:	2.000,00			0,00	0,00	10.000,00
10.301.0210.1-020 Aparelhamento dos Postos de Saúde						
JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA						
Prefeito Municipal						
MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA						
Contador/CRC-39906 - AP						

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*Edilson de Souza Silva*  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Suple	Anulação	Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação			Antiação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>								
<b>05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
<b>10.301.0210.1-020</b>								
Aparelhamento dos Postos de Saúde	10.000,00							
Soma Ação:	4.4.90.52.00	0,00	7.000,00		0,00		0,00	3.000,00
			7.000,00					
<b>10.301.0210.1-021</b>								
Aquisição de Veículo Tipo Ambulância	10.000,00							
Soma Ação:	4.4.90.52.00	0,00	10.000,00		0,00		0,00	
			10.000,00					
<b>10.301.0210.2-032</b>								
Despesas de Exercícios Antenores	25.500,00							
Soma Ação:	3.3.90.92.00	0,00	25.500,00		0,00		0,00	
			25.500,00					
<b>10.301.0210.2-034</b>								
Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA	15.000,00							
Soma Ação:	3.3.90.33.00	0,00	10.000,00		0,00		0,00	5.000,00
			10.000,00					
<b>10.301.0241.2-037</b>								
Manutenção das Atividades c/Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	22.800,00							
Soma Ação:	3.3.90.36.00	0,00	3.900,00		0,00		0,00	18.900,00
			65.400,00					
<b>06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>								
<b>08.243.0122.1-014</b>								
Copnstrução da Casa Abngo ao Menor	10.000,00							
Soma Ação:	4.4.90.51.00	0,00	10.000,00		0,00		0,00	
			5.500,00					
<b>08.244.0125.1-015</b>								
Construção da Oficina Comunitária	5.500,00							
Soma Ação:	4.4.90.51.00	0,00	5.500,00		0,00		0,00	
			4.500,00					
<b>08.244.0125.1-016</b>								
Construção de Lavanderias Públicas	4.500,00							
Soma Ação:	4.4.90.51.00	0,00	4.500,00		0,00		0,00	
			2.500,00					
<b>15.452.0505.2-061</b>								
Manutenção das Atividades c/Cimitério Municipal	2.500,00							
Soma Ação:	3.3.90.36.00	0,00	500,00		0,00		0,00	2.000,00
			3.000,00					
<b>20.602.0690.1-052</b>								
Construção do Mercado Municipal	16.500,00							
Soma Unidade:	4.4.90.51.00	0,00	14.000,00		0,00		0,00	2.500,00
			37.000,00					
<b>Em: 01/06/2005</b>								
<b>05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
<b>10.301.0202.2-031</b>								
Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde	8.580,00							
Soma Ação:	3.3.90.30.00	0,00	4.000,00		0,00		0,00	4.580,00
			7.550,00					3.550,00
			6.950,00					4.950,00
<b>10.302.0210.2-039</b>								
Manutenção das Atividades c/Programa Saúde da Família	10.500,00							
Soma Ação:	3.3.90.30.00	0,00	5.000,00		0,00		0,00	5.500,00
			5.000,00					
<b>10.302.0210.2-040</b>								
Manutenção das Atividades c/Unidade Mista de Saúde	37.800,00							
Soma Ação:	3.3.90.30.00	0,00	5.000,00		0,00		0,00	32.800,00
			5.000,00					
<b>JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA</b>								
<b>Prefeito Municipal</b>								

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 PAULO DE FREITAS, 09/05

CONFERE COM ORIGINAL  
04/02/05  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 01/06/2005							
<b>05.20 SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
10.302.0210.2-040	Manutenção das Atividades c/Unidade Mista de Saúde	0,00			0,00		
	Soma Ação:	5.000,00			0,00		
10.304.0246.2-041	Manutenção das Atividades c/Vigilância Sanitária	10.000,00					
	Soma Ação:	4.000,00					
	Soma Unidade:	14.000,00			0,00		1.500,00
	Soma Ação:	34.000,00			0,00		
<b>08.20 SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>							
08.244.0125.2-024	Aparelhamento da Oficina Comunitária	3.000,00					
	Soma Ação:	3.000,00			0,00		
08.244.0125.2-025	Manutenção das Atividades c/Assistências Comunitária	3.000,00					
	Soma Ação:	3.000,00			0,00		
08.244.0125.2-026	Manutenção das Atividades c/Atendimento a Pessoas Carente e Necessitadas	3.000,00					
	Soma Ação:	3.000,00			0,00		
08.244.0125.2-027	Manutenção das Atividades c/Conselho de Assistência Social	3.000,00					
	Soma Ação:	3.000,00			0,00		
08.244.0125.2-028	Manutenção das Atividades c/Fundo Municipal de Assistência Social	3.000,00					
	Soma Ação:	3.000,00			0,00		
08.244.0125.2-029	Manutenção das Atividades c/Lavanderia Pública	2.000,00					
	Soma Ação:	2.000,00			0,00		
	Soma Unidade:	17.000,00			0,00		
Em: 01/07/2005							
<b>01.20 GABINETE DO PREFEITO</b>							
04.122.0052.1-006	Aparelhamento do GAB	10.275,00					
	Soma Ação:	9.852,00			0,00		423,00
04.122.0052.2-005	Manutenção das Atividades c/Representação Externa	8.500,00					
	Soma Ação:	5.000,00					200,00
	Soma Unidade:	5.000,00					
04.122.0052.2-008	Manutenção das Atividades do GAB	15.375,00					
	Soma Ação:	9.300,00			0,00		
	Soma Unidade:	24.675,00			0,00		
<b>02.20 PROCURADORIA GERAL</b>							
02.061.0010.2-002	Manutenção das Atividades c/Ação Judiciária	8.075,00					
	Soma Ação:	10.125,00			0,00		5.100,00
	Soma Unidade:	8.075,00			0,00		
	Soma Ação:	5.025,00			0,00		

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 04/01/02  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
<b>Em: 01/07/2005</b>						
<b>02.20 PROCURADORIA GERAL</b>						
02.061.0010.2-002	Manutenção das Atividades c/Ação Judiciária					
	3.3.90.39.00	17.175,00		7.175,00		10.000,00
	Soma Ação:	17.175,00	0,00	20.275,00	0,00	0,00
04.122.0052.1-003	Aparelhamento da Procuradoria					
	4.4.90.52.00	7.563,00		7.563,00		0,00
	Soma Ação:	7.563,00	0,00	7.563,00	0,00	0,00
04.122.0052.2-004	Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral					
	3.3.90.14.00	7.088,00		1.100,00		5.988,00
	3.3.90.33.00	5.075,00		5.075,00		7.000,00
	3.3.90.35.00	10.125,00		3.125,00		12.150,00
	3.3.90.36.00	13.445,00		1.295,00		7.000,00
	3.3.90.39.00	10.200,00		3.200,00		0,00
	Soma Ação:	43.795,00	0,00	13.795,00	0,00	0,00
04.122.0052.2-009	Sentenças Judiciais					
	3.3.90.91.00	100.000,00		67.000,00		33.000,00
	Soma Ação:	100.000,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00
	Soma Unidade:	103.633,00	0,00	103.633,00	0,00	0,00
<b>03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS,ADMINIST PLANEJAMENTO</b>						
04.122.0052.2-007	Manutenção das Atividades da SEMFAP					
	3.3.90.33.00	12.200,00		12.200,00		0,00
	Soma Ação:	12.200,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00
04.122.0053.2-011	Manutenção das Atividades c/Finanças Públicas					
	3.3.90.30.00	7.000,00		0,00		4.000,00
	3.3.90.36.00	4.500,00		2.500,00		2.000,00
	3.3.90.39.00	4.500,00		2.500,00		2.000,00
	Soma Ação:	16.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.125,00
04.122.0053.2-012	Manutenção das Atividades c/Serviços de Contabilidade					
	3.3.90.35.00	15.125,00		9.000,00		6.125,00
	Soma Ação:	15.125,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
04.128.0058.2-016	Manutenção das Atividades c/Capacitação dos Servidores Municipais					
	3.3.90.30.00	8.500,00		4.000,00		4.500,00
	3.3.90.36.00	3.000,00		3.000,00		0,00
	3.3.90.39.00	4.000,00		2.000,00		2.000,00
	Soma Ação:	15.500,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
28.843.1302.2-076	Manutenção das Atividades c/Juros e Encargos Financeiros					
	3.3.90.39.00	3.000,00		3.000,00		55.000,00
	Soma Ação:	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
28.843.1304.2-077	Pacelamento de Dívida com INSS					
	3.1.90.92.00	105.000,00		50.000,00		55.000,00
	Soma Ação:	105.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
	Soma Unidade:	91.200,00	0,00	91.200,00	0,00	0,00
<b>04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER</b>						
12.361.0403.2-046	Despesas de Exercício Anteriores					
	3.3.90.92.00	20.500,00		19.815,69		684,31
	Soma Ação:	20.500,00	0,00	19.815,69	0,00	0,00
12.361.0403.2-048	Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA					
	3.3.90.92.00	20.500,00		19.815,69		684,31
	Soma Ação:	20.500,00	0,00	19.815,69	0,00	0,00
JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal						
MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA ControladorCRC-39906 - AP						



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 01/07/2005							
04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER							
12.361.0403.2-048 Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA		6.500,00					
3.3.90.39.00					3.800,00		2.700,00
Soma Ação:			0,00		3.800,00		
12.361.0403.2-049 Manutenção das Atividades c/Ens.Fundamental		6.000,00					
3.3.90.35.00					6.000,00		
Soma Ação:			0,00		6.000,00		
12.365.0401.1-031 Construção e Aparelhamento de Escolas do ens.Infantil		18.000,00					
4.4.90.51.00					18.000,00		
4.4.90.52.00					2.000,00		
Soma Ação:			0,00		20.000,00		6.000,00
12.365.0401.2-055 Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil		20.600,00					
3.3.90.36.00					5.000,00		15.600,00
Soma Ação:			0,00		5.000,00		
Soma Unidade:			0,00		54.615,69		
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
04.122.0052.1-009 Reforma e Ampliação do Gabinete		5.000,00					
4.4.90.51.00					5.000,00		
Soma Ação:			0,00		5.000,00		
04.122.0122.1-012 Reforma e Ampliação do Conselho Tutelar		7.000,00					
4.4.90.51.00					7.000,00		
Soma Ação:			0,00		7.000,00		
16.482.1203.2-063 Manutenção das Atividades c/Serviços de Utilidade Pública		2.200,00					
3.3.90.30.00					2.200,00		
3.3.90.36.00					2.200,00		
3.3.90.39.00					1.500,00		
Soma Ação:			0,00		5.900,00		
17.511.0510.2-064 Manutenção das Atividades c/Limpeza de Canais de Água Pluviais		2.200,00					
3.3.90.30.00					2.200,00		
3.3.90.36.00					2.200,00		
Soma Ação:			0,00		4.400,00		
17.512.0611.1-042 Construção de Lixeira Municipal		5.500,00					
4.4.90.51.00					5.500,00		
Soma Ação:			0,00		5.500,00		
20.602.0690.1-051 Construção do Matadouro Municipal		5.500,00					
4.4.90.51.00					5.500,00		
Soma Ação:			0,00		5.500,00		
26.782.0501.1-057 Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas		5.500,00					
4.4.90.51.00					5.500,00		
Soma Ação:			0,00		5.500,00		
26.782.0710.1-058 Abertura de Estradas Vicinais		5.500,00					
4.4.90.51.00					5.500,00		
Soma Ação:			0,00		5.500,00		
26.782.0710.1-060 Construção e Reforma de Pontes em Estradas Vicinas		5.500,00					
4.4.90.51.00					5.500,00		
Soma Ação:			0,00		5.500,00		
Soma Unidade:			0,00		40.800,00		

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
ContadorCRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0  
 @ 11/04/06  
**CONFERE COM ORIGINAL**



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 01/07/2005						
07.20 SEC MUNIC AGRICULTURA, ABAST M-AMBIENTE						
18.541.0619.2-065 Manutenção das Atividades c/Meio-Ambiente						
	3.3.90.36.00		5.000,00			3.500,00
	3.3.90.39.00		5.000,00			3.500,00
	Soma Ação:	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
18.543.0619.2-066 Manutenção das Atividades c/Combate a Errores						
	3.3.90.30.00		5.000,00			
	3.3.90.33.00		8.500,00			
	3.3.90.36.00		8.500,00			
	Soma Ação:	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
18.601.0668.1-047 Aquisição de Máquinas Agrícolas						
	4.4.90.52.00		5.000,00			1.000,00
	Soma Ação:	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
18.602.0640.2-067 Aquisição de Sementes e Mudanças						
	3.3.90.30.00		5.500,00			
	3.3.90.33.00		2.500,00			
	Soma Ação:	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
18.602.0668.1-048 Aquisição de Transporte p/Escoamento da Produção						
	4.4.90.52.00		10.000,00			
	Soma Ação:	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
18.602.0668.2-068 Manutenção das Atividades c/Sistema de Apicultura						
	3.3.90.30.00		2.500,00			
	3.3.90.33.00		1.500,00			
	Soma Ação:	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
18.602.0668.2-069 Manutenção das Atividades c/Sistema de Piscicultura						
	3.3.90.30.00		2.500,00			
	3.3.90.33.00		1.500,00			
	Soma Ação:	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
18.606.0668.2-071 Manutenção das Atividades c/Agropecuária						
	3.3.90.30.00		5.900,00			
	3.3.90.33.00		3.200,00			
	3.3.90.36.00		8.500,00			
	Soma Ação:	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
18.606.0668.2-072 Manutenção das Atividades c/EMATER						
	3.3.90.30.00		5.900,00			
	3.3.90.33.00		3.200,00			
	3.3.90.36.00		8.500,00			
	Soma Ação:	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0668.2-073 Manutenção das Atividades c/Sec.de Agricultura						
	3.3.90.33.00		5.000,00			2.600,00
	3.3.90.36.00		40.000,00			
	Soma Ação:	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
	Soma Licidade	0,00	142.200,00	0,00	0,00	0,00
08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
04.122.0122.1-011 Aparelhamento do Conselho Tutelar						
	4.4.90.52.00		5.500,00			
	Soma Ação:	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MARIA BIESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

Manoel do Espírito Santo F. da Silva  
 Contador CRC-39906 - AP

Francisco de Assis da Silva  
 Sec. de Finanças e Planejamento

  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0  
 CONFERE COM ORIGINAL



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
<b>Em: 01/07/2005</b>							
<b>08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>							
<b>04.122.0122.2-013 Manutenção das Atividades c/Conselho Tutelar</b>							
3.3.90.47.00		25.500,00		20.000,00			5.500,00
Soma Ação:		0,00		20.000,00		0,00	0,00
<b>08.241.0120.2-017 Manutenção das Atividades c/ Pessoas Idosas</b>							
3.3.90.30.00		8.000,00		6.000,00			
3.3.90.33.00		2.500,00		2.500,00			
3.3.90.36.00		2.500,00		2.500,00			
Soma Ação:		0,00		10.000,00		0,00	0,00
<b>08.241.0120.2-018 Manutenção das Atividades c/Pessoas Idosas - API</b>							
3.3.90.30.00		8.000,00		2.000,00			6.000,00
3.3.90.33.00		2.500,00		2.500,00			
3.3.90.36.00		2.500,00		2.500,00			
Soma Ação:		0,00		7.000,00		0,00	0,00
<b>08.241.0120.2-019 Manutenção das Atividades c/Serviços de Ação Continuada - SAC</b>							
3.3.90.30.00		8.000,00		4.000,00			4.000,00
3.3.90.33.00		2.500,00		500,00			2.000,00
3.3.90.36.00		2.500,00		500,00			2.000,00
Soma Ação:		0,00		5.000,00		0,00	0,00
<b>08.242.0125.2-020 Manutenção das Atividades c/Deficientes Físicos</b>							
3.3.90.30.00		7.500,00		7.500,00			
3.3.90.33.00		2.000,00		2.000,00			
3.3.90.36.00		2.000,00		2.000,00			
Soma Ação:		0,00		11.500,00		0,00	0,00
<b>08.243.0122.2-021 Manutenção das Atividades c/Apoio a Creches</b>							
3.3.90.30.00		3.000,00		3.000,00			
3.3.90.33.00		2.000,00		2.000,00			
3.3.90.36.00		2.000,00		2.000,00			
Soma Ação:		0,00		7.000,00		0,00	0,00
Soma Unidade:		0,00		68.000,00		0,00	0,00
<b>Em: 01/08/2005</b>							
<b>01.20 GABINETE DO PREFEITO</b>							
<b>04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB</b>							
3.3.90.14.00		15.300,00		5.000,00			10.300,00
3.3.90.30.00		60.000,00		15.000,00			45.000,00
3.3.90.36.00		62.500,00		10.000,00			52.500,00
Soma Ação:		0,00		30.000,00		0,00	0,00
Soma Unidade:		0,00		30.000,00		0,00	0,00
<b>03.20 SEC MUNIC FINANÇAS ADMINIST PLANEJAMENTO</b>							
<b>04.122.0052.1-007 Aquisição de Veículo p/SEMFAF</b>							
4.4.90.52.00		5.000,00		5.000,00			
Soma Ação:		0,00		5.000,00		0,00	0,00
<b>04.122.0052.1-008 Aquisição de Veículos</b>							
4.4.90.52.00		10.000,00		7.000,00			3.000,00
Soma Ação:		0,00		7.000,00		0,00	0,00
<b>04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAF</b>							
3.3.90.36.00		46.900,00		5.000,00			41.900,00
<b>JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA</b>							
<b>Prefeito Municipal</b>							
<b>MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA</b>							
<b>Comandante/CRC-39906 - AP</b>							

CONFERE COM ORIGINAL  
09/07/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 01/08/2005							
03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS ADMINIST.PLANEJAMENTO							
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP							
Soma Ação:			0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1201.2-014 Manutenção das Atividades c/Prédios Públicos							1.000,00
3.3.90.39.00	2.500,00			1.500,00			
Soma Ação:			0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0058.2-016 Manutenção das Atividades c/Capacitação dos Servidores Municipais							4.300,00
3.3.90.14.00	5.000,00			700,00			
Soma Ação:			0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade:			0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00
04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO.CULTURA, ESPORTE, LAZER							
12.122.0052.2-044 Manutenção das Atividades do conselho Municipal de Educação							
3.3.90.30.00	2.500,00			2.000,00			500,00
3.3.90.39.00	3.700,00			1.500,00			2.200,00
Soma Ação:			0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.1-028 Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar							
4.4.90.52.00	15.000,00			15.000,00			
Soma Ação:			0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2-049 Manutenção das Atividades c/Ens.Fundamental							
3.3.90.30.00	94.800,00			10.000,00			84.800,00
3.3.90.36.00	45.600,00			5.000,00			40.600,00
3.3.90.39.00	31.200,00			10.000,00			21.200,00
Soma Ação:			0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2-050 Manutenção das Atividades c/Ensino Fundamental							
3.3.90.36.00	30.500,00			15.000,00			15.500,00
3.3.90.39.00	30.500,00			5.000,00			25.500,00
Soma Ação:			0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0403.2-051 Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar							
3.3.90.39.00	35.100,00			10.000,00			25.100,00
Soma Ação:			0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0409.2-054 Manutenção das Atividades c/Distribuição de KITS Escolares							
3.3.90.32.00	35.000,00			20.000,00			15.000,00
Soma Ação:			0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0401.2-055 Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil							
3.3.90.30.00	38.500,00			15.000,00			23.500,00
Soma Ação:			0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0473.2-058 Manutenção das Atividades c/Eventos, festividades Culturais e Turísticas							
3.3.90.30.00	20.000,00			10.000,00			10.000,00
3.3.90.36.00	15.000,00			5.000,00			10.000,00
3.3.90.39.00	21.000,00			15.000,00			6.000,00
Soma Ação:			0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade:			0,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00
05.20 SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE							
10.301.0210.1-019 Aparelhamento da Sec.de Saúde							
4.4.90.52.00	12.000,00			5.000,00			7.000,00
Soma Ação:			0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Soma Unidade:			0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
CopaadorCRC-39906 - AP

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Sec. de Finanças e Planejamento

JOSE MÁGUA-BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
09/01/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 01/08/2005						
06.20 SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
10.301.0210.1-022 Construção, Ref. e Ampliação dos Postos de Saúde						
	4.4.90.51.00	10.000,00				
	Soma Ação:	10.000,00		0,00		0,00
10.302.0210.1-025 Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde						
	4.4.90.51.00	14.000,00				
	Soma Ação:	14.000,00		0,00		0,00
15.452.0505.2-061 Manutenção das Atividades c/Cimitério Municipal						
	3.3.90.36.00	2.500,00				
	3.3.90.39.00	2.500,00				
	Soma Ação:	4.500,00				500,00
20.602.0690.1-052 Construção do Mercado Municipal						
	4.4.90.51.00	16.500,00				
	Soma Ação:	16.500,00				14.000,00
26.782.1012.1-061 Construção do Terminal Rodoviário						
	4.4.90.51.00	5.500,00				
	Soma Ação:	5.500,00				4.500,00
Soma Unidade:						
07.20 SEC MUNIC.AGRICULTURA, ABAST. M-AMBIENTE						
18.606.0644.2-070 Manutenção das Atividades c/Hortas Comunitárias						
	3.3.90.30.00	3.000,00				
	3.3.90.33.00	2.500,00				
	Soma Ação:	5.500,00				
	Soma Unidade:	5.500,00				
Em: 10/08/2005						
01.20 GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB						
	3.3.90.39.00	41.000,00				
	Soma Ação:	41.000,00				31.000,00
	Soma Unidade:	41.000,00				
Em: 06/09/2005						
01.20 GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB						
	3.3.90.36.00	62.500,00				
	3.3.90.39.00	41.000,00				
	Soma Ação:	103.500,00				57.500,00
	Soma Unidade:	103.500,00				16.000,00
03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS ADMINIST.PLANEJAMENTO						
04.122.0052.1-005 Aparelhamento da SEMFAP						
	4.4.90.52.00	15.000,00				
	Soma Ação:	15.000,00				12.000,00
04.122.0052.2-003 Manutenção das Atividades c/Convenios						
	3.3.90.30.00	1.500,00				
	Soma Ação:	1.500,00				0,00
	Soma Unidade:	1.500,00				0,00
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP						
	3.3.90.36.00	46.900,00				
	Soma Ação:	46.900,00				43.900,00
	Soma Unidade:	46.900,00				

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Edilson de Assis da Silva  
Sec. de Finanças e Planejamento  
José Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
09/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Mátrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 06/09/2005						
03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS.ADMINIST.PLANEJAMENTO						
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP						
Soma Ação: 0,00 0,00 0,00 0,00						
04.122.1204.1-013 Aquisição Equipamentos p/Informática						
4.4.90.52.00 10.500,00						
Soma Ação: 10.000,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Unidade: 17.500,00						
04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO.CULTURA. ESPORTE. LAZER						
12.361.0403.2-045 Capacitação e Aperfeiçoamento de Professores - Fundef 40%						
3.3.90.30.00 3.000,00						
3.3.90.36.00 4.000,00						
3.3.90.39.00 10.200,00						
Soma Ação: 15.000,00 0,00 0,00 0,00						
12.361.0403.2-047 Manutenção das Atividades c/Caixas Escolares						
3.3.50.41.00 10.000,00						
Soma Ação: 10.000,00 0,00 0,00 0,00						
12.361.0409.2-054 Manutenção das Atividades c/Distribuição de KITS Escolares						
3.3.90.32.00 5.000,00						
Soma Ação: 5.000,00 0,00 0,00 0,00						
12.365.0401.1-031 Construção e Aparelhamento de Escolas do ens.Infantil						
4.4.90.52.00 8.000,00						
Soma Ação: 8.000,00 0,00 0,00 0,00						
12.365.0401.2-055 Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil						
3.3.90.36.00 20.600,00						
3.3.90.39.00 15.900,00						
Soma Ação: 13.000,00 0,00 0,00 0,00						
13.392.0473.2-058 Manutenção das Atividades c/Eventos, festividades Culturais e Turísticos						
3.3.90.39.00 21.000,00						
Soma Ação: 5.000,00 0,00 0,00 0,00						
27.812.0721.2-075 Manutenção das Atividades c/Desporto amador						
3.3.90.30.00 15.000,00						
Soma Ação: 10.000,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Unidade: 63.000,00						
05.20 SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.302.0210.2-040 Manutenção das Atividades c/Unidade Mista de Saúde						
3.3.90.36.00 28.200,00						
Soma Ação: 20.000,00 0,00 0,00 0,00						
10.304.0246.2-041 Manutenção das Atividades c/Vigilância Sanitária						
3.3.90.39.00 5.500,00						
Soma Ação: 4.000,00 0,00 0,00 0,00						
10.306.0246.2-042 Manutenção das Atividades c/Programa de Combate as Carências Nutricionais						
3.3.90.30.00 5.500,00						
3.3.90.36.00 5.500,00						
Soma Ação: 5.000,00 0,00 0,00 0,00						
Soma Unidade: 30.000,00						
Em: 01/10/2005						
06.20 SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA						
Prefeito Municipal						

MANOEL DO ESPRITO SANTO F. DA SILVA  
Copelador/CRC-39906 - AP

Edilson de Souza Silva  
Sec. de Finanças Municipais

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Página: 27  
Ver: 4.3a

Sequencial: 22  
Féux Programamento de Dados Ltda © Registrado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
<b>Em: 01/10/2005</b>							
06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
08.244.0125.1-018 Construção do Prédio do PETI 6.000,00							
4.4.90.51.00 Soma Ação: 2.000,00							
Soma Unidade: 2.000,00							
<b>Em: 03/10/2005</b>							
01.20 GABINETE DO PREFEITO							
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB 14.500,00							
3.3.90.14.00 15.300,00							
3.3.90.32.00 15.375,00							
3.3.90.33.00 9.300,00							
Soma Ação: 14.740,00							
Soma Unidade: 14.740,00							
02.20 PROCURADORIA GERAL							
04.122.0052.2-004 Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral 6.188,00							
3.3.90.14.00 900,00							
Soma Ação: 900,00							
Soma Unidade: 900,00							
03.20 SEC MUNIC.FINANÇAS.ADMINIST.PLANEJAMENTO							
04.122.0052.1-005 Aparelhamento da SEMFAP 14.000,00							
4.4.90.52.00 1.000,00							
Soma Ação: 1.000,00							
04.122.0052.1-008 Aquisição de Veículos 7.000,00							
4.4.90.52.00 10.000,00							
Soma Ação: 3.000,00							
Soma Unidade: 3.000,00							
04.122.0052.2-003 Manutenção das Atividades c/Convenios 158,37							
3.3.90.14.00 1.000,00							
3.3.90.36.00 1.000,00							
Soma Ação: 1.841,63							
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP 4.400,00							
3.3.90.14.00 5.000,00							
Soma Ação: 600,00							
Soma Unidade: 600,00							
04.122.0053.2-012 Manutenção das Atividades c/Serviços de Contabilidade 2.400,00							
3.3.90.30.00 3.000,00							
Soma Ação: 3.000,00							
04.122.1201.2-014 Manutenção das Atividades c/Prédios Públicos 1.500,00							
3.3.90.36.00 100,00							
3.3.90.39.00 1.000,00							
Soma Ação: 1.100,00							
04.122.1204.1-013 Aquisição Equipamentos p/informática 7.890,00							
4.4.90.52.00 10.500,00							
Soma Ação: 2.610,00							
Soma Unidade: 2.610,00							
04.128.0058.2-016 Manutenção das Atividades c/Capacitação dos Servidores Municipais 3.000,00							
3.3.90.14.00 2.000,00							
Soma Ação: 2.000,00							
Soma Unidade: 15.151,63							

MANEEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BRESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

MARCOS DE ALMEIDA SOUZA  
 Ser. de Finanças e Planejamento

Dis. Jo. nº 019/05 - P.º 2º

Sequencial: 22  
 Fluxo Processamento de Dados Ltda - Registrado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE(627)

Página 28  
 Ver 4.3a



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
Em: 03/10/2005							
04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER							
12.122.0052.2-044 Manutenção das Atividades do conselho Municipal de Educação		3.700,00					
3.3.90.39.00		3.700,00					1.700,00
Soma Ação:		3.700,00					
12.361.0403.2-048 Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA		10.200,00					
3.3.90.30.00		10.200,00					6.200,00
3.3.90.39.00		6.500,00					5.500,00
Soma Ação:		16.700,00					
12.361.0403.2-049 Manutenção das Atividades c/Ens.Fundamental		94.800,00					
3.3.90.30.00		94.800,00					90.800,00
3.3.90.39.00		31.200,00					29.700,00
Soma Ação:		126.000,00					
12.361.0403.2-051 Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar		49.150,00					
3.3.90.30.00		49.150,00					34.150,00
Soma Ação:		49.150,00					
12.361.0403.2-053 Vencimentos e Encargos do Professores - Fundef 60%		2.000,00					
3.3.90.39.00		2.000,00					
Soma Ação:		2.000,00					
12.365.0401.2-055 Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil		38.500,00					
3.3.90.30.00		38.500,00					33.500,00
3.3.90.36.00		20.600,00					15.600,00
Soma Ação:		59.100,00					
27.812.0721.2-075 Manutenção das Atividades c/Desporto amador		15.000,00					
3.3.90.30.00		15.000,00					10.000,00
3.3.90.36.00		9.000,00					4.000,00
Soma Ação:		24.000,00					
Soma Unidade:		10.000,00					
05.20 SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE							
10.301.0210.1-020 Aparelhamento dos Postos de Saúde		10.000,00					
4.4.90.52.00		10.000,00					7.000,00
Soma Ação:		10.000,00					
10.301.0210.2-034 Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA		93.700,00					
3.3.90.30.00		93.700,00					83.700,00
3.3.90.35.00		10.500,00					
3.3.90.36.00		78.300,00					38.300,00
Soma Ação:		182.500,00					
10.301.0241.2-037 Manutenção das Atividades c/Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças		22.800,00					
3.3.90.36.00		22.800,00					8.800,00
Soma Ação:		22.800,00					
10.302.0210.2-038 Manutenção das Atividades c/Programa Bucal		5.000,00					
3.3.90.36.00		5.000,00					
3.3.90.39.00		5.000,00					
Soma Ação:		10.000,00					
Soma Unidade:		87.500,00					
06.20 SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
04.122.0052.2-006 Manutenção das Atividades c/Sec.Infra-Estrutura		20.500,00					
3.3.90.39.00		20.500,00					13.500,00
Soma Ação:		20.500,00					

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Município de Assis de Souza  
Sec. de Finanças



Elemento de Despesa	Despesa Orçada	Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
		Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>						
Em: 03/10/2005						
06.20 SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
04.122.0052.2-006 Manutenção das Atividades c/Sec.Infra-Estrutura		0,00	7.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Soma Ação:						
12.361.0404.1-030 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do ens.Fundamental	10.000,00		2.000,00	0,00	0,00	8.200,00
Soma Ação:						
15.452.0504.2-059 Manutenção das Atividades c/Coleta de Lixo Domiciliar	10.200,00		1.000,00	0,00	0,00	7.300,00
Soma Ação:						
15.452.0504.2-060 Manutenção das Atividades c/Limpeza Pública	8.300,00		3.000,00	0,00	0,00	14.500,00
Soma Ação:						
3.3.90.36.00	15.500,00		1.000,00			6.500,00
3.3.90.39.00	15.500,00		9.000,00			
Soma Ação:		0,00	10.000,00	0,00	0,00	
15.452.0507.2-062 Manutenção das Atividades c/Praças e Jardins			2.200,00			
Soma Ação:						
3.3.90.30.00	2.200,00		2.200,00			
3.3.90.36.00	2.200,00		1.500,00			
3.3.90.39.00	1.500,00		5.900,00			
Soma Ação:		0,00		0,00	0,00	
17.512.0611.1-043 Construção de Sietma Isolado de Água	5.500,00		1.351,78			4.148,22
Soma Ação:						
4.4.90.51.00	5.500,00		1.351,78			
Soma Ação:		0,00		0,00	0,00	
20.605.0668.1-053 Construção de Feiras Cobertas	5.500,00		319,20			5.180,80
Soma Ação:						
4.4.90.51.00	5.500,00		319,20			
Soma Ação:		0,00		0,00	0,00	
26.782.0710.1-059 Aquisição de Equipamentos p/Conservação de Estradas Vicinais	4.500,00		2.507,00			1.993,00
Soma Ação:						
4.4.90.52.00	4.500,00		2.507,00			
Soma Ação:		0,00		0,00	0,00	
Soma Unidade:		0,00	32.077,98	0,00	0,00	
07.20 SEC.MUNIC.AGRICULTURA,ABAST.M-AMBIENTE						
18.541.0619.2-065 Manutenção das Atividades c/Meio-Ambiente			1.000,00			5.000,00
Soma Ação:						
3.3.90.30.00	6.000,00		3.000,00			5.000,00
3.3.90.36.00	8.500,00		3.350,00			5.150,00
3.3.90.39.00	8.500,00		7.350,00			
Soma Ação:		0,00		0,00	0,00	
18.601.0668.1-047 Aquisição de Máquinas Agrícolas	10.000,00		895,00			9.105,00
Soma Ação:						
4.4.90.52.00	10.000,00		895,00			
Soma Ação:		0,00		0,00	0,00	
20.605.0668.2-073 Manutenção das Atividades c/Sec.de Agricultura			7.500,00			27.400,00
Soma Ação:						
3.3.90.30.00	35.000,00		2.300,00			40.300,00
3.3.90.36.00	42.600,00		10.000,00			19.800,00
3.3.90.39.00	31.800,00		21.900,00			
Soma Ação:		0,00		0,00	0,00	
Soma Unidade:		0,00	30.145,00	0,00	0,00	
08.20 SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
04.122.0122.2-013 Manutenção das Atividades c/Conselho Tutelar	25.500,00		4.000,00			21.500,00
Soma Ação:						
3.3.90.47.00	25.500,00		4.000,00			

*MKS*  
 MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

*Edilson de Souza Silva*  
 JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
<b>Em: 03/10/2005</b>							
<b>08.20 SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>							
04.122.0122.2-013	Manutenção das Atividades c/Conselho Tutelar	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
08.243.0122.2-022	Manutenção das Atividades c/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	32.600,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
	Soma Ação:		12.000,00				
08.243.0409.2-023	Manutenção das Atividades c/Programa de Bolsa Escola	10.500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma Ação:		4.000,00				10.500,00
08.244.0125.2-030	Manutenção das Atividades c/Sec.Ação Social	4.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Soma Ação:	14.500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	700,00
	Soma Unidade:		26.500,00				9.852,00
<b>Em: 31/10/2005</b>							
<b>03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS.ADMINIST.PLANEJAMENTO</b>							
04.122.0052.2-003	Manutenção das Atividades c/Convenios	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	8.859,04
	Soma Ação:		500,00				61.500,00
	Soma Unidade:		500,00				7.650,00
<b>Em: 01/11/2005</b>							
<b>01.20 GABINETE DO PREFEITO</b>							
04.122.0052.1-004	Aparelhamento da Representação Externa	1.015,00	315,00	0,00	0,00	0,00	12.345,00
	Soma Ação:		315,00				900,00
04.122.0052.1-006	Aparelhamento do GAB	10.275,00	423,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Soma Ação:		423,00				
04.122.0052.2-008	Manutenção das Atividades do GAB	9.300,00	440,96	0,00	0,00	0,00	
	Soma Ação:	62.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade:		1.440,96	0,00	0,00	0,00	
<b>02.20 PROCURADORIA GERAL</b>							
04.122.0052.2-004	Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral	8.650,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Ação:	13.445,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Unidade:		2.100,00	0,00	0,00	0,00	
<b>04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO.CULTURA, ESPORTE, LAZER</b>							
12.122.0052.2-044	Manutenção das Atividades do conselho Municipal de Educação	2.500,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Ação:		1.600,00				
12.361.0052.1-027	Aparelhamento do ensino Fundamental	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma Ação:		1.000,00				

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Copilador/CRC-39906 - AP

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Copilador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>							
<b>Em: 01/11/2005</b>							
<b>04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER</b>							
<b>12.361.0403.2-045 Capacitação e Aperfeiçoamento de Professores - Fundef 40%</b>							
3.3.90.39.00		200,00					10.000,00
Soma Ação:		200,00			0,00	0,00	
<b>12.361.0403.2-048 Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>							
3.3.90.14.00		850,00					150,00
3.3.90.30.00		472,00					9.728,00
Soma Ação:		1.322,00			0,00	0,00	
<b>12.361.0403.2-049 Manutenção das Atividades c/Ens.Fundamental</b>							
3.3.90.14.00		1.000,00					1.000,00
3.3.90.36.00		2.000,00					42.600,00
Soma Ação:		4.000,00			0,00	0,00	
<b>12.361.0403.2-050 Manutenção das Atividades c/Ensino Fundamental</b>							
3.3.90.36.00		30.500,00					28.500,00
3.3.90.39.00		30.500,00					28.500,00
Soma Ação:		4.000,00			0,00	0,00	
<b>12.361.0403.2-051 Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar</b>							
3.3.90.39.00		35.100,00					31.100,00
Soma Ação:		4.000,00			0,00	0,00	
<b>12.361.0409.2-054 Manutenção das Atividades c/Distribuição de KITS Escolares</b>							
3.3.90.32.00		128,94					34.671,06
Soma Ação:		128,94			0,00	0,00	
<b>12.365.0401.1-031 Construção e Aparelhamento de Escolas do ens.Infantil</b>							
4.4.90.52.00		400,00					7.600,00
Soma Ação:		400,00			0,00	0,00	
<b>12.365.0401.2-055 Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil</b>							
3.3.90.14.00		400,00					600,00
3.3.90.36.00		20.600,00					15.600,00
3.3.90.39.00		15.900,00					11.900,00
Soma Ação:		9.400,00			0,00	0,00	
<b>13.392.0471.2-057 Manutenção das Atividades c/Biblioteca Municipal</b>							
3.3.90.30.00		1.000,00					20.000,00
3.3.90.36.00		1.500,00					5.000,00
3.3.90.39.00		1.500,00					6.720,43
Soma Ação:		4.000,00			0,00	0,00	
<b>13.392.0473.2-058 Manutenção das Atividades c/Eventos, festividades Culturais e Turísticas</b>							
3.3.90.39.00		1.000,00					20.000,00
Soma Ação:		1.000,00			0,00	0,00	
<b>27.812.0721.2-075 Manutenção das Atividades c/Desporto amador</b>							
3.3.90.36.00		4.000,00					5.000,00
3.3.90.39.00		279,57					6.720,43
Soma Ação:		4.279,57			0,00	0,00	
Soma Unidade:		35.330,51			0,00	0,00	
<b>05.20 SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
<b>10.301.0202.2-9031 Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde</b>							
3.3.90.36.00		550,00					7.000,00
3.3.90.39.00		2.555,00					4.395,00

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

Edilson de Souza Silva  
Sec. de Educação e Desporto

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Originada	Suplementação	Normais	Anulação	Suplementação	Crédito Especial	Anulação	Saldo Atual
<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>								
<b>Em: 01/11/2005</b>								
<b>05.20 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
10.301.0202.2-031	Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde	0,00	0,00			0,00		0,00
Soma Ação: 3.105,00								
10.301.0210.1-020	Aparelhamento dos Postos de Saúde	10.000,00						6.024,00
Soma Ação: 3.376,00								
10.301.0210.2-034	Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA		0,00					
Soma Unidade: 2.180,00								
3.3.90.14.00		2.000,00						-180,00
3.3.90.30.00		93.700,00						92.700,00
3.3.90.36.00		78.300,00						68.300,00
Soma Ação: 10.000,00								
Soma Unidade: 13.180,00								
10.301.0241.2-037	Manutenção das Atividades c/Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	22.800,00						20.800,00
Soma Unidade: 2.000,00								
10.302.0210.2-039	Manutenção das Atividades c/Programa Saúde da Família	10.500,00	0,00					
Soma Ação: 1.095,00								
Soma Unidade: 1.095,00								
10.304.0246.2-041	Manutenção das Atividades c/Vigilância Sanitária	5.500,00						4.000,00
Soma Unidade: 300,00								
3.3.90.39.00		5.500,00						4.700,00
Soma Ação: 2.300,00								
10.306.0246.2-042	Manutenção das Atividades c/Programa de Combate as Carências Nutricionais	5.500,00	0,00					
Soma Unidade: 500,00								
3.3.90.30.00		5.500,00						5.000,00
3.3.90.36.00		5.500,00						5.000,00
Soma Ação: 1.000,00								
Soma Unidade: 26.356,00								
<b>06.20 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>								
04.122.0052.2-006	Manutenção das Atividades c/Sec. Infra-Estrutura	24.500,00						23.500,00
Soma Unidade: 4.000,00								
3.3.90.39.00		20.500,00						16.500,00
Soma Ação: 5.000,00								
15.452.0504.2-059	Manutenção das Atividades c/Coleta de Lixo Domiciliar	10.200,00	0,00					9.200,00
Soma Unidade: 1.000,00								
17.512.0611.1-040	Construção da Estação de Tratamento de Água	5.500,00	0,00					-10.000,00
Soma Unidade: 1.000,00								
26.782.0710.2-074	Conservação de Estradas Vicinais	35.000,00	0,00					34.600,00
Soma Unidade: 400,00								
4.4.90.51.00		35.000,00						
Soma Ação: 400,00								
Soma Unidade: 21.900,00								
<b>08.20 SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>								
08.244.0125.2-030	Manutenção das Atividades c/Sec. Ação Social	15.500,00						14.500,00
Soma Unidade: 950,00								
3.3.90.36.00		14.500,00						13.550,00
3.3.90.39.00								
Soma Ação: 0,00								
Soma Unidade: 1.950,00								
Soma Unidade: 1.950,00								
<p>MANOEL DO ESPIRITO SANTO FTDX SILVA Copedador/CRC-39906 - AP</p>								

MANOEL DO ESPIRITO SANTO FTDX SILVA  
Copedador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BRESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Suplementares		Crédito Especial		Saldo Atual	
	Suplementares	Normais	Suplementares	Normais	Suplementares	Normais	Anulação	Anulação		
<b>MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</b>										
<b>Em: 01/11/2005</b>										
99.20 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
99.999.0000.2-999 Reserva de Contingência		59.557,00								
Soma Ação:		59.557,00					0,00	0,00		0,00
Soma Unidade:		59.557,00					0,00	0,00		0,00
<b>Em: 01/12/2005</b>										
01.20 GABINETE DO PREFEITO										
04.122.0052.2-008 Manutenção das Atividades do GAB										
3.3.90.14.000 15.300,00										15.095,00
3.3.90.30.000 60.000,00										59.743,69
3.3.90.39.000 41.000,00										40.914,07
Soma Ação:										
Soma Unidade:										
02.20 PROCURADORIA GERAL										
04.122.0052.2-004 Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral										
3.3.90.14.000 7.088,00										7.000,00
3.3.90.30.000 8.650,00										8.436,00
Soma Ação:										
Soma Unidade:										
18.452.0504.1-064 Indenizações a Beneficiárias										
4.4.90.93.000										
Soma Ação:										
Soma Unidade:										
03.20 SEC.MUNIC.FINANÇAS.ADMINISTR.PLANEJAMENTO										
04.122.0052.1-005 Apearelhamento da SEMFAP										
4.4.90.52.000 15.000,00										12.362,50
Soma Ação:										
Soma Unidade:										
04.122.0052.2-007 Manutenção das Atividades da SEMFAP										
3.3.90.30.000 44.800,00										30.135,54
3.3.90.36.000 46.900,00										44.183,02
3.3.90.39.000 40.500,00										28.966,08
Soma Ação:										
Soma Unidade:										
04.122.0052.2-010 Vencimentos e Encargos da SEMFAP										
3.1.90.04.000 80.600,00										64.056,61
3.1.90.11.000 643.829,00										633.150,74
3.1.90.13.000 152.130,00										57.031,75
Soma Ação:										
Soma Unidade:										
04.20 SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO.CULTURA.ESPORTE.LAZER										
12.361.0403.2-051 Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar										
3.3.90.30.000 49.150,00										48.150,00
Soma Ação:										
Soma Unidade:										
05.20 SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE										
10.301.0210.2-035 Vencimentos e Encargos c/ Pessoal da SEMSA										
3.1.90.14.000 130.400,00										100.400,00
Soma Ação:										
Soma Unidade:										

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
 05,04,00  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0



Elemento de Despesa	Despesa Orçada		Normais		Crédito Especial		Saldo Atual
	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Anulação	
20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	4.523.266,80	2.433.334,77	0,02	0,00	0,00	0,00	
Soma Órgão:	4.587.434,45	2.497.212,70	0,02	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:							

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
 Contador/CRC-39906 - AP

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
 Sec. de Finanças Municipais

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

Competência dos meses por período, atividade e operação específica, com fontes de recursos e as categorias econômicas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		FUNÇÃO DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
				TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
2-005	Manutenção das Atividades c/Representação Externa	200,00		200,00		200,00	
2-008	Manutenção das Atividades do GAB	142.289,14		142.289,14		142.289,14	
1-063	Indenizações a Beneficiárias	20.000,00		20.000,00			20.000,00
1-064	Indenizações a Beneficiários	8.700,00		8.700,00			8.700,00
2-002	Manutenção das Atividades c/Ação Judiciária	1.100,00		1.100,00		1.100,00	
2-004	Manutenção das Atividades c/Procuradoria Geral	9.986,00		9.986,00		9.986,00	
1-005	Aparelhamento da SEMFAP	8.362,50		8.362,50		8.362,50	
1-013	Aquisição Equipamentos p/Informática	7.890,00		7.890,00		7.890,00	
2-003	Manutenção das Atividades c/Convênios	635,67		635,67		635,67	
2-007	Manutenção das Atividades da SEMFAP	143.319,64		143.319,64		143.319,64	
2-010	Vencimentos e Encargos da SEMFAP	1.826.485,61		1.826.485,61		1.826.485,61	
2-012	Manutenção das Atividades c/Serviços de Contabilidade	27.521,60		27.521,60		27.521,60	
2-014	Manutenção das Atividades c/Prédios Públicos	2.780,00		2.780,00		2.780,00	
2-015	Despesas de exercício Anteriores						
2-016	Manutenção das Atividades c/Capacitação dos Servidores Municipais						
2-043	PASEP	300,00		300,00		300,00	
2-077	Parcelamento de Dívida com INSS	71.555,93		71.555,93		71.555,93	
1-027	Aparelhamento do ensino Fundamental	52.834,10		52.834,10		52.834,10	
1-031	Construção e Aparelhamento de Escolas do ens. Infantil	20.549,00		20.549,00		20.549,00	
2-044	Manutenção das Atividades do conselho Municipal de Educação	567,00		567,00		567,00	
2-046	Despesas de Exercício Anteriores	1.260,55		1.260,55		1.260,55	
2-048	Manutenção das Atividades c/Educação de Jovens e Adultos - EJA	104.134,31		104.134,31		104.134,31	
2-049	Manutenção das Atividades c/Ens. Fundamental	90.447,83		90.447,83		90.447,83	
2-050	Manutenção das Atividades c/Ensino Fundamental	211.955,73		211.955,73		211.955,73	
2-051	Manutenção das Atividades c/Transporte Escolar	121.397,21		121.397,21		121.397,21	
2-052	Vencimentos e Encargos c/Pessoal Administrativo - Fundef 40%	301.193,60		301.193,60		301.193,60	
2-053	Vencimentos e Encargos de Professores - Fundef 60%	387.607,18		387.607,18		387.607,18	
2-054	Manutenção das Atividades c/Distribuição de Kits Escolares	1.370.231,45		1.370.231,45		1.370.231,45	
2-055	Manutenção das Atividades c/Ensino Infantil	7.871,06		7.871,06		7.871,06	
2-056	Vencimentos e Encargos c/Pessoal Ensino Infantil	25.458,05		25.458,05		25.458,05	
2-058	Manutenção das Atividades c/Eventos, festividades Culturais e Turísticos	93.200,00		93.200,00		93.200,00	
2-075	Manutenção das Atividades c/Desporto amador	71.735,49		71.735,49		71.735,49	
1-019	Aparelhamento da Sec. de Saúde	9.720,43		9.720,43		9.720,43	
1-020	Aparelhamento dos Postos de Saúde	4.680,40		4.680,40		4.680,40	
1-023	Aparelhamento das Unidades Mista de Saúde	21.134,48		21.134,48		21.134,48	
2-031	Manutenção das Atividades c/Programa dos Agentes de Saúde	149.872,33		149.872,33		149.872,33	
2-034	Manutenção das Atividades c/Sec. de Saúde - SEMSA	351.307,22		351.307,22		351.307,22	
2-035	Vencimentos e Encargos c/Pessoal da SEMSA	996.814,16		996.814,16		996.814,16	
2-036	Aquisição de Medicamentos	157.529,10		157.529,10		157.529,10	
2-037	Manutenção das Atividades c/Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	22.587,45		22.587,45		22.587,45	
2-038	Manutenção das Atividades c/Programa Bucal	35.835,77		35.835,77		35.835,77	
2-039	Manutenção das Atividades c/Programa Saúde da Família	4.405,00		4.405,00		4.405,00	
2-040	Manutenção das Atividades c/Unidade Mista de Saúde	73.605,34		73.605,34		73.605,34	

JOSE MARIYBESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças, A. e Planejamento

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO R. DA SILVA  
Contador/CRC-398/06 - AP

CONFERE COM ORIGINAL  
09/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



CONFERE COM ORIGINAL  
 Edilson de Souza Silva  
 Matrícula Nº 0014-0  
 04/10/10



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA
1-008	Manutenção das Atividades c/Atividades de Escolas de Educação Infantil	151.177,05	151.177,05	151.177,05
1-043	Construção do Meio-Fio, Calçadas e Galeria de águas Pluviais	14.648,22	14.648,22	14.648,22
1-053	Construção de Sítio Isolado de Água	99.680,80	99.680,80	99.680,80
1-059	Construção de Feiras Cobertas	7.993,00	7.993,00	7.993,00
2-006	Aquisição de Equipamentos p/Conservação de Estradas Vicinais	115.847,46	115.847,46	115.847,46
2-059	Manutenção das Atividades c/Sec.Infra-Estrutura	28.066,00	28.066,00	28.066,00
2-060	Manutenção das Atividades c/Coleta de Lixo Domiciliar	89.277,70	89.277,70	89.277,70
2-074	Manutenção das Atividades c/Limpeza Pública	109.125,83	109.125,83	109.125,83
1-047	Conservação de Estradas Vicinais	105,00	105,00	105,00
2-065	Aquisição de Máquinas Agrícolas	9.608,60	9.608,60	9.608,60
2-073	Manutenção das Atividades c/Meio-Ambiente	48.610,31	48.610,31	48.610,31
2-013	Manutenção das Atividades c/Sec.de Agricultura	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2-022	Manutenção das Atividades c/Conselho Tutelar	55.624,15	55.624,15	55.624,15
2-023	Manutenção das Atividades c/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	6.525,00	6.525,00	6.525,00
2-030	Manutenção das Atividades c/Programa de Bolsa Escola	66.155,98	66.155,98	66.155,98
1-001	Manutenção das Atividades c/Sec.Ação Social	4.926,20	4.926,20	4.926,20
1-002	Aparelhamento da Câmara	504,61	504,61	504,61
2-001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da CMPG	278.163,89	278.163,89	278.163,89
2-001	Manutenção das Atividades da Câmara	504,61	504,61	504,61
<b>TOTAL:</b>		<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>7.567.960,39</b>

Observação:

-Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna TESOURO foram agrupadas as Fontes de código: 00,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,20,21,22,23,24,25,26,30 e 40.

Na coluna OUTRAS FONTES foram agrupadas as Fontes de código: 28,29,51,52,80 e 82.

Edilson de Souza Silva  
 Sec. de Finanças e Controle Patrimonial

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPÍRITO SANTO P. DA SILVA  
 Contador/CRC-385/06 - AP



01.20	GABINETE DO PREFEITO	142.489,14		142.489,14
02.20	PROCURADORIA GERAL	39.786,00	28.700,00	11.086,00
03.20	SEC.MUNIC.FINANÇAS.ADMINIST.PLANEJAMENTO	2.141.685,05	16.252,50	2.125.432,55
04.20	SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE, LAZER	2.817.328,89	21.116,00	2.796.212,89
05.20	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	1.819.175,60	25.814,88	1.793.360,72
06.20	SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	875.506,26	533.189,27	342.316,99
07.20	SEC.MUNIC.AGRICULTURA,ABAST.M-AMBIENTE	58.323,91	105,00	58.218,91
08.20	SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	129.805,13		129.805,13
10.10	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	283.594,70	5.430,81	278.163,89
<b>TOTAL:</b>		<b>8.307.694,68</b>	<b>630.608,46</b>	<b>7.677.086,22</b>
				<b>0,00</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
04/04/06  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-35/06 - AP

DOMINGOS DE ASSIS DE SOUZA  
Sec. de Finanças A-7 e Plan. Munic.  
Dir. de Cont. e Inform. Munic.

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

	TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
01 Legislativa	283.594,70	283.594,70	278.163,89	5.430,81
02 Judiciária	1.100,00	1.100,00	1.100,00	
04 Administração	2.327.859,27	2.327.859,27	2.270.865,12	56.994,15
08 Assistência social	136.876,33	136.876,33	128.305,13	8.571,20
10 Saúde	1.819.175,60	1.819.175,60	1.793.360,72	25.814,88
11 Trabalho	71.555,93	71.555,93	71.555,93	
12 Educação	2.966.250,32	2.966.250,32	2.714.756,77	251.493,55
13 Cultura	71.735,49	71.735,49	71.735,49	
15 Urbanismo	117.343,70	117.343,70	117.343,70	
17 Saneamento	165.825,27	165.825,27		165.825,27
18 Gestão ambiental	18.413,60	18.413,60	9.608,00	8.805,60
20 Agricultura	148.291,11	148.291,11	48.610,31	99.680,80
26 Transporte	117.118,83	117.118,83		117.118,83
27 Desporto e lazer	9.720,43	9.720,43	9.720,43	
28 Encargos especiais	52.834,10	52.834,10	52.834,10	
<b>TOTAL:</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>7.567.960,39</b>	<b>739.734,29</b>

Observação:

-Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna TESOURO foram agrupadas as Fontes de código: 00,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,20,21,22,23,24,25,26,30 e 40.

Na coluna OUTRAS FONTES foram agrupadas as Fontes de código: 28,29,51,52,80 e 82.

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Município de Anís de Souza  
Sec. de Finanças e Patrimônio

CONFERE COM ORIGINAL  
O F. Original  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39676 - AP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL				CÁLCULO DA DOTAÇÃO			
		TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL	TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
0001	Ação Legislativa	283.594,70	283.594,70	278.163,89	5.430,81	283.594,70	283.594,70	278.163,89	5.430,81
0010	Defesa da Ordem Jurídica	1.100,00	1.100,00	1.100,00		1.100,00	1.100,00	1.100,00	
0052	Administração Geral	2.268.935,57	2.268.935,57	2.240.023,07	28.911,50	2.268.935,57	2.268.935,57	2.240.023,07	28.911,50
0053	Administração de Receitas	68.263,25	68.263,25	27.521,60	40.741,65	68.263,25	68.263,25	27.521,60	40.741,65
0058	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	300,00	300,00	300,00		300,00	300,00	300,00	
0122	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	57.124,15	57.124,15	57.124,15	8.571,20	57.124,15	57.124,15	57.124,15	8.571,20
0125	Assistência a Comunidades	74.727,18	74.727,18	74.727,18		74.727,18	74.727,18	74.727,18	
0202	Agentes Comunitários de Saúde	149.872,33	149.872,33	149.872,33		149.872,33	149.872,33	149.872,33	
0210	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	1.487.782,37	1.487.782,37	1.487.782,37	25.814,88	1.487.782,37	1.487.782,37	1.487.782,37	25.814,88
0230	Assistência Farmacêutica	157.529,10	157.529,10	157.529,10		157.529,10	157.529,10	157.529,10	
0241	Prevenção e Controle da Dengue	22.587,45	22.587,45	22.587,45		22.587,45	22.587,45	22.587,45	
0246	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	1.404,35	1.404,35	1.404,35		1.404,35	1.404,35	1.404,35	
0401	Educação Infantil	119.225,05	119.225,05	118.655,05	567,00	119.225,05	118.655,05	118.655,05	567,00
0403	Ensino Fundamental	2.606.967,31	2.606.967,31	2.586.967,31	20.000,00	2.606.967,31	2.586.967,31	2.586.967,31	20.000,00
0404	Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental	210.377,35	210.377,35	210.377,35		210.377,35	210.377,35	210.377,35	
0409	Assistência a Estudantes do Ensino Fundamental	14.396,06	14.396,06	14.396,06		14.396,06	14.396,06	14.396,06	
0473	Difusão Cultural	71.735,49	71.735,49	71.735,49		71.735,49	71.735,49	71.735,49	
0501	Vias e Logradouros Urbanos	151.177,05	151.177,05	151.177,05	151.177,05	151.177,05	151.177,05	151.177,05	151.177,05
0504	Serviços de Limpeza Urbana	126.043,70	126.043,70	126.043,70	8.700,00	126.043,70	126.043,70	126.043,70	8.700,00
0611	Saneamento Básico Urbano	14.648,22	14.648,22	14.648,22	14.648,22	14.648,22	14.648,22	14.648,22	14.648,22
0619	Conservação do Solo	9.608,60	9.608,60	9.608,60		9.608,60	9.608,60	9.608,60	
0668	Extensão e Cooperativismo Rural	148.396,11	148.396,11	148.396,11	99.785,80	148.396,11	148.396,11	148.396,11	99.785,80
0710	Estradas Vicinais	117.118,83	117.118,83	117.118,83	117.118,83	117.118,83	117.118,83	117.118,83	117.118,83
0721	Desporto Comunitário	9.720,43	9.720,43	9.720,43		9.720,43	9.720,43	9.720,43	
1201	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.780,00	2.780,00	2.780,00		2.780,00	2.780,00	2.780,00	
1204	Ações de Informática	7.890,00	7.890,00	7.890,00	7.890,00	7.890,00	7.890,00	7.890,00	7.890,00
1304	Serviço da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social	52.834,10	52.834,10	52.834,10		52.834,10	52.834,10	52.834,10	
1310	Contribuições para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor	71.555,93	71.555,93	71.555,93		71.555,93	71.555,93	71.555,93	
<b>TOTAL:</b>		<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>739.734,29</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>739.734,29</b>

Observação:

-Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna TESOURO foram agrupadas as Fontes de código: 00,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,20,21,22,23,24,25,26,30 e 40.

Na coluna OUTRAS FONTES foram agrupadas as Fontes de código: 28,29,51,52,80 e 82.



Francisco de Assis de Souza  
 Sec. de Finanças e Planejamento  
 O.S. do Município

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO DA SILVA  
 Contador/CRC-39/06 - AP

Demonstrativo das despesas por programas conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
0001	Ação Legislativa	283.594,70	5.430,81	278.163,89	
0010	Defesa da Ordem Jurídica	1.100,00		1.100,00	
0052	Administração Geral	2.268.935,57	28.911,50	2.240.024,07	
0053	Administração de Receitas	68.263,25	40.741,65	27.521,60	
0058	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	300,00		300,00	
0122	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	57.124,15		57.124,15	
0125	Assistência a Comunidades	74.727,18	8.571,20	66.155,98	
0202	Agentes Comunitários de Saúde	149.872,33		149.872,33	
0210	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	1.487.782,37	25.814,88	1.461.967,49	
0230	Assistência Farmacêutica	157.529,10		157.529,10	
0241	Prevenção e Controle da Dengue	22.587,45		22.587,45	
0246	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	1.404,35		1.404,35	
0401	Educação Infantil	119.225,05	567,00	118.658,05	
0403	Ensino Fundamental	2.606.967,31	20.000,00	2.586.967,31	
0404	Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental	210.377,35	210.377,35		
0409	Assistência a Estudantes do Ensino Fundamental	14.396,06		14.396,06	
0473	Difusão Cultural	71.735,49		71.735,49	
0501	Vias e Logradouros Urbanos	151.177,05	151.177,05		
0504	Serviços de Limpeza Urbana	126.043,70	8.700,00	117.343,70	
0611	Saneamento Básico Urbano	14.648,22	14.648,22		
0619	Conservação do Solo	9.608,60		9.608,60	
0668	Extensão e Cooperativismo Rural	148.396,11	99.785,80	48.610,31	
0710	Estradas Vicinais	117.118,83	7.993,00	109.125,83	
0721	Desporto Comunitário	9.720,43		9.720,43	
1201	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.780,00	7.690,00	2.780,00	
1204	Ações de Informática	7.890,00		7.890,00	
1304	Serviço da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social	52.834,10		52.834,10	
1310	Contribuições para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor	71.555,93		71.555,93	
<b>TOTAL:</b>			<b>630.608,46</b>	<b>7.677.086,22</b>	<b>0,00</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
04/02/06  
Edilson de Souza Silva  
Matrícula Nº 0014-0



MANOEL DO ESPÍRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39506 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Município de Anísio de Souza  
Sec. de Educação e Planejamento  
D.O. nº 01505 - 01/06

Demonstrativo das despesas por subfunções conforme as fontes de recursos e as categorias econômicas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
				TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
031	Ação legislativa	283.594,70	283.594,70	283.594,70		278.163,89	5.430,81
061	Ação judiciária	1.100,00	1.100,00	1.100,00		1.100,00	
122	Administração geral	2.328.819,82	2.328.819,82	2.328.819,82		2.271.825,67	56.994,15
123	Administração financeira						
128	Formação de recursos humanos	300,00	300,00	300,00		300,00	
243	Assistência à criança e ao adolescente	62.149,15	62.149,15	62.149,15		62.149,15	
244	Assistência comunitária	74.727,18	74.727,18	74.727,18		66.155,98	8.571,20
301	Atenção básica	1.682.790,66	1.682.790,66	1.682.790,66		1.678.110,26	4.680,40
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	134.980,59	134.980,59	134.980,59		113.846,11	21.134,48
304	Vigilância sanitária	633,61	633,61	633,61		633,61	
306	Alimentação e nutrição	770,74	770,74	770,74		770,74	
331	Proteção e benefícios ao trabalhador	71.555,93	71.555,93	71.555,93		71.555,93	
361	Ensino fundamental	2.845.764,72	2.845.764,72	2.845.764,72		2.594.838,37	250.926,35
365	Ensino infantil	119.225,05	119.225,05	119.225,05		118.658,35	567,00
392	Difusão cultural	71.735,49	71.735,49	71.735,49		71.735,49	
452	Serviços urbanos	126.043,70	126.043,70	126.043,70		117.343,70	8.700,00
512	Saneamento básico urbano	165.825,27	165.825,27	165.825,27		165.825,27	
541	Preservação e conservação ambiental	9.608,60	9.608,60	9.608,60		9.608,60	
601	Promoção da produção vegetal	105,00	105,00	105,00		105,00	
605	Abastecimento	148.291,11	148.291,11	148.291,11		48.610,31	99.680,80
782	Transporte rodoviário	117.118,83	117.118,83	117.118,83			117.118,83
812	Desporto comunitário	9.720,43	9.720,43	9.720,43		9.720,43	
843	Serviço da dívida interna	52.834,10	52.834,10	52.834,10		52.834,10	
<b>TOTAL:</b>		<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>0,00</b>	<b>7.567.960,39</b>	<b>739.734,29</b>

Observação:

-Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna TESOURO foram agrupadas as Fontes de código: 00,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,20,21,22,23,24,25,26,30 e 40.

Na coluna OUTRAS FONTES foram agrupadas as Fontes de código: 28,29,51,52,80 e 82.

*(Assinatura)*  
JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

*(Assinatura)*  
Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Data: 10/07/2006

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-39906 - AP



CONFERE COM ORIGINAL  
02/10/06  
Edison de Souza Silva  
Mátrícula Nº 0014-0

Demonstrativo das despesas por subfunções conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
031	Ação legislativa	283.594,70	5.430,81	278.163,89	
061	Ação judiciária	1.100,00		1.100,00	
122	Administração geral	2.328.819,82	56.994,15	2.271.825,67	
123	Administração financeira				
128	Formação de recursos humanos	300,00		300,00	
243	Assistência à criança e ao adolescente	62.149,15		62.149,15	
244	Assistência comunitária	74.727,18	8.571,20	66.155,98	
301	Atenção básica	1.682.790,66	4.680,40	1.678.110,26	
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	134.980,59	21.134,48	113.846,11	
304	Vigilância sanitária	633,61		633,61	
306	Alimentação e nutrição	770,74		770,74	
331	Proteção e benefícios ao trabalhador	71.555,93		71.555,93	
361	Ensino fundamental	2.845.764,72	250.926,35	2.594.838,37	
365	Ensino infantil	119.225,05	567,00	118.658,05	
392	Difusão cultural	71.735,49		71.735,49	
452	Serviços urbanos	126.043,70	8.700,00	117.343,70	
512	Saneamento básico urbano	165.825,27	165.825,27		
541	Preservação e conservação ambiental	9.608,60		9.608,60	
601	Promoção da produção vegetal	105,00	105,00		
605	Abastecimento	148.291,11	99.680,80	48.610,31	
782	Transporte rodoviário	117.118,83	7.993,00	109.125,83	
812	Desporto comunitário	9.720,43		9.720,43	
843	Serviço da dívida interna	52.834,10		52.834,10	
<b>TOTAL:</b>		<b>8.307.694,68</b>	<b>630.608,46</b>	<b>7.677.086,22</b>	<b>0,00</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
01/01/08  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Des. de nº 016/04, pl. 03

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-395006 - AP

Demonstrativo das despesas por fontes de recursos conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
00	Recursos Ordinários	9.436.576,56	648.193,89	8.788.382,67	
-	Anulações de Empenho	-1.128.881,88			
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>648.193,89</b>	<b>8.788.382,67</b>	<b>0,00</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
04.104.00  
Edilson de Souza Silva  
Matricula Nº 0014-0



Francisco de Assis de Souza  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Des. Jo. n.º 15.566. 01/03/07

MANOEL DO ESPIRITO SANTO F. DA SILVA  
Contador/CRC-38/06 - AP

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO**

Certifico que o recente Processo  
foi apresentado neste TCE/AP  
*foi* no prazo  
previsto no Art. 3º da R.N.  
*nº 133/05 - TCE/AP.*

Em: 05/07/06

*Carmen Regina Couic*  
P/ Chefe do Cartório Processual

A 3ª ICE

Processo redistribuído para  
essa ICE, conforme RE nº  
036/2006 - TCE/AP, de 27/06/2006

Em 16/08/06

*Damilton*  
Damilton Barbosa Salomão  
Diretor da Área de Controle Externo  
TCE/AP

À DAEXT

Para conhecimento e fins  
devidos.

12/07/06

*Virginia Rufino B. Santos*  
Oficial de Gabinete  
TCE/AP

Ao Conselho Relator Amiraldo Favacho  
Encaminho o presente processo  
para uso conhecimento e  
deliberações

Em, 13/07/06

*Damilton*  
Damilton Barbosa Salomão  
Diretor da Área de Controle Externo  
TCE/AP

A DAEXT,

Para as providências  
cabíveis.

Em: 14.08.06

*José Ribamar da Silva Favacho*  
Chefe de Gabinete  
do Corregedor



### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada ao presente  
processo de Relatório de Auditoria  
da P.M. de Porto Grande  
as fls. 134 a 178 de acordo com  
o despacho da 3ª Inspeção.

Macapá, 20 de 06 de 2008



# RELATÓRIO



DE

# AUDITORIA

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



**INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PORTO GRANDE REFERENTE AO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2005.**

**RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**



**RELATÓRIO DE AUDITORIA REALIZADA NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Em atendimento ao que estabelece o inciso II do art. 112 da Constituição Estadual, inciso II do art. 26 da Lei Complementar nº 010/1995 e art. 1º da Resolução Normativa nº 133/2005–TCE/AP, a presente Prestação de Contas, que deveria ter sido encaminhada pelo Poder Legislativo do Município para exame e parecer prévio por parte deste Tribunal, foi enviada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, fora do prazo estabelecido pelo **art. 3º da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP**, através do **Ofício nº 173/2006–GAB/PMPG**, de 31 de março de 2006.

1.2. O Processo de Prestação de Contas veio instruído com as seguintes peças:

- Ofício nº 1732006–GAB/PMPG, de 31 de março de 2006, encaminhando a Prestação de Contas do exercício de 2005 ao TCE/AP;
- Relatório das Atividades do Exercício de 2005;
- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01 da Lei nº 4.320/64);
- Despesa Segundo a Natureza da Despesa (Anexo 02 da Lei nº 4.320/64);
- Demonstrativo da Despesa por Ações Conforme as Fontes de Recursos e os Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 06 da Lei nº 4.320/64);
- Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 08 da Lei nº 4.320/64);
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09 da Lei nº 4.320/64);
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64);
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64);
- Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64);
- Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64);
- Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64);
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo 16 da Lei nº 4.320/64);
- Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei nº 4.320/64);
- Relação Analítica dos Elementos que compõem o Ativo Permanente (Bens Móveis);
- Relação Analítica dos Elementos que compõem o Ativo Permanente (Lançamentos Diversos);
- Relação das Obras que Integram o Patrimônio de Domínio Público;
- Passivo Financeiro (Restos a Pagar);



- Relação das Suplementações e Anulações do Exercício;
- Demonstrativo das Despesas por Projetos, Atividades e Operações Especiais Conforme as Fontes de Recursos e as Categorias Econômicas;
- Demonstrativo das Despesas por Programas Conforme os Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Demonstrativo das Despesas por Subfunções Conforme as Fontes de Recursos e as Categorias Econômicas;
- Demonstrativo das Despesas por Subfunções Conforme os Projetos, Atividades e Operações Especiais;

**1.3. Deixaram de ser enviados os seguintes documentos, de acordo com o art. 4º da RN nº 133/2005-TCE/AP:**

- Relatório de Gestão com a identificação e qualificação do responsável (nome, cargo, período de gestão, identidade, CPF e endereço);
- Formulário-Síntese, conforme modelo nº 01;
- Relação de Leis e Decretos de abertura de créditos adicionais;
- Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal sobre a execução dos orçamentos;
- Cadastro da Empresa e/ou Contador Responsável;
- Demonstrativos dos Cálculos da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Demonstrativo das Receitas Destinadas e Despesas Realizadas pelo FUNDEF;
- Demonstrativo das Despesas Totais com Pessoal Ativo, Inativos e Pensionistas;
- Relação dos Restos a Pagar Inscritos, Processados e não Processados, identificando a classificação funcional-programática, e os Restos a Pagar Pagos e Cancelados;
- Relação dos Bens de Natureza Permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do Patrimônio;
- Relação de obras e serviços de engenharia realizados no exercício com os respectivos custos;
- Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Declaração da Dívida Ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária, evidenciando-se os procedimentos adotados para cobrança;
- Balancete Consolidado do mês de dezembro;
- Termo de Conferência de Caixa, Conciliações e Extratos bancários do mês de dezembro;
- Relação dos Pagamentos a Título de Obrigações Patrimoniais;
- Relação dos ordenadores de despesa das Unidades Gestoras;
- Portarias da constituição das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação e suas alterações ao longo do exercício;
- Notas Explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis.



1.4. Em cumprimento à determinação contida na **Portaria nº 209/2007-TCE/AP**, de 23 de outubro de 2007, a Comissão de Auditoria composta pelos servidores **JEOVAN DIAS TEIXEIRA, PEDRO RAIMUNDO BORGES HAUSSLER e REGINALDO FRAZÃO FAÇANHA**, sob a coordenação do primeiro e supervisão do Inspetor de Controle Externo **CARLOS ANTONINO NAZARÉ CANTUÁRIA**, realizou auditoria na Prefeitura Municipal de Porto Grande, relativa ao exercício financeiro de 2005.

1.5. Os trabalhos foram desenvolvidos pelo método de amostragem, na extensão julgada necessária a cada caso, com observância das normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, cujos resultados são a seguir apresentados.

## 2. DO ROL DE RESPONSÁVEIS

No exercício financeiro de 2005, a gestão da Prefeitura Municipal de Porto Grande esteve sob a responsabilidade do Sr. **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF nº **260.632.802-78**, RG nº **1.397.681-PA** (2ª via), residente e domiciliado na Av. Mário Cruz, nº 860, Centro, Município de Porto Grande, além dos seguintes gestores solidários:

NOME	CPF	CARGO	ENDEREÇO
Pedro Paulo dos Santos Costa	209.083.802-78	Vice-Prefeito	R. Gerino Porto, s/nº, Centro, Porto Grande/AP.
José Wellington Ferreira	366.213.584-15	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento (02/01 a 02/02/2005)	Rod. Perimetral Norte, 835-A, Porto Grande/AP
Francisco de Assis de Souza	252.147.303-06	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento (a partir de 02/02/2005)	R. Maranhão, nº 614, Palmeiras, Porto Grande/AP.
Francisco Adonias de Moraes	Não informado	Secretário de Educação (02/01 a 02/02/2005)	Av. Joaquim Frazão de Araújo, s/nº, Porto Grande/AP
José Wellington Ferreira	366.213.584-15	Secretário de Educação (a partir de 02/02/2005)	Rod. Perimetral Norte, 835-A, Porto Grande/AP
Nilma da Silva Pureza	Não informado	Secretária de Saúde (01/01 a 03/02/2005)	Av. 08 de Agosto, 860, Centro, Porto Grande/AP
Jimmy Paulino Cordeiro	440.789.512-87	Secretário de Saúde (a partir de 03/02/2005)	Av. Mário Cruz, 651, Centro, Porto Grande/AP

## 3. DO ORÇAMENTO

3.1. O Orçamento do Município de Porto Grande para o exercício de 2005, aprovado pela **Lei Municipal nº 196/04**, de 22 de dezembro de 2004, estimou a receita no valor de **R\$ 7.011.996,00** (sete milhões onze mil novecentos e noventa e seis reais). Aplicando-se a previsão para dedução do FUNDEF, no valor de **R\$ 454.962,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e

*(Handwritten signatures and initials)*



dois reais), restou a receita efetivamente prevista no valor de **R\$ 6.557.034,00** (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais), sendo as despesas fixadas no mesmo valor.

3.2. A referida lei, em seu art. 6º, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **50%** do total das despesas fixadas, inclusive com remanejamento, transposições e/ou transferências de recursos.



### 3.3. CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

3.3.1. Durante o exercício a dotação orçamentária prevista foi modificada no seu quantitativo, em face da abertura de créditos adicionais suplementares, conforme demonstrativo a seguir:

FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.557.034,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	4.587.434,45
<b>(=) SUBTOTAL</b>	<b>11.144.468,45</b>
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	- 2.497.212,70
<b>(=) DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>8.647.255,75</b>

3.3.2. As fontes utilizadas para dar suporte a abertura dos créditos adicionais suplementares foram as seguintes:

ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES	2.497.212,70
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.090.221,75
<b>TOTAL</b>	<b>4.587.434,45</b>

3.3.3. Todos os créditos adicionais foram abertos por decreto de autoria do Poder Executivo tendo por suporte legal o disposto no **art. 6º da Lei 196/2004-PMPG**, que estabelece o seguinte:

*“Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta pontos percentuais) da despesa fixada na presente Lei, na forma que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes, inclusive, transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.”*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



3.3.4. A soma dos créditos adicionais suplementares foi de **R\$ 4.587.434,45**, representando cerca de **70%** da despesa inicialmente fixada de **R\$ 6.557.034,00**. A abertura de créditos suplementares acima do limite autorizado pela lei orçamentária fere vedações constitucionais e legais, como demonstramos a seguir.

3.3.5. O inciso V do artigo 167 da Constituição Federal estabelece:

*“Art. 167 – São vedados:*

*... omissis ...*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”*



3.3.6. A Lei 4.320/64, em seu art. 42, estatui:

*“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”*

3.3.7. Considerando que o art. 6º da Lei 196/2004-PMPG autorizava a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **50%** da despesa inicialmente fixada e que os créditos abertos no exercício excederam esse limite, fica caracterizada a irregularidade quanto à abertura de créditos adicionais suplementares para dar suporte à despesa do exercício.

#### 3.4. ORÇAMENTO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	ORÇAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO FINAL
Câmara Municipal	283.393,00	289,72	283.682,72
Gabinete do Prefeito	233.265,00	- 90.168,20	143.096,80
Procuradoria Geral	197.521,00	- 157.735,00	39.786,00
Sec. de Administração, Finanças e Planejamento	1.372.284,00	813.059,61	2.185.343,61
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.456.134,00	508.730,62	2.964.864,62
Secretaria de Saúde	958.980,00	940.826,28	1.899.806,28
Secretaria de Infra-Estrutura	514.700,00	387.170,72	901.870,72
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente	238.100,00	- 171.095,00	67.005,00
Secretaria de Ação Social	243.100,00	- 81.300,00	161.800,00
Reserva de Contingência	59.557,00	- 59.557,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.557.034,00</b>	<b>2.090.221,75</b>	<b>8.647.255,75</b>



#### 4. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

4.1.1. A Receita Orçamentária líquida arrecadada no exercício, de acordo com a Prestação de Contas, totalizou **R\$ 7.967.229,55** (sete milhões novecentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte composição:

RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>7.953.097,49</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>			<b>592.785,88</b>	
<b>IMPOSTOS</b>		<b>402.640,67</b>		
IPTU	79.578,46			
IRRF	137.480,64			
IPVA	125,00			
ITBI	4.329,36			
ISSQN	181.127,21			
<b>TAXAS</b>		<b>190.145,21</b>		
Exercício Poder de Polícia	57.920,63			
Prestação de Serviços	132.224,58			
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>			<b>45.949,71</b>	
Remuneração Depósitos Bancários	45.949,71			
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>			<b>301.922,36</b>	
Serviços Hospitalares	301.922,36			
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			<b>7.012.439,54</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		<b>3.557.411,70</b>		
FPM	2.310.893,15			
ITR	6.582,53			
ICMS-Desoneração	59.299,56			
SUS	930.104,13			
FNAS	88.041,90			
FNDE	162.490,43			
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>		<b>1.064.976,58</b>		
ICMS-Estadual	1.037.921,20			
IPVA	26.907,49			
IPI-Exportação	147,89			
<b>TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>		<b>2.259.702,22</b>		
FUNDEF	2.259.702,22			
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>		<b>61.000,00</b>		
Do Estado	61.000,00			
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>69.349,04</b>		
Indenizações	69.349,04			

*[Handwritten signatures]*



RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
RECEITAS DE CAPITAL				525.370,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			525.370,55	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		134.023,16		
Demais Transferências	134.023,16			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		391.347,39		
Outros	9.001,25			
Do Estado	382.346,14			
<b>RECEITA TOTAL</b>				<b>8.478.468,04</b>
<b>(-) DEDUÇÃO P/ FUNDEF</b>				<b>- 511.238,49</b>
FPM	- 346.633,44			
ICMS-Desoneração	- 8.894,88			
ICMS-Estadual	- 155.688,16			
IPI-Exportação	- 22,01			
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>				<b>7.967.229,55</b>

4.1.2. Alguns valores de receitas demonstrados na Prestação de Contas não conferem com os documentos analisados (extratos bancários, balancetes e razões) e informações disponíveis na rede mundial de computadores (internet). Os valores divergentes estão demonstrados a seguir:

RECEITA	VALOR DOCUMENTOS	VALOR BALANÇO	DIFERENÇA
ITR <sup>1</sup>	7.898,43	6.582,53	1.315,90
CIDE <sup>2</sup>	105.621,43	0,00	105.621,43
FEP <sup>3</sup>	27.085,83	0,00	27.085,83
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	134.023,16	- 134.023,16
FEX <sup>4</sup>	50.406,42	0,00	50.406,42
CFM <sup>5</sup>	18.942,62	0,00	18.942,62
INDENIZAÇÕES	0,00	69.349,04	- 69.349,04
IPI-EXPORTAÇÃO <sup>6</sup>	29,25	147,89	- 118,64
CONTRIBUIÇÃO P/ FUNDEF – IPI-EXP.	- 4,39	- 22,01	17,62
SUS <sup>7</sup>	862.491,07	930.104,13	- 67.613,06
FNDE <sup>8</sup>	169.046,80	162.490,43	- 6.556,37
<b>TOTAL DAS DIFERENÇAS</b>	<b>1.241.521,85</b>	<b>1.302.697,18</b>	<b>-74.270,45</b>

<sup>1</sup> Fontes: [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br); [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

<sup>2</sup> Fonte: [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br).

<sup>3</sup> Fonte: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

<sup>4</sup> Fontes: [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br); [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

<sup>5</sup> Fonte: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

<sup>6</sup> Fonte: extratos bancários.

<sup>7</sup> Fonte: [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br);

<sup>8</sup> Fonte: [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br).



**4.1.3.** Como podemos visualizar no quadro anterior, a contabilização das receitas não era efetuada de forma correta e confiável. Receitas pertencentes a uma determinada rubrica eram contabilizadas em outra, ocasionando diferenças e não permitindo aferir o real valor de cada receita.

**4.1.4.** A Receita de Serviços Hospitalares corresponde ao ressarcimento efetuado pelo Governo do Estado ao Município por conta das internações e procedimentos hospitalares realizados no hospital do município.

**4.1.5.** As Demais Transferências da União compreendem as receitas do FEP (Fundo Especial do Petróleo), CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) e mais o valor de uma parcela do ITR (**R\$ 1.315,90**) contabilizado equivocadamente nesta conta. Por causa desta diferença a receita de ITR foi registrada a menor.

**4.1.6.** As Indenizações referem-se a soma das transferências de CFM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) e FEX (Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações).

**4.1.7.** A receita de Outros Convênios na realidade corresponde a Transferências do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) efetuadas pela União, as quais foram erroneamente contabilizadas nesta conta. As receitas recebidas do FNAS incluem o valor de **R\$ 22.500,00**, que na realidade são provenientes do Convênio 015/2005 (Benefícios Eventuais), celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Inclusão e Mobilização Social, e a PMPG. Esta receita deveria ser contabilizada nas Transferências de Convênios do Estado.

**4.1.8.** Considerando-se as diferenças apontadas no **item 4.1.2**, a receita líquida efetivamente arrecadada no exercício passa a ser igual a **R\$ 7.892.959,10**.

## **4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**4.2.1.** De acordo com os registros do Balanço Financeiro, a despesa orçamentária realizada no exercício alcançou o total de **R\$ 5.179.614,69** (cinco milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

**4.2.2.** A execução da despesa por unidade orçamentária ficou distribuída da seguinte forma:



UNIDADE	FIXADA	EMPENHADA	SALDO
Câmara Municipal	283.682,73	283.594,70	88,03
Gabinete do Prefeito	143.096,80	142.489,14	607,66
Procuradoria Geral	39.786,02	39.786,00	0,02
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	2.185.343,61	2.141.685,05	43.658,56
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.964.864,62	2.817.328,89	147.535,73
Secretaria de Saúde	1.899.806,28	1.819.175,60	80.630,68
Secretaria de Infra-Estrutura	901.870,72	875.506,26	26.364,46
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente	67.005,00	58.323,91	8.681,09
Secretaria de Ação Social	161.800,00	129.805,13	31.994,87
<b>TOTAL</b>	<b>8.647.255,78</b>	<b>8.307.694,68</b>	<b>339.561,10</b>

4.2.3. A despesa realizada por elemento teve a seguinte distribuição:

ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHADA
3190.04-Contratação por Tempo Determinado	1.014.058,35
3190.11-Vencimentos e Vantagens Fixas	3.425.897,76
3190.13-Obrigações Patronais	653.419,99
3190.92-Despesas de Exercícios Anteriores	52.834,10
3390.14-Diárias	77.890,00
3390.18-Auxílio Financeiro a Estudante	6.525,00
3390.30-Material de Consumo	1.082.959,45
3390.32-Material Distribuição Gratuita	8.231,06
3390.33-Passagens e Despesas c/ Locomoção	16.424,00
3390.35-Serviços de Consultoria	2.500,00
3390.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	672.959,33
3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	368.371,11
3390.47-Obrigações Tributárias e Contributivas	73.055,93
3390.92-Despesas de Exercícios Anteriores	104.134,31
3390.93-Indenizações e Restituições	8.700,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.567.960,39</b>
4490.51-Obras e Instalações	634.826,71
4490.52-Equipamentos e Material Permanente	76.207,58
4490.93-Indenizações e Restituições	28.700,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>739.734,29</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.307.694,68</b>

*(Handwritten signatures and initials)*



## 5. DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

### 5.1. RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

5.1.1. A receita extra-orçamentária, conforme o Balanço Financeiro, alcançou o total de **R\$ 594.458,73** (quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo composta pelas seguintes contas:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	550.818,14
CONSIGNAÇÕES (INSS)	43.640,59
<b>TOTAL</b>	<b>594.458,73</b>

5.1.2. Os Restos a Pagar representam as despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício. As consignações referem-se ao saldo das retenções previdenciárias existentes no encerramento do exercício. Os valores demonstrados conferem com o Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17). Porém, ao confrontarmos o saldo de restos a pagar registrado no Balanço Financeiro e no Demonstrativo da Dívida Flutuante, com os valores demonstrados no Passivo Financeiro (**fls. 085 a 086** dos autos), observa-se uma diferença a maior de **R\$ 21.047,40**. Como a Relação dos Restos a Pagar Inscritos, Processados e não Processados, identificando a classificação funcional-programática, e os Restos a Pagar Pagos e Cancelados, não foi apresentada, o valor demonstrado carece de confirmação documental.

### 5.2. DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

5.2.1. A despesa extra-orçamentária, de acordo com o Balanço Financeiro, foi igual a **R\$ 25.144,46** (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte composição:

RESTOS A PAGAR – PAGAMENTOS	11.888,54
RESTOS A PAGAR - CANCELAMENTOS	3.909,21
OUTROS CRÉDITOS	9.346,71
<b>TOTAL</b>	<b>25.144,46</b>

5.2.2. O valor total da despesa extra-orçamentária corresponde ao cancelamento de restos a pagar constante no Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17). Os Restos a Pagar deveriam corresponder aos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar provenientes do exercício anterior. Como a Relação dos Restos a Pagar Inscritos, Processados e não Processados, identificando a classificação funcional-programática, e os Restos a Pagar Pagos e Cancelados, não foi apresentada, os valores demonstrados necessitam de confirmação.

## 6. DO BALANÇO GERAL

### 6.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1.1. Peça contábil que evidencia as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento, em confronto com as execuções destas e suas respectivas diferenças, de acordo com o disposto no **art. 102** da Lei 4.320/64.

6.1.2. O Balanço Orçamentário apresenta uma receita prevista na ordem de **R\$ 6.557.034,00** e uma despesa fixada no mesmo valor. A receita prevista está demonstrada de acordo com o estabelecido na Lei orçamentária Anual, porém a despesa fixada deveria incluir os créditos adicionais abertos no exercício, que elevaram a despesa autorizada para **R\$ 8.647.255,75**.

6.1.3. Do confronto entre a receita prevista (**R\$ 6.557.034,00**) e a receita arrecadada (**R\$ 7.967.229,55**), encontramos um superávit da ordem de **R\$ 1.410.195,55**. Se levarmos em conta as diferenças na arrecadação da receita apontadas nos **itens 4.1.2 a 4.1.8**, a receita arrecadada será de **R\$ 7.892.959,10**, e o superávit diminuirá para **R\$ 1.335.925,10**.

6.1.4. Ao compararmos a receita arrecadada (**R\$ 7.967.229,55**) com a despesa realizada (**R\$ 8.307.694,68**), verificamos que houve um déficit primário de **R\$ 340.465,13**, ou seja, a despesa empenhada foi maior que a receita arrecadada. Se considerarmos a receita arrecadada demonstrada nos **itens 4.1.2 a 4.1.8** (**R\$ 7.892.959,10**), o déficit passará a ser de **R\$ 414.735,58**.

6.1.5. Confrontando a despesa fixada (**R\$ 8.647.255,78**) com a despesa realizada (**R\$ 8.307.694,68**), constatamos que houve uma economia orçamentária de **R\$ 339.561,10**, significando que a despesa empenhada foi menor que a autorizada.

### 6.2. BALANÇO FINANCEIRO

6.2.1. O Balanço Financeiro registra as receitas e despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte (**art. 103** da Lei nº 4.320/64).

6.2.2. A receita orçamentária demonstrada neste anexo (**R\$ 7.967.229,55**) não confere com os valores apurados nos documentos comprobatórios da receita, em função das diferenças apontadas nos **itens 4.1.2 a 4.1.8, 6.1.3 e 6.1.4**.

**6.2.3.** A despesa orçamentária evidenciada (**R\$ 8.307.694,68**) corresponde à despesa empenhada no exercício constante do balancete do mês de dezembro de 2005.

**6.2.4.** Com relação à receita e despesa extra-orçamentárias, cabem os comentários constantes nos itens **5.1.1 a 5.1.2 e 5.2.1 a 5.2.2**.

**6.2.5.** O saldo do exercício anterior (**R\$ 71.264,44**) confere com o saldo transferido demonstrado no Balanço Financeiro do exercício de 2004.

**6.2.6.** O saldo transferido para o exercício seguinte (**R\$ 300.113,58**) corresponde às disponibilidades financeiras existentes em bancos no encerramento do exercício. Porém, em função das diferenças encontradas nos valores das receitas orçamentárias, apontadas nos itens **4.1.2 a 4.1.8**, os saldos financeiros demonstrados neste anexo ficam comprometidos. Vale ressaltar que também não foram apresentadas as conciliações de todas as contas bancárias e nem o termo de conferência de caixa.

### **6.3. BALANÇO PATRIMONIAL**

**6.3.1-** O Balanço Patrimonial evidencia no ativo a posição das contas representativas dos bens, direitos e, quando for o caso, do saldo patrimonial negativo. O passivo apresenta as contas referentes aos compromissos com terceiros e o saldo patrimonial positivo (patrimônio líquido da instituição), conforme dispõe o **art. 105** da Lei nº 4.320/64.

**6.3.2.** O Ativo Financeiro registra uma disponibilidade financeira em 31.12.05 equivalente a **R\$ 300.113,58**, correspondente aos saldos existentes em bancos. O valor destas disponibilidades não é real, em razão das diferenças encontradas nos valores das receitas, apontadas nos itens **4.1.2 a 4.1.8, 6.1.3 e 6.1.4**.

**6.3.3.** O Ativo Permanente, registrado no valor de **R\$ 2.766.432,19**, é composto pelas contas Bens Móveis (**R\$ 564.243,80**), Bens Imóveis (**R\$ 1.353.766,07**) e Lançamentos Diversos (**R\$ 848.422,32**). Os saldos destas contas correspondem aos valores das aquisições realizadas no exercício conjugadas com os saldos do exercício anterior.

**6.3.4.** A composição da Conta Bens Móveis é a seguinte:

SALDO DE BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2004)	492.962,42
AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS NO EXERCÍCIO ATUAL (2005)	71.281,38
(-) BAIXAS DE BENS MÓVEIS NO EXERCÍCIO ATUAL (2005)	0,00
<b>SALDO DE BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO ATUAL (2005)</b>	<b>564.243,80</b>



**6.3.5.** O saldo demonstrado no quadro anterior não corresponde à realidade da movimentação da conta Bens Móveis do Município ocorrida no exercício. Este saldo representa apenas os valores movimentados pelo Poder Executivo. Deixaram de ser computadas no cálculo as aquisições de bens móveis realizadas pela Câmara Municipal, no valor de **R\$ 4.926,20**, o que elevaria o valor das aquisições de bens móveis do exercício para o valor de **R\$ 76.207,58**, passando o saldo de bens móveis a ser igual a **R\$ 569.170,00**.

**6.3.6.** A conta Bens Imóveis tem a seguinte composição:

SALDO DE BENS IMÓVEIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2004)	994.395,07
AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS NO EXERCÍCIO ATUAL (2005)	359.371,00
(-) BAIXAS DE BENS IMÓVEIS NO EXERCÍCIO ATUAL (2005)	0,00
<b>SALDO DE BENS IMÓVEIS DO EXERCÍCIO ATUAL (2005)</b>	<b>1.353.766,07</b>

**6.3.7.** As obras que compõem as aquisições de bens imóveis do exercício atual são as seguintes:

<i>AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>	<i>VALOR</i>
Reforma e ampliação do prédio da SEMFAP	40.741,65
Construção do prédio do PETI	8.571,20
Construção, reforma e ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	210.377,35
Construção de Feiras cobertas	99.680,80
<b>TOTAL</b>	<b>359.371,00</b>

**6.3.8.** Nos valores das aquisições de bens imóveis acima faltou incluir o valor referente à reforma do prédio da Câmara Municipal (**R\$ 504,61**), que elevaria as aquisições do exercício atual para **R\$ 359.875,61**, passando o saldo de bens imóveis a ser igual a **R\$ 1.354.270,68**.

**6.3.9.** A conta Lançamentos Diversos teve a seguinte movimentação:

SALDO DE BENS DE UTILIDADE PÚBLICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2004)	833.774,10
LANÇAMENTOS DIVERSOS NO EXERCÍCIO ATUAL (2005)	14.648,22
<b>SALDO DE LANÇAMENTOS DIVERSOS DO EXERCÍCIO ATUAL (2005)</b>	<b>848.422,32</b>



**6.3.10.** Sobre a conta Lançamentos Diversos, a Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício anterior a apresenta como Bens de Utilidade Pública, porém não esclarece que bens são esses. Se estes bens forem bens de uso comum do povo, sua inclusão no patrimônio do município é indevida e desnecessária. Os Lançamentos Diversos realizados no exercício atual são referentes à **Construção de Sistema Isolado de Tratamento de Água no Bairro do Aeroporto**, no valor de **R\$ 14.648,22**.

**6.3.11.** Vale ressaltar que o Inventário dos Bens não foi elaborado no encerramento do exercício, impossibilitando a comprovação da veracidade dos saldos das contas patrimoniais.

**6.3.12.** O Passivo Financeiro, representado pelas contas Restos a Pagar e Depósitos, já comentadas nos **itens 5.1.1 a 5.1.2**, totalizou **R\$ 594.458,73**. Porém, o valor de Restos a Pagar demonstrado neste anexo (**R\$ 571.865,54**) está incorreto. O valor real de restos a pagar, conforme demonstram o Balanço Financeiro e o Demonstrativo da Dívida Flutuante, é **R\$ 550.818,14**.

**6.3.13.** O Saldo Patrimonial – Ativo Real Líquido – resulta da diferença entre a Soma do Ativo Real e a Soma do Passivo Real, da seguinte forma, de acordo com o Balanço Patrimonial:

SOMA DO ATIVO REAL	3.066.545,77
(-) SOMA DO PASSIVO REAL	- 594.458,73
<b>(=) ATIVO REAL LÍQUIDO</b>	<b>2.472.087,04</b>

**6.3.14.** Levando-se em conta as diferenças apontadas no Ativo Permanente (**itens 6.3.3 a 6.3.10**), o Saldo Patrimonial do exercício passa a ser igual a **R\$ 2.477.517,85**, como demonstramos a seguir:

SOMA DO ATIVO REAL	3.071.976,58
(-) SOMA DO PASSIVO REAL	- 594.458,73
<b>(=) ATIVO REAL LÍQUIDO</b>	<b>2.477.517,85</b>

**6.3.15.** Outra forma de encontrar o Saldo Patrimonial do exercício é através do cotejo entre o Saldo Patrimonial do exercício anterior e o Resultado Patrimonial do Exercício atual, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais. Por esta equação, o Saldo Patrimonial do exercício seria igual a **R\$ 2.510.487,42**. Diferente, portanto, do valor demonstrado no Balanço Patrimonial, como demonstramos a seguir:

SALDO PATRIMONIAL (2004)	2.380.507,49
+/- RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (2005)	129.979,93
<b>(=) SALDO PATRIMONIAL (2005)</b>	<b>2.510.487,42</b>



**6.3.16.** Se considerarmos, ainda, o Resultado do Exercício conforme apurado no **item 6.4.8** a seguir, o Saldo Patrimonial do exercício será igual a **R\$ 2.441.216,97**, como demonstramos a seguir:

SALDO PATRIMONIAL (2004)	2.380.507,49
+/- RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (2005)	60.709,48
<b>(=) SALDO PATRIMONIAL (2005)</b>	<b>2.441.216,97</b>

#### **6.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**6.4.1.** Este demonstrativo tem por finalidade evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o Resultado Patrimonial do Exercício (**art. 104** da Lei nº 4.320/64).

**6.4.2.** A receita orçamentária demonstrada nas Variações Ativas Resultantes da Execução Orçamentárias não confere com o valor encontrado nos documentos comprobatórios analisados, conforme já explicitado nos **itens 4.1.2 a 4.1.8**.

**6.4.3.** As Mutações Patrimoniais, demonstradas pelo valor de **R\$ 445.300,60**, correspondem ao valor das aquisições de bens ocorridas no exercício, com a seguinte composição:

AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS	71.281,38
AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS	359.371,00
LANÇAMENTOS DIVERSOS	14.648,22
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>445.300,60</b>

**6.4.4.** Conforme já descrito nos **itens 6.3.5 e 6.3.8**, deixaram de ser incluídos nas mutações acima os valores das aquisições de bens móveis (**R\$ 4.926,20**) e imóveis (**R\$ 504,61**) realizadas pela Câmara Municipal, que elevariam o valor das mutações patrimoniais para **R\$ 450.731,41**.

**6.4.5.** As Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária estão representadas pelos Cancelamentos de Restos a Pagar ocorridos no exercício, no valor de **R\$ 25.144,46**, como registra o Demonstrativo da Dívida Flutuante.

**6.4.6.** Desse modo, considerando-se os valores reais encontrados, o Total das Variações Ativas teve a seguinte composição:



RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.892.959,10
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	450.300,60
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	25.144,46
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>	<b>8.368.404,16</b>

**6.4.7.** A despesa orçamentária demonstrada nas Variações Passivas Resultantes da Execução Orçamentária (**R\$ 8.307.694,68**) corresponde à despesa empenhada no exercício registrada no balancete do mês de dezembro de 2005.

**6.4.8.** O Resultado Patrimonial apresenta um Superávit de **R\$ 129.979,93**, resultante do cotejo entre as Variações Ativas e Passivas ocorridas no exercício. Porém, se considerarmos as diferenças encontradas nos valores das receitas orçamentárias e das mutações patrimoniais, as Variações Ativas terão o valor demonstrado no **item 6.4.6**, passando o Resultado Patrimonial a ser de **R\$ 60.709,48**, como demonstramos a seguir:

TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	8.368.404,16
(-) TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	- 8.307.694,68
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>	<b>60.709,48</b>

## 7. DOS CONVÊNIOS

**7.1.** A receita proveniente de transferências de convênios no exercício de 2005, de acordo com a Prestação de Contas, foi igual a **R\$ 443.346,14** (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), conforme demonstramos a seguir:

RECEITAS	VALOR	VALOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		<b>61.000,00</b>
Do Estado	61.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		<b>382.346,14</b>
Do Estado	382.346,14	
<b>RECEITA TOTAL DE CONVÊNIOS</b>		<b>443.346,14</b>

**7.2.** A receita de Convênios demonstrada nos balancetes mensais e razões da receita foi proveniente dos seguintes convênios:

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



CONVÊNIO N°	CONVENENTE	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR
9		Construção de Meio-fio	-	-	152.346,14
0014/2004	SEINF	Construção da Feira Municipal	23/06/04	21/10/04 <sup>10</sup>	100.000,00
001/2005	SEINF	Limpeza Urbana	20/04/05	19/07/05	50.000,00
019/2005	SEINF	Revitalização do Campo de Futebol	15/08/05	14/08/05	10.000,00
1.042/2005	SEED	Pagamento Professores do Contrato Administrativo	07/12/05	31/12/05	70.000,00
033/2005	FUNDECAP	Contratação de banda p/ 14º Festival do Abacaxi	27/09/05	10/10/2005	14.000,00
031/2005	SEINF	Construção do palco p/ 14º Festival do Abacaxi	27/09/05	10/10/05	37.000,00
026/2005	FUNDECAP	Realização do Porto Verão 2005	10/07/05	31/07/05	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>443.346,14</b>

7.3. Na receita de convênios acima faltou incluir os recursos recebidos do **Convênio nº 015/2005-SIMS** ("Benefícios Eventuais"), que foi contabilizado como receita do FNAS.

7.4. A Divisão de Controle e Acompanhamento das Publicações de Contratos e Convênios do TCE/AP informou que foram firmados **10** (dez) convênios entre o Governo do Estado e a PMPG no exercício em tela, no valor total previsto de **R\$ 305.949,71**, conforme relacionamos a seguir:

CONVÊNIO N°	CONVENENTE	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR
001/2005	SEINF	Limpeza Urbana	20/04/05	19/07/05	50.000,00
019/2005	SEINF	Revitalização do Campo de Futebol	15/08/05	14/08/05	10.000,00
1.042/2005	SEED	Pagamento Professores Contrato Administrativo	07/12/05	31/12/05	70.000,00
033/2005	FUNDECAP	Contratação de banda p/ 14º Festival do Abacaxi	27/09/05	10/10/05	14.000,00
031/2005	SEINF	Construção do palco p/ 14º Festival do Abacaxi	27/09/05	10/10/05	37.000,00
026/2005	FUNDECAP	Realização do Porto Verão 2005	10/07/05	31/07/05	10.000,00
015/2005	SIMS	Custear despesas com Projeto "Benefícios Eventuais"	01/12/05	31/12/05	22.500,00
043/2005	SEINF	Reforma parcial do muro da Assoc. dos Idosos de P. Grande	07/12/05	06/01/06	17.449,71
052/2005	SEINF	Reforma e ampliação da Câmara de Vereadores de Porto Grande	28/12/05	26/02/06	60.000,00
053/2005	SEINF	Recuperação de um campo de futebol no Mun. de Porto Grande	28/12/05	27/01/06	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>305.949,71</b>

<sup>9</sup> Convênio não identificado e não localizado.  
<sup>10</sup> Prorrogada até 21/10/05.



7.5. Através dos sites na internet [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br) e [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) tivemos acesso a informações acerca dos convênios celebrados pela União com a PMPG. Os convênios celebrados no exercício de 2005 foram os seguintes:

CONVÊNIO N°	CONVENENTE	OBJETO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR
554.552/2005	Ministério da Saúde	Implantação de melhorias sanitárias domiciliares p/ prevenção e controle de agravos	20/12/05	11/09/08	130.000,00
538.174/2005	Ministério da Defesa	Construção de muro de arrimo, com 735 m de extensão	23/12/05	24/10/06	2.264.150,60
544.598/2005	Ministério da Saúde	Aquisição de equipamento e material permanente	31/12/05	19/05/07	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.454.150,60</b>

7.6. A Prestação de Contas não registra nenhuma entrada de recursos através de convênios com a União. Porém, nos sites [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br) e [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) aparecem transferências da União para o Município de Porto Grande no exercício de 2005, através dos seguintes convênios:

CONVÊNIO N°	CONVENENTE	OBJETO	VIGÊNCIA	ÚLTIMA LIBERAÇÃO	VALOR LIBERADO
492.225/2003	Ministério das Cidades	Implantação ou melhoria de infra-estrutura urbana e equipamentos comunitários	26/12/03 a 30/08/06	07/11/05	140.000,00
509.966/2004	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Implantação de agroindústria p/ beneficiamento de mel	02/07/04 a 30/04/08	28/12/05	80.000,00
517.087/2004	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Implantação de agroindústria p/ beneficiamento de farinha	14/12/04 a 30/04/08	30/09/05	200.000,00
538.174/2005	Ministério da Defesa	Construção de muro de arrimo, com 735 m de extensão	23/12/05 a 24/10/06	28/12/05	2.264.150,60
<b>TOTAL</b>					<b>2.684.150,60</b>

## 8. DAS LICITAÇÕES

8.1. Os membros das Comissões de Licitações atuantes durante o período são os seguintes:

DECRETO N° 048/2005-GAB/PMPG, de 11/01/05

NOME	CARGO
Carlos Alberto de Jesus Mendes	Presidente
Albert Ronald Pereira da Cruz	Membro Efetivo
Edimilson Cândido Diniz	Membro Efetivo
Hétina Silva de Oliveira	Membro Suplente
Rildo Marques Batista	Membro Suplente



**DECRETO N° 086/2005-GAB/PMPG**, de 01/04/05

NOME	CARGO
Carlos Alberto de Jesus Mendes	Presidente
Edilson de Souza Silva	Membro Efetivo
Edimilson Cândido Diniz	Membro Efetivo
Hétina Silva de Oliveira	Membro Suplente
Rildo Marques Batista	Membro Suplente

**DECRETO N° 143/2005-GAB/PMPG**, de 17/11/05

NOME	CARGO
Edilson de Souza Silva	Presidente
Trícia Kellem Oliveira Brito	Membro Efetivo
Edimilson Cândido Diniz	Membro Efetivo
Hétina Silva de Oliveira	Membro Suplente
Rildo Marques Batista	Membro Suplente

**8.2.** A PMPG realizou **23** (vinte e três) processos licitatórios durante o exercício de 2005: **02** (dois) na modalidade **Tomada de Preços** e **21** (vinte e um) na modalidade **Convite**, além de uma contratação direta (dispensa) por emergência, conforme relacionamos a seguir:

MODALIDADE	N°	PUBLICAÇÃO	REALIZAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR
Tomada de Preços	001	13/05/05	30/05/05	Locação de veículos p/ transporte escolar.	<b>DESERTA</b>	
Tomada de Preços	002	13/06/05	30/06/05	Aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar.	<b>REVOGADA</b>	
Convite	001	<b>PROCESSO NÃO APRESENTADO</b>				
Convite	002	<b>PROCESSO NÃO APRESENTADO</b>				
Convite	003	<b>PROCESSO NÃO APRESENTADO</b>				
Convite	004	17/05/05	24/05/05	Aquisição de medicamentos, material penso e correlatos p/ unidades de saúde.	Dental Norte Comércio e Serviços Ltda.	78.080,10
Convite	005	21/07/05	28/07/05	Fornecimento de refeições p/ plantonistas.	<b>DESERTA</b>	
Convite	006	03/08/05	10/08/05	Aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar p/ cinco meses.	A. J. Coutinho	76.274,82
Convite	007	<b>NUMERAÇÃO NÃO UTILIZADA</b>				
Convite	008	22/08/05	29/08/05	Aquisição de medicamentos e correlatos, material laboratorial e odontológico.	Globo Distribuidora Ltda.	34.798,07

*[Handwritten signatures and initials]*

MODALIDADE	Nº	PUBLICAÇÃO	REALIZAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR	
Convite	009	23/08/05	30/08/05	Fornecimento de refeições p/ plantonistas.	DESERTA		
Convite	010	23/08/05	30/08/05	Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza p/ a SEMSA.	DESERTA		
Convite	011	24/08/05	31/08/05	Aquisição de material odontológico.	Dental Doctor e Dental Norte Comércio Ltda.	13.105,48 <u>250,00</u> 13.355,48	
Convite	012	01/07/05	09/09/05	Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza e gêneros alimentícios.	FRACASSADA		
Convite	013	14/09/05	20/09/05	Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza p/ a SEMSA.	DESERTA		
Convite	014	15/09/05	22/09/05	Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza e gêneros alimentícios	Artegraph Ltda.	43.766,12	
Convite	015	21/09/05	28/09/05	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	DESERTA		
Convite	016	<b>NUMERAÇÃO NÃO UTILIZADA</b>					
Convite	017	25/10/05	03/11/05	Aquisição de medicamentos básicos p/ unidades de saúde	Dental Norte Com. Ltda. e Globo Distribuid. Ltda.	44.332,60 <u>30.006,80</u> 74.339,40	
Convite	018	26/10/05	04/11/05	Aquisição de material penso e correlatos p/ unidades de saúde	M.&R. Medical e Globo Distribuid. Ltda.	17.679,70 <u>29.981,50</u> 47.661,20	
Convite	019	27/10/05	07/11/05	Construção de uma fábrica de farinha	HB&Construções Ltda.	144.920,69	
Convite	020	27/10/05	07/11/05	Construção de uma fábrica de beneficiamento de mel	Oliveira Construç. Ltda.	73.522,18	
Convite	021	31/10/05	09/11/05	Construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Acre	HB&Construções Ltda.	147.855,00	
Convite	022	<b>PROCESSO NÃO APRESENTADO</b>					
Convite	023	24/11/05	02/12/05	Revitalização da praça e construção de quiosques	C. R. S. Comercial Ltda.	104.068,00	
Contratação Direta (Justificativa)	001	12/05/05	14/01/05	Reforma e ampliação de duas salas de aula e pintura na Escola Acre.	Porto Construç. Ltda.	125.642,23	

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



8.3. Com relação à **Justificativa nº 001/2005**, temos as seguintes observações:

- A) a referida justificativa de dispensa foi assinada pelo Presidente da CPL em 14/01/05 e ratificada pelo Prefeito em 17/01/05;
- B) O Contrato nº 001/05, referente a esta licitação, foi assinado em 18/01/05. O Boletim de Medição nº 001/2005 foi emitido em 24/01/05 e aponta o dia 17/01/05 como data de início da obra. Um dia, portanto, antes da assinatura do contrato;
- C) A Nota Fiscal de Serviços nº 00001, da empresa Porto Construções Ltda., no valor de R\$ 15.082,00 (correspondente a 12% do valor contratado) foi emitida em 24/01/05, 06 (seis) dias após a assinatura do contrato;
- D) A justificativa foi publicada somente em 12/05/05 (105 dias depois da ratificação da dispensa). O prazo para publicação da justificativa de dispensa, estabelecido pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, é de **05 (cinco)** dias.

## 9. DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

9.1. Na análise da documentação comprobatória da despesa orçamentária, de um modo geral, encontramos um grande número de impropriedades no processamento da mesma, entre as quais destacamos:

- A) muitas notas de empenho e ordens de pagamento estão sem assinatura do gestor (Prefeito) e do Secretário responsável;
- B) todos os ofícios de solicitação de compras ou serviços das Secretarias de Saúde e de Educação estão sem assinatura dos Secretários;
- C) as notas de empenho não obedecem a uma numeração na ordem cronológica de suas datas de emissão.

9.2. Além dessas, encontramos as seguintes falhas e impropriedades no processamento da despesa:



### 9.2.1. DOCUMENTOS FISCAIS SEM DATA DE EMISSÃO

Esta é uma prática que pode propiciar possível dano ao erário, uma vez que, ao omitir a data de emissão da nota fiscal, o fornecedor ou prestador de serviço poderá postergar o pagamento do tributo incidente sobre aquele documento, bem como poderá haver manipulação do desembolso financeiro pela administração, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, impedindo que se verifique o cumprimento do **art. 60<sup>11</sup> da Lei Federal nº 4.320/64**. Além disso, a ausência da data contraria o disposto nos Regulamentos do ICMS Estadual e do ISS Municipal. Apresentamos, a seguir alguns exemplos deste tipo de impropriedade, bastante freqüente nos processos de despesas da PMPG:

FORNECEDOR	NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			OBJETO
	Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	
A C. Cambraia	0084	15/01	5.900,00	0341	S/ data	5.900,00	Combustível
A C. Cambraia	0087	15/01	3.752,46	0338	S/ data	3.752,46	Combustível
Salomão Alcolumbre & Cia Ltda	0088	15/01	3.284,50	0337	S/ data	3.284,50	493,5 l de gasolina e 1.055,3 l de diesel
Francisco das Chagas Lima – ME	0092	20/01	1.651,60	0631	S/ data	1.651,60	Materiais de consumo
Salomão Alcolumbre & Cia Ltda.	0178	02/02	2.832,00	0346	S/ data	2.832,00	Óleo diesel e gasolina
J. L. Indústria e Com. de Móveis Ltda.–ME	0335	04/04	2.750,00	0004	S/ data	2.750,00	50 carteiras e mesas p/ Escola Acre
Salomão Alcolumbre & Cia Ltda.	0867	04/04	2.056,00	2355	S/ data	2.056,00	04 pneus p/ a Ranger do Controle de Endemias
M&R Medical Ltda.	0874	04/04	2.986,96	0369 0370	S/ data	2.986,96	Materiais e medicamentos p/ o Lab. de Análises Clínicas
Salomão Alcolumbre & Cia Ltda.	1121	25/04	2.001,36	7130	S/ data	2.001,36	1.076 l de óleo diesel p/ UMS
J. L. Indústria e Com. de Móveis Ltda.–ME	1259	09/05	1.650,00	0007	S/ data	1.650,00	30 carteiras e mesas p/ as escolas
J. S. Oliveira – ME	1667	02/06	3.905,14	0007	S/ data	3.905,14	Materiais de limpeza p/ escolas
Distribuidora Popular Ltda.	1759	10/06	3.954,33	3917	S/ data	3.954,33	Mat. didático, consumo e limpeza p/ escolas
Distribuidora Popular Ltda.	1760	10/06	3.543,15	3918	S/ data	3.543,15	Material didático p/ escolas
Porto Construções Ltda.	2736	22/08	52.608,55	0012	S/ data	52.608,55	Reforma e ampliação de 02 salas de aula e pintura na Escola Acre

<sup>11</sup> “Art. 60 – É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

### 9.2.2. AUSÊNCIA DO DOCUMENTO FISCAL NO PROCESSO

Nos processos de despesas a seguir relacionados não foram localizados os documentos fiscais correspondentes, que comprovariam a realização da liquidação, condição indispensável para o pagamento das mesmas, contrariando o disposto no **art. 62**<sup>12</sup> c/c o **art. 63**<sup>13</sup> da **Lei nº 4.320/64**.

FORNECEDOR	NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL	OBJETO
	Nº	DATA	VALOR		
Janilza dos Santos Uchoa	0308	22/02	2.000,00	S/ nota fiscal	Serviço prestado c/ arquiteta e urbanista
Janilza dos Santos Uchoa	0256	24/03	2.000,00	S/ nota fiscal	Serviço prestado c/ arquiteta e urbanista
Moselli Veículos Ltda	1217	29/04	2.042,00	S/ nota fiscal	Manutenção em veículo do Controle de Endemias
Marclei Lobato Nobre	1332	09/05	2.000,00	S/ nota fiscal	Aluguel de veículo p/ transporte de equipes do PSF
Roniel Batista da Silva	<sup>14</sup> -	-	-	S/ nota fiscal	Locação de uma Kombi p/ transporte de alunos do KM-142

### 9.2.3. AUSÊNCIA DA NOTA DE EMPENHO NO PROCESSO

Nos processos de despesas a seguir relacionados não foram localizadas as notas de empenho correspondentes, que comprovariam a efetivação do empenho, condição indispensável para a realização das despesas públicas, conforme dispõe o **art. 60**<sup>15</sup> c/c o **art. 61**<sup>16</sup> da **Lei nº 4.320/64**.

FORNECEDOR	NOTA FISCAL			OBJETO
	Nº	DATA	VALOR	
Porto Construções Ltda	0003	03/03	10.679,59	Reforma e ampliação de 02 salas de aula e pintura na Escola Acre
Cátia Maria Oliveira Santos	NFS 0148	09/03	7.000,00	Retirada de entulhos e limpeza urbana c/ caçamba
Bytecap Ltda	NFS 0176	17/03	3.000,00	Escrituração contábil e assessoria técnica (jan/2005)
A C. Cambraia	0373	S/ data	1.026,00	Aquisição de combustível
A C. Cambraia	0395	01/04	510,84	Aquisição de combustível
Bytecap Ltda	NFS 0270	18/04	2.673,80	Escrituração contábil e assessoria técnica (fev/2005)
Bytecap Ltda	NFS 0318	28/04	2.673,80	Escrituração contábil e assessoria técnica (mar/2005)

<sup>12</sup> "Art. 62 - O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação."

<sup>13</sup> "Art. 63 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito."

<sup>14</sup> Nota de Empenho ausente do processo. Constava apenas a O.P. nº 1551 e o Cheque nº 851164, no valor de R\$ 125,40.

<sup>15</sup> "Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."

<sup>16</sup> "Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria."



#### 9.2.4. IMPROPRIEDADES NOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **PMPG** despendeu o valor de **R\$ 50.850,0** com pagamento de diárias no exercício de 2005. No exame dos documentos comprobatórios constatamos que não havia relatórios de viagem em nenhum dos processos de concessão de diárias.

#### 9.2.5. DESVIO DE FINALIDADE

O desvio de finalidade encontra-se definido na **alínea e do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº. 4.717**<sup>17</sup>, de 29 de junho de 1965 – Lei da Ação Popular. Além de observar se a despesa a realizar é legal, ou seja, se está autorizada na Lei Orçamentária, se há créditos orçamentários suficientes para atendê-la, se foi precedida de licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade foi devidamente comprovada e justificada, etc., o administrador deve verificar se a mesma é legítima, ou seja, se não configura desvio de finalidade. Ele deve zelar que os gastos por ele autorizados atendam as necessidades de caráter coletivo, previamente estabelecidas na lei. Portanto, ao praticar suas ações, o gestor deve, além de observar se o ato é legal, verificar se sua ação irá atender ao interesse da coletividade e não se desviará dos objetivos previstos na lei. Quando pratica atos que atendem apenas interesses particulares ou de uma minoria, ou que não estejam definidos dentre as finalidades legais, estatutárias ou regulamentares do órgão ou entidade que dirige, o gestor incorre no desvio de finalidade definido na lei supracitada.

A Constituição Federal (**art. 212**) e a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – **art. 69**) determinam que os Municípios aplicarão, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. O **art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, a partir da **EC nº 14**, criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (FUNDEF), que é um mecanismo de distribuição equânime de recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, instituído pela **Lei nº 9.424/96**. Os recursos do FUNDEF devem ser destinados exclusivamente ao Ensino Fundamental e as despesas realizadas com recursos do fundo devem se caracterizar como “*despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino*”, seguindo a regra estabelecida pela LDB para as despesas com o ensino em geral.

<sup>17</sup> Art. 2º – São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

... omissis ...

e) desvio de finalidade.

Parágrafo único – Para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas:

... omissis ...

e) o desvio da finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.



As aquisições de produtos destinados ao fornecimento de merenda escolar não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe expressamente o **inc. IV do art. 71 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB)**, *in verbis*:

**“Art. 71 – Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:**

*... omissis ...*

**IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;”**

Nos processos de despesas realizadas com recursos do FUNDEF a seguir relacionados, observamos que as mesmas destinavam-se ao fornecimento de merenda escolar, o que é vedado pela legislação. As despesas mencionadas configuram-se, portanto, como desvio de finalidade.

FORNECEDOR	NOTA DE EMPENHO			OBJETO	ÓRGÃO EXECUTOR
	Nº	DATA	VALOR		
E. N. Andrade–EPP	1154	27/04	349,65	Aquisição de merenda p/ as escolas da rede municipal	Secretaria Munic. de Educação (FUNDEF)
Adriane dos Santos Almeida	1832	10/06	1.035,00	Aquisição de carne c/ osso p/ as escolas da rede municipal	Secretaria Munic. de Educação (FUNDEF)
Pedro A Machado–ME	1622	10/06	740,00	Aquisição de pães p/ a merenda escolar da rede municipal	Secretaria Munic. de Educação (FUNDEF)
Vera Lúcia da Silva Sousa	2137	01/07	327,00	Aquisição de cheiro verde p/ a merenda escolar da rede municipal	Secretaria Munic. de Educação (FUNDEF)

## 10. DO CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 10.1. DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**10.1.1.** A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deve ser de, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita decorrente de impostos e transferências, conforme estabelece o **art. 212** da Constituição Federal.

**10.1.2.** De acordo com os dados extraídos da Prestação de Contas e dos documentos analisados, as receitas de impostos e transferências arrecadadas no exercício foram as seguintes:

RECEITA	VALOR	VALOR
IMPOSTOS		402.640,67
IPTU	79.578,46	
ITBI	4.329,36	
IRRF	137.480,64	
ISSQN	181.252,21	



TRANSFERÊNCIAS		3.442.949,08
FPM	2.310.893,15	
ITR	7.898,43	
ICMS-DESONERAÇÃO	59.299,56	
ICMS-ESTADUAL	1.037.921,20	
IPVA	26.907,49	
IPI-EXPORTAÇÃO	29,25	
<b>RECEITA TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>3.845.589,75</b>

10.1.3. Os recursos vinculados ao ensino recebidos pelo Município no exercício foram os seguintes:

RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	VALOR
PEJA	56.547,45
PNAE	53.181,00
PNATE	19.360,00
PDDE	4.590,20
Quota Municipal-Salário Educação	35.368,15
Remuneração de Recursos Vinculados ao Ensino	18.503,43
<b>TOTAL</b>	<b>187.550,23</b>

10.1.4. Conforme demonstrado na Prestação de Contas, o Município de Porto Grande aplicou na Função Educação o total de **2.966.250,32**, nos seguintes projetos e atividades:

PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA LIQUIDADADA
Ensino Fundamental	20.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	1.260,55
Aparelhamento do Ensino Fundamental	20.549,00
Despesas de Exercícios Anteriores	104.134,31
Manutenção das Atividades c/ a EJA	90.447,83
Manutenção das Atividades c/ Ensino Fundamental	211.955,73
Manutenção das Atividades c/ Ensino Fundamental	121.397,21
Manutenção das Atividades c/ Transporte Escolar	301.193,60
Vencimentos e Encargos c/ Pessoal Administrativo-FUNDEF 40%	387.607,18
Vencimentos e Encargos dos Professores-FUNDEF 60%	1.370.231,45
Manutenção das Atividades c/ Distribuição de KIT's Escolares	7.871,06
Construção e Aparelhamento de Escolas do Ensino Infantil	567,00
Manutenção das Atividades c/ Ensino Infantil	25.458,05
Vencimentos e Encargos c/ Pessoal do Ensino Infantil	93.200,00
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	210.377,35
<b>DESPESA TOTAL C/ EDUCAÇÃO</b>	<b>2.966.250,32</b>



**10.1.5.** Para fins de apuração do percentual das receitas de impostos e transferências aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, temos que considerar a diferença entre a receita transferida e recebida do FUNDEF (perda ou ganho). No caso do Município de Porto Grande, com base nas informações contidas na Prestação de Contas, houve um ganho nas transferências recebidas do FUNDEF, ficando o cálculo do percentual de aplicação em MDE como demonstramos:

TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (A)	3.845.589,75
TOTAL A SER APLICADO NA MDE (B = 25% DE A)	961.397,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (C)	2.966.250,32
RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (D)	- 187.550,23
GANHO ENTRE AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (E)	- 1.748.481,35
DESPESAS P/ FINS DO CÁLCULO DO LIMITE (F = C - D - E)	1.030.218,74
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE - G = (F/A)x100	27,79%

**10.1.6.** Portanto, o Município aplicou mais que o percentual mínimo de **25%** da receita de impostos e transferências, exigido pelo **art. 212 da CF**, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

## 10.2. DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

**10.2.1.** O *caput* do **art. 60 do ADCT** determina que **60%** (sessenta por cento) dos recursos vinculados para a manutenção e desenvolvimento do ensino geral (**art. 212 da CF**) devem ser aplicados no ensino fundamental.

**10.2.2.** As despesas realizadas com o ensino fundamental foram as seguintes:

PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA LIQUIDADADA
Ensino Fundamental	20.000,00
Aparelhamento do Ensino Fundamental	20.549,00
Despesas de Exercícios Anteriores	104.134,31
Manutenção das Atividades c/ a EJA	90.447,83
Manutenção das Atividades c/ Ensino Fundamental	211.955,73
Manutenção das Atividades c/ Ensino Fundamental	121.397,21
Manutenção das Atividades c/ Transporte Escolar	301.193,60
Vencimentos e Encargos c/ Pessoal Administrativo-FUNDEF 40%	387.607,18
Vencimentos e Encargos dos Professores-FUNDEF 60%	1.370.231,45
Manutenção das Atividades c/ Distribuição de KIT's Escolares	7.871,06
Construção, Reforma, e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	210.377,35
<b>DESPESA TOTAL C/ ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.845.764,72</b>



**10.2.3.** O cálculo do percentual das receitas de impostos e transferências aplicados no ensino fundamental, considerando-se os valores demonstrados na Prestação de Contas e documentos analisados, é o seguinte:

TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (A)	3.845.589,75
TOTAL A SER APLICADO NA MDE (B = 25% DE A)	961.397,44
TOTAL A SER APLICADO NO ENSINO FUNDAMENTAL (C = 60% DE B)	576.838,46
DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL (D)	2.845.764,72
GANHO ENTRE AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (E)	- 1.748.481,35
RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (F)	- 187.550,23
DESPESAS P/ FINS DO CÁLCULO DO LIMITE (G = D – E – F)	909.733,14
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – H = (G/B)x100</b>	<b>94,63%</b>

**10.2.4.** Portanto, o município aplicou bem mais que o percentual mínimo de **60%** das receitas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino no ensino fundamental, conforme exige a Constituição Federal.

### 10.3. FUNDEF

**10.3.1.** O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (FUNDEF) é um mecanismo de distribuição equânime de recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental. Teve sua criação prevista no **art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, a partir da **EC nº 14**, e foi instituído pela **Lei nº 9.424/96**.

**10.3.2.** O § 5º do **art. 60 do ADCT** determina que devem ser aplicados, no mínimo, **60%** dos recursos do Fundo na remuneração do magistério do ensino fundamental, restando **40%** para outras despesas com o ensino fundamental.

**10.3.3.** De acordo com os documentos comprobatórios analisados, a receita recebida do FUNDEF foi igual a **R\$ 2.259.702,22**. Levando-se em consideração os valores das receitas orçamentárias demonstrados nos documentos analisados, a contribuição do Município para o **FUNDEF** foi de **R\$ 511.220,87**, significando que o Município obteve um ganho de **R\$ 1.748.481,35** no cotejo entre as receitas recebidas do Fundo e sua contribuição para a formação do mesmo. Os valores aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental foram os seguintes:

PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA LIQUIDADADA
Vencimentos e Encargos dos Professores-FUNDEF 60%	1.370.231,45
Outras Despesas c/ Ensino Fundamental	1.475.533,27
<b>TOTAL DE DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.845.764,72</b>

*[Handwritten signatures]*



**10.3.5.** Assim, considerando-se o valor da receita do FUNDEF demonstrado na Prestação de Contas, o Município aplicou **60,64%** da receita do Fundo na remuneração do magistério do ensino fundamental, cumprindo o dispositivo constitucional, como demonstramos:

<b>RECEITA DO FUNDEF (A)</b>	<b>2.259.702,22</b>
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – <b>B = (60% DE A)</b>	1.355.821,30
DESPEAS COM REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (C)	1.370.231,45
<b>PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – D = (C/A)x100</b>	<b>60,64%</b>

#### 10.4. SITUAÇÃO DA REDE ESCOLAR

**10.4.1.** Realizamos inspeção “*in loco*” em **07** (sete) do total de **12** (doze) escolas da rede municipal, sendo **02** (duas) na zona urbana e **05** (cinco) na zona rural. Os dados referentes às demais escolas foram obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

**10.4.2.** Na ocasião da auditoria o Município de Porto Grande possuía em suas escolas da zona rural um total **542** alunos e na zona urbana um total de **1.845** alunos, totalizando **2.387** alunos, conforme listamos a seguir:

ESCOLA	MODALIDADE	ZONA	Nº ALUNOS	Nº DE PROFESSORES
Escola Municipal Acre	Ensino Fundamental/EJA	Urbana	1.187	73
Escola Municipal Adão Ferreira de Souza	Educação Infantil/Ensino Fundamental/EJA	Urbana	658	30
Escola Municipal Maranhão	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	43	04
Escola Municipal Alzira de Queiroz	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	25	03
Escola Municipal da Linha C	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	48	04
Escola Municipal do Km 138	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	21	03
Escola Municipal Joana Silva dos Santos	Educação Infantil/Ensino Fundamental/EJA	Rural	132	08
Escola Municipal do Cupixi	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	130	06
Escola Municipal Novo Milênio	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	43	04
Escola Municipal Gerino Porto	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	62	04
Escola Municipal São Miguel	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	21	02
Escola Municipal Rio Araguari	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Rural	17	02
<b>TOTAL</b>			<b>2.387</b>	<b>143</b>



**10.4.3.** Nas visitas realizadas às escolas do município fomos informados pelos professores e funcionários que a merenda escolar estava sendo fornecida regularmente, sendo entregue mensalmente às unidades escolares pela Secretaria. Todas as escolas visitadas tinham um bom estoque de gêneros alimentícios.

**A) ESCOLA MUNICIPAL ACRE**

Localizada na zona urbana, é a maior e mais bem estruturada unidade escolar do município. Possui boa estrutura, com um prédio próprio e um anexo alugado da Igreja Católica, dezenove salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, secretaria, diretoria, quadra poliesportiva, banheiros, dispensa, cozinha e refeitório. Atende 1.187 alunos, divididos em pré-escolar (234 alunos), 1ª a 4ª séries (506 alunos), 5ª a 8ª séries (340 alunos) e Educação de Jovens e Adultos (107 alunos), com 73 professores, 06 auxiliares administrativos, 09 auxiliares de disciplina, 25 serventes e merendeiras, 06 vigilantes, 02 supervisoras, orientadora educacional, nutricionista e diretor.

A escola havia passado por reformas e ampliações recentemente. Foram construídas cinco salas de aula, sala de professores, quadra poliesportiva, reforma dos banheiros e pintura geral. Apesar de recente, o piso das salas construídas, feito de cimento queimado, já estava deteriorado.

**B) ESCOLA MUNICIPAL ADÃO FERREIRA DE SOUZA**

Localizada na zona urbana, possui boa estrutura, com dez salas de aula, secretaria, diretoria, biblioteca, cozinha e refeitório. A escola passou por reformas recentes e encontra-se em boas condições de funcionamento. Funciona em prédio alugado, atendendo 658 alunos, divididos em pré-escolar (101 alunos), 1ª a 4ª séries (338 alunos), 5ª a 8ª séries (95 alunos) e Educação de Jovens e Adultos (124 alunos), com 30 professores, 01 assistente administrativo, 02 auxiliares administrativos, 04 auxiliares de disciplina, 03 merendeiras, 05 serventes, 03 vigilantes, supervisora, secretária e diretora.

**C) ESCOLA MUNICIPAL MARANHÃO**

Localizada na zona rural, na Linha B da Colônia Agrícola do Matapi, construída em madeira e alvenaria, possui duas salas de aula, diretoria/secretaria, banheiros e cozinha. Funciona em prédio próprio, atendendo 43 alunos, divididos em pré-escolar (08 alunos), 1ª a 4ª séries (35 alunos), com 03 professores, 01 servente, 01 merendeira e diretora. Não possui vigilantes.

As salas de aula não possuem boa ventilação e são pequenas. Turmas de séries diferentes funcionam juntas na mesma sala (1º e 2º períodos e 1ª e 2ª séries), prejudicando o processo de ensino-aprendizagem.



**D) ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA DE QUEIROZ**

Localizada na zona rural, na Linha A da Colônia Agrícola do Matapi, construída em alvenaria, possui duas salas de aula, diretoria/secretaria, banheiros e cozinha. Funciona em prédio próprio, atendendo 25 alunos, divididos em pré-escolar (07 alunos) e 1ª a 4ª séries (18 alunos), com 03 professores, 03 serventes e diretora. Não possui vigilantes.

As salas de aula não possuem boa ventilação e são pequenas. Turmas de séries diferentes funcionam juntas na mesma sala (1º e 2º períodos e 1ª e 2ª séries), prejudicando o processo de ensino-aprendizagem.

**E) ESCOLA MUNICIPAL DA LINHA C**

Localizada na zona rural, na Linha C da Colônia Agrícola do Matapi, construída em alvenaria, possui duas salas de aula, diretoria/secretaria, banheiros e cozinha. Funciona em prédio próprio, atendendo 48 alunos, divididos em pré-escolar (13 alunos) e 1ª a 4ª séries (35 alunos), com 03 professores, 02 serventes e diretora. Não possui vigilantes.

As salas de aula não possuem boa ventilação e são pequenas. Turmas de séries diferentes funcionam juntas na mesma sala (1º e 2º períodos e 1ª e 2ª séries), prejudicando o processo de ensino-aprendizagem.

**F) ESCOLA MUNICIPAL JOANA SILVA DOS SANTOS**

Localizada na zona rural, no Km 142 da Rodovia BR 210 (Perimetral Norte), foi construída recentemente (inaugurada em 05/02/2007), mas já precisa de reparos no piso e na pintura. Possui duas salas de aula, diretoria/secretaria, banheiros e cozinha. Funciona em prédio próprio, atendendo 132 alunos, divididos em pré-escolar (33 alunos), 1ª a 3ª séries (79 alunos) e Educação de Jovens e Adultos (20 alunos), com 08 professores, 02 serventes e diretora. Não possui vigilantes.

As salas de aula são amplas, mas não possuem boa ventilação. As salas foram divididas ao meio, por meio de divisórias, funcionando duas turmas de séries diferentes em cada sala, prejudicando o processo de ensino-aprendizagem.

*[Handwritten signatures]*



**G) ESCOLA MUNICIPAL DO KM 138**

Localizada na zona rural, no Km 138 da Rodovia BR 210 (Perimetral Norte), possui apenas uma sala de aula, diretoria/secretaria, banheiros e cozinha. Funciona em prédio próprio, atendendo 21 alunos, divididos em pré-escolar (08 alunos) e 1ª a 4ª séries (13 alunos), com 03 professores, 01 servente, 01 merendeira e diretora. Não possui vigilantes.

A única sala de aula é pequena e não possui boa ventilação. Na sala funcionam duas turmas de séries diferentes, prejudicando o processo de ensino-aprendizagem.

**10.5. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**10.5.1.** De acordo com os demonstrativos da Prestação de Contas e documentos analisados, a receita decorrente de impostos e transferências arrecadada no exercício foi igual a **R\$ 3.845.589,75**.

**10.5.2.** Os recursos vinculados ao setor da saúde recebidos no exercício foram os seguintes, de acordo com a Prestação de Contas e documentos analisados:

<i>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</i>	<i>VALOR</i>
PAB Fixo	166.764,00
Cadastro de Usuários – Cartão SUS	4,00
Programa Saúde da Família	388.800,00
Programa de Saúde Bucal	66.300,00
Programa de Agentes Comunitários de Saúde	98.180,00
Incentivo Adicional à Saúde Bucal	24.000,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.491,01
Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças	84.677,81
Campanha de Vacinação c/ Poliomielite	5.600,00
Campanha de Vacinação do Idoso	800,00
Ações Básicas de Vigilância Sanitária	3.474,25
Incentivo à Formação de Agentes Comum. de Saúde	8.400,00
Ressarcimento Serviços Hospitalares	301.922,36
Remuneração de Recursos Vinculados à Saúde	9.958,22
<b>TOTAL</b>	<b>1.174.371,65</b>

**10.5.3.** As despesas com saúde realizadas pela PMA, de acordo com os registros contábeis analisados, foram de **R\$ 1.819.175,60**, nas seguintes ações:

*[Handwritten signatures]*



PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA LIQUIDADADA
Manutenção das Atividades c/ Programa Agentes de Saúde	149.872,33
Aparelhamento da SEMSA	4.680,40
Manutenção das Atividades da SEMSA	351.307,22
Vencimentos e Encargos c/ Pessoal da SEMSA	996.814,16
Aquisição de Medicamentos	157.529,10
Manutenção das Atividades c/ Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	22.587,45
Aparelhamento das Unidades Mistas de Saúde	21.134,48
Manutenção das Atividades c/ Programa Bucal	35.835,77
Manutenção das Atividades /c Programa Saúde da Família	4.405,00
Manutenção das Atividades das Unidades Mistas de Saúde	73.605,34
Manutenção das Atividades c/ Vigilância Sanitária	633,61
Manutenção das Atividades c/ Programa de Combate as Carências Nutricionais	770,74
<b>TOTAL DE DESPESAS C/ SAÚDE</b>	<b>1.819.175,60</b>

**10.5.4.** Desse modo, as despesas próprias com saúde realizadas pela PMA foram de **R\$ 644.803,95**, conforme cálculo a seguir:

DESPESA TOTAL COM SAÚDE	1.819.175,60
(-) RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	- 1.174.371,65
<b>DESPESA PRÓPRIA C/ SAÚDE</b>	<b>644.803,95</b>

**10.5.5.** Assim, o cálculo do percentual da Receita de Impostos e Transferências aplicado na Saúde é o seguinte:

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (A)	3.845.589,75
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE (B = 15% DE A)	576.838,46
<b>DESPESA PRÓPRIA C/ SAÚDE (C)</b>	<b>644.803,95</b>
<b>% DA RIT APLICADO NA SAÚDE (D = C/Ax100)</b>	<b>16,77%</b>

**10.5.6.** Portanto, a PMPG aplicou mais do que **15%** da sua receita decorrente de impostos e transferências em ações e serviços de saúde, cumprindo assim o disposto no **inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal** c/c o **inc. III e § 3º do art. 77 do ADCT**.

#### **10.6. SITUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE**

**10.6.1.** A Secretaria Municipal de Saúde conta com 08 (oito) Unidades de Saúde, com as seguintes localizações:

*[Handwritten signatures]*



UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
Unidade Mista de Saúde de Porto Grande	Zona Urbana
Unidade Básica de Saúde do Bairro Aeroporto	Zona Urbana
Unidade Básica de Saúde do Munguba	Zona Rural
Unidade Básica de Saúde do Assentamento Munguba	Zona Rural
Unidade Básica de Saúde do Assentamento Nova Colina	Zona Rural
Unidade Básica de Saúde Maria Brasilina Gonçalves	Zona Rural
Unidade Básica de Saúde Manuel S. Pereira	Zona Rural
Unidade Básica de Saúde do Cupixi	Zona Rural

**10.6.2.** Realizamos inspeção “*in loco*” em **03** (três) do total de **08** (oito) Unidades de Saúde Municipais, sendo **01** (uma) na zona urbana e **02** (duas) na zona rural. Os resultados das visitas estão relatados a seguir.

**A) UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PORTO GRANDE**

A Unidade Mista de Saúde de Porto Grande, localizada na sede do município, encontra-se parcialmente desativada e passa por reformas. Os serviços médicos de internação e pronto atendimento encontram-se funcionando provisoriamente em um galpão alugado, de forma precária. Faltam muitos remédios básicos na farmácia, como diclofenaco, dipirona, etc. Existe apenas um banheiro de uso coletivo, para pacientes e funcionários, cujas instalações sanitárias estão entupidas. Não existe copa e as refeições são realizadas na própria área de internações. As esterilizações são realizadas na Unidade Mista e os materiais esterilizados são armazenados de forma improvisada em um armário. Não existe vigilância diurna ou noturna na unidade. Em suma, as condições de funcionamento da principal unidade de saúde do município são as piores possíveis.

**B) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANUEL S. PEREIRA**

Localizada na zona rural, na Linha A da Colônia Agrícola do Matapi, encontra-se em boas condições de funcionamento. A unidade conta com 02 médicos, 01 odontóloga e 01 enfermeira, que atendem três dias da semana, além de 01 técnica em enfermagem e 02 auxiliares de enfermagem que atendem diariamente. Há um bom estoque de medicamentos e equipamentos.

**C) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA BRASILINA GONÇALVES**

Localizada na zona rural, no Km 142 da Rodovia BR 210 (Perimetral Norte), encontra-se em precárias condições de funcionamento. O teto da unidade não possui forro. Não havia remédios em estoque. Há dificuldades de comunicação com a sede do município em caso de emergência. O médico atende apenas um dia da semana.



## 10.7. TRANSFERÊNCIAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**10.7.1.** O art. 29-A, inc. I da CF estabelece que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de **8%** (oito por cento) – para Municípios com população de até cem mil habitantes, caso de Porto Grande, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, efetivamente realizado no exercício anterior.

**10.7.2.** O § 2º do art. 29-A da CF define como crime de responsabilidade do Prefeito a realização de repasse de valores ao Legislativo que ultrapassem o limite definido no referido artigo.

**10.7.3.** As receitas tributárias e transferências constitucionais realizadas no exercício anterior pelo município foram iguais a **R\$ 5.940.858,65**, conforme demonstrado no Balanço Financeiro daquele exercício:

RECEITA TRIBUTÁRIA	653.284,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.989.820,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	297.753,26
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS (A)</b>	<b>5.940.858,65</b>
<b>VALOR MÁXIMO A SER TRANSFERIDO AO LEGISLATIVO (8% DE A)</b>	<b>475.268,69</b>

**10.7.4.** As transferências realizadas pelo Executivo para o Legislativo, de acordo com a Prestação de Contas, totalizaram **R\$ 283.594,70**, o que corresponde a **4,78%** do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais realizado no exercício de 2004. Portanto, o Poder Executivo efetuou transferências ao Legislativo dentro do limite máximo estabelecido na Constituição.

## 10.8. GASTOS COM PESSOAL

**10.8.1.** A Lei Complementar 101/2000 (LRF) estabelece que o limite para gastos com pessoal nos municípios será igual a, no máximo, **60%** (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, divididos em **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e **6%** (seis por cento) para o Legislativo.

**10.8.2.** As despesas realizadas com pessoal e encargos no exercício totalizaram **R\$ 5.146.210,20**, divididas da seguinte forma:

*[Handwritten signatures]*



ELEMENTO DE DESPESA	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3190.11-Vencimentos e Vantagens Fixas	171.928,62	3.253.969,14	3.425.897,76
3190.13-Obrigações Patronais	9.565,92	643.854,07	653.419,99
3190.92-Despesas de Exercícios Anteriores	-	52.834,10	52.834,10
3390.04-Contratação de Pessoal p/ Prazo Determinado	-	1.014.058,35	1.014.058,35
<b>TOTAL</b>	<b>181.494,54</b>	<b>4.964.715,66</b>	<b>5.146.210,20</b>

**10.8.3.** A Receita Corrente Líquida do Município (base de cálculo para verificação do cumprimento dos limites de despesas com pessoal), de acordo com a Prestação de Contas e documentos analisados, foi igual a **R\$ 7.139.936,64**, como demonstramos:

RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	592.785,88
RECEITA PATRIMONIAL (B)	45.949,71
RECEITAS DE SERVIÇOS (C)	301.922,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (D)	7.012.320,90
<b>RECEITAS CORRENTES (E = A+B+C+D)</b>	<b>7.952.978,85</b>
(-) DEDUÇÃO P/ FUNDEF (F)	- 511.220,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (G = E - F)</b>	<b>7.441.757,98</b>

**10.8.4.** Desse modo, considerando-se os valores demonstrados na Prestação de Contas e os documentos analisados, o percentual da RCL aplicado pelo município em despesas com pessoal no exercício foi de **69,16%**, sendo **66,72%** para o Executivo e **2,44%** para o Legislativo, como demonstramos:

ITEM	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	TOTAL
<b>RCL (F)</b>		7.441.757,98	<b>7.441.757,98</b>
DESPESA C/ PESSOAL (A)	181.494,54	4.964.715,66	5.146.210,20
LIMITE MÁXIMO	446.505,48	4.018.549,31	4.465.054,79
LIMITE PRUDENCIAL	424.180,20	3.817.621,84	4.241.802,04
<b>%/RCL - H = (A/F)x100</b>	<b>2,44%</b>	<b>66,72%</b>	<b>69,16%</b>

**10.8.5.** Portanto, o Município ultrapassou os limites máximo e prudencial estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal. O descumprimento foi causado pelas despesas de pessoal do Poder Executivo. O Poder Legislativo permaneceu bem abaixo dos referidos limites. A principal razão para o descumprimento dos limites legais foi a contratação de pessoal por prazo determinado.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



### 10.9. SUBSTITUIÇÃO IRREGULAR DE MÃO-DE-OBRA

A PMPG realizou diversas contratações de pessoas através da natureza de despesa 3390.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) para realização de serviços diversos. Estas contratações, pelas suas características e serviços realizados, constituem contratação de pessoal disfarçada, visando substituir mão-de-obra de forma irregular, sem concurso público, contrariando o disposto no **caput do art. 37 da Constituição Federal**. As contratações realizadas, que poderiam ser consideradas como Outras Despesas de Pessoal, aumentando ainda mais as despesas com pessoal do município, estão listadas no quadro a seguir.

CONTRATADO	NOTA DE EMPENHO			SERVIÇO
	Nº	DATA	VALOR	
Antonio Cleiton Gomes Bastos	0049	04/01	300,00	Recolhimento do lixo domiciliar <sup>18</sup>
Eraldo de Dinho Matos	0051	04/01	200,00	Recolhimento do lixo domiciliar
José Domingos Serra	0052	04/01	200,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Antonio Souza Gonçalves	0053	04/01	200,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Marcelo Dias da Cunha	0054	04/01	200,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Elias Vieira Magno	0055	04/01	200,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Raudilan de Franca Cruz	0057	04/01	200,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Luiz Carlos da Silva Ataíde	0058	04/01	260,00	Coveiro do cemitério <sup>19</sup>
Frankito dos Reis Lopes	0059	04/01	260,00	Coveiro do cemitério de 04 a 30/01
Élson Tavares Pinheiro	0060	04/01	260,00	Coveiro do cemitério de 04 a 30/01
Edmilson dos Santos Oliveira	0061	04/01	260,00	Coveiro do cemitério
José de Sousa Soares	0062	06/01	140,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Jaimeson Dias da Cunha	0063	06/01	170,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Elieldo Pastana de Queiroz	0064	06/01	180,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Odikleir Madureira Borges	0131	01/02	170,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Fernando Ferreira da Silva	0132	01/02	70,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Edivan da Silva Souza	0134	01/02	200,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Raimundo da Cruz Silva	0135	01/02	100,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Cláudio Peres de Souza	0138	01/02	300,00	Recolhimento do lixo domiciliar
João Carlos Manfredo Ataíde	0382	28/02	200,00	Recolhimento do lixo domiciliar
Giovane Almeida Nicoletti	0792	01/04	4.500,00	Plantões médicos na UMS
Jeovane Soares Batista	0860	04/04	1.250,00	Atendimento médico na UMS <sup>20</sup>
Roosevelt da Silva Pureza	0869	04/04	3.878,00	Enfermagem na UMS <sup>21</sup>
Gustavo Emilio Romanholo Ferreira	0870	04/04	2.250,00	Atendimento médico na UMS

<sup>18</sup> O cargo de Gari existe na Estrutura do Quadro Efetivo de Servidores da PMPG (Plano de Carreira, Cargos e Salários – Lei nº 049/96 de 19/07/1996).

<sup>19</sup> O cargo de Coveiro existe na Estrutura do Quadro Efetivo de Servidores da PMPG (Plano de Carreira, Cargos e Salários – Lei nº 049/96 de 19/07/1996).

<sup>20</sup> O cargo de Médico existe na Estrutura do Quadro Efetivo de Servidores da PMPG (Plano de Carreira, Cargos e Salários – Lei nº 049/96 de 19/07/1996).

<sup>21</sup> O cargo de Enfermeiro existe na Estrutura do Quadro Efetivo de Servidores da PMPG (Plano de Carreira, Cargos e Salários – Lei nº 049/96 de 19/07/1996).

*[Handwritten signatures]*



## 11. DO QUADRO DE PESSOAL

11.1. Conforme documentos analisados (folhas de pagamento e relação de pessoal fornecida pelo setor de pessoal), a Prefeitura Municipal de Porto Grande, possuía **629** (seiscentos e vinte e nove) servidores em 31/12/2005, assim distribuídos:

VINCULO	Nº DE SERVIDORES
EFETIVOS	133
COMISSIONADOS S/ VINCULO	24
COMISSIONADOS EFETIVOS	10
CONTRATADOS	450
ELETIVOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, CONSELHEIROS TUTELARES)	05
SERVIDORES DA PMPG À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	04
SERVIDORES DO GEA À DISPOSIÇÃO DA PMPG	03
<b>TOTAL</b>	<b>629</b>

### FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA PMPG À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

FUNCIONÁRIO	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
Eliete Pinheiro Vaz	Prefeitura Municipal de Macapá
Maria de Nazaré Pereira Pinheiro	Prefeitura Municipal de Macapá
Dayse Ferreira Gomes	Assembléia Legislativa do Estado
Valdirene Oliveira Matos	Tribunal de Contas do Estado

### FUNCIONÁRIOS DO GEA À DISPOSIÇÃO DA PMPG

FUNCIONÁRIO	LOTAÇÃO
Marilena dos Santos Moraes	Conselho Tutelar
Rita Andréia de Sousa Queiroz	Escola do Matapi
Jairo Luiz Almeida	Prefeitura Municipal de Porto Grande

11.2. Sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, o **art. 37, inc. IX** da **CF** diz que **"a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"** (grifo nosso).

11.3. No Município de Porto Grande, a **Lei nº 200/2005**, de 19/01/2005, autorizou a contratação de pessoal por tempo determinado para atender aos seguintes serviços: calamidade pública; combate a surtos epidêmicos; recenseamento; **educação, cultura e turismo; saúde e meio-ambiente; limpeza**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**pública; fiscalização; obras** e outros serviços essenciais em caráter de urgência, declarados pelo Poder Executivo (**grifo nosso**). Para contratação de pessoal o órgão interessado deveria justificar a sua excepcionalidade e ficaria condicionada à homologação pelo Chefe do Poder Executivo. Nos casos de calamidade pública, combate a surtos epidêmicos, recenseamento e obras a duração dos contratos ficaria restrita ao tempo necessário à solução do problema ou à conclusão da obra. Nos demais casos os contratos teriam a duração de até dois anos. As contratações seriam precedidas de verificação prévia de habilitação para o cargo correspondente.

**11.4.** Com relação à referida lei, não conseguimos entender qual é a “necessidade temporária de excepcional interesse público” que possa estar envolvida em atividades como educação, cultura, turismo, saúde, meio-ambiente, limpeza pública, fiscalização e obras, considerando-se que estas já são, ou pelo menos deveriam ser, ações corriqueiras da Administração Pública, decorrentes das suas próprias atribuições constitucionais e legais. Trata-se de uma interpretação extensiva do mandamento constitucional totalmente imprópria e indevida.

**11.5.** Vale ressaltar que algumas funções para as quais as pessoas são contratadas (Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Bombeiro Hidráulico, Coveiro, Digitador, Eletricista, Fiscal de Obras, Motorista, Notificante, Operador de Roçadeira, Operador de Sistema, Pedreiro, Pintor, Vigilante) estão longe de se caracterizar como de “*excepcional interesse público*”.

## **12. DO PATRIMÔNIO**

**12.1.** No exercício de 2005, a PMPG adquiriu bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) no valor de **R\$ 71.281,38**, conforme demonstrado no balancete do mês de dezembro e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

**12.2.** Os bens existentes não estão tombados nem emplacados. Também não há um setor específico responsável pelo controle do patrimônio.

## **13. DO MATERIAL**

A Prefeitura não possui um setor responsável pelo controle de material de consumo, nem mesmo almoxarifado. Normalmente são realizadas apenas pequenas compras, na entrega dos produtos os mesmos são repassados imediatamente aos setores solicitantes, que certificam o recebimento, não havendo a necessidade de formação de estoques de material e, por conseguinte, de almoxarifado.

**14. DO TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL**

14.1. A Prefeitura Municipal de Porto Grande, no exercício ora examinado, possuía os seguintes veículos e equipamentos que consomem combustível: **07** (sete) veículos próprios; **19** (dezenove) veículos alugados; **04** (quatro) barcos (batelões) alugados; **02** (dois) veículos cedidos pelo Governo do Estado; **04** (quatro) veículos, **09** (nove) máquinas de fog (fumaça) e **05** (cinco) motos cedidos pela FUNASA; e também **01** (um) grupo gerador, conforme relação fornecida pelo setor competente.

ITEM	VEÍCULO	SITUAÇÃO	ESTADO
01	Ônibus Mercedes Benz 1113	Próprio (Educação)	Sucateado
02	Ônibus Mercedes Benz 1315	Próprio (Educação)	Sucateado
03	Ônibus Scania F-113	Próprio (Educação)	Sucateado
04	Ambulância Iveco	Próprio (Saúde)	Sucateado
05	Ambulância Iveco	Próprio (Saúde)	Sucateado
06	Ambulância Peugeot	Próprio (Saúde)	Sucateado
07	Ambulância Fiorino	Próprio (Saúde)	Sucateado
08	Ônibus	Alugado (Educação)	Em uso
09	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
10	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
11	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
12	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
13	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
14	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
15	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
16	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
17	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
18	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
19	Kombi	Alugado (Educação)	Em uso
20	Gol branco	Alugado (Saúde)	Em uso
21	Gol cinza	Alugado (Saúde)	Em uso
22	Fiat Uno vermelho	Alugado (Saúde)	Em uso
23	Chevrolet Corsa 1.0	Alugado (Finanças)	Em uso
24	Chevrolet Corsa 1.0	Alugado (Finanças)	Em uso
25	Fiat Palio 1.0	Alugado (Finanças)	Em uso
26	Fiat Strada 1.5	Alugado (Finanças)	Em uso
27	Barco (batelão)	Alugado (Educação)	Em uso
28	Barco (batelão)	Alugado (Educação)	Em uso
29	Barco (batelão)	Alugado (Educação)	Em uso
30	Barco (batelão)	Alugado (Educação)	Em uso
31	Kombi	Cedido (GEA)	Em uso
32	Kombi	Cedido (GEA)	Em uso
33	Toyota Bandeirante	Cedido (Funasa)	Em uso

24



ITEM	VEÍCULO	SITUAÇÃO	ESTADO
34	Toyota Bandeirante	Cedido (Endemias)	Em uso
35	Ford Ranger XL	Cedido (Endemias)	Em uso
36	Chevrolet S-10	Cedido (Endemias)	Em uso
37	Moto Honda XLR 125	Cedido (Funasa)	Em uso
38	Moto Yamaha XTZ 125 branca	Cedido (Endemias)	Em uso
39	Moto Yamaha XTZ 125 branca	Cedido (Endemias)	Em uso
40	Moto Yamaha XTZ 125 branca	Cedido (Endemias)	Em uso
41	Moto Yamaha YBR vermelha	Cedido (Endemias)	Em uso
42	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Endemias)	Em uso
43	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Funasa)	Em uso
44	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Funasa)	Em uso
45	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Funasa)	Em uso
46	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Funasa)	Em uso
47	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Funasa)	Em uso
48	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Funasa)	Em uso
49	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Funasa)	Em uso
50	Máquina de fog (fumaça)	Cedido (Funasa)	Em uso
51	Grupo Gerador	Próprio (Saúde)	Em uso

**14.2.** No estacionamento da garagem atrás do prédio da Prefeitura encontram-se vários veículos em estado de sucateamento, sem qualquer providência da Administração no sentido de recuperá-los ou mesmo aliená-los na forma da lei. Há inclusive um grande barco, fruto de um convênio celebrado com a União em exercício anterior, o qual seria utilizado no transporte de alunos das regiões ribeirinhas do município. O projeto do barco não se adapta à navegação nos rios da região, por isso o mesmo encontra-se parado no estacionamento, sem uso, sujeito às intempéries e sofrendo processo de sucateamento, num evidente exemplo de desperdício dos recursos públicos.

**14.3.** A PMPG realizou despesas com aquisição de combustível no valor total de **R\$ 312.584,20**, dos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	VALOR
A. C. Cambraia	302.678,34
Salomão Alcolumbre & Cia. Ltda.	9.905,86
<b>TOTAL</b>	<b>312.584,20</b>

**14.4.** A Prefeitura não tinha nenhum controle de entrada e saída de combustível e quilometragem dos veículos. Isto mais uma vez demonstra a fragilidade dos controles internos da Prefeitura, especialmente nos setores de Patrimônio, Material e Transporte.



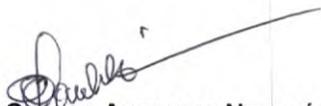
**15. CONCLUSÃO SOBRE O BALANÇO GERAL**

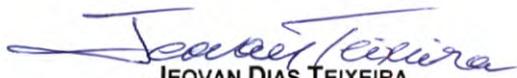
De acordo com o constante do presente Relatório, informamos que os resultados gerais demonstrados no Balanço Geral do Município de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, gestão do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, **não refletem** a realidade do resultado das ocorrências orçamentárias, financeiras e patrimoniais, verificadas na data do seu encerramento, face às impropriedades e irregularidades apontadas nos **itens: 3.3.4 a 3.3.7, 4.1.2 a 4.1.5, 4.1.8, 5.1.2, 5.2.2, 6.1.2 a 6.1.4, 6.2.2, 6.2.4, 6.2.6, 6.3.2, 6.3.4 a 6.3.5, 6.3.7 a 6.3.8, 6.3.10 a 6.3.16, 6.4.2 a 6.4.4, 6.4.6, 6.4.8, 7.3, 7.6, 8.2., 8.3.A a 8.3.D, 9.1.A a 9.1.C, 9.2.1 a 9.2.5, 10.6.2.A, 10.8.4 a 10.8.5, 10.9, 11.3 a 11.5, 12.2, 14.2, e 14.4**, as quais comprometem o resultado da gestão. Destarte, sugerimos que o mesmo seja notificado para apresentar suas razões de justificativas para os itens mencionados.

**É o Relatório, que submetemos à apreciação superior.**

**Comissão de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.**

**Macapá, 11 de junho de 2008.**

  
**CARLOS ANTONINO NAZARÉ CANTUÁRIA**

  
**JEOVAN DIAS TEIXEIRA**

  
**PEDRO RAIMUNDO BORGES HAUSSLER**

  
**REGINALDO FRAZÃO FAÇANHA**



A DAEXT  
Para as Providências Cabíveis.  
Em 20/06/08

Ao (à) Coordenador Administrativo

Providenciar a comunicação por meio de AUDIÊNCIA ao (à)

Senhor (a) JOSE MARIA BESSA de OLIVEIRA

*Josvan Dias Teixeira*  
Josvan Dias Teixeira  
Inspetor de Controle Externo  
3º ICE - TCE/AP

para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, apresentar justificativas / defesa / recolhimento.

Em 04/07/08

*Antônio Lima de Araújo*  
Antônio Lima de Araújo  
Diretor da Área de Controle Externo  
TCE-AP

**CONSELHEIRO RELATOR**

**MIRALDO DA SILVA FAVACHO**

Encaminhamos para conhecimento e deliberação, o Relatório de Auditoria efetuado na Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício de 2005, as folhas 134 a 178.

Macapá, 20/06/2008.

*Antônio Lima de Araújo*  
Antônio Lima de Araújo

Diretor da Área de Controle Externo

Ao Oficial de Contas

Para Proceder

1) Comunicação ao Responsável através do(a) AUDIÊNCIA Nº 122/2008-DAEXT/TCE

2) Juntada do(s) documento(s) com ocorrência(s) do recebimento.

Em 04/07/2008

*Antônio Lima de Araújo*  
Antônio Lima de Araújo  
Diretor da Área de Controle Externo  
TCE-AP

A DAEXT,

Notificar o Gestor para apresentar suas justificativas  
em: 25/06/2008

*Miraldo da Silva Favacho*  
Cons. Amiraldo da Silva Favacho





DIRETORIA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada do (a) Judicância nº 0322-DACAO/TCE  
\_\_\_\_\_, ao presente  
processo, às fls. 0180 de acordo com o  
despacho do (a) Director da DAEX às Fls.  
178 dos autos.

Macapá, 09 / 07 / 2008

Ana Cristina Leitão C. da Cruz

Ana Cristina Leitão C. da Cruz  
Assistente de Controle Externo  
TCE-AP



## DIRETORIA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO

**AUDIÊNCIA Nº: 000000122-DAEXT/TCE**

**PROCESSO Nº: 002273/2006-TCE**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

**ASSUNTO: BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.**

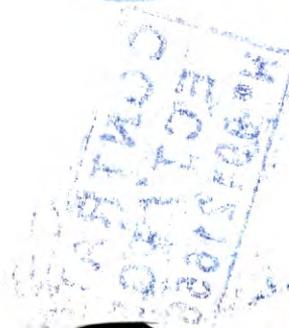
**RESPONSÁVEL: JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

**RELATOR(A): AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

Consoante determinações do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, Relator(a) do Processo nº 002273/2006-TCE, em despacho singular às fls. 178 dos autos, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c os artigos 122, § 2º e 123 do Regimento Interno deste Tribunal, REQUEIRO ao(à) Senhor(a) **JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA** apresentar, em AUDIÊNCIA, no prazo de 30 (trinta) dias, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias, inclusive com apresentação da documentação comprobatória para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no(a) Relatório de Auditoria, fls. 134 a 177 dos autos, cuja(s) cópia(s) anexamos a esta.

DIRETORIA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, em Macapá(AP), 4 de Julho de 2008.

**ANTÔNIO LIMA DE ARAÚJO**  
Diretor da Área de Controle Externo



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO / ADRESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

68977-000

PORTO GRANDE

AP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

AUDIÊNCIA Nº 0122/08 - DAEXT/TC

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALERIE DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

09/07/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edilma Rodrigues Tindade

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MARCA DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO  
**AR**  
 AVIS CN07

SE 11235544 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

08 JUL 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ECTIDRIAP

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO  
 ESTADO DO AMAPÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AUFAS Nº 900 CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

MACAPÁ

UF

AP

BRASIL

6 8 9 0 6 - 0 0 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

05/07/2006



SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.F./CORREG.	
FLS	RUBRICA
182	\$
Folha Nº	

**CERTIDÃO**  
Certificamos que o (a) Senhor  
nº 0122-DAEXT/TCE  
foi compareceu a este processo, às  
fls. 180 dos autos.  
Em 07/07/2008  
Geraldo Silva Viana Júnior  
Oficial de Contas  
TCE-AP

AO CONSELHEIRO RELATOR  
DR. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

Informamos que transcorreu em 11/08/2008 o prazo para que o Sr. JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, atendesse o solicitado na Audiência nº 0122/2008-DAEXT/TCE, solicitamos autorização para efetuar a notificação através de EDITAL, em respeito ao princípio de ampla defesa e do contraditório, apregoados na Carta Magna. Encaminhamos para conhecimento e deliberações regimentais.

Em, 26/02/2009.

Antônio Lima de Araújo  
Diretor da Área de Controle Externo.

**CERTIDÃO**  
Certifico que transcorreu em 11/08/08 o  
prazo para que o (a) Senhor  
de nome José Maria B.  
atendesse ao solicitado  
na(s) Audiência nº 0122/08 - TCE/AM  
Em 26/02/2009  
Geraldo Silva Viana Júnior  
Oficial de Contas  
TCE-AP

A DAEXT,  
Notificar através de Edital, conforme solicitação acima.

Em: 29/03/2011

Amiraldo da Silva Favacho  
Cons. Amiraldo da Silva Favacho

Ao Diretor da DAEXT  
Para as providências que se  
fizerem necessárias  
Em 26/02/2009  
Geraldo Silva Viana Júnior  
Oficial de Contas

Ao Coordenador Administrativo  
da DAEXT:

Proceda-se conforme  
determinação do  
Senhor Relator.

Em, 28/04/2011.

Xirlene do Socorro da Costa  
Diretora da Área de Controle Externo  
TCE-AP





**CERTIDÃO**

Certifico que foi providenciado(a) o(a) AUDIÊNCIA nº 0122/2008 DAEXT/TCE, para comunicação ao responsável.

Em 02/05/2011.

Salomão  
Pedro Socorro Salomão de Santana  
Coordenador Administrativo - TCE

Ao Conselheiro Relator  
Dr. Amiraldo Favaço

Encaminhamos os presentes para conhecimento e deliberação.

Em 15.07.2011

Xirlene  
Xirlene do Socorro da Costa  
Diretora da Área de Controle Externo  
TCE-AP

**JUNTADA**

Certifico que o(a) Audiência nº 0122/2008 foi juntado(a) a este processo às fls. 0186 dos autos.

Em 12/05/2011.

João Capiberibe  
João Capiberibe  
Oficial de Gabinete - TCE

A DAEXT para análise de justificativa e instrução do autor.

Em, 02.08.2011

**CERTIDÃO**

Certifico que transcorreu, em 13/06/2011, o prazo para que o(a) Sr(a) JOSE M. BESSA DE OLIVEIRA atendesse ao solicitado no(a) AUDIÊNCIA nº 0122/2008 DAEXT/TCE.

Em 06/07/2011.

Salomão  
Pedro Socorro Salomão de Santana  
Coordenador Administrativo - TCE

Amiraldo da Silva  
Amiraldo da Silva

A 3ª hipótese para proceder conforme despacho do conselheiro relator.

Em 10.08.2011

Xirlene  
Xirlene do Socorro da Costa  
Diretora da Área de Controle Externo  
TCE-AP

**À DIRETORA DA DAEXT**

Cumpridas as determinações do Conselheiro (a) Relator(a), com os procedimentos de notificação, conforme despacho às fls. 0182 dos autos.

Em: 06/07/2011

Salomão  
Pedro Socorro Salomão de Santana  
Coordenador Administrativo  
TCE/AP

A DAEXT

ENCAMINHAMOS O REF PROC. COM INSTRUÇÃO DOS AUTOS, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Joovan Dias Teixeira  
Joovan Dias Teixeira  
Inspetor de Controle Externo  
Em, 26.08.2011

**CERTIDÃO**

(Certifico que foi providenciado)  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
EXATIDÃO para \_\_\_\_\_  
respeitando

Em \_\_\_\_\_

Paulo Roberto Gomes de Santana  
Coordenador Administrativo - TCE



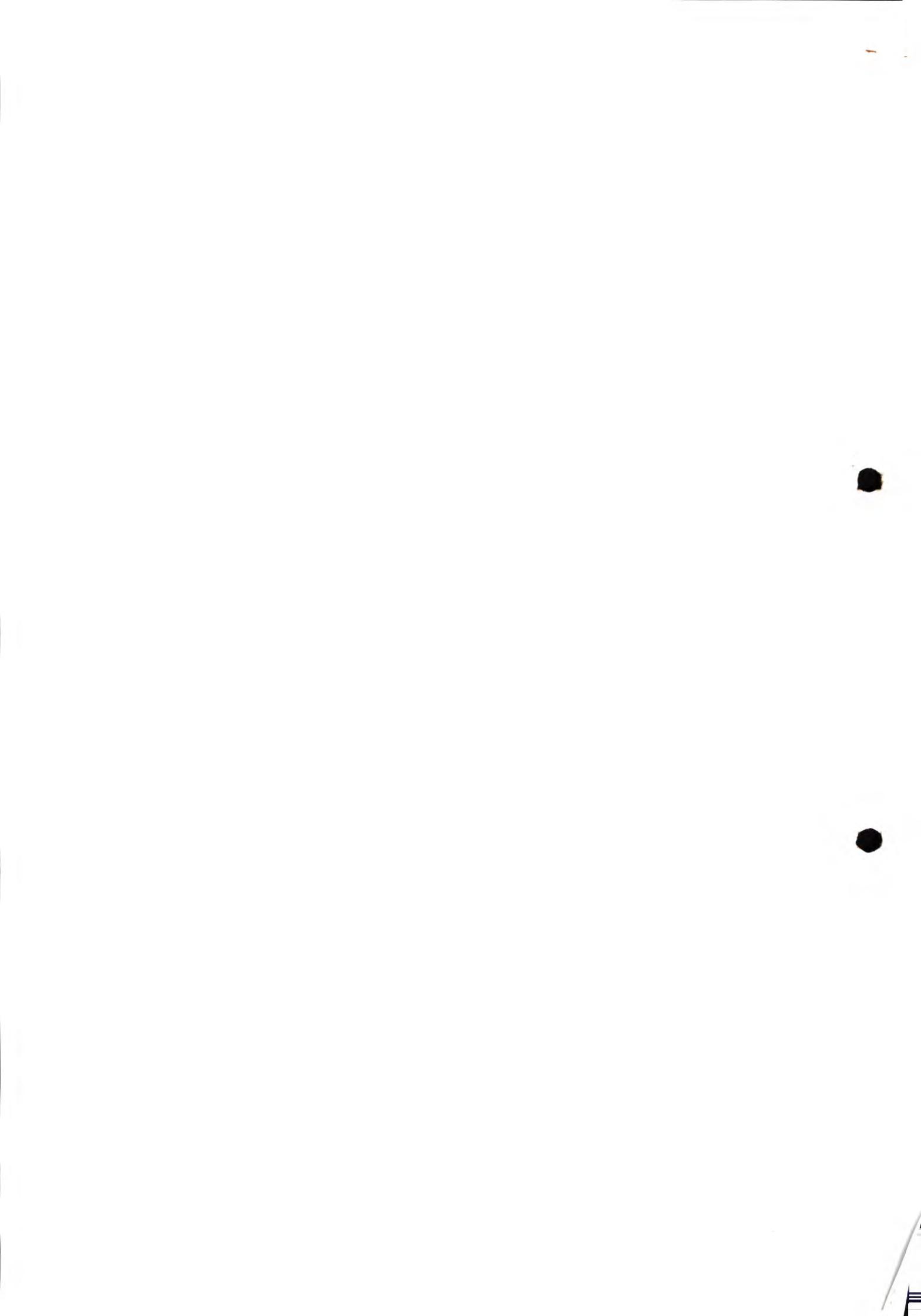
DIRETORIA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO - DAEXT

JUNTADA

Nesta data faço juntada do(a) Audiência  
n.º 0122/2008 - DAEXT/TCE  
ao presente processo às fls. 0186  
conforme despacho do(a) Com. Relator Amivaldo da Silva Faria  
às fls. 0182 dos autos.

Macapá, 12 / 05 / 2011.

  
José Araújo Copiberibe  
Oficial de Gabinete - TCE



Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
10 de Maio de 2011 - Terça feira  
Circulação: 12.05.2011 às 16:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas  
Nº 4978



# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 2673 DE 10 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 3º e 10 do Decreto nº 1542, de 30 de abril de 2009, e tendo em vista o conteúdo no Memo. nº 0218/2011-GSI,

DECRETA:

Art. 1º Galhardear as personalidades civis e militares abaixo relacionadas, com a Medalha do Mérito Ambiental "Beija-Flor Brilho-de-Fogo", pelos bons serviços prestados ao Batalhão Ambiental, na defesa, proteção ou preservação do Ecossistema no Estado do Amapá, por ocasião de sua data comemorativa.

MILITARES	
NOMES DOS AGRACIADOS	CARGO OU FUNÇÃO
1 TEN CEL QOC Ailton Silva dos Santos	Comandante do Batalhão Ambiental da PMAP
2 TEN CEL QOC Acemildo Barbosa dos Santos	Comandante do 4º Batalhão da PMAP
3 TEN CEL QOC Rodney da Silva Barbosa	Comandante do 5º Batalhão da PMAP
4 1º TEN QOC Franciel Sobral Firmino	Chefe da Div. Proc. Adm. do Batalhão Ambiental da PMAP
5 ASP OF QPC Admilson Alves de Matos	Comandante do Pelotão Fluvial do Batalhão Ambiental da PMAP
6 SUB TEN QEP Francisco Reginaldo do Vale Silva	Comandante do Dest. Itamatuba do Batalhão Ambiental da PMAP
7 3º SCT QEP José Pinheiro Nery	Comandante de Guarnição do Batalhão Ambiental da PMAP
8 SD QPC Fabricia Amoras Lima	Auxiliar da Div. Ed do Batalhão da PMAP

AUTORIDADES CIVIS	
NOMES DOS AGRACIADOS	CARGO OU FUNÇÃO
1 Exmº Sr. Geraldo Jesus Capela de Araújo	Membro do COEMA
2 Exmº Sr. Rogério, Bueno da Costa Funfas	MM. Sr. Juiz
3 Exmº Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe	Senador do Estado do Amapá
4 Exmº Sr. Rauliyan Borja Lima e Silva	Pró-Reitor da UEAP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Macapá, 10 de maio de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2674 DE 10 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 6º da Lei Complementar nº 063, de 06 de abril de 2010, que dispõe sobre a Organização da Polícia Militar do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Memo. nº 0223/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Distribuição de Efetivo da PMAP, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 063, de 06 de abril de 2010, que dispõe sobre a Organização da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Macapá, 10 de maio de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 2675 DE 10 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 0452/11-6AB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar Sergio Augusto de Aviz Cunha do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Acesso aos Recursos da Biodiversidade/



A referida portaria está de acordo com o que estabelece o Manual de Normas e Procedimentos da AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2011.

**SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES**  
Diretor Presidente - AFAP

**CEA**

**José Ramalho de Oliveira**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CEA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011-CUCEA  
RATIFICADO NA FORMA DA LEI Nº 8.556/93

EM 05/05/2011  
**JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CEA

A Comissão de Licitação da CEA, atendendo a solicitação da Divisão de Engenharia da CEA, inclui os Anexos IV e V no Edital de concorrência Pública nº 002/2011-CUCEA a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011-CL/CEA  
PROCESSO Nº 138/2011-CL/CEA

ERRATA

ONDE SE LÊ

- 2.2 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:  
a) ANEXO I - Minuta de Contrato  
b) ANEXO II - Especificação do Objeto  
c) ANEXO III - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

LEIA-SE

- 2.2 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:  
a) ANEXO I - Minuta de Contrato  
b) ANEXO II - Especificação do Objeto  
c) ANEXO III - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
d) ANEXO IV - Relatório de ensaio de transformador  
e) ANEXO V - Normas Técnicas Brasileiras

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRANSFORMADOR			
SAÍDA DE ROTINA DE TRANSFORMADOR COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO			
CLIENTE	FREQUÊNCIA (Hz):	CORRENTE A.T (A)	
NÚMERO	TENSÕES A.T. (kV):	CORRENTE B.T (A)	
POTÊNCIA (kVA):	TENSÕES B.T. (V)	DATA DA FAB.:	
FASES	DERIVAÇÕES:	ESTADO:	
LIGAÇÃO	A.T. LIGAÇÃO EM (kV):	MASSA (Kg)	
TIPO:	B.T. LIGAÇÃO EM (V)	FABRICANTE	
MODELO:			
DE RESISTÊNCIA ÔHMICA DOS ENROLA		DESLOCAMENTO ANGULAR	
H1H2	X1X2		
H1H3	X1X3		
H2H3	X2X3		
TEMPERATURA AMBIENTE (°C):			
SISTÊNCIA DE ISOLAMENTO		TENSÃO INDUZIDA	
LEITURA AT/BT (MOHMS)	AT/BT A MASSA (M)	TENSÃO INDUZIDA (V)	
LEITURA AT/MASSA (MO)	BT/TA A MASSA (M)	FREQUÊNCIA (Hz)	
LEITURA BT/MASSA (MO)	FREQUÊNCIA (Hz)	TEMPO DO ENSAIO (S)	
TENSÃO DO MEGÔMETRO	TEMPO DO ENSAIO	METODO DE ENSAIO:	
ENSAIO DE RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO			
TAP (V):			
FASE 1:			
FASE 2:			
FASE 3:			
ERRO (%):			
ENSAIO EM VAZIO		ENSAIO EM CURTO CIRCUITO	
TENSÃO DE ENSAIO (V)	CORR. DE C. CIRCUITO (A)	TENSÃO DE C. CIRCUITO (V)	
CORRENTE DE EXCITAÇÃO (A)	TENSÃO DE C. CIRCUITO (V)	POT. DE C. CIRCUITO (W)	
CORRENTE DE EXCITAÇÃO (A)	TEMP. AMBIENTE (°C)		
PERDAS EM VAZIO (W)			
VALORES CORRIGIDOS A 75°C:		ENSAIO DE PINTURA	
PERDAS NO COBRE (W)	ESPESSURA DA CAMADA		
PERDAS TOTAIS (W)	ESPEC.: PINT DE FUNDO		
RENDIMENTO A PLENA CARGA (%)	MÍNIMO: PINT DE FINAL		
IMPEDÂNCIA DE CURTO CIRCUITO (%)	MÉDIO		
	MÁXIMO		
ENSAIOS DE ÓLEO ISOLANTE		ADERÊNCIA	
TIPO DE ÓLEO	VOL	GRAU	RESULTADO
RIGIDEZ DIELETRICA			
TENSÃO INTERFACIAL			
TEOR DE AGUA			
IDENTIDADE:		ESTANQ. E RESIST. À PRESSÃO	
IND. NEUTRALIZAÇÃO		PRES. (Kg/cm2)	TEMPO (hrs)
F.P. A 100°C			
F. DISS. A 90°C			
OBSERVAÇÕES:			
DATA: _____ RESP. PELO ENSAIO: _____			

ANEXO V

Os Transformadores devem estar de conformidade com as Normas Técnicas BR NBR 5440 - Transformadores para Rede de distribuição e Padronização NBR 5356 - Transformadores de Potência - Especificação. NBR 5380 - Transformadores de Potência - Métodos de ensaios.

Macapá, 05/05/2011  
**ANTÔNIO CARLOS BELLO DE LIMA**  
Presidente CUCEA  
Portaria nº 229/2011-PR/CEA

**PODER LEGISLATIVO**

**Tribunal de Contas do Estado**

**Cons. Regildo Wanderley Salomão**

PORTARIA Nº. 175/2011-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, bem como do que consta do Processo nº 001473/2011-TCE/AP e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELEN GERÚSIA COIMBRA SILVESTRO** para o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Referência TCDAS-2, a contar do dia 1º de maio de 2011.

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 04 de maio de 2011.  
**Regildo Wanderley Salomão**  
Presidente

PORTARIA Nº. 176/2011-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DELSON SOUSA MARQUES** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Referência TCDAS-4, a contar do dia 1º de maio de 2011.

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 05 de maio de 2011.  
**Regildo Wanderley Salomão**  
Presidente

**DIRETORIA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO**

**AUDIÊNCIA Nº: 0122/2008-DAEXT/TCE**

**PROCESSO Nº: 002273/2006-TCE**

**ENTIDADE: PREF MUN DE PORTO GRANDE**

**ASSUNTO: BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.**

**RESPONSÁVEL: JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

**RELATOR(A): AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

Consoante determinações do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) **AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**, Relator(a) do Processo nº 002273/2006-TCE, em despacho singular às fls. 178 dos autos, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 30.09.95, e/c os artigos 122, § 2º e 123 do Regimento Interno deste Tribunal, **REQUEIRO** ao(a) Senhor(a) **JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA** apresentar, em **AUDIÊNCIA**, no prazo de 30 (trinta) dias, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias, inclusive com apresentação da documentação comprobatória para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no(a) Relatório de Auditoria, fls. 134 a 177 dos autos. **DIRETORIA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO**, em Macapá/AP, 4 de Julho de 2008.

**ANTÔNIO LIMA DE ARAÚJO**  
Diretor da Área de Controle Externo

**206ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Data: 11/5/2011

**PAUTA DE APRECIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**REGISTRO DE PENSÃO**

Relatoria: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

01) PROCESSO Nº. 004615/2003-TCE  
ASSUNTO: Registro de Pensão  
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV  
INTERESSADA: Anna Fernandes dos Santos

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

02) PROCESSO Nº. 003902/2003-TCE  
ASSUNTO: Registro de Pensão  
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV  
INTERESSADOS: Raimunda Elcy Nery Vidal, Kátiana Manuella Farias Vidal e Manoel Lobato Vidal Junior.

03) PROCESSO Nº. 004043/2003-TCE  
ASSUNTO: Registro de Pensão  
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV  
INTERESSADOS: Elza Pantoja da Costa, Nara Elaine da Costa Souza, Tiago da Costa Souza Júnior e Nádia Nivea da Costa Souza.

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Relatoria: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

04) PROCESSO Nº. 001065/1999-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, referente ao exercício de 1998  
RESPONSÁVEL: Sra Rita de Cássia Lima Andréa

05) PROCESSO Nº. 001494/2005-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Amapá, referente ao exercício de 2004.  
RESPONSÁVEL: Sr Rildo Alar Teixeira da Silva.

06) PROCESSO Nº. 001496/2005-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, referente ao exercício de 2004  
RESPONSÁVEL: Sr. Fernando Antônio Hora Menezes.

07) PROCESSO Nº. 001533/2007-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Serra do Navio, referente ao exercício de 2006  
RESPONSÁVEL: Sra Francimar Pereira da Silva Santos.

Relatoria: Cons. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

08) PROCESSO Nº. 001658/2006-TCE  
ASSUNTO: Auditoria realizada na Procuradoria Geral do Estado - PROG, referente ao exercício de 2002  
RESPONSÁVEL: Sr. João Batista Silva Plácido

Relatoria: Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO

09) PROCESSO Nº. 003130/2001-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santana, referente ao exercício de 2000.  
RESPONSÁVEL: Sr. Rainoldo do Carmo Elias Aguiar.

10) PROCESSO Nº. 000805/2006-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DEFENAP, referente ao exercício de 2005  
RESPONSÁVEL: Sr. Helder José Freitas de Lima Ferreira

11) PROCESSO Nº. 001384/2009-TCE  
ASSUNTO: Tomada de Contas da Câmara Municipal de Cutias, referente ao exercício de 2006.  
RESPONSÁVEL: Sr. Vili Souto de Melo.

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

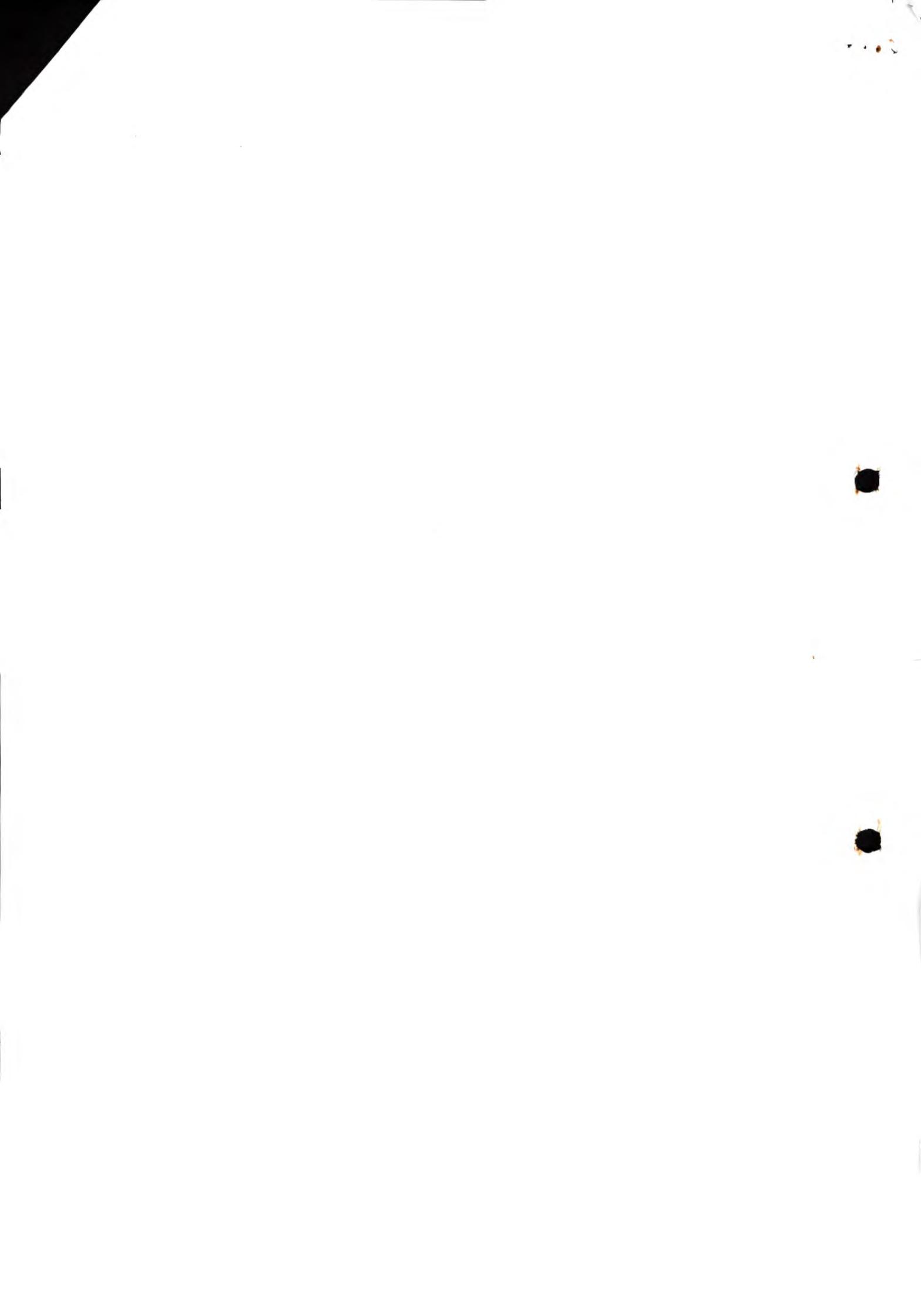
12) PROCESSO Nº. 000833/2000-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, referente ao exercício de 1999.  
RESPONSÁVEL: Sr Luiz de França Magalhães Barroso

Relatoria: Auditor Substituto de Conselheiro JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

13) PROCESSO Nº. 000790/1993-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Macapá, referente ao exercício de 1992.  
RESPONSÁVEL: Sr. João Alberto Rodrigues Capiberbe

Macapá, 5 de maio de 2011

**DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**  
SECRETÁRIO GERAL TCE/AP





### 3º INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo:

A INSTRUÇÃO DA PREF. M.  
PORTO GRANDE EXERC. 2005

as fls. 0188 a 0189 de acordo com o despacho da 3º  
Inspetoria.

Macapá, 25 de ABRIL de 2011.



PROCESSO Nº : 002273/2006  
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.  
RESPONSÁVEL : JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
RELATOR : CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

### INSTRUÇÃO

1. Tratam os presentes autos sobre a Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do **Sr. JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, Prefeito daquele município. A mesma deu entrada neste TCE/AP *fora do prazo legal*.
2. Através da Portaria nº 209/2007-TCE/AP, foi designada a Comissão de Auditoria para realizar Auditoria na Prefeitura daquele Município. Após realização dos trabalhos, a Comissão apresentou o Relatório de Auditoria (fls. 134 a 178 dos autos), o qual aponta a ocorrência de impropriedades/irregularidades na gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício.
3. Diante das falhas, impropriedades e irregularidades apontadas no relatório, conforme determinação do Conselheiro Relator, a Diretoria da Área de Controle Externo – DAEXT providenciou a notificação do responsável (despacho às fls. 178 dos autos). A notificação foi efetuada através da Audiência nº 0122/2008-DAEXT/TCE (fls. 180 dos autos), para que o responsável apresentasse, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativas. Como não foi atendida, a referida notificação foi publicada via Diário Oficial do Estado (fls. 185 e 186). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte do interessado dentro do prazo estabelecido, o Conselheiro Relator retornou os autos à DAEXT, determinando a instrução dos mesmos.
4. Diante do exposto e considerando que as irregularidades/impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria são de natureza grave, ratificamos os termos do relatório de Auditoria e instruímos o presente Processo apresentando como proposta de decisão a adoção das seguintes medidas por parte desta Corte de Contas:



SECRET

SECRET



- a) **emissão de parecer prévio** com recomendação à Câmara Municipal de Porto Grande de **REJEIÇÃO** das contas Anuais do Governo Municipal relativas ao exercício 2005, devido ao Balanço Geral do Município não apresentar de forma adequada a realidade das ocorrências financeiras, orçamentárias e patrimoniais em 31/12/2005.
- b) **juízo** das contas do Sr. **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA** referentes ao exercício de 2005, como **IRREGULARES**, conforme dispõe o **art. 41, inciso III, "b" da LOTCE/AP c/c art. 21, inciso II do RITCE/AP** em função das irregularidades dos **itens 3.3.4 a 3.3.7, 4.1.2 a 4.1.5, 4.1.8, 5.1.2, 5.2.2, 6.1.2 a 6.1.4, 6.2.2, 6.2.4, 6.2.6, 6.3.2, 6.3.4 a 6.3.5, 6.3.7 a 6.3.8, 6.3.10 a 6.3.16, 6.4.2 a 6.4.4, 6.4.6, 6.4.8, 7.3, 7.6, 8.2, 8.3.A a 8.3.D, 9.1.A a 9.1.C, 9.2.1 a 9.2.5, 10.6.2.A, 10.8.4 a 10.8.5, 10.9, 11.3 a 11.5, 12.2, 14.2 e 14.4**, do Relatório de Auditoria, as quais comprometem o resultado da gestão.
- c) aplicação da **multa** prevista no **art. 44, parágrafo único c/c art. 85, inciso I da LOTCE/AP e art. 22, § 1º c/c art. 108, parágrafo único do RITCE/AP;**
- d) poderá ser também aplicada ao responsável a **multa** prevista no **art. 85, inciso II e VII da LC nº 010/95, c/c o art. 109, inciso II e VII da RN nº 115/03-TCE.**

É a Instrução que submetemos à apreciação e julgamento superior.

Macapá, 25 de agosto de 2011.

**FERNANDO HENRIQUE O. DA SILVA**  
Assistente de Gabinete

De acordo:

**JEOVAN DIAS TEXEIRA**  
Inspetor de Controle Externo





Ao Conselho Relator - Arnaldo Favado: Com a frustração, fls. 188/189, para suas deliberações.

Em, 30/08/11.

Xirlene do Socorro da Costa  
Diretora da Área de Controle Externo  
TCE-AP

**JUNTADA**  
Certifico que o(a) Protocolado  
nº 3127 / 2011 - DAEXT  
SOLICITAÇÃO DE CÓPIA, do (a)  
Sr(a) José Maria Bessa de  
Oliveira, foi juntado(a) a este processo  
às fls. 122/125 dos autos.  
Em: 19 / 10 / 11

Lucas Vidal Leão  
DAEXT - TCE/AP

À DAEXT  
Para cumprimento do  
art. 47, § único da LC 010/95  
TCE/AP.

Em: 06.09.11.

SEGE  
PARA NOTIFICAR  
EM, 03/01/2012

Xirlene do Socorro da Costa  
Diretora da Área de Controle Externo  
TCE-AP

Cons. Arnaldo da Silva

Ao Coordenador Administrativo  
 Para proceder conforme  
 determinação do Conselho  
 Relator.

Em: 14.09.2011

Xirlene do Socorro da Costa  
Diretora da Área de Controle Externo  
TCE-AP

EMBRANCO

1954 FEBRUARY 20



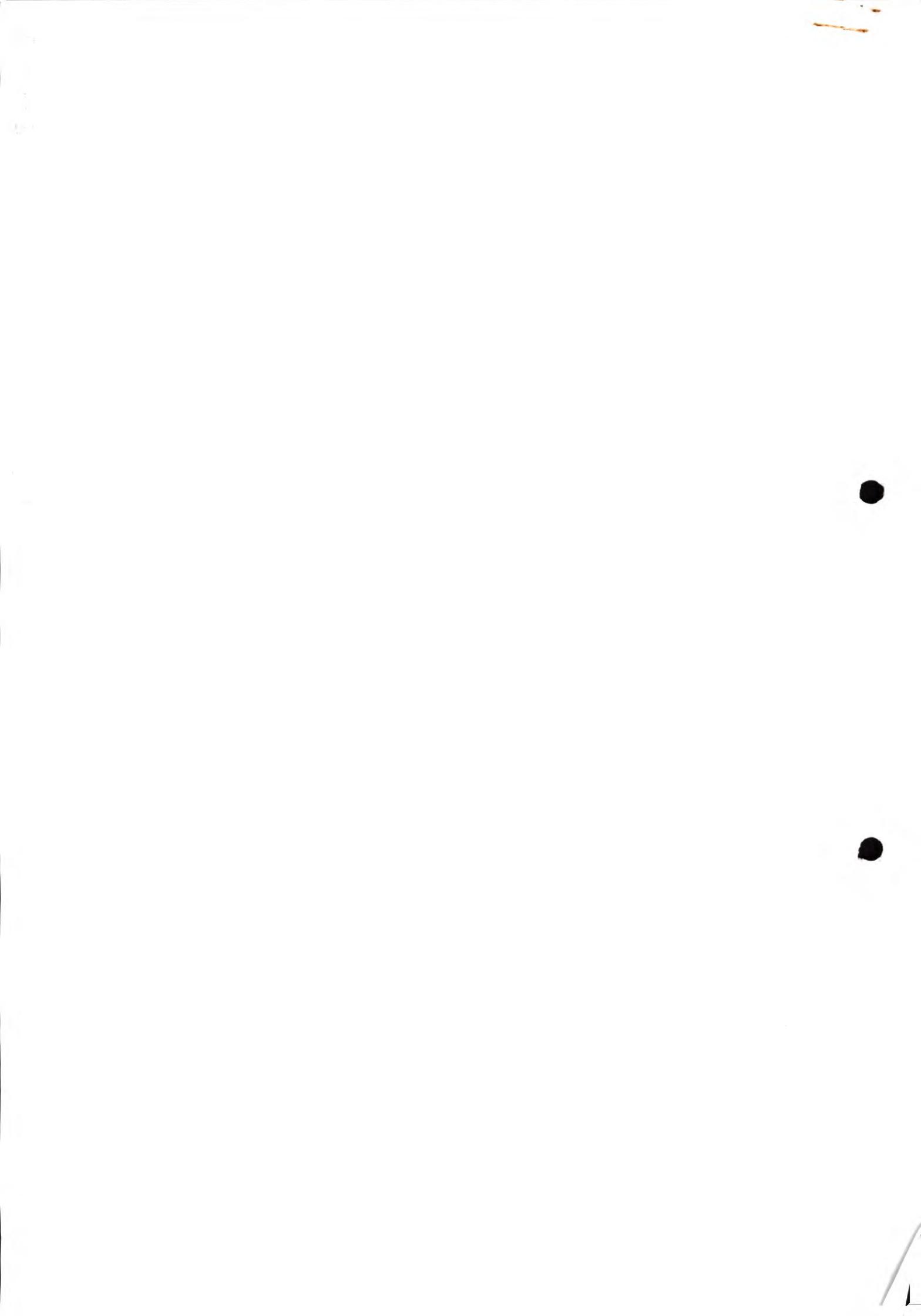
DIRETORIA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada do(a) Protocolo  
Nº 3127/2011 - SOLICITAÇÃO DE CÓPIA  
ao presente processo às fls. 192/195  
conforme despacho do(a) CONSELHEIRO RELATOR  
as fls. 123 dos autos.

Macapá, 19 / 10 / 11.

Lucas Vidal Leão  
DAEXT - TCE/AM



2273/2006 - BG.



Número:  
003127/2011

06/09/11  
Data



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 580/2011

Porto Grande-AP, 02 de Setembro de 2011.

Ao ilustríssimo Senhor  
REGILDO SALOMÃO  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Venho por meio deste, solicitar a esse graduado órgão fiscalizador cópias do relatório de auditoria referente ao ano de 2005, e na oportunidade gostaria de externar o grande apreço que tenho por este órgão.

Na certeza de mais uma vez podermos contar com apoio e a compreensão de Vossa Senhoria, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal





A DAEXT,  
Autorizo encaminhar  
cópias do relatório de Audi-  
tória solicitada.

Em: 28/09/2011

Con. Antonio da Silva Taracho

Ao Coordenador Administrativo

Para atendimento da  
solicitação.

Em: 29.09.2011

Xirlene do Socorro da Costa  
Diretora da Área de Controle Externo  
TCE-AP

**CERTIDÃO**

Certifico que foi providenciado(a)

o(a) OF 90 nº 0106/2011.  
DAEXT/TCE, para comunicação ao  
responsável.

Em 29/09/2011.

Pedro Socorro Salomão de Santana  
Coordenador Administrativo - TCE





CELESTIAL

THE CELESTIAL  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO / ADRESSE

RODOVIA PERIMETRAL NORTE S/Nº

CEP / CODE POSTAL

68.997-000

CIDADE / LOCALITÉ

PORTO GRANDE

UF

AP

PAÍS / PAYS

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. N° 0106-2011

DAEXI - TCE - AP

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edilene Rodrigues

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

305134

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTPhilliper M. M. Viana  
Agente Cartão Ativ. Dist/Coleta  
Matrícula n° 8.150.243-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE  
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

SO 63524860 2 BR REGISTRO DO OBJETO

CORREIOS  
BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

: h

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

: h

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO AMAPÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. FAB. N° 900 - CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

MACAPÁ

UF

AR

BRASIL

6 8 9 0 6 - 9 0 7



ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



**DIRETORIA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO**

Ofício nº 0106/2011 - DAEXT/TCE

Macapá-AP, 29 de setembro de 2011.

Senhor(a) Responsável,

Consoante determinação do(a) Conselheiro(a) AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, relator(a) do Processo nº 002273/2006-TCE/AP, referente à solicitação do Protocolado nº 003127/2011, encaminhando cópia do Relatório de Auditoria do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Atenciosamente,

**XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA**  
DIRETORA DA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.  
Porto Grande-AP

Providenciado serviços  
do Sedex nº 50.635248602 - BR  
Em 19 / 10 / 2011  
Emissão

30/09/11



AO GABINETE 007 / CONS. PEDRO DORÉLIO

Encaminhamos o presente processo para conhecimento e deliberações do(a) Conselheiro(a) Relator(a), contendo o(s) termo(s) de comunicação com a(s) ocorrência(s) de recebimento às fls. 197/198 dos autos.

Macapá (AP), 15 / 05 / 2012.

Damilton Barbosa Salomão  
Secretário Geral

A 3ª Inspetoria  
Para proceder conforme despacho  
do Conselheiro(a) Relator(a).

Em 19 / 09 / 2012.

Xirlene do Socorro da Costa  
Diretora da Área de Controle Externo  
TCE-AP

do Gabinete do Conselheiro Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares  
Conforme determinação, estamos encaminhando a Instrução Conclusiva nº 0001/2013 - 3ª SCE referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício de 2011, para as providências cabíveis.

Em 21 / 09 / 2013  
f. Salda

**CERTIDÃO**  
Certifico que transcorreu em 16/07/2012 o prazo para que o Sr(a) José Maria Bessa de Oliveira atendesse ao solicitado no(a) processo nº 0010/2012 - COFIC/SEGER  
Em: 13/08/2012  
Maria Clea Oliveira Borges de Souza  
Oficial de Gabinete  
TCE/AP

**CERTIDÃO**  
Certifico que transcorreu em 16/07/2012 o prazo para que o Sr(a) José Maria Bessa de Oliveira atendesse ao solicitado no(a) audiência 0010/2012 - SEGER - TCE  
Em: 13/08/2012  
Maria Clea Oliveira Borges de Souza  
Oficial de Gabinete  
TCE/AP

DAEXT

Para Instrução Conclusiva dos autos.

Em: 18/09/2012

Pedro Aurélio Penha Tavares  
Conselheiro Substituto

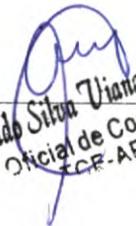


SECRETARIA GERAL  
COORDENADORIA DE OFICIAIS DE CONTAS

CERTIDÃO

Nesta data, faço juntada do termo de Judicêcia nº 0050 / 2012 - SEGER/TCE ao presente processo, às fls. 198 dos autos, informando que o responsável foi notificado, com prazo até 13 / 06 / 2012, para resposta à comunicação.

Macapá, 11 de 05 de 2012.

  
Geraldina Silva Diana Júnior  
Oficial de Contas  
TCR-AP



**SECRETARIA GERAL**

**AUDIÊNCIA Nº: 0010/2012-SEGER/TCE**

**PROCESSO Nº: 002273/2006-TCE**

**ENTIDADE: PREF MUN DE PORTO GRANDE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.**

**RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

**RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

Consoante determinações do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, Relator(a) do Processo nº 002273/2006-TCE, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c os artigos 122, § 2º e 123 do Regimento Interno deste Tribunal, REQUEIRO ao(à) Senhor(a) **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA** apresentar, em AUDIÊNCIA, no prazo de 30 (trinta) dias, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias, inclusive com apresentação da documentação comprobatória para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no(a) Instrução, cuja(s) cópia(s) anexo a esta.

SECRETARIA GERAL, em Macapá(AP), 06 de março de 2012.

*Damilton*  
**DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**  
Secretário Geral

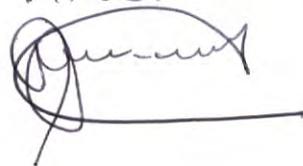
*Em 11.05.2012*  
*ve / neu*  
CPF. 260.832.802.78



*Av. MÁRIO CRUZ nº 860 P.G.*

PO MIA 11.05.2012 Estive no GABINETE em  
Povo Grande onde me foi informado pelo chefe  
DE CABINESE que o Sr. Prefeito Jose Maria Bessa  
já se encontrava no município desde o dia  
10.05.2012, sem que o mesmo apresentasse por-  
taria de viagem para fora do município foi  
por informado o número de telefone de con-  
tato do Sr. Prefeito, para posterior contato  
foi segundo a mesma, foi o que me informou  
o Sr. UBIRATSON DAMAS, chefe de CABINESE.

FM 11.05.2012



9166 0789

UBIRATSON DAMAS

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

TCE / AP	
CAB. / CONS. A.F.	
PLS 199	RUBRICA SPP

Porto Grande, 11 de junho de 2012.



Número:  
003026/2012

12/06/12  
Data

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho.  
Processo: 2273\2006 - TCE.

Nos termos,

**José Maria Bessa de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº: 260.632.802-78, RG nº:1397681-PA 2º VIA , endereço, Av. Mario Cruz, nº 860 , Bairro: Centro, vem a presença de Vossa Excelência dos termos do regimento interno do **Tribunal de Contas do Estado do Amapá(TCE)**, requerer prorrogação de prazo para a apresentação em audiência das razões de justificativas do exercício do ano de 2005 de responsabilidade do requerente, considerando elemento de notificação em 11 de Maio de 2012.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Porto Grande; 11 de Junho de 2012.

  
**José Maria Bessa de Oliveira**  
CPF Nº 260.632.802-78  
C.I 1397681-AP

91313166



**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento foi apresentado neste TCE/AP dentro do prazo previsto no art. 123, da RN nº 115/2003.

Em: 13/06/2012

*SRP*  
Sônia Regina Ferreira Peiva  
Auxiliar de Controle Externo  
TCE/AP

AO GABINETE 00 7 - CONS. PEDRO  
AURÉLIO

Cumpridas as determinações do(a) Conselheiro(a) Relator(a), com a juntada do(s) termo(s) de comunicação.

Macapá (AP), 20/06/2012

*Damilton*  
Damilton Barbosa Salomão  
Secretário Geral

À SEGER,

Conforme requerimento do Responsável, autorizo prorrogação de prazo por 30(trinta) dias, ressaltando que não caberá mais prorrogação.

Em: 13/06/2012

*Pedro Aurélio*  
Pedro Aurélio Penha Tavares

Cons. Substituto

**CERTIDÃO**

Certifico que o prazo foi registrado no SIP, encerrando-se em 16/07/2012, para resposta à AUDIÊNCIA 0010/2012

Macapá (AP), 15/06/2012

*Pedro Socorro*  
Pedro Socorro Salomão de Santana  
Coordenador de Oficiais de Contas

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.E.	
FLS 201	RUBRICA <i>[assinatura]</i>

Tribunal  
de Contas  
do Estado  
do Amapá



**Secretaria Geral**

Ofício nº 081/2012-COFIC/SEGER/TCE-AP

Macapá-AP, 15 de junho de 2012.

Ao(À) Senhor(a)

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

Assunto: **Resposta à Solicitação de Prorrogação de Prazo**  
Referência: **Protocolo nº 003026/2012-TCE/AP**

Senhor(a) Responsável,

Consoante determinação do(a) Conselheiro(a) AMIRALDO DA SILVA FAVACHO, relator(a) do Processo nº 002273/2006-TCE/AP, venho por meio deste informar que foi deferida a sua solicitação para prorrogação de prazo, encerrando-se em 16/07/2012, para atendimento ao solicitado por esta Corte de Contas.

Ressalta-se que após o encerramento do prazo supracitado, não cabe mais prorrogação, conforme estabelece o art. 123, do Regimento Interno deste Tribunal.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**  
Secretário Geral

Procedimento administrativo  
do Sedor nº 50380927593-BR  
Em 20 de 06 de 2012  
*[assinatura]*


**CORREIOS** SO380927593BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
19/06/2012 16:58	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Entrega Efetuada
19/06/2012 11:21	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
18/06/2012 19:11	CEE MACAPA - MACAPA/AP	Encaminhado
	Em trânsito para AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	
18/06/2012 10:54	AC MACAPA - MACAPA/AP	Encaminhado
	Em trânsito para CEE MACAPA - MACAPA/AP	
18/06/2012 10:25	AC MACAPA - MACAPA/AP	Postado



[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Tribunal  
de Contas  
do Estado  
do Amapá



TCE / AP	
GAB. / CONS. A.F.	
FLS 203	RUBRICA 

Processo nº 02273/2006-TCE

**Gabinete do Cons. Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares.**

Nesta data faço juntada ao presente Processo,  
requerimento referente a prorrogação  
de prazo, protocolo 003567/2012, e  
Ofício nº 104/2012 - COFIC/SEGER/TCE-AP.  
às folhas 204 a 207.

Macapá/AP, 13/08/2012

Maria Cléa Oliveira Borges de Souza  
Oficial do Gabinete  
TCE/AP

TCE/AP	
GAB. / CONS. A.E.	
FLS 204	RUBRICA [assinatura]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.**



0035672012

Número:  
003567/2012

10/07/12  
Data

**Processo nº 002273/2006-TCE**

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 260.632.802-78, RG nº 1397681 – PA (2ª via), na condição de Prefeito do Município de Porto Grande no Exercício de 2005, objeto do processo em referência, com **fulcro no art. 123 do Regimento dessa Egrégia Corte**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência **REQUERER (EM CARÁTER EXCEPCIONAL) A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS**, considerando a proximidade da data para apresentação das Razões de Justificativa, previstos para o dia 13 de julho, a exiguidade de tempo e a dificuldade para obtenção de documentos necessários, e face ainda ao decurso temporal entre o exercício citado e a presente data.

Assim, com fulcro no consagrado princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, e considerando a boa fé e o interesse do Requerente em prestar as informações relativas às supostas impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria, pugna pelo acolhimento do pedido ora apresentado.

Termos em que,

Pede e Aguarda Deferimento

Porto Grande – AP, em 09 de Julho de 2012.

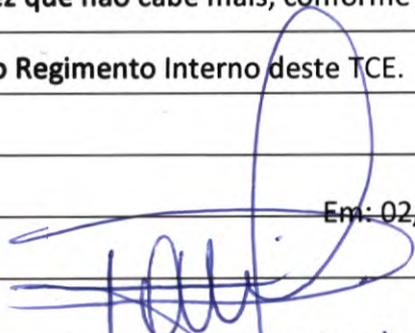
**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
RG 1397681 – PA (2ª via)



À SEGER,

Indefiro o pedido de prorrogação solicitada,  
vez que não cabe mais, conforme art. 123  
do Regimento Interno deste TCE.

Em: 02/08/2012

  
Pedro Aurélio Penha Tavares

Cons.Substituto

AO GABINETE 007 - CONS. PEDRO  
AURÉLIO

Cumpridas as determinações do(a)  
Conselheiro(a) Relator(a), com a juntada  
do(s) termo(s) de comunicação.

Macapá (AP), 10/08/2012

  
Damilton Barbosa Salomão  
Secretário Geral



**Secretaria Geral**

Ofício nº 104/2012-COFIC/SEGER/TCE-AP

Macapá-AP, 02 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

**Assunto: Resposta à Solicitação de Prorrogação de Prazo**

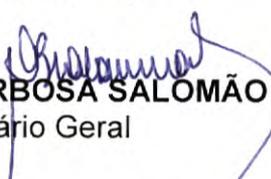
**Referência: Protocolo nº 003567/2012-TCE/AP**

Senhor(a) Responsável,

Consoante determinação do(a) Conselheiro(a) PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, Relator(a) do Processo nº 002273/2006-TCE/AP, venho por meio deste informar que foi indeferida sua solicitação para prorrogação de prazo, para atendimento ao solicitado por esta Corte de Contas.

O indeferimento da solicitação está fundamentado no caput do art. 123 da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP (Regimento Interno).

Atenciosamente,

  
**DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**  
Secretário Geral

Providenciado através:

do Sedex nº 50-380927720-BR

Em 06 / 08 / 2012

Clamp


**CORREIOS SO380927770BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
07/08/2012 09:13	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Entrega Efetuada
07/08/2012 08:37	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
06/08/2012 18:25	CEE MACAPA - MACAPA/AP	Encaminhado
	Em trânsito para AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	
06/08/2012 14:31	AC MACAPA - MACAPA/AP	Encaminhado
	Em trânsito para CEE MACAPA - MACAPA/AP	
06/08/2012 11:31	AC MACAPA - MACAPA/AP	Postado



Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

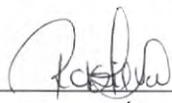
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo  
Inscrição Compulsiva N.º 003/2013, referente ao  
exercício 2005 (T.M. de Porto Grande)

As fls. 0209 a 0214 dos autos de acordo com despacho da  
3ª ICE.

Macapá, 21 de Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

PROCESSO Nº : 002273/2006 – TCE/AP

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ASSUNTO : BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2005

RESPONSÁVEL : JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO PEDRO AURÉLIO PENHA

RELATOR : TAVARES

INSTRUÇÃO CONCLUSIVANº 0001/2013 - 3º ICE

I – RELATÓRIO:

1. Cuidam os autos sobre Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do Sr.º **José Maria Bessa de Oliveira**.
2. A presente prestação de contas foi apresentada neste Tribunal em 05/07/06, portanto, fora do prazo estabelecido no art. 3º da RN nº 133/05 – TCE/AP, conforme se extrai da certidão de fls. 132.
3. Observa-se às fls. 134/177 o relatório de auditoria, referente ao exercício em análise, contendo as impropriedades apuradas pela Comissão de Auditoria apontadas nos seguintes itens do citado relatório: **3.3.4 a 3.3.7, 4.1.2 a 4.1.5, 4.1.8, 5.1.2, 5.2.2, 6.1.2 a 6.1.4, 6.2.2, 6.2.4, 6.2.6, 6.3.2, 6.3.4 a 6.3.5, 6.3.7 a 6.3.8, 6.3.10 a 6.3.16, 6.4.2 a 6.4.4, 6.4.6, 6.4.8, 7.3, 7.6, 8.2, 8.3.A a 8.3.D, 9.1.A a 9.1.C, 9.2.1 a 9.2.5, 10.6.2.A, 10.8.4 a 10.8.5, 10.9, 11.3 a 11.5, 12.2, 14.2, e 14.4.**
4. Às fls. 180/181 dos autos, constata-se que o responsável foi notificado em 09/07/08 para a apresentação de suas razões de justificativa, sendo que o prazo transcorreu *in albis* (Certidão de fls. 182); nesse contexto, ressalta-se a

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

determinação da lavra do Exmo. Sr. Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, às fls. 182, para notificação por edital, o que foi cumprido em 10/05/2011, conforme fls. 186 dos autos, que também transcorreu *in albis* (Certidão de fls. 183).

5. Em 10/08/2011 vieram os autos à 3ª ICE para instrução, contida às fls. 188/189, manifestando-se pela IRREGULARIDADE das contas, com esteio no art. 41, II, "b", da LOTCE/AP c/c art. 21, II do RITCE/AP, bem assim, MULTA prevista no art. 44, parágrafo único c/c art. 85, I da LOTCE/AP e art. 22, § 1º c/c art. 108, parágrafo único do RITCE/AP.
6. Observa-se ainda o cumprimento ao art. 47, parágrafo único, da LC nº 010/95, às fls. 198, sem manifestação do interessado.
7. Às fls. 192, o responsável requereu cópias do relatório de auditoria da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, tendo sido atendido através do Ofício nº 0106/2011 – DAEXT/TCE, de 29/09/11; bem como, requereu prorrogação do prazo para apresentação de justificativa às fls. 199, a qual foi deferida e comunicada por meio do Ofício nº 081/2012-COFIC/SEGER/TCE-AP, de 15 de junho de 2012; solicitou ainda, novamente, prorrogação do prazo para apresentação de suas justificativas, às fls. 204, a qual foi indeferida e comunicada através do Ofício nº 104/2012-COFIC/SEGER/TCE-AP, de 02/08/12.
8. Em 19/09/2012 vieram os autos à 3ª ICE para Instrução Conclusiva, sendo recebido por esta subscritora em 08/01/2013.

É o Relatório.

**II – NO MÉRITO:**

9. Conforme acima exposto, tratam-se de ilegalidades e irregularidades apuradas na Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício 2005, relatadas e fundamentadas no Relatório de Auditoria de fls.

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

134/177.

10. Da análise percuciente dos autos, observa-se que a tramitação do presente processo obedeceu às normas ditadas pelo Regimento Interno do TCE-AP e as garantias e princípios estampados na Carta da República. No caso, foi assegurado ao responsável pelas Contas em apreço o direito à ampla defesa e ao contraditório, tendo ele preferido silenciar.
11. A manifestação processual da parte é um ônus do qual decorrem efeitos se não observado, impondo-se o reconhecimento da revelia, nos termos do art. 17, § 6º, do RITCE/AP, e como decorrência natural, a confissão ficta, com esteio no art. 302 do CPC.
12. Nesse aspecto abre-se parêntese para tecer alguns comentários: A respeito dos efeitos da revelia, em seu voto no Acórdão nº 164/00-2ª Câmara/TCU (TC 927.761/1998-0), o Exmo. Sr. Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, recorrendo à doutrina de Humberto Teodoro Júnior afirmou, *verbis*:

*(...) o réu não tem o dever de contestar o pedido, mas tem o ônus de fazê-lo. Se não responde ao autor, incorre em revelia, que cria para o demandado inerte um particular estado processual, passando a ser tratado como um ausente do processo.*

*Dessa omissão decorrem os efeitos relacionados nos arts. 319 e 322 do CPC: a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, ficando este exonerado do ônus de prová-los e o prosseguimento do processo independentemente de intimação do réu (Curso de Direito Civil, vol. 1, 1993, 10ª edição, p. 390, Forense).*

13. Ademais, temos que a decorrência natural da revelia do responsável é a confissão ficta. Esta se encontra expressamente prevista no art. 302 do Código de Processo Civil, norma subsidiariamente aplicável aos processos em trâmite nesta Casa de Contas. A respeito da confissão ficta, afirma o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Palmeira em seu relatório na Decisão nº 678/02-Plenário/TCU (TC 008.403/2000-0), *verbis*:

*De acordo com a norma, cabe ao responsável manifestar-se precisamente sobre os fatos narrados, presumindo-se verdadeiros aqueles que não forem impugnados. Tratando do assunto sob o título 'ônus da defesa especificada', o jurista Humberto Theodoro Júnior assim se manifesta quanto ao disposto no art. 302 do CPC *verbis*: 'diante do critério adotado pela legislação processual civil, os fatos não impugnados precisamente são havidos como verídicos, o que dispensa a prova a seu respeito' (Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil, 25ª ed.,*

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

*Publicações Forense, 1998, pp. 378-379, vol. I).*

14. Ressalta-se que as diversas ilegalidades/irregularidades apontadas pelos Técnicos não foram objeto de justificativas, nem questionadas pelo interessado, que se quer incumbiu-se de apresentar defesa, portanto, devendo ser reconhecida a revelia do responsável e presumindo-se verdadeiros os fatos narrados no relatório técnico.
15. Passando à análise das anomalias detectadas pela Comissão de Auditoria, destacam-se as seguintes:
- 15.1 Primeiramente, envio extemporâneo das presentes contas, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa nº 133/2005 – TCE/AP;
  - 15.2 Abertura de créditos adicionais suplementares em 70% da despesa inicialmente fixada, contrariando o art. 6º da Lei 196/04-PMPG e art. 167, V, da CF/88;
  - 15.3 Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em desrespeito ao art. 37, IX, da CF/88;
  - 15.4 Registros contábeis incorretos, implicando na inconsistência do balanço, em desrespeito à Lei 4.320/64;
  - 15.5 Justificativa de dispensa foi publicada fora do prazo, em desacordo com a Lei 8.666/93;
  - 15.6 Notas de empenho sem a assinatura do ordenador de despesa (art. 58 da Lei 4.320/64);
  - 15.7 Ausência de documentos fiscais nos processos (art. 62 c/c art. 63, Lei 4.320/64);
  - 15.8 Ausência de notas de empenhos nos processos (art. 60 c/c art. 61, Lei 4.320/64);

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

- 15.9 Destinação dos recursos do FUNDEF fora das finalidades (art. 2º, Lei 9.424/93), impondo-se o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 2.451,65;
- 15.10 Gastos com pessoal em desacordo com a LC 101/00;
- 15.11 Admissão de servidores sem concurso público (art. 37, II, CF/88);

16. Insta ressaltar o **item 9.2.5** (Desvio de Finalidade), relatando a realização de despesas com recursos do FUNDEF, contrariando a Lei nº 9.394/96, impondo-se, portanto, a devolução aos cofres públicos no valor de R\$ 2.451,65;

17. Evidentes são as anomalias de ordem graves e até gravíssimas relatadas e ratificadas nos autos, sem, repita-se, ter havido qualquer justificativa e defesa.

**III – CONCLUSÃO:**

18. Assim, diante de tudo que se observa, sobretudo, das ilegalidades/irregularidades apontadas nas contas em apreço (Relatório fls. 134/177) e ratificadas às fls.188/189, bem como a ausência de Justificativa/Defesa do responsável, sugerem-se as seguintes medidas:

- a) **CONSIDERAR**, para todos os efeitos, revel o Sr. **José Maria Bessa de Oliveira**, dando-se prosseguimento ao processo, conforme preceituam o artigo 38, § 3º, da Lei Orgânica do TCE/AP c/c o art. 17, § 6º, do Regimento Interno do TCE/AP;
- b) **JULGAMENTO** das contas do ex-Prefeito do Município de Porto Grande, **José Maria Bessa de Oliveira**, referentes ao exercício

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

financeiro de 2005, como **IRREGULARES**, conforme dispõe o art. 41, inc. III, alínea “b” da LC 010/95 (LOTCE/AP), c/c o art. 21, inc. II da RN nº 115/2003–TCE/AP (RITCE/AP);

- c) **IMPUTAÇÃO DE DÉBITO** ao responsável no valor de R\$ 2.451,65, (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referente ao item 9.2.5, devidamente atualizado monetariamente e acrescidos de juros de mora, conforme disposto no art. 44 da Lei Orgânica/TCE-AP c/c art. 21, § 3º do Regimento Interno do TEC/AP;
- d) **MULTA** ao responsável, pelo envio extemporâneo da prestação de contas em apreço, conforme disposto no art. 85, VII, da LOTCE/AP c/c art. 109, VII, do RITCE/AP;
- e) **MULTA** ao responsável, nos termos do art. 84 da LOTCE/AP c/c art. 108 do RITCE/AP;

À consideração superior.

Macapá/AP, 10 de Janeiro de 2013.

  
**Regiane Guedes Rodrigues**

Analista de Controle Externo – TCE/AP  
Mat. 955

De acordo:

  
**Fátima do S. Brito Botelho Palheta**

Inspetora de Controle Externo – TCE/AP



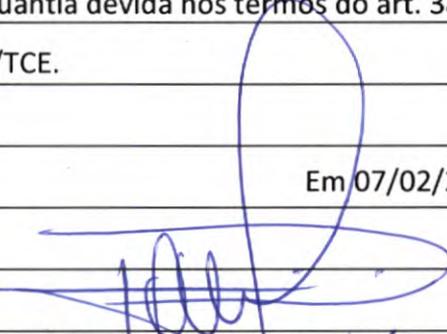
Processo nº 2273/2006

Folha N.º

À SEGER,

Atualizar o valor do débito e comunicar  
O responsável **Sr. José Maria Bessa de Oliveira**,  
citando-o para apresentar defesa ou recolher  
a quantia devida nos termos do art. 38,II da  
LO/TCE.

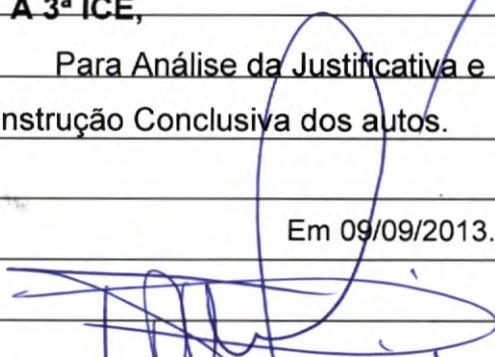
Em 07/02/2013.

  
**Pedro Aurélio Penha Tavares**  
Conselheiro Substituto

**AO GABINETE 007**  
Cons. Relator(a): Pedro Aurélio  
Encaminhamos o presente processo para  
conhecimento e deliberações, contendo o(s)  
termo(s) de comunicação com a(s)  
ocorrência(s) de recebimento às  
fls. 220 / 222 dos autos.  
Em 27/6/13  
  
Damilton Barbosa Salomão  
Secretário Geral

À 3ª ICE,  
Para Análise da Justificativa e  
Instrução Conclusiva dos autos.

Em 09/09/2013.

  
**Pedro Aurélio Penha Tavares**  
Conselheiro Substituto



**SECRETARIA GERAL  
COORDENADORIA DE OFICIAIS DE CONTAS**

**CERTIDÃO**

Nesta data, faço juntada do termo de  
CITAÇÃO n° 0018 / 2013 - SEGER/TCE ao presente  
processo às fls. \_\_\_\_\_ dos autos, informando da impossibilidade de  
notificar o responsável, pelo(s) motivo(s) abaixo relacionado(s), sugerindo a  
comunicação pelo Diário Oficial do Estado (DOE).

**Motivo(s):**

( ) Endereço não localizado

( ) Mudou-se

( ) Recusou-se a receber

(X) Ausente nas 3 (três) visitas

Outros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Macapá, 24 de ABRIL de 2013.

\_\_\_\_\_

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DO ESTADO  
DO AMAPÁ



## DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

Citação nº 0018/2013 – SEGER/TCE/AP

Nome: **José Maria Bessa de Oliveira**

Endereço: Av: Mário Cruz nº 860 Centro

Macapá – Amapá

CEP 68.997-000

Senhor Secretário Geral,

Informamos a Vossa Senhoria da impossibilidade de entregarmos a Citação nº 0018/2013 – SEGER/TCE/AP, destinado ao senhor **José Maria Bessa de Oliveira**, pois de acordo com informações prestadas pelos Correios foram por três vezes no endereço nos dias 17/04/ as 11:31hr, 18/04/ , as 12:47 e 19/04/13 as 12:03:hr e o mesmo não encontrava-se no local para recebimento da referida Citação.

Macapá – Ap, 23 de Abril de 2013.

  
EDILSON ABREU E CUNHA



**SECRETARIA GERAL**

**CITAÇÃO Nº: 0018/2013-SEGER/TCE**

**PROCESSO Nº: 002273/2006-TCE**

**ENTIDADE: PREF MUN DE PORTO GRANDE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.**

**RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

**RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PEDRO AURÉLIO P. TAVARES (GAB07-CONVOCADO)**

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) PEDRO AURÉLIO P. TAVARES (GAB07-CONVOCADO), Relator(a) do Processo nº 002273/2006-TCE, CITO o(a) Senhor(a) **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, nos termos do disposto nos artigos 37, 38 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c o Art. 122, § 1º e 123 do Regimento Interno deste Tribunal, para apresentar **DEFESA** ou **RECOLHER**, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres do Município, o valor de R\$ 3.908,91 (três mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos), já atualizado monetariamente até Abril de 2013.

Informo que o valor supracitado refere-se ao débito evidenciado no(a) Instrução Conclusiva nº 0001/2013-3º ICE, cuja(s) cópia(s) anexo a esta.

Ressalta-se que o recolhimento tempestivo do débito, somente saneará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do Responsável e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas.

Após o recolhimento do débito, apresentar imediatamente a esta Corte de Contas o comprovante.

Macapá(AP), 11 de Abril de 2013.

*Damilton Barbosa Salomão*  
**DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**  
Secretário-Geral

Previdenciado através

do Sistema nº 50-3809330005-BR

Em 15/04/2013

*Elcâmara*



www.cuijus.cuijui

AVISO AOS CORREIOS  
(MÃOS PRÓPRIAS)

ENTREGAR SOMENTE AO DESTINATÁRIO,  
COM CIÊNCIA DO MESMO NO AR.

AO REMETENTE

DESTINATÁRIO

Endereço: José Maria Barros da Oliveira.

ENDEREÇO

Endereço: Av: Maria Cruz, nº 860 - Centro.

CIDADE

Cidade: Ponta Grande.

UF: AP.

CEP: 68997000

REMETENTE

Endereço: Tribunal de Contas do Estado de Amapá.

FONE

Fone: (96) 2101-4784

ENDEREÇO

Endereço: Av: Fale, nº 900 - Centro.

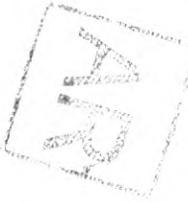
CIDADE

Cidade: Macapá.

UF

UF: AP.

CEP: 68996907



USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar) Ausente

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: 12/04/13 às 12:09h.

2ª: 15/04/13 às 12:47h.

CARIMBO

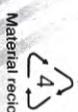


Rubrica do responsável

[Signature]

Visto

Philippes Oliveira Brito  
Ag. de Corr. Av. Chã de Sidera  
94001-130 Macapá-AP





**SECRETARIA GERAL  
COORDENADORIA DE OFICIAIS DE CONTAS**

**CERTIDÃO**

Nesta data, faço juntada do termo de  
CITACÃO nº 0018 / 2013-A - SEGER/TCE ao presente  
processo às fls. 221 / 222 dos autos, informando que o(a)  
responsável foi notificado(a), com prazo até 26 / 07 / 2013, para resposta  
à comunicação.

Macapá, 25 de JUNHO de 2013.

**Pedro S. Salomão de Santana**  
Coordenador de Oficiais de Contas  
TCE/AP



**SECRETARIA GERAL**

**CITAÇÃO Nº: 0018/2013-A-SEGER/TCE**

**PROCESSO Nº: 002273/2006-TCE**

**ENTIDADE: PREF MUN DE PORTO GRANDE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.**

**RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

**RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) PEDRO AURÉLIO P. TAVARES (GAB07-CONVOCADO)**

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) PEDRO AURÉLIO P. TAVARES (GAB07-CONVOCADO), Relator(a) do Processo nº 002273/2006-TCE, CITO o(a) Senhor(a) **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, nos termos do disposto nos artigos 37, 38 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c o Art. 122, § 1º e 123 do Regimento Interno deste Tribunal, para apresentar **DEFESA** ou **RECOLHER**, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres públicos, o valor de R\$ 3.920,92 (três mil novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), já atualizado monetariamente até Junho de 2013.

Informo que o valor supracitado refere-se ao débito evidenciado no(s) Relatório(s) às fls. 0209/0214 dos autos, cuja(s) cópia(s) anexo a esta.

Ressalta-se que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do Responsável e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas.

Após o recolhimento do débito, apresentar imediatamente a esta Corte de Contas o comprovante.

Macapá(AP), 17 de Junho de 2013.

  
**DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**  
Secretário-Geral

Providenciado através  
do Sedex nº 51-898479027-BR  
Em 25 / 06 / 2013  
Cláudia


**SI898474027BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
25/06/2013 17:59	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Entrega Efetuada
25/06/2013 11:48	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
24/06/2013 17:38	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Destinatário ausente
	Será realizada nova tentativa de entrega	
24/06/2013 15:28	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
22/06/2013 10:18	CEE MACAPA - MACAPA/AP	Encaminhado
	Em trânsito para AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	
21/06/2013 11:18	AC MACAPA - MACAPA/AP	Encaminhado
	Em trânsito para CEE MACAPA - MACAPA/AP	
21/06/2013 09:07	AC MACAPA - MACAPA/AP	Postado

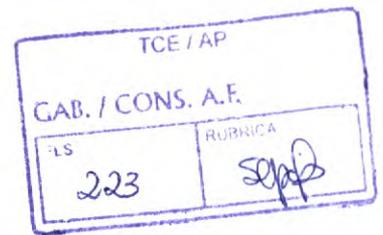


[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



Processo nº 2273 / 2006

**Gabinete do Cons. Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares.**

Nesta data faço juntada ao presente Processo,  
Pedido de Prorrogação de prazo do Sr. José Maria  
Bessa de Oliveira, conforme citação nº 0018/2013 -  
SEGER/TCE/AP.  
às folhas 224 a 227.

Macapá/AP, 26 / 08 / 2013

  
Sonia Regina Paiva  
Oficial de Gabinete  
TCE/AP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO AMAPÁ.**

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.F.	
ILS 224	RUBRICA sepp

Processo nº 002273/2006-TCE



0043322013

Número:  
004332/2013

23/07/13  
Data

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG nº 1397681- SSP/PA, CPF nº 260.632.802-78, residente e domiciliado à Av. Mario Cruz, nº 860, Bairro Centro, Porto Grande – AP, nos autos do processo em epígrafe, com **fulcro no art. 123 do Regimento dessa Egrégia Corte**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência **REQUERER PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS DA CITACÃO Nº 0018/2013-A-SEGER/TCE**, considerando a exiguidade de tempo e a dificuldade para obtenção de documentos necessários à apresentação de sua **defesa**, e face ao decurso do tempo entre o exercício fiscalizado e a presente data.

Macapá – AP, em 25 de Julho de 2013.

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
RG 1397681- SSP/PA

TCE/AP
Recebi o original
Data: ___/___/___
Hora: _____
Protocolo



**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento foi apresentado neste TCE/AP Dentro do prazo previsto no art. 123, da RN nº 115/2003.

Em: 26/07/2013.

*[Handwritten signature]*  
**Sonia Regina Paiva**  
Oficial de Gabinete  
TCE/AP

**À SEGER,**

Conforme solicitação do Responsável,  
autorizo prorrogação de prazo por 30 dias.  
Ressaltando que não caberá mais prorrogação,  
em face do art.123, do R.I – TCE/AP.

Em: 31/07/2013

*[Handwritten signature]*  
**Pedro Aurélio Penha Tavares**  
Conselheiro Substituto

**CERTIDÃO**

Certifico que o prazo foi registrado no SIP, encerrando-se em 28/08/2013, para resposta à CITACAO.

Macapá (AP), 05/08/2013.

*[Handwritten signature]*  
**Pedro Socorro Salomão de Santana**  
Coordenador de Oficiais de Contas

**AO GABINETE 00 7**

Cumpridas as determinações do(a) Conselheiro(a) Relator(a), com a juntada do(s) termo(s) de comunicação.

Macapá (AP), 23/08/2013

*[Handwritten signature]*  
**Damião Barbosa Salomão**  
Secretário Geral

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.F.	
FLS	RUBRICA
226	SPF



**Secretaria Geral**

Ofício nº 191/2013-COFIC/SEGER/TCE-AP

Macapá-AP, 5 de agosto de 2013.

Ao(À) Senhor(a)  
**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
PREF MUN DE PORTO GRANDE  
EXERCÍCIO DE 2005

Assunto: **Resposta à Solicitação de Prorrogação de Prazo**  
Referência: **Processo nº 002273/2006-TCE/AP**

Senhor(a) Responsável,

Em atenção ao documento protocolizado sob o nº 004332/2013-TCE/AP, informo que foi deferida a sua solicitação para prorrogação de prazo, encerrando-se em 28/08/2013, para atendimento ao solicitado por esta Corte de Contas.

Ressalta-se que após o encerramento do prazo supracitado não cabe mais prorrogação, conforme estabelece o art. 123 do Regimento Interno deste Tribunal.

Atenciosamente,

*Damilton Barbosa Salomão*  
**DAMILTON BARBOSA SALOMÃO**  
Secretário-Geral

Providenciado através  
do Sedex nº 51.898474398 - BR  
Em 13 / 8 / 2013  
*Blumha*

**CORREIOS****SI898474398BR - Histórico do Objeto**

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.E.	
FLS 227	RUBRICA SPP

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
21/08/2013 18:37	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Entrega Efetuada
21/08/2013 10:28	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
20/08/2013 18:20	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Destinatário ausente
	Será realizada nova tentativa de entrega	
20/08/2013 11:37	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
19/08/2013 17:14	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Destinatário ausente
	Será realizada nova tentativa de entrega	
19/08/2013 15:21	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
15/08/2013 17:50	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Destinatário ausente
	Será realizada nova tentativa de entrega	
15/08/2013 11:14	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
14/08/2013 17:46	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Destinatário ausente
	Será realizada nova tentativa de entrega	
14/08/2013 10:44	AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	Saiu para entrega
13/08/2013 15:38	CEE MACAPA - MACAPA/AP	Encaminhado
	Em trânsito para AC PORTO GRANDE - PORTO GRANDE/AP	
13/08/2013 11:18	AC MACAPA - MACAPA/AP	Encaminhado
	Em trânsito para CEE MACAPA - MACAPA/AP	
13/08/2013 08:58	AC MACAPA - MACAPA/AP	Postado

[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. [Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



Processo nº 2273 / 2006

**Gabinete do Cons. Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares.**

Nesta data faço juntada ao presente Processo,  
Razões de justificativas do Sr. José Maria Bessa de  
Oliveira, referente a citação nº 0018/2013-SEGER-  
TCE/AP.

às folhas 229 a 245.

Macapá/AP, 02 / 09 / 2013

  
Sonia Regina Paiva  
Oficial de Gabinete  
TCE/AP

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.F.	
FLS	RUBRICA
229	

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**



0050072013

Número:  
005007/2013

28/08/13

Data

**PROCESSO Nº 002273/2006-TCE/AP**

**CONSELHEIRO RELATOR (convocado) – PEDRO AURÉLIO P. TAVARES**

**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG nº 1397681- SSP/PA, CPF nº 260.632.802-78, residente e domiciliado à Av. Mario Cruz, nº 860, Bairro Centro, Porto Grande – AP, vem à ilustrada presença de V. Exa., nos autos do Processo em referência, notificado através da Citação nº 0018/2013-SEGER/TCE, apresentar **DEFESA, COM EXPRESSA ARGUIÇÃO DE INCIDENTE DE NULIDADE ABSOLUTA** quanto às supostas impropriedades e débito no valor atualizado de R\$ 3.920,92 (três mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), em decorrência de Auditoria Ordinária nas contas da sua gestão na **Prefeitura Municipal de Porto Grande**, relativas ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005, e **posterior Instrução Conclusiva nº 0001/2013 – 3ª ICE**, o que faz da forma que se segue:

#### **I – PRELIMINARMENTE**

Inicialmente, Senhor Conselheiro, aprez-nos relatar questões prejudiciais à prevalência do entendimento dessa Egrégia Corte, em decorrência da existência de barreiras intransponíveis à análise do mérito das alegações dos auditores, conforme argumentos a seguir expendidos.

#### **INCIDENTES DE NULIDADE ABSOLUTA**

##### **1.1. DA INCOMPETÊNCIA E ILEGITIMIDADE DA COMISSÃO DE AUDITORIA**

A Comissão designada para proceder à auditoria na Prefeitura Municipal de Porto Grande relativa ao exercício de 2005 foi autorizada pela Portaria nº 209/2007-TCE/AP, em 23 de outubro de 2007, concluindo suas atividades em 11 de junho de 2008, conforme observa-se no Relatório de Auditoria ( fls. 136/177 dos autos).

Ocorre, Senhor Conselheiro, que a execução das ações do Tribunal de Contas se dá na esfera das atividades vinculadas, considerando que esse



TCE / AP	
GAB. / CONS. A.E.	
LS 230	PUBLICA 

Egrégio Tribunal constitui-se num foro administrativo, responsável por auxiliar a Assembléia Legislativa do Estado em sua missão de realizar o controle externo e fiscalizar as contas públicas.

Ressalte-se ainda, que a Resolução Normativa nº 115/2003 que instituiu o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá estabelece em seu art. 50 que, *verbis*:

**“Ao servidor que exerce função específica de controle externo, quando credenciado pelo Presidente do Tribunal ou pelo Relator para desempenhar funções de inspeção e auditoria, são asseguradas as seguintes prerrogativas:**

I – livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal;

II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados;

III – **competência** para requisitar, por escrito, aos responsáveis pelos órgãos e entidades, os documentos e informações necessários à instrução dos processos, fixando prazo para atendimento.” **Grifos nossos**

Por outro lado, o art. 291 do citado Regimento estabelece que:

“Art. 291 – Os órgãos de controle, de Consultoria e Controle, de Assessoria e de Apoio Técnico e administrativo, serão nomeados pelo presidente do Tribunal de Contas, de acordo com o contido no Inciso XXIII do Art. 266 deste Regimento Interno.”

Da simples leitura dos comandos regimentais citados, depreende-se que o Tribunal de Contas do Estado do Amapá **disporá de QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL, com estrutura orgânica e as atribuições fixadas pela legislação pertinente.**

A questão que se apresenta como óbice à geração de qualquer efeito em decorrência da auditoria realizada nas contas do Auditado em relação ao exercício 2005, é que a comissão nomeada pela portaria nº 209/2007 para compor a comissão encarregada de realizar auditoria nas contas do Município de Porto Grande, ERA COMPOSTA POR MEMBROS QUE **NÃO ERAM SERVIDORES DE CARREIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**, podendo ser citados os Senhores **PEDRO RAIMUNDO BORGES HAUSSLER** e **REGINALDO FRAZÃO FAÇANHA**, o que enseja **PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DO TIPO DE VINCULO DE TODOS OS MEMBROS DAQUELA COMISSÃO DE AUDITORIA, em face da inexistência de certeza do tipo de vinculo dos demais membros daquela Comissão.**

Tal absurdo, sem nenhuma margem de dúvida, coloca em xeque todo o trabalho realizado, já que, para esse tipo de atividade, exige-se para sua consecução a atuação de servidores de carreira (que inclusive estarão



TCE / AP	
GAR. / CONS. A.F.	
FLS	RUBRICA
231	

amparados por uma estabilidade funcional que permitiria uma fiscalização isenta e sem qualquer interferência política).

Note-se que os servidores designados para realização de auditorias são responsáveis pela produção de provas da constatação de impropriedades que poderão ensejar a aplicação de punição aos gestores, inclusive com aplicação de multa. Nesse aspecto é salutar perguntar: tais provas seriam legítimas? As informações trazidas aos autos por pessoas leigas ou não componentes do quadro de carreira mereceriam credibilidade? Como assegurar com que pessoas que não compõem o quadro efetivo de servidores não venham a sofrer algum tipo de influência política ou outro tipo de vantagem que possam comprometer a seriedade de seu trabalho?

O art. 297 do Regimento Interno dessa Egrêgia Côrte é taxativo: **“São inadmissíveis no processo, provas obtidas por meios ilícitos.”**

Trata-se, *data vênia*, de vício insanável em relação à obtenção de informações e detecção de impropriedades, que colocam em condição de suspeito o relatório apresentado.

Desse modo, pugna o Requerente pela DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO RELATÓRIO DE AUDITORIA APRESENTADO PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 209/2007-TCE/AP, com o conseqüente arquivamento do processo.

## **1.2. DA INTEMPESTIVIDADE DA AUDITORIA REALIZADA NO EXERCÍCIO 2005**

A Comissão designada para proceder à auditoria na Prefeitura Municipal de Porto Grande relativa ao exercício 2005 foi autorizada pela Portaria nº 209/2007-TCE/AP, em 23 de outubro de 2007, encerrando suas atividades apenas em 11 de junho de 2008, conforme observa-se no Relatório de Auditoria ( fls. 134/17).

O regulador ao instituir a norma interna desse Egrégio Tribunal, tratou de estabelecer limites temporais para a execução de tais atividades, impondo, com isso, maior celeridade a realização das programações de auditoria, evitando concretamente maior prejuízo tanto ao Órgão Auditor, quanto aos Auditados.

Dessa forma, o § 1º do citado art. 49 do RITCE, estabeleceu, de forma taxativa, que *“a programação de auditoria do Tribunal de Contas será elaborada pelo órgão de controle competente antes do encerramento do exercício **para execução no exercício subsequente**”* (grifos nossos).

Note-se que andou bem o regulamentador em definir uma limitação temporal para que esse Egrégio Tribunal providenciasse a programação de auditorias, deixando claro que as auditorias (que eram programadas) precisavam ser aprovadas pelo Plenário do Tribunal, com prazo limite até o dia 1º de dezembro de cada ano, para executar a auditoria até o final do exercício seguinte.



Pois bem: A AUDITORIA QUE IDENTIFICOU AS SUPOSTAS IMPROPRIEDADES POR PARTE DE DEFENDENTE, FOI REALIZADA DE FORMA EXTEMPORÂNEA, EM TOTAL DESACORDO COM AS PREVISÕES REGIMENTAIS.

Depreende-se que tal assertiva visaria a agilização da instrução dos respectivos processos, tanto para permitir a correta apuração dos fatos, quanto para possibilitar aos auditados a mais larga utilização do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Por outro lado, o próprio Regimento Interno atual do TCE estabelece em seu art. 297 a inadmissibilidade de provas obtidas por meio ilícito, consideradas estas, *data vênia*, todas aquelas que não observem as exigências legais e regulamentares, como por exemplo, as obtidas fora do prazo estabelecido para atuação do TCE.

Por todo o exposto, entende-se que a intempestividade de atuação do TCE na realização de auditoria das citadas contas, enseja a anulação de todo o processo, posto que, tal omissão resultou em prejuízo à defesa do Auditado, no mínimo prejudicando seu acesso à documentação necessária à elaboração de sua defesa, sem olvidar de que vicia o processo **pela falta de cumprimento de regras regimentais de um Órgão que é responsável por exigir o cumprimento de regras legais por parte dos auditados.**

Note-se que o Regimento Interno do TCE também estabelece em seu art. 132 que *“Em todas as etapas do processo de julgamento de contas, de apreciação de atos sujeito a registro e de fiscalização de atos e contratos será assegurada aos responsáveis ou interessados ampla defesa”*.

Diante das alegações aqui esposadas, não há como prosperar o trabalho realizado pela Comissão de Auditoria, motivo pelo qual requer o arquivamento do processo em epígrafe, pela sua própria intempestividade.

### **1.3. DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPOR OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

O universo jurídico deve refletir as influências do decurso do tempo e não somente o cotidiano da sociedade. Nesse viés, o Direito, enquanto ciência social aplicada, não pode ser diferente, haja vista que se a sociedade se transforma, por consequência, a ciência deve trilhar a mudança, sob pena de tornar-se estática, obsoleta e arcaica. Assim o Direito não poderá alcançar o seu propósito de atender o interesse público que visa à estabilidade e confiança no ordenamento jurídico.

Ressalte-se que, no Estado de Direito, o ordenamento jurídico-positivo arrima-se em dois axiomas principais: a justiça e a segurança. É nesse contexto que impende breve digressão acerca do princípio da segurança jurídica e do instituto da decadência — fenômeno que se verifica quando configurada a inércia do titular de um direito diante do transcurso do prazo legal fixado para o seu exercício —, visto que os Tribunais de Contas necessitam harmonizar a segurança jurídica ao interesse público, no exercício de seu mister constitucional.

FLS	RUBRICA
233	

É cediço que um dos princípios norteadores da Administração Pública é o princípio da segurança jurídica, resguardado em nossa Constituição Federal de 1988 e textualmente enumerado no *caput* do art. 2º da Lei Federal n. 9.784/99. Sua aplicação à função de controle exercida pelo Poder Legislativo, com o auxílio das Cortes de Contas, dar-se-á quando restar inoportuna a atuação do controle, tendente a desconstituir atos que se consolidaram com o protrair do tempo.

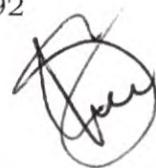
Não se pode olvidar que a preservação do interesse público poderá implicar o reconhecimento de que os atos administrativos tenham seus efeitos jurídicos preservados, quando a atuação dos órgãos de controle não se der de modo tempestivo, **situação na qual colidem os princípios da legalidade — a autorizar o exercício do controle a qualquer tempo — e o da segurança jurídica, a reclamar a estabilização das relações constituídas.** Nesse sentido, é o magistério do jurisconsulto Juarez Freitas, *in verbis*:

**No atinente ao princípio da segurança jurídica, dimanante da ideia de Estado Democrático, significa que a Administração Pública deve zelar pela estabilidade e pela ordem nas relações jurídicas como condição para que se cumpram as finalidades do ordenamento.** A estabilidade fará, por exemplo, que, em certos e excepcionais casos, a Administração tenha dever de convalidar atos irregulares na origem. **É que sem estabilidade não há justiça, nem paz, tampouco respeito às decisões administrativas.**

[...] Como se vê, o princípio da confiança do administrado na Administração Pública e vice-versa deve ocupar, sob vários matizes, lugar de destaque em qualquer classificação dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito brasileiro, precisando operar como um dos norteadores supremos do controle das relações de administração, inclusive e especialmente para bem solver o problema da imprescritibilidade e da eventualíssima não decretação de nulidade dos atos administrativos, assim como, numa evidente correlação temática, para fixar limites à cogência anulatória de atos maculados por vícios originários (grifos nossos).

Desse modo, cumpre afirmar que se aplica a decadência quando configurada a inércia do titular de um direito diante do transcurso do prazo legal fixado para o seu exercício. Assim, perece o próprio direito, que fica atingido em sua essência, em prol, repita-se, da já citada segurança jurídica, imprescindível para o convívio harmônico em sociedade.

Em assim sendo, Senhor Conselheiro, face à inobservância dos prazos regimentais estabelecidos para atuação dessa Egrégia Corte no presente caso, pugna o Requerente pela declaração de ofício da decadência operada em relação à auditoria referente ao exercício 2005 da Prefeitura Municipal de Porto Grande, considerando o fato da mesma ter se iniciado apenas em **23 de outubro de 2007**, isto é, quase dois anos após o término do exercício auditado, bem como da exigência de pagamento da quantia de R\$ 3.920,92



TCE / AP  
GAB. / CONS. A.E.  
LS 234 TURRICA  
SFF

(três mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), em decorrência da excessiva demora na condução do processo (passados quase oito anos do exercício auditado), o que demonstra a inércia desse Egrégio Tribunal no cumprimento de suas obrigações legais e regimentais.

#### **1.4. DO NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.**

Ao apresentar a presente DEFESA, trazemos à lume, inicialmente, as disposições contidas na Constituição Federal, especialmente em um de seus mais importantes corolários, que visa a observância, sempre, da ampla defesa prevista no art. 5º, inciso LV, segundo o qual “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

É o princípio da ampla defesa que dá ao interessado, em qualquer processo, o direito de ser ouvido e o de arremeter provas em seu favor, antes que se decida algo que o afete e, isto, não só porque esta é uma exigência de justiça, mas, também, de eficácia porque, inegavelmente, assim se assegura melhor conhecimento da matéria em exame, o que auxilia a administração, no caso esse Tribunal, na obtenção da solução mais justa. É preciso ter presente, também, que será pela afirmação e negação dos fatos, sucessivamente, que a verdade irá surgir dos autos, de modo que a tudo terá de ser assegurado o direito do acusado de contraditar, de contradizer, de contraproduzir e, até mesmo, de contra-agir processualmente.

O próprio Regimento Interno dessa Egrégia Corte de Contas assegura aos auditados o direito a ampla defesa e ao contraditório. É o que se depreende do art. 132 do citado instrumento, *verbis* :

“Art. 132. Em todas as etapas do processo de julgamento de contas, de apreciação de atos sujeitos a registro e de fiscalização de atos e contratos será assegurada aos responsáveis ou interessados ampla defesa.”

O questionamento aqui apresentado, Senhor Conselheiro, decorre da dificuldade que teve o Requerente, **mesmo após solicitar acesso a cópia da documentação**, em obter informações relacionadas às supostas falhas apontadas no Relatório de Auditoria, após o transcurso de 08 anos do término do exercício fiscalizado, e da mudança na gestão do município, com a conseqüente alteração das equipes que atuam nas áreas envolvidas na pesquisa de informações, colocando em risco a própria avaliação da Defesa aqui apresentada,

Tal situação enseja a observância dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade (ou máxima ponderação), em relação à análise dos argumentos constantes do Relatório de Auditoria, sob pena de comprometer a consagrada garantia constitucional à ampla defesa e ao contraditório, ensejando possível anulação do citado processo.

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.E.	
LS	RUBRICA
235	SPB

## II - NO MÉRITO

Da análise do posicionamento desse E. Tribunal de Contas a respeito das supostas impropriedades apontadas a realização da Instrução Conclusiva nº 0001/2013- 3ª ICE, o Defendente mantém seu posicionamento em favor da aprovação das contas relativas ao exercício 2005, entendendo que as impropriedades apontadas são insubsistentes, nos termos dos esclarecimentos a seguir expendidos.

### 2.1. Item 15.1 - Envio extemporâneo das contas

A impropriedade apontada nesse item é improcedente. Na verdade, o atraso supostamente constatado pela Comissão de Auditoria decorreu de motivo alheio à responsabilidade do Requerente, tendo em vista que a responsabilidade do envio de contas pertence à Câmara de Vereadores do Município, a qual é obrigada a fazer tal envio em conformidade com Lei Orgânica do Município.

Diante de tal esclarecimento, pugna o Requerente pela desconsideração da impropriedade apontada.

### 2.2. Item 15.2 - Abertura de créditos adicionais suplementares em 70% da despesa inicialmente fixada

Todos os créditos adicionais foram abertos por Decreto de autoria do Poder Executivo, tendo por suporte legal o disposto no art.6º da Lei 196/04 - PMPG, onde foi estimada a receita em R\$6.557.034,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e quatro reais), a qual foi acrescida de suplementações orçamentárias no valor de R\$ 2.090.221,75 (dois milhões, noventa mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Dessa forma, a receita total foi elevada à R\$ 8.647.255,75 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), e a despesa em igual valor.

Anexa cópia do Balanço:

Na referida lei o limite autorizado pelo poder legislativo era de 50%, limite este aprovado em lei orçamentária Anual pela gestão anterior (e seus relatos na alínea c), que diz:

*“c) - Abrir créditos por anulações parciais ou totais de dotação orçamentária, conforme art. 43, item III, da lei n.º 4.320, 17 de março de 1964, e as alterações posteriores. Este crédito não ser adicionaram (sic) a letra “A” deste artigo.”*

Depreende-se, portanto, Senhores Conselheiros, que a medida se deu em total amparo das disposições legais exigidas, o que desqualifica por completo a impropriedade apontada pela Auditoria.

Diante de tal esclarecimento, pugna o Requerente pela desconsideração da impropriedade apontada.

### 2.3. Item 15.3 - Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender ao art.37, IX, CF.

Em relação a este item, deve ser observado que no ano corrente auditado foi aprovada a Lei nº 200/2005-PMPG, que dispõe em seu art. 1º da seguinte forma:

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.E.	
FLS	RUBRICA
236	

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado em regime de contrato administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.” (vide cópia da Lei anexa).

Dessa forma, não há de se falar em descumprimento de regra constitucional ou legal, posto que, além do fato de que o Auditado encontrava-se no primeiro ano do mandato, a medida foi respaldada pela Câmara de Vereadores, no caso, os próprios representantes do povo, reconhecendo uma necessidade premente (excepcional e temporária) do Município de Porto Grande.

Resta demonstrada, portanto, a inexistência de qualquer impropriedade passível de reprovação por esse TCE, motivo pelo qual pugna pela desconsideração de qualquer falha apontada no Relatório de Auditoria.

#### **2.4. Item 15.4 – Registros Contábeis Incorretos**

Neste item, pela falta de técnicos capacitados no Município existiram erros administrativos, meros equívocos operacionais incapazes de causar lesão ou prejuízo ao erário, e que não representaram qualquer alteração dos resultados contábeis registrados no balanço, onde a maior dificuldade era o acesso a internet para dispor de dados concretos para seu registros utilizando-se apenas de extratos bancários e veiculações orçamentárias.

Desse modo, pugna o Requerente pela desconsideração da impropriedade, por estar caracterizado como mero erro de procedimento.

#### **2.5. Item 15.5 – Justificativa de Dispensa publicada fora do prazo.**

A impropriedade apontada é improcedente pelo simples fato de que as justificativas foram todas publicadas no mural da prefeitura em conformidade com sua lei orgânica municipal, fato este determinante pela falta de acesso à internet à época do exercício auditado.

Portanto, o meio utilizado para publicação da justificativa estava respaldado em disposição prevista na própria Lei Maior do Município, no caso a sua Lei Orgânica.

Diante do exposto, pugna pela desconsideração da impropriedade.

#### **2.6. Item 15.6 – Notas de empenho sem assinatura do ordenador de despesa**

Primeiramente é necessário observar que a falta de assinatura caracteriza mero vício de forma, incapaz de ter o condão de gerar qualquer prejuízo ao erário.

No entanto, deve ser ressaltado que essa suposta impropriedade se deu apenas em face do extravio de processos na hora do arquivamento, forçando a a reemissão dos mesmos, descaracterizando, portanto, qualquer irregularidade.

Diante do exposto, pugna pela insubsistência da impropriedade apontada.

#### **2.7. Item 15.7 – Ausência de documentos fiscais nos processos**



Essa suposta impropriedade se deu apenas em face do extravio de processos na hora do arquivamento, forçando a a reemissão dos mesmos, descaracterizando, portanto, qualquer irregularidade.

Diante do exposto, pugna pela insubsistência da impropriedade apontada.

### **2.8. Item 15.8 – Ausência de Notas de Empenho nos processos**

Essa suposta impropriedade se deu apenas em face do extravio de processos na hora do arquivamento, forçando a a reemissão dos mesmos, descaracterizando, portanto, qualquer irregularidade.

Diante do exposto, pugna pela insubsistência da impropriedade apontada.

### **2.9. Item 15.9 – Desvio de Finalidade no uso de recursos do FUNDEF**

Inicialmente deve ser ressaltado que a matéria, por tratar-se de verba federal, sujeitar-se-ia a análise do Controladoria Geral da União e do próprio TCU, o que afasta a competência dessa Egrégia Corte de Contas.

Por dever de cautela, em resposta ao item apontado em relatório, observa-se que, neste caso, há um equívoco no entendimento da Comissão de Auditoria e nas análises desse TCE posteriores, já que a suposta impropriedade ocorreu por um mero erro administrativo, onde o recolhimento do IRRF – retido da folha de pagamento era repassado em forma de receita para obtenção da obrigatoriedade de limites de repasse de 25% com despesas no FUNDEF.

A pasta responsável por esse procedimento de gestão obteve esse pagamento mais o mesmo fora corrigido pelo fato de se tratar de recurso do FUNDEF, e sendo assim o mesmo foi suprido através do repasse de receita.

### **2.10. Item 15.10 – Gastos com pessoal em desacordo com a LC 101/2000**

Entende-se que a suposta impropriedade apontada no Relatório de Auditoria é improcedente, senão vejamos:

O limite de gasto com pessoal foi corrigido, observando-se as disposições dos arts. 20 e 23 da Lei Complementar 101/2000, onde diz:

“Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.”

Essa verificação não foi realizada pela equipe de Auditoria, que deixou de observar a readequação que o alcaide procedeu, ajustando-se ao limite de 54% estabelecidos na LRF.

Desse modo, entende que a impropriedade apontada foi corrigida nos termos das disposições legais, ensejando a sua desconsideração.

### **2.11. Item 15.11 – Admissão de servidores sem concurso público**



Em relação a este item, deve ser observado que no ano corrente auditado foi aprovada a Lei nº 200/2005-PMPG, que dispõe em seu art. 1º da seguinte forma:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado em regime de contrato administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”* (vide cópia da Lei anexa).

Dessa forma, não há de se falar em descumprimento de regra constitucional ou legal, posto que, além do fato de que o Auditado encontrava-se no primeiro ano do mandato, a medida foi respaldada pela Câmara de Vereadores, no caso, os próprios representantes do povo, reconhecendo uma necessidade premente (excepcional e temporária) do Município de Porto Grande.

Resta demonstrada, portanto, a inexistência de qualquer impropriedade passível de reprovação por esse TCE, motivo pelo qual pugna pela desconsideração de qualquer falha apontada no Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, entendendo não haver ocorrido a citada impropriedade, e diante do necessário sopesamento de todas as nuances que a questão apresenta, pugna o Suplicante pela aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com a consequente desconsideração da falha apontada.

### **III – Do Pedido**

Em face das alegações apresentadas na presente defesa, salvo melhor juízo, não vislumbra o suplicante a presença de irregularidade que possa macular a honestidade administrativa e ter provocado qualquer desvio de recursos públicos, não se enquadrando o suplicante no contexto da geração de maus administradores que tem maculado o serviço público neste País.

Por outro lado, o art. 20 do Regimento Interno dessa Egrégia Corte de Contas estabelece que *“As contas serão julgadas regulares com ressalva quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário”*.

Por tudo que aqui ficou esclarecido espera o Suplicante, não só o reconhecimento das questões preliminares suscitadas, como também, no mérito, o afastamento de qualquer possibilidade de reprovação das contas relativas ao exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Porto Grande, em face da lisura e da boa fé na condução da gestão municipal, conforme demonstrado. REQUER:

a) Que sejam acolhidas as alegações apresentadas em sede preliminar, pugnando pelo arquivamento do processo em face do descumprimento das exigências regimentais, ensejando sua anulação.

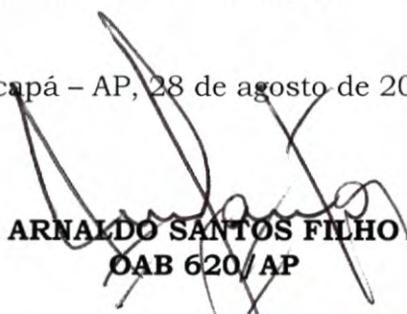
b) Que, em caso de não acolhimento das arguições preliminares, sejam acatados os argumentos de mérito, com a consequente aprovação das contas do Requerente, relativas ao exercício 2005.

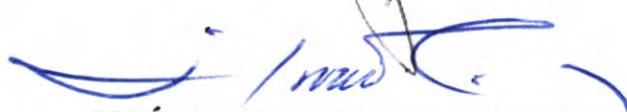


TCE / AP	
GAB. / CONS. A.E.	
LS	PUBLICA
239	

Nestes termos espera o Suplicante que seja através dessa Egrégia Côte determinada a aprovação das suas contas, por ser de direito e merecida JUSTIÇA.

Macapá - AP, 28 de agosto de 2013.

  
**ARNALDO SANTOS FILHO**  
**OAB 620/AP**

  
**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**

RG n° 139.7681-12.

TCE / AP	
GAB. / CONS. A.E.	
RS 240	RUBRICAS 

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG nº 1397681- SSP/PA, CPF nº 260.632.802-78, residente e domiciliado à Av. Mario Cruz, nº 860, Bairro Centro, Porto Grande – AP.

**OUTORGADO:** ARNALDO SANTOS FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AP sob nº 620, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito à Av. Iracema Carvão Nunes, 207/C, Centro – Macapá-AP, fones 9129-2670/3223-3456.

**PODERES:** Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula ad judicium et extra, especialmente visando defender direitos do(a)(s) outorgante(s) podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do(a) outorgante, **ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AO PROCESSO nº 000719-37.2013.8.03.0011**, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Macapá-AP, 16 de julho de 2013.

  
**JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**  
RG 1397681- SSP/PA



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
 C.N.P.J. (MF) nº 34.925.206/0001-44

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.**

Em cumprimento ao disposto na Legislação vigente (Art 101 da Lei nº 4.320/64), os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os anexos 12, 13, 14 e 15 e os Quadros Demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17. Entretanto a demonstração de caráter orçamentário deve ser analisada, juntamente com a LC 101/2000, o que determina os seus Artigos 52 a 54.

Cabe-nos demonstrar, através deste relatório, os aspectos da Gestão Econômica - Financeira, do Município, referente ao exercício financeiro de 2005, oferecendo condições para análise preliminar do Balanço Geral e dos elementos que compõem evidenciando, atos e fatos através dos demonstrativos:

- I - anexo 12 - Balanço Orçamentário;
- II - anexo 13 - Balanço Financeiro;
- III - anexo 14 - Balanço Patrimonial;
- IV - anexo 15 - Balanço Variações Patrimoniais;
- V - anexo 16 - Dívida Fundada;
- VI - anexo 17 - Dívida Flutuante.

**I - BALANÇO ORÇAMENTARIO** (demonstra as Receitas e Despesas em conformidade com as realizações). Este Balanço foi elaborado de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320/64, correspondente ao Art. 102.

O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2005, Lei nº 196 / 05, de 22 de dezembro de 2004, estimou a Receita em R\$ 6.557.034,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e quatro reais), a referida receita acrescida de suplementações orçamentária no valor de R\$ 2.090.221,75 (dois milhões, noventa mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), dessa forma a receita total elevaram à R\$ 8.647.255,75 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e a despesa em igual valor.

**11 - RECEITA**

A Receita Orçamentária, efetivamente arrecadada totalizou R\$ 7.967.229,55 (sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

DESCRIÇÃO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.211.324,00</b>	<b>7.953.097,49</b>	<b>1.741.773,49</b>
Receita Tributária	554.352,00	592.785,88	38.433,88
Impostos	506.131,00	402.640,67	(103.490,33)
Taxas	48.221,00	190.145,21	141.924,21
Receita de Contribuição	-	-	-
Receita Patrimonial	14.466,00	45.949,71	31.483,71
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de valores Mobiliários	14.466,00	45.949,71	31.483,71
Remuneração Recursos Vinculados FUNDEF	-	18.503,43	18.503,43
Remuneração Recursos Vinculados FMS	-	9.958,22	9.958,22
Remuneração Recursos Vinculados	14.466,00	17.488,06	3.022,06
Remuneração Recursos Não Vinculados	-	-	-
Receitas de Serviços	76.463,00	301.922,36	225.459,36
Serviços de Saúde	76.463,00	301.922,36	225.459,36
Serviços Administrativos	-	-	-

Jose Manoel Pereira de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Porto Grande - AP

End - Rodovia Perimetral Norte, s/nº - Centro  
 Fone/Fax: (95) 234-1950  
 CEP: 68.997-00  
 Porto Grande - Amapá

[Signature]



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
C.N.P.J. (MF) nº 34.925.206/0001-44

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.292.761,00</b>	<b>6.882.090,50</b>	<b>1.589.329,50</b>
FPM	2.337.687,00	2.310.893,15	(26.793,85)
ITR	10.850,00	6.582,53	(4.267,47)
ISO	-	-	-
SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-
SUS	349.750,00	930.104,13	580.354,13
FNAS.	40.453,00	88.041,90	47.588,90
FNDE	40.453,00	162.490,43	122.037,43
ICMS - DESON.	77.570,00	59.299,58	(18.270,44)
FEP	-	-	-
FUNDEF	1.796.479,00	2.259.702,22	463.223,22
ICMS	600.340,00	1.037.921,20	437.581,20
IPVA	21.699,00	26.907,49	5.208,49
IPI - EXP	17.480,00	147,89	(17.332,11)
FEX	-	-	-
CFEM	-	-	-
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>176.313,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>(115.313,00)</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>96.969,00</b>	<b>69.349,04</b>	<b>(27.619,96)</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>800.672,00</b>	<b>525.370,55</b>	<b>(275.301,45)</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	30.138,00	-	(30.138,00)
Transferências de Capital	-	-	-
Transferências de Convênios	753.634,00	391.347,39	(362.286,61)
Outras Receitas de Capital	16.900,00	134.023,16	117.123,16
<b>SOMA DAS RECEITAS</b>	<b>7.011.996,00</b>	<b>8.478.468,04</b>	<b>1.466.472,04</b>
<b>DEDUÇÃO DE RECEITAS</b>	<b>454.962,00</b>	<b>511.238,49</b>	<b>56.276,49</b>
Transferências Correntes	454.962,00	511.238,49	56.276,49
- FPM	350.653,00	346.633,44	(4.019,56)
- ICMS - DESON	11.636,00	8.894,88	(2.741,12)
- IPI - EXP	2.622,00	22,01	(2.599,99)
- ICMS DO ESTADO	90.051,00	155.688,16	65.637,16
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>6.557.034,00</b>	<b>7.967.229,55</b>	<b>1.410.196,55</b>

Jose Maria Bezerra de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Porto Grande - AP

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
Dir. de Finanças e Planejamento  
Porto Grande - AP

End. Rodovia Panametal Norte, s/nº - Centro  
Fone/Fax: (96) 234-1950  
CEP: 68.997-00  
Porto Grande - Amapá



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
 C.N.P.J. (MF) nº 34.925.206/0001-44

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2005.

As Receitas de Transferências Constitucionais, estão acrescidas dos 15% (quinze por cento), referente a formação do FUNDEF, bem como as Transferências Multigovernamentais dos Fundos Municipais, escrituradas pelos valores creditados.

1.2 - DESPESA

1.2.1 - Durante o exercício as variações na execução orçamentária das despesas, registram créditos abertos por suplementações de excesso de arrecadações no valor de R\$ 2.090.221,75 (dois milhões, noventa mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), e um remanejamento de dotações orçamentário por anulações dentro do próprio orçamento no montante de R\$ 2.467.212,70 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos), estas não compõem os valores das suplementações orçamentárias.

1.2.2 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Após as alterações permitidas em lei, as Despesas Orçamentárias totalizou-se no valor de R\$ 8.647.255,75 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

1.2.3 - DESPESAS EMPENHADAS

As despesas Empenhadas no exercício, foram de R\$ 8.307.694,68 (oito milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), o resultado das despesas efetivamente realizadas inferiores às autorizadas no valor de R\$ 339.561,07 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos).

RESUMO I		
DESPESAS AUTORIZADAS	DESPESAS EMPENHADAS	DIFERENÇAS
8.647.255,75	8.307.694,68	339.561,07
RESUMO II		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
DESPESA FIXADA		6.557.034,00
(-) Anulação	2.497.212,70	
Sub - Total		4.059.821,30
(+) Créditos Adicionais		4.587.434,45
Suplementares	4.587.434,45	
Especiais		
Sub - Total		8.647.255,75
(-) Despesa Empenhada		8.307.694,68
Economia de Dotação		339.561,07

1.2.4 - DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS:

- 1 - Despesa por Unidade Orçamentárias
- 2 - Despesa por Categorias Econômicas
- 3 - Despesa por Função

1 - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALORES R\$
1.001- Câmara Municipal	283.594,70
2.001- Gabinete Civil	142.489,14
2.002- Procuradoria Geral do Município	39.786,00
2.003- Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento	2.141.895,05

*[Handwritten signature]*  
 João Manoel Siqueira de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 Porto Grande - AP

End. Rodovia Perimetral Norte, s/nº - Centro  
 Fone/Fax: (96) 234-1950  
 CEP: 58.997-00  
 FORTALEÇA PARANÁ - AMPA  
 Set. de Finanças - Porto Grande - AP

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**LEI Nº 200/2005 – PMPG**

**QUE DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DE DETERMINADO, EM REGIME DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande APROVOU e em SANÇÃO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado em regime de contrato administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

- Art. 2º** - A contratação destina-se ao atendimento dos seguintes serviços:
- I - Calandragem pública;
  - II - Combate a surtos epidêmicos;
  - III - Recenseamento;
  - IV - Educação, cultura e turismo;
  - V - Saúde e meio Ambiente;
  - VI - Limpeza pública;
  - VII - Fiscalização;
  - VIII - Obras; e
  - IX - Outros serviços essenciais, em caráter de urgência, declarados pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - Nos casos dos incisos I, II, III e VIII, a duração do contrato será pelo tempo necessário a solução do problema ou a conclusão da obra.

ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*Parágrafo Único.* Nos demais casos enumerados no art. 2º, o contrato terá duração de até 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** - A contratação de que trata esta lei deverá ser justificada sua excepcionalidade pelo órgão interessado, com base no homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - É vedada a contratação de servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e de empresas privadas, exceto para atendimento dos casos especificados no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - O valor mensal dos serviços contratados a que menciona esta Lei será igual aos fixados para o correspondente cargo e de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - A contratação será precedida de verificação prévia de habilitação para o cargo correspondente.

**Parágrafo Único.** O candidato a contratação deverá comprovar o atendimento as obrigações de caráter eleitoral, assim como as exigências documentais solicitadas pela Administração.

**Art. 8º** - Para fins de atendimento das disposições de que trata a presente Lei, deverá ser rigorosamente observado a limitação de despesa total com pessoal a que menciona o art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Grande, em 19 de janeiro de 2005.

**JOSÉ MARIA BRANCA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Porto Grande



TCE / AP	
GAB. / CONS. A.F.	
LS 245	RUBRICA <i>[Signature]</i>



**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento foi apresentado neste TCE/AP *Dentro* do prazo previsto no art. 123, da RN nº 115/2003.

Em: 29/08/2013.

*[Signature]*  
**Sonia Regina Paiva**  
Oficial de Gabinete  
TCE/AP

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo

*de análise de defesa - 3ª ICE, do Prebi  
Municipal de Porto Grande, referente  
ao exercício de 2015 - Balanço Geral.*

As fls. 247 a 259 dos autos de acordo com despacho da

3ª ICE.

Macapá-AP, 29 de Junho de 2017.

*Raimundo Junior*

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>TC/002273/2006-TCE/AP</b>
<b>ENTIDADE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
<b>RESPONSÁVEIS</b>	JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
<b>RELATOR</b>	PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
<b>ASSUNTO</b>	PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2015
<b>RESPOSTA</b>	RAZÕES DE JUSTIFICATIVA
<b>DEFENDENTE/JUSTIFICANTE</b>	JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

### ANÁLISE DE DEFESA - 3ª ICE

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de **Balanco Geral**, referente ao exercício de 2005, da **Prefeitura Municipal de Porto Grande**, sob a responsabilidade dos senhores **José Maria Bessa de Oliveira**, Prefeito Municipal, e **Francisco de Assis de Souza**, Secretário Municipal de Finanças.
2. Após a Instrução Conclusiva n.º 001/2013 - 3ªICE, fls. 209/214, o senhor José Maria Bessa de Oliveira foi citado, através da Citação n.º 018/2013-SEGER/TCE, fls. 221/222, a apresentar **DEFESA** ou **RECOLHER** o débito no valor de R\$ 3.920,92 (três mil novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), atualizados monetariamente até 06/2013.
3. Após pedido de prorrogação, fl. 224, o responsável encaminhou, tempestivamente, no dia 28/08/2013, sua defesa, fls. 229/239, a qual será objeto de análise, conforme determinação do Relator Pedro Aurélio Penha Tavares, fl. 215.

4. O senhor Francisco de Assis de Souza, apesar de assinar conjuntamente com o Prefeito o Balanço Geral do exercício, não foi mencionado em nenhum ato posterior, tendo sido sua responsabilidade tacitamente excluída, razão pela qual não foi citado no processo.

## II - ANÁLISE PRELIMINAR

5. O responsável levantou incidentes de nulidade absoluta relacionados à **incompetência e ilegitimidade da Comissão de Auditoria, à intempestividade da auditoria realizada, à decadência do direito de impor obrigação de pagamento e ao não atendimento do princípio da ampla defesa e do contraditório.**

6. Em relação à alegação de incompetência e ilegitimidade da Comissão, o responsável questiona a participação dos servidores comissionados Pedro Raimundo Borges Haussler e Reginaldo Frazão Façanha como membros da Comissão de Auditoria e que o fato gera dúvidas acerca da independência e isenção dos trabalhos de auditoria.

7. A alegação do responsável é razoável e procedente, na medida que a Lei Estadual nº 905/2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, estabelece, arts. 14 e 16, que todas as atividades de fiscalização e auditoria serão exercidas pelo Analista de Controle Externo - Área Controle Externo e pelo Técnico de Controle Externo - Área Controle Externo. Portanto, a nomeação de servidores comissionados macula a validade do processo, tornando suscetíveis de anulação todos os atos posteriores.

8. Em relação à intempestividade da auditoria realizada, o responsável alega, citando o § 1º do art. 49 do RITCE, que a elaboração da programação de auditoria será elaborada antes do encerramento do exercício para execução no exercício subsequente. No entanto, a auditoria referente às contas de 2005 foi realizada

somente em 2007, com a entrega do relatório em junho de 2008, configurando, em tese, ilegalidade das provas apresentadas pela Comissão.

9. Em que pese a demora deste Tribunal em analisar as contas do gestor, tal fato, por si só, não enseja a nulidade do processo. Houve um equívoco de interpretação do dispositivo regimental citado pelo responsável. O dispositivo não estabelece prazo para que o Tribunal exerça a fiscalização de determinado exercício, fixa apenas a obrigação de que as auditorias realizadas tenham sido autorizadas no exercício anterior. Desse modo, a cada ano, o Tribunal elabora seu cronograma de fiscalização para ser executado no exercício seguinte.
10. Em relação à decadência do direito de impor obrigação, o responsável alega, com base no princípio da segurança jurídica, que a demora na realização da auditoria nas suas contas e a demora na condução do processo (à época da última citação, havia transcorrido oito anos do início do processo) ensejam a decadência do direito de o Tribunal impor-lhe sanções, bem como de imputar-lhe o débito no valor de R\$ 3.920,92 (três mil novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
11. Reafirma-se a tempestividade da auditoria realizada por este Tribunal, não prosperando a tese de caducidade do direito desta Corte de Conta de impor sanções e imputar débito ao responsável. A demora no andamento do processo será tratada no próximo parágrafo.
12. Em relação ao não atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, o responsável alega que o transcurso de 08 anos do término do mandato prejudicou a obtenção de informações relativas às supostas falhas mencionadas no relatório de auditoria.
13. A alegação do responsável não prospera. Embora se entenda que o transcurso de considerável lapso temporal possa dificultar a obtenção de documentos da administração pública, as circunstâncias não foram objetivamente comprovadas. Ou seja, o responsável não demonstrou qual informação foi impossível obter, tampouco

juntou aos autos a comprovação da tentativa de obtê-las com a respectiva negativa da administração municipal.

### III - ANÁLISE DE MÉRITO

#### 14. 3.1 - Item 15.1<sup>1</sup> - Envio extemporâneo das contas

15. Descrição do achado: de acordo com certidão, fl. 132, a prestação de contas foi encaminhada a este Tribunal **fora do prazo** estipulado pela Resolução Normativa nº 118/2005-TCE/AP, que fixa, art. 2º, I, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do exercício. O gestor deveria ter apresentado suas contas até 01/03/2006, mas só o fez no dia 05/07/2006, tendo extrapolado em 126 (cento e vinte seis) dias o prazo máximo.

16. Justificativa: o responsável alega, fl. 235, que a competência para encaminhar as contas do Prefeito é da Câmara Municipal, conforme a Lei Orgânica daquele Município, devendo, assim, ser afastada sua responsabilidade no presente caso.

17. Análise da justificativa: tratam os presentes autos de **contas de gestão**, em que o Prefeito Municipal, na condição de ordenador de despesa, exerce a gestão orçamentária e financeira do Município. A prestação de contas de gestão, encaminhada pelo próprio prefeito a este Tribunal, está fundamentada no art. 112, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, bem como no art. 26, IV, "a", da LOTCE/AP, regulamentada pela RN nº 118/2005-TCE/AP. Desse modo, não se confunde com as **contas de governo**, em que o Prefeito, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminha sua prestação de contas à Câmara Municipal para que seja, por sua vez, encaminhada a este Tribunal a fim de se emitir o parecer prévio, nos termos do art. 112, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, art. 26, inciso II, da LOTCE/AP, regulamentado pelos arts. 82 a 94 do RITCE.

<sup>1</sup> Itens baseados na Instrução Conclusiva nº 001/2013 – 3ª ICE.

18. Conclusão: justificativa improcedente.

**19. 3.2 – Item 15.2 – Abertura de créditos adicionais suplementares em 70% da despesa inicialmente fixada**

20. Descrição do achado: de acordo com a Comissão de Auditoria, fl. 140, o gestor abriu créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 4.587.434,45 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando aproximadamente 70% da despesa inicialmente fixada na LOA (Lei nº 196/2004-PMPG), que fixou o limite de 50% para abertura desses créditos. Desse valor, R\$ 2.497.212,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e setenta centavos) referem-se à abertura de créditos suplementares provenientes de anulação de dotações.

21. Justificativa: o responsável alega que houve suplementação orçamentária no valor de R\$ 2.090.221,75 (dois milhões, noventa mil, duzentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos), mantendo-se abaixo do limite de 50% estipulado pela LOA do exercício de 2005. O valor de R\$ 2.497.212,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e setenta centavos), referente à suplementação decorrente de anulação de dotações, não entra no cômputo para fins de obediência ao limite de 50%, conforme disposto na LOA.

22. Análise da justificativa: de fato, a LOA do exercício traz dispositivo que permite a transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra sem que os valores daí decorrentes sejam contabilizados na apuração do limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

23. Conclusão: justificativa procedente.

**24. Item 15.3 – Substituição irregular de mão-de-obra**

25. Descrição do achado: a Comissão Auditora listou diversas contratações, fl. 172, alegando que o gestor as realizou com o fito de substituir mão-de-obra de forma irregular, sem concurso público, contrariando o disposto no caput do art. 37 da

Constituição Federal. A alegação fundamenta-se no fato de que, embora a despesa tenha sido classificada na natureza de despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, as atividades exercidas pelos contratados não têm caráter eventual, devendo ser contabilizada como Outras Despesas de Pessoal.

26. Justificativa: em sua defesa, o responsável juntou aos autos, fl. 244, a Lei Municipal nº 200/2005, que o autorizou a realizar as referidas contratações.

27. Análise da justificativa: a defesa apresentada pelo responsável não se coaduna com o achado apresentado no relatório de auditoria. Isto porque a Comissão Auditora não fez menção à contratação por tempo indeterminado. Esta menção será encontrada apenas na Instrução Conclusiva nº 001/2013 – 3ª ICE, fl. 235. É imperioso o reconhecimento da diferença entre a irregularidade apontada no relatório de auditoria daquela mencionada na Instrução Conclusiva: a primeira trata de contratação irregular de serviços não eventuais, enquanto a segunda versa sobre contratação irregular decorrente da ausência de comprovação de excepcional interesse público. Devido a esta divergência entre o relatório e a análise conclusiva, e considerando que o gestor não teve acesso ao relatório de auditoria, os argumentos da defesa foram prejudicados.

28. Conclusão: justificativa prejudicada.

### 29. Item 15.4 – Registros contábeis incorretos

30. Descrição do achado: a Comissão Auditora aponta, fl. 142, que o valor contabilizado no Balanço Geral, referente a algumas receitas, diverge dos valores encontrados nos extratos bancários, balancetes e razões, bem como das informações disponíveis na rede mundial de computadores.

31. Justificativa: o responsável justifica, fl. 236, o erro em função da falta de servidores capacitados e da dificuldade de acesso à internet.



32. Análise da justificativa: o achado de auditoria informa a divergência, sem indicar a fonte específica e sem trazer aos autos o documento que a comprove. Outrossim, é válido mencionar que o ex-gestor apenas teve conhecimento do achado através da Instrução Conclusiva nº 001/2013 – 3ª ICE, em que a suposta irregularidade está descrita de modo genérico (“registros contábeis incorretos, implicando na inconsistência do balanço, em desrespeito à Lei 4.320/64”) sem possibilitar ao responsável o conhecimento dos fatos, condição imprescindível para o exercício pleno do direito de defesa.

33. Conclusão: justificativa prejudicada.

**34. Item 15.5 – Justificativa de dispensa publicada fora do prazo**

35. Descrição do achado: a Comissão de Auditoria apontou, fl. 156, que a publicação da justificativa da Dispensa de Licitação nº 001, que ocorreu em 14/01/2005, somente foi publicada em 12/05/2005, 105 (cento e cinco) dias após a realização da contratação direta, contrariando o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece prazo de 05 (cinco) dias.

36. Justificativa: o responsável alega, fl. 236, que todas as justificativas foram devidamente publicadas no mural da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica do Município. Alega ainda a ausência de internet que o permitisse publicar por outros meios.

37. Análise da justificativa: embora afirmando o atraso na publicação, a Comissão Auditora não menciona qual o meio em que a justificativa foi publicada, bem como deixa de trazer aos autos a cópia da publicação correspondente, prejudicando a validade do achado. Não obstante a ausência de descrição e comprovação adequada do achado, o responsável só tomou conhecimento da suposta irregularidade através da Instrução Conclusiva nº 001/2013 – 3ª ICE, a qual traz conteúdo genérico, sem mencionar os dados do processo administrativo.

38. Conclusão: justificativa prejudicada.

**39. Itens 15.6 e 15.8 – Notas de empenho sem assinatura do ordenador de despesa e ausência de notas de empenho nos processos de despesa.**

40. Descrição dos achados: a Comissão de Auditoria aponta, fl. 156, que muitas notas de empenho estão sem a assinatura do gestor e do Secretário responsável. A Comissão também relaciona, fl. 158, alguns processos em que a nota de empenho supostamente não foi encontrada.

41. Justificativa: Para os dois achados, o responsável alega, fls. 236/237, que houve extravio de processos na hora do arquivamento, forçando a remissão dos mesmos.

42. Análise da justificativa: os achados de auditoria trazem descrição genérica de fatos, sem trazer aos autos as evidências necessárias à comprovação da suposta irregularidade. Em que pese a ausência de requisitos de validade para o achado, o gestor tomou ciência das supostas irregularidades somente através da Instrução Conclusiva nº 001/2013 – 3ª ICE, que não reproduz as informações contidas no relatório de auditoria.

43. Conclusão: justificativa prejudicada.

**44. Item 15.7 – Ausência de documentos fiscais nos processos**

45. Descrição do achado: a Comissão de Auditoria relacionou, fl. 158, processos de despesa em que não constava o documento fiscal correspondente, condição *sine qua non* para demonstrar a regular liquidação.

46. Justificativa: o responsável alega que a suposta irregularidade ocorreu em face do extravio de processos na hora do arquivamento, forçando a remissão dos mesmos.

47. Análise da justificativa: embora a justificativa do ex-gestor não guarde relação com os fatos apontados (diferentemente dos empenhos sem assinatura, as notas fiscais não foram encontradas pela Comissão), há a necessidade de se reconhecer a falta de evidências que possam apoiar a conclusão dos auditores. Reconheça-se também que o responsável não teve acesso aos fatos apontados no relatório,

conformando-se com a descrição genérica do achado apresentada pela Instrução Conclusiva nº 001/2013 – 3ª ICE.

48. Conclusão: justificativa prejudicada.

**49. Item 15.9 – Desvio de finalidade no uso de recursos do FUNDEF**

50. Descrição do achado: a Comissão Auditora alega, fls. 159/160 que houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Segundo os auditores, foi aplicado o valor de R\$ 2.451,65 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) em gastos com merenda escolar, o que é vedado pela legislação pertinente.

51. Justificativa: o responsável alega, fl. 237, que, por se tratar de recursos federais, a matéria está sujeita à análise da Controladoria Geral da União (CGU) e do próprio TCU. Ademais, o ex-gestor alega que ocorreu mero erro administrativo em que o recolhimento do IRRF era repassado em forma de receita para cumprimento da obrigatoriedade do limite de 25% a ser aplicado em despesas com FUNDEF.

52. Análise da justificativa: a falta de evidências que corroborem a conclusão dos auditores impede que seja feita a análise de mérito da justificativa do gestor. Considerando que se trata de hipótese que enseja a devolução de valores, tais evidências se fazem necessárias para comprovar a existência do dano e a responsabilidade do gestor pela sua ocorrência.

53. Conclusão: justificativa prejudicada.

**54. Item 15.10 – gastos com pessoal em desacordo com LC nº 101/2000 – LRF**

55. Descrição do achado: a Comissão Auditora apontou, fl. 170/171, que a Prefeitura Municipal de Porto Grande aplicou 66,72% em gastos com pessoal, ultrapassando o limite de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



56. Justificativa: o responsável alega que, apesar de ter ultrapassado o limite, os gastos foram readequados nos termos do art. 23 da LRF. Mas tal verificação não foi feita pela Comissão.
57. Análise da justificativa: analisando os demonstrativos da despesa com pessoal, em anexo, referentes ao exercício de 2006, verifica-se que a despesa foi efetivamente reconduzida ao limite de 54%. Ultrapassar o limite não constitui infração administrativa. O que constitui infração é a não redução do montante ao limite dentro dos prazos e condições previstos na LRF. O relatório de auditoria apenas narra a extrapolação do limite, sem mencionar informações referentes à redução do montante da despesa com pessoal.
58. Conclusão: justificativa procedente.
- 59. Item 15.11 – admissão de servidores sem concurso público (art. 37, II, CF)**
60. Descrição do achado: a Comissão Auditora faz um levantamento do quantitativo de contratações por tempo indeterminado, fl. 173, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e questiona a legitimidade da Lei Municipal nº 200/2005, que autorizou o Prefeito a fazer tais contratações em diversas áreas que, segundo a Comissão, são, ou deveriam ser, corriqueiras para administração. Importante reproduzir aqui o trecho inicial da descrição do achado (fl. 174 – item 11.4 do relatório de auditoria): “Com relação à referida lei, não conseguimos entender qual é a ‘necessidade temporária de excepcional interesse público’(...)”
61. Justificativa: o responsável novamente cita a Lei nº 200/2005 e reafirma a legalidade das contratações.
62. Análise da justificativa: na caracterização do achado feita pela Comissão, não foi apontada irregularidade no sentido do que conclui a Instrução Conclusiva nº 001/2013 – 3ª ICE. Os auditores fazem apenas uma reflexão sobre o sentido/legitimidade da Lei editada pela Câmara Municipal.
63. Conclusão: ausência de irregularidade.

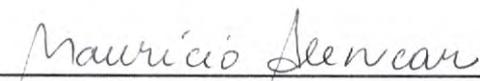
#### IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

64. Recomenda-se a decisão pela **anulação** de todos os efeitos do relatório de auditoria que possam resultar em prejuízos ao interessado, com base no reconhecimento do incidente de nulidade absoluta, que questiona a competência e legitimidade da comissão de auditoria, analisado nos parágrafos 6 e 7.
65. Caso a proposta do parágrafo anterior prospere, recomenda-se a realização de análise técnica da prestação de contas, com a finalidade de emissão de parecer prévio a ser enviado para a Câmara Municipal de Porto Grande, para julgamento, considerando a fixação de tese jurídica de repercussão geral pelo STF, em sede do RE nº 848.826/DF, segundo a qual, compete à Câmara Municipal o julgamento das contas de governo e de gestão do Prefeito Municipal.
66. Caso a proposta não prospere, recomenda-se:
67. O reconhecimento da **improcedência** da justificativa apresentada ao item 15.1 – envio extemporâneo das contas, podendo ser aplicada a multa nos termos do art. 85, inciso VII, da LOTCE.
68. Reconhecimento da **procedência** das justificativas apresentadas aos itens 15.2 – abertura de créditos adicionais suplementares em 70% da despesa inicialmente fixada e 15.10 – gastos com pessoal em desacordo com LC nº 101/2000 – LRF.
69. A **desconsideração**, para fins de aplicação de sanções, dos achados expostos nos itens 15.3 – substituição irregular de mão-de-obra, 15.4 – registros contábeis incorretos, 15.5 – justificativa de dispensa publicada fora do prazo, 15.6 – notas de empenho sem assinatura do ordenador de despesa, 15.7 – ausência de documentos fiscais nos processos, 15.8 – ausência de notas de empenhos nos processos de despesa, 15.9 – desvio de finalidade no uso de recursos do FUNDEF e 15.11 –

contratação por tempo indeterminado: ausência de necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de falhas e omissões na caracterização dos achados e na instrução posterior.

70. O julgamento das contas como **regulares com ressalva**, nos termos do art. 41, II, da Lei Complementar Estadual nº 010/1995, dado atraso no encaminhamento da presente prestação de contas.

Macapá-AP, 29 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_

**Maurício Rego de Alencar**

Técnico de Controle Externo – Mat. 971  
Coordenador Técnico – Port. 194/2017

De acordo:

  
\_\_\_\_\_

**Dayanne de Oliveira Gomes**

Técnica de Controle Externo – mat. 962  
Inspetora em Exercício – Port. 284/2017



**3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

**DESPACHO**

**Processo nº 002273/2006**

**Ao Gabinete 007**

Senhor Conselheiro,

Encaminhamos a Análise de Defesa realizada por esta ICE (fls. 246 a 259), referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande (exercício 2005), para as devidas providências regimentais.

Macapá, 29 de junho de 2017

*Dayanne*

**DAYANNE DE OLIVEIRA GOMES**  
**Inspetora de Controle Externo (em exercício) - 3ª ICE**



DESPACHO Nº 749/2017 – GAB 007

PROCESSO Nº 2273/2006

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Para manifestação regimental.

Em, 30 de junho de 2017.

**Pedro Aurélio Penha Tavares**  
Conselheiro Substituto

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS****Folha de Juntada****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ****JUNTADA**

Nesta data, faço juntada ao presente processo, do  
**PARECER** n.º. 255 /2017 – MPC/TCE-AP, às fls. 262/272

**Ministério Público de Contas do Estado do Amapá.**

Macapá-AP, 27 de novembro de 2017.

Ermanno Moro Neto  
Assessor Especial  
MPC-TCE/AP



FL.	RUBRICA
262	8

**PARECER Nº. 255/2017/MPC/AP**

Processo nº. 002273/2006

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**Referência: **CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2005**Procuradora de Contas: **RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA****Nobre Conselheiro Relator,**

Trata-se de Prestação de Contas (Balanço Geral) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, exercício de 2005, sob responsabilidade do Sr. **José Maria Bessa de Oliveira**, para fins de emissão de parecer prévio nos termos do inciso II, do art. 112 da Constituição Estadual c/c o inciso II do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/AP.

Por Despacho exarado, pelo Conselheiro Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares, em 30/06/2017 (fls. 260), vieram os autos para manifestação deste *Parquet* de Contas.

É o breve relatório.



FL. 263	RUBRICA 8
------------	--------------

## DAS PRELIMINARES

### DO DEVIDO PROCESSO LEGAL DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

O longo transcurso processual, sob olhar clínico dos Tribunais e doutrina, é evidenciado como fator prejudicial ao devido processual legal, na medida em qual há implicações imediatas no desfecho final do processo, pois, certamente culminará em decisão incongruente com os fatos que ensejaram a sua existência. Não é por outro motivo que após muitos debates, estudos e teses, a Emenda Constitucional 45/2004, promoveu alteração no texto constitucional para estabelecer como direito individual a *razoável duração do processo*, e, portanto, como cláusula pétrea, norteando assim todos os processos judiciais e administrativos (art. 5º, inciso LXXVIII).

Nos autos, o Gestor alega em sua defesa que o contraditório e ampla defesa foram violados no processo, tendo em vista o longo trâmite processual. Aduz que sua defesa restou prejudicada, em razão de tratar-se de Contas referentes ao exercício de 2005 e que apenas manifestou-se nos autos em setembro/2013, precisamente, após 08 (oito) anos.

Diante do processo em tela, não se pode desprezar o longo decurso processual que, de fato, comprometeu a defesa do Gestor. Em sua defesa foram levantados questionamentos pertinentes quanto a atuação da Corte de Contas no exercício do seu *múnus* público, a começar pelo atraso na constituição da Comissão de Auditoria do TCE/AP, para iniciar os trabalhos de exame dos constas referente ao exercício de 2005.

Todavia, não existe nada oculto que não seja revelado (Mc.4:22)! O que acontece no palco é apenas reflexo da produção ocorrida nos bastidores. A falta de manutenção do equipamento certamente levará a má qualidade da produção. Por muito tempo se tem debatido internamente na Corte de Contas que o longo trâmite do



FL 264	RUBRICA 8
-----------	--------------

processo é fator de risco e determinante a prejudicar o exercício do contraditório e ampla defesa, comprometendo diretamente a lisura e equidade da decisão a ser proferida. Não é surpresa para este Ministério Público se deparar com defesa de Gestor nos autos alegando tal nulidade, pois, de fato, somente quem se enquadra na condição de "prejudicado" tem o poder para o alegar!

A nulidade aborda violação de matéria de ordem pública, a qual pode ser alegada pela parte, terceiros, Ministério Público e declara *ex officio* pela autoridade julgadora. A nulidade é violação intolerável ao ordenamento jurídico e que não se perpetua no tempo. Uma vez sendo identificada e comprovada, deve ser declarada imediatamente, pois, a sua permanência será constante infringência a integridade jurídica. Em regra, a nulidade sempre ensejará dano, portanto, prejuízo à parte. Entretanto, o dano deve ser comprovado. O prejuízo alegado está diretamente atrelado a comprovação da ocorrência do dano. É indispensável que no mundo fatídico seja comprovado, mediante documentação exaustiva, a ocorrência do dano e sua relação direta com o suposto prejuízo alegado.

Esse tem sido o entendimento dominante nos Tribunais Superiores e doutrina civilista e administrativista, que, conseqüentemente, passou a ser acolhido nos julgamentos das Cortes de Contas. Nos autos, o Gestor ao se pronunciar em sua defesa pela demora desmotivada do controle externo do TCE/AP em proceder ao exame das contas do exercício de 2005, suscitou encontra-se em situação prejudicial, pois, o longo período decorrido entre o exercício analisado e a apresentação da sua defesa, comprometeu a possibilidade de encontrar documentação que subsidiasse suas alegações e comprovasse a legitimidade e legalidade de sua gestão.

É entendimento coeso e do qual, *a priori*, não se pode refutar. Todavia, mesmo diante de tal irregularidade, é ocasião oportuna se trazer à baila que é responsabilidade pessoal do Gestor a prestação de Contas do período em que exerceu tão nobre encargo de Ordenador de Despesa, e, também Chefe de Governo. Disso decorre o dever de permanecer munido de documentos e comprovantes referente aos seus atos, enquanto, ocupante daquela posição. Isso porque, embora a conduta irregular do Gestor se configure infração, seja na esfera administrativa ou penal, e, portanto, sujeito a prazo prescricional, o erário público é imprescritível (art. 37 da CF).



FL.	RUBRICA
265	8

Considerando o quanto até aqui narrado, vê-se claramente nos autos o esforço do TCE/AP em oportunizar, ainda que tardio, o contraditório e a ampla defesa ao Gestor mediante notificação nos autos. Entretanto, o Gestor, após diversas tentativas sem êxito nos autos, espontaneamente apresentou sua defesa, a qual foi devidamente analisada. Portanto, conclui-se que, neste aspecto, não se evidencia infringência ao direito de defesa hábil a promover nulidade nos autos.

### DEVIDO PROCESSO LEGAL COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA

O Gestor em sua defesa levantou questionamento a respeito da qualificação dos servidores ocupantes da Comissão de Auditoria responsável pela análise das contas da sua gestão no exercício de 2005. Questionamento oportuno e que merece reflexão.

A Carta Política Federal estabelece que o controle externo ficará sob a responsabilidade do Poder Legislativo, o qual exercerá com auxílio do Tribunal de Contas (art.70), não existindo hierarquia ou subordinação entre os mencionados órgãos. Sobre os Tribunais de Contas, o Supremo Tribunal Federal em belíssima jurisprudência já se manifestou tratar-se de Tribunal Administrativo emissor de decisão técnica/administrativa.

O Tribunal de Contas possui autonomia administrativa/orçamentária/financeira, possuindo acervo próprio de servidores capacitados tecnicamente para exercício de ídnta atribuição. O regime jurídico administrativo dos servidores é estatutário, cujo ingresso advém da prévia aprovação em concurso público. O Controle externo é atividade típica de estado, a qual deve ser desempenhada por servidores efetivos, pois, se trata de atividade material/substancial da Administração Pública. O concurso público visa selecionar os candidatos mais capacitados para o exercício do cargo público, tendo em vista trata-se do Interesse Público, acarretando a parcialidade e a impessoalidade daquele que irá desempenhar atividades em nome da Administração, em consonância com a Teoria dos Órgãos (Teoria da imputação volitiva).



FL.	RUBRICA
266	8

A previsão constitucional de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública está totalmente atrelada as atribuições de direção, chefia e assessoramento. São cargos de livre nomeação e exoneração, cujo vínculo mantido com a Administração Pública é público, baseado na confiança. Portanto, servidores comissionados não podem desempenhar atribuições totalmente compatíveis com as dos servidores efetivos, sob pena de desrespeito ao comando constitucional, além de violar todo o regime jurídico administrativo.

É de conhecimento que o controle externo é atividade que decorre da Democracia e do Estado de Direito, na medida em que as atividades estatais estão e devem ser fiscalizadas criteriosamente, por se tratar do patrimônio público. Todavia, ingerências políticas não devem fazer parte do cotidiano dos Tribunais de Contas, os quais, não são Tribunais Políticos, mas, órgão técnico e qualificado para promover o direito do cidadão brasileiro de ter as contas e a gestão pública analisada, controlada e fiscalizada.

Por este motivo não se pode coadunar com a existência e permanência de servidores comissionadas exercendo atribuições de controle externo. Tal circunstância compromete diretamente a lisura e legitimidade de todo o trabalho de controle desenvolvido ao longo do trâmite processual, acarretando a nulidade dos atos, e, conseqüentemente, a decisão final.

A estabilidade no serviço público conferida aos servidores efetivos tem o condão de lhe conferir segurança e firmeza para desempenhar suas atividades sem qualquer ameaça ou assalto a sua independência funcional. Interferência e influências externas ao Tribunal de Contas não podem oprimir e motivar os trabalhos internos do órgão, sob pena de nulidade.

Após essa breve manifestação, retornamos a defesa do Gestor onde se manifesta a respeito do assunto. Não se identificou nos autos, ao que pese ser evidente a constatação de servidores comissionados na equipe de auditoria, prejuízo ou dano ao Gestor na conclusão dos trabalhos do controle externo. Inclusive, após a apresentação da sua defesa, a equipe reexaminou e modificou seu entendimento, acolhendo em alguns aspectos do quanto suscitado. De fato, a princípio, a simples constatação de servidores em cargo de comissão desenvolvendo trabalhos típicos de



FL. 267	RUBRICA 8
------------	--------------

controle externo já levanta questionamentos e clamores acerca da lisura do trabalho. Todavia, não se pode olvidar o entendimento dominante na doutrina e nos Tribunais que a nulidade para ser declarada está entrelaçada com a comprovação da ocorrência do dano, o que nos autos não foi comprovado pelo Gestor.

Diante disso, não se pode acolher a nulidade levantada, tendo em vista não se vislumbrar a contaminação de nulidade no decorrer do curso processual a ponto de evidentemente identificar conclusão absurda e ultrajante. Estriba-se no princípio da economia processual, e, busca-se, ainda que de forma tardia, a celeridade processual.

## DO MÉRITO

O **Ministério Público de Contas**, essencial a função institucional desta Colenda Corte de Contas, no exercício do controle externo, tendo recebido estes autos para manifestação, a faz nos seguintes termos:

Em se tratando de Contas do Poder Executivo, Estadual ou Municipal, imperiosa a necessidade de **emissão de Parecer Prévio**, nos termos de o inciso, II, do art. 112 da Constituição Estadual, c/c o inciso II, do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/AP, senão vejamos:

**Art. 112** - O controle externo, a cargo da Assembleia legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete (EC/2006)

**II** - apreciar as contas dos Prefeitos e julgar as contas da Mesa Diretora das Câmaras Municipais, dentro do exercício em que forem prestadas; (ECn°35/2006)



FL. 268	RUBRICA 8
------------	--------------

**Art. 26** - Ao Tribunal de Contas do Estado compete:

II - apreciar as contas anuais dos Prefeitos e Presidente de Câmaras Municipais, emitindo parecer prévio dentro do exercício em que forem prestadas;

Pois bem.

Conforme Relatório de Auditoria (fls. 136/177) realizado na Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, emitido em 11/06/2008, observa-se que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, formalizada sob o nº 002273/2006, fora encaminhada fora do prazo (fls. 132), em desacordo com o disposto no art. 3º da RN nº 133/2005-TCE/AP, configurando, assim, nos termos do Anexo Único da Instrução Normativa nº 001/2014 - TCE/AP - Restrição de Ordem Constitucional – Grave (CG44), qual seja, descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE/AP. Entendimento com o qual concordamos.

Aduz o Relatório, subitem 1.3, quanto a formalização incompleta da Prestação de Contas, em desacordo com o art. 4º da Resolução Normativa nº 133/2005-TCE/AP, posto que ausentes, nos autos, os seguintes documentos, vejamos:

- Relatório de Gestão com a identificação e qualificação do responsável (nome, cargo, período de gestão, identificação, CPF e endereço);
- Formulário-Síntese, conforme modelo nº 01;
- Relação de Leis e Decretos de abertura de créditos adicionais;
- Relatório do órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal sobre a execução dos orçamentos;
- Cadastro da empresa e/ou Contador Responsável;



FL 269	RUBRICA 8
-----------	--------------

- Demonstrativos dos Cálculos da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Demonstrativo das Receitas Destinadas e Despesas Realizadas pelo FUNDEF;
- Demonstrativo das Despesas Totais com Pessoal Ativo, Inativos e Pensionistas;
- Relação dos Restos a Pagar Inscritos, Processados e não Processados, Identificando a classificação funcional-programática e os Restos a Pagar Pagos e Cancelados;
- Relação dos Bens de Natureza Permanente, identificando os móveis, imóveis, industrias e semoventes, incorporados e baixados do Patrimônio;
- Relação de obras e serviços de engenharia realizados no exercício com os respectivos custos;
- Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Declaração da Dívida Ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária, evidenciando-se os procedimentos adotados para cobrança;
- Balancete Consolidado do mês de dezembro;
- Termo de Conferência de Caixa, Conciliações e Extratos bancários do mês de dezembro;
- Relação dos pagamentos a Título de Obrigações Patrimoniais;
- Relação dos ordenadores de despesa das Unidades Gestoras;
- Portarias da constituição das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação e suas alterações ao longo do exercício;
- Notas Explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis.



FL. 270	RUBRICA 8
------------	--------------

Aduz o Relatório Técnico, no subitem **6.3.1**, do confronto entre a receita prevista e a receita arrecadada que houve um superávit de execução da ordem de R\$ 1.410.195,55 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Por outro lado, do confronto entre a despesa autorizada e a despesa realizada, subitem 6.1.5 que houve uma economia orçamentária de R\$ 339.561,10 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Ao comparar a receita arrecadada e a despesa realizada, houve um déficit na ordem de R\$ 340.465,13 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

Quanto ao subitem **6.4.8**, Demonstrações das Variações Patrimoniais, qual seja, a diferença entre as variações patrimoniais ativas e passivas, afirma o Relatório quanto ao resultado SUPERÁVIT, ocorrido no exercício de 2005.

Depreende-se do referido Relatório que foram cumpridos, conforme o item **10.1.6** os percentuais mínimos de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, uma vez identificado que a Prefeitura aplicou 27,79% e, portanto, observou o limite mínimo de 25%, estabelecido no art. 212 da CF/88.

Igualmente, no item **10.3.5**, foi identificado a aplicação do limite mínimo estabelecido no inciso XII do artigo 60 do ADCT, qual seja, aplicação de no mínimo 60% do recurso do FUNDEF para custeio da remuneração dos profissionais do magistério. Restou identificado que foi aplicado pelo município o importe de 60,64% da receita do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para o referido custeio.

Identifica-se no referido Relatório que foi respeitado o limite mínimo com ações e serviços de saúde no percentual de 15%, uma vez que o município, conforme o subitem 10.5.5 do Relatório, aplicou 16,77% da receita decorrente de impostos e transferências constitucionais em tal finalidade, em consonância com o inciso III, do § 2º, do art. 198, bem como com o inciso III, e, § 3º, do art. 77 do ADCT, ambos da CF/88.



FL 271	RUBRICA 8
-----------	--------------

Observa-se que nos termos do item **10.7.4**, foi respeitado o limite de 8% referente a transferência do Duodécimo para o Poder Legislativo Municipal nos termos do quanto estabelecido no inciso I, do art. 29-A da CF/88. Constatou-se a transferência do valor de R\$ 283.594,70 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), que corresponde ao percentual de 4,78% do somatório das receitas tributárias e das transferências constitucionais e legais, em acordo com o estabelecido no inciso I do art. 29-A, caracterizando o disposto no inciso I, do § 2º, do artigo 29-A da CF/88.

Quanto ao limite mínimo da 54%, autorizado por lei, com gastos de pessoal, segundo a Análise de Justificativa (fls. 255/256) "*...verifica-se que a despesa foi efetivamente reconduzida ao limite de 54%. Ultrapassar o limite não constitui infração administrativa. O que constitui infração é a não redução do montante ao limite dentro dos prazos e condições previstos na LRF. O relatório de auditoria apenas narra a extrapolação do limite, sem mencionar informações referentes à redução do montante da despesa com pessoal.*"

Desta forma, este presente parecer emitido pelo MPC se destina especificamente a manifestação e conclusão quanto as contas de Governo, referente ao exercício financeiro de 2005 do Município de Porto Grande. Quanto as contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício 2005, as impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no Relatório de Auditoria, às fls. 136/177 dos autos, devem ser submetidas a Instrução e tramitação em consonância com o disposto no art. 122 do Regimento Interno do TCE/AP e LOTCE/AP, para posterior submissão a julgamento pelo Pleno do Tribunal.

Em sendo assim, e, considerando a Prestação de Contas apreciadas em seu conjunto, uma vez que foram devidamente respeitados os limites constitucionais, e que as impropriedades se referem ao encaminhamento intempestivo da Prestação de Contas, bem como ausência de documentos já sinalizados alhures, os quais são indispensáveis para apreciação das contas públicas configurando falhas formais, imperiosa, portanto, é a emissão de **PARECER PRÉVIO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** com as devidas ressalvas.



FL 272	RUBRICA 8
-----------	--------------

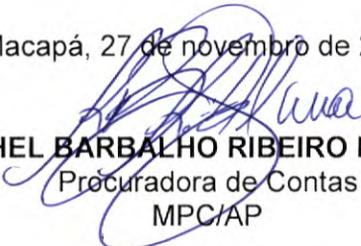
## DA CONCLUSÃO

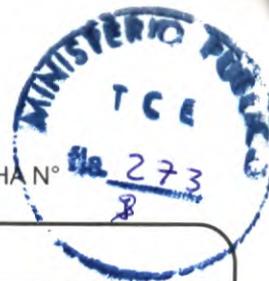
*Ex positis*, o Ministério Público de Contas, por sua representante, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º, do art. 290 do Regimento Interno dessa Egrégia Corte, instituído pela Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP, opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO DE APROVAÇÃO com as devidas ressalvas**, das Contas de Governo do Município de Porto Grande, sob responsabilidade do Sr. **José Maria Bessa de Oliveira**, exercício de 2005, nos termos de o inciso II, do art. 112 da Carta Estadual c/c o inciso II do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/AP, bem como pelo envio das referidas contas ao Poder Legislativo Municipal para o devido julgamento.

Por fim, **RECOMENDA** a Prefeitura de Porto Grande a estrita observância quanto aos prazos de envio da Prestação de Contas a esta Corte de Contas.

É o parecer.

Macapá, 27 de novembro de 2017.

  
**RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA**  
 Procuradora de Contas  
 MPC/AP



AO Conselheiro Relator Substituto  
Pedro Aurélio Penha Tavares  
Encaminho os autos com pa-  
recer n° 255/2017, às fls.  
262/272, conforme instrução  
n° 02/2012 - PGC.

Em, 27/11/2017

Ermanno Moro Neto  
Assessor Especial  
MPC-TCE/AP



**GABINETE 007**  
**DESPACHO SANEADOR**

**PROCESSO Nº 2273/2006 – TCE/AP**

Analisando detidamente os autos, constatei que sua análise e instrução pela Unidade Técnica seguiram o rito regimental de contas de gestão.

Constatei ainda, o que o Relatório de Auditoria elaborado pela Comissão designada pela Portaria n.º 209/2007-TCE/AP contém elementos e informações acerca das contas de governo, tais como, o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais.

Em pesquisa realizada via sistema do TCE/AP pude verificar que estes autos foram cadastrados como contas de governo.

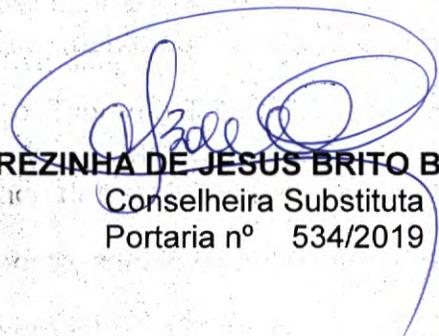
O Ministério Público de Contas, por meio Parecer n.º 251/2017 (fls. 247 a 272) manifestou-se somente quanto às contas de governo, sugerindo que as impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no Relatório de Auditoria, às fls. 136/177, devam ser submetidas à instrução e tramitação em consonância com o disposto no art. 112 do Regimento do TCE/AP e LO do TCE/AP.

Por fim, o Supremo Tribunal Federal ao julgar o RE n.º 848.826/DF estabeleceu a competência da Câmara Municipal o julgamento indistinto de todas as contas de responsabilidade dos prefeitos e não mais ao Tribunal de Contas.

Pelo exposto, saneio os autos para determinar:

- a) seu prosseguimento somente em relação às contas de governo, tendo em vista já estarem aptas à emissão de parecer prévio; e,
- b) o desmembramento dos autos para fins abertura de processo de contas de gestão, tendo em vista a ausência de manifestação do Controle Externo e do Ministério Público de Contas acerca de sua aprovação ou rejeição.

Macapá, 30 de julho de 2019.

  
**TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO**  
Conselheira Substituta  
Portaria n.º 534/2019

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

---

**PROCESSO Nº** TC/002273/2006–TCE/AP  
**ASSUNTO** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – EXERCÍCIO DE 2005  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
**RESPONSÁVEL** JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
**RELATOR** Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – EXERCÍCIO DE 2005 – CRÉDITOS ADICIONAIS – BALANÇO GERAL - GASTOS COM EDUCAÇÃO – FUNDEB – SAÚDE – TRANSFERÊNCIA AO LEGISLATIVO – GASTOS COM PESSOAL – COMISSÃO TÉCNICA E MPC PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.**

**RELATÓRIO**

Em síntese, tratam os autos sobre prestação de contas da Prefeitura do Município de Porto Grande, de responsabilidade do senhor JOSÉ MARIA BESSA OLIVEIRA, mediante Ofício nº 173/2006-GAB, de 31/03/2006, protocolado nesta Corte de Contas em 05/07/2006, encaminhou o Balanço Geral do exercício de 2005.

Após instrução conclusiva nº 001/2013 - 3ªICE, fls 209/2014, o Senhor José Maria Bessa foi citado através da Citação nº018/2013-SEGER/TCE, fls 221/222. Após, pedido de prorrogação fls 224 o responsável encaminhou no dia 28/08/2013 sua defesa, fls 229/239.

O Ministério Público de Contas, manifestou-se em seu Parecer (Parecer nº 251/2017 – fls. 247 a 272) somente quanto às contas de governo.



**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

**DO RELATÓRIO DE AUDITORIA**

A comissão designada pela Portaria nº 209/2007-TCE/AP, apresentou Relatório de Auditoria (fls. 134/177), do qual deve-se enfatizar os seguintes itens relacionados às contas de gestão:

- A Lei Municipal nº 196/2004, aprovou o orçamento para a prefeitura de Porto Grande, exercício 2005, com a estimativa de receita de **R\$ 6.557.034,00** (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais), acrescida de suplementação de **R\$ 2.090.221,75** (dois milhões noventa mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), sendo as despesas fixadas no mesmo montante.
- De acordo com o Relatório de Auditoria, a soma dos créditos adicionais suplementares foi de **R\$ 4.587.434,45** (quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando cerca de 70% da despesa inicialmente fixada de **R\$ 6.557.034,00** (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trinta e quatro reais), configurando o descumprimento do limite máximo de 50% previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 196/2004-PMPG.

**Da Execução Orçamentária**

A Comissão apurou que a receita líquida efetivamente arrecadada foi de **R\$ 7.892.959,10** (sete milhões oitocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).



**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

---

Conforme Balanço Financeiro a Despesa orçamentária foi realizada no montante de **R\$ 5.179.614,69** (cinco milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

**Da Execução Extraordinária**

De acordo com o Balanço Financeiro, a Receita Extraorçamentária alcançou o total de **R\$ 594.458,73** (quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

A despesa extraorçamentária, segundo o Balanço financeiro, foi igual a **R\$ 25.144,46** (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**Do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais**

**Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino:** com base no anexo 10 da Lei 4.320/64, a receita oriunda de impostos e transferências totalizou R\$ 3.845.589,75 (três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e o Município de Porto Grande aplicou R\$ 1.030.218,74 (um milhão trinta mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) na MDE, equivale a 27,79%, portanto, cumpriu o limite mínimo de 25% previsto no art. 212, da CF/88 (fl.162).

**Despesas com o Ensino Fundamental:** do total das receitas de impostos e transferências, houve aplicação de R\$ 2.845.764,72 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) na manutenção e desenvolvimento no ensino fundamental, equivale a 94,63%, aplicando bem mais que o mínimo de 60%, conforme exige o art. 60, do ADCT.

*[Handwritten signature]*

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

A receita recebida pelo **FUNDEF** foi de R\$ 2.259.702,22 (dois milhões setecentos e dois mil e vinte e dois reais), da qual, 60,64% foi aplicada na remuneração do magistério do ensino fundamental, tendo o Município cumprido com art. 60, §5º, do ADCT, que prevê o limite mínimo de 60%.

**Despesas com Ações e Serviços de Saúde:** O Município aplicou R\$ 644.803,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos), isto é, 16,77% das receitas de impostos e transferências em ações e serviços de saúde, cumprindo com o limite mínimo de 15% previsto no art. 198, §2º, III, da Constituição Federal.

**Das Transferências para o Poder Legislativo:** O Município transferiu para o Poder legislativo o montante de R\$ 283.594,70 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), que corresponde a 4,78% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, dentro do limite máximo de 7% estabelecido no art. 29-A, I, da CF/88.

**Gastos com Pessoal:** As despesas com pessoal e encargos totalizaram R\$ 5.146.210,20 (cinco milhões cento e quarenta e seis mil duzentos e dez reais e vinte centavos), equivale a 69,16% da receita corrente líquida do Município (R\$ 7.139.936,64), indicando que o Município ultrapassou o limite de 60% previsto no art. 19, II, da LC 101/2000.

**Conclusão sobre o Balanço Geral**

Em relação às contas de governo, na conclusão do Relatório de Auditoria, o Controle Externo sugeriu a notificação do gestor face às impropriedades e irregularidades apontadas nos itens: 3.3 e 10.8.

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

**DA INSTRUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO**

Às fls. 188/189, A Instrução do Controle Externo considerou que as irregularidades/impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria são de natureza grave, razão pela qual as ratificou e apresentou como proposta de decisão as seguintes medidas:

- a) **A emissão de parecer prévio** com recomendação a Câmara Municipal de Porto Grande pela **REJEIÇÃO** das contas Anuais do Governo Municipal, devido ao Balanço Geral não apresentar de forma adequada à realidade das ocorrências financeiras, orçamentárias e patrimoniais em 31/12/2005;
- b) o **juízo das contas de gestão** como **Irregulares, conforme dispõe o art. 41, III, b, da LOA-TCE/AP c/c art. 21, II, do RI-TCE/AP** em função das irregulares dos itens **3.3.4 a 3.3.7, 4.1.2 a 4.1.5, 4.1.8, 5.1.2, 5.2.2, 6.1.2 a 6.1.4, 6.2.2, 6.2.4, 6.2.6, 6.3.2, 6.3.5, 6.3.7 a 6.3.8, 6.3.16, 6.4.2 a 6.4.4, 6.4.6, 6.4.8, 7.3, 7.6, 8.2, 8.3.A a 8.3.D, 9.1.A A 9.1.C, 9.2.1 a 9.2.5, 10.6.2.A, 10.8.4 a 10.8.5, 10.9, 11.3 a 11.5, 12.2, 14.2 e 14.4**, do Relatório de Auditoria, por considerar que comprometem o resultado da gestão;
- c) **aplicação da multa prevista no art. 44, parágrafo único c/c art. 85, I da LOTCE/AP e art. 22, §1º c/c art. 108, parágrafo único, do RITCE/AP;**
- d) **poderá ser também aplicada ao responsável multa prevista no art. 85, II e VII, da LC nº 010/95, c/c o art. 109, II e VII, da RN nº 115/03-TCE.**



**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

**DA COMUNICAÇÃO DE REJEIÇÃO DO GESTOR**

Em cumprimento ao art. 47, parágrafo único, da LC 010/1995, a DAEXT promoveu o encaminhamento da cópia do Relatório Técnico de Auditoria ao gestor, sendo juntado o **AR recebido por Edilina Rodrigues** (fls. 194), no qual não consta a data de recebimento.

Cumpra registrar, que no dia 06/09/2011, o gestor protocolou nesta Corte de Contas o Ofício nº 580/2011, por meio do qual solicitou cópia do relatório de auditoria do ano de 2005 (fls. 192), entretanto, seu pedido não foi apreciado.

Às fls. 198, consta que o gestor recebeu no dia 11/05/2012 a Audiência nº 010/2012-SEGER/TCE para apresentar razões de justificativas para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas na Instrução feita pelo Controle Externo.

Às fls. 199 o gestor requereu prorrogação de prazo, deferida pelo Relator (fl.200); no dia 10/07/2012 solicitou nova prorrogação de prazo (fls. 204), indeferida pelo Relator (fls. 205). Assim, o prazo para apresentar as razões de justificativas transcorreu *in albis* em 16/07/2012, conforme certidão de fls. 196, e, os autos encaminhados à 3ª ICE para instrução conclusiva.

**DA INSTRUÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE EXTERNO**

A Instrução Conclusiva nº 0001/2013-3ªICE (fls. 209/214), pronunciou-se pelo conhecimento da revelia, nos termos do art. 17, §6º, do RI-TCE/AP, em razão da ausência de manifestação do gestor e considerou de ordem graves e até gravíssimas as anomalias a seguir relacionadas às contas de gestão:

**a) Envio extemporâneo das contas**, contrariando o art. 1º da RN 133/2005-TCE-AP;

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

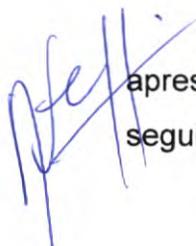
- b) Abertura de **créditos adicionais suplementares em 701% da despesa** inicialmente fixadas, contraindo o art. 6º, da Lei 196/04-PMPG e art. 167, V, da CF/88;
- c) **Gastos com Pessoal** em desacordo com a LC 101/2000.

Ao final, a Instrução Conclusiva nº 001/2013, sugeriu as seguintes medidas:

- a) **CONSIDERAR** para todos os efeitos, revel o Sr. **José Maria Bessa de Oliveira**, dando-se prosseguimento ao processo, conforme preceituam o artigo 38, §3º, da Lei Orgânica do TCE/AP c/c o art. 17, §6º, do Regimento Interno do TCE/AP;
- b) **JULGAMENTO** das contas do ex-Prefeito do Município de Porto Grande, **José Maria Bessa de Oliveira**, referentes ao exercício financeiro de 2005, como **IRREGULARES**, conforme dispõe o art. 41, inc. III, alínea "b" da LC 010/1995 (LOTCE/AP), c/c o art. 21, inc. II, da RN nº 115/2003-TCE/AP (RITCE/AP);
- c) **IMPUTAÇÃO DE DÉBITO** ao responsável no valor de R\$ (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referente ao item 9.2.5, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, conforme disposto no art. 44 da Lei Orgânica/TCE/AP c/c art. 21, §3º do Regimento Interno do TCE/AP;
- d) **MULTA** ao responsável, pelo envio extemporâneo da prestação de contas em apreço, conforme disposto no art. 85, VII, da LOTCE/AP c/c art. 109, VII, do LOTCE/AP;
- e) **MULTA** ao responsável, nos termos do art. 84 da LOTCE/AP c/c art. 108 do RITCE/AP.

**DA CITAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

Face a imputação de débito, o gestor foi citado (fls. 218/219 e 221/222), apresentando defesa com expressa arguição de nulidade, alegando, em suma, o seguinte:



**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

**a) Preliminarmente – incidentes de nulidade absoluta (fls.229/239)**

**a.1) Incompetência e ilegitimidade da Comissão de Auditoria:** pois a Comissão de Auditoria foi composta por membros que não eram servidores efetivos do Tribunal de Contas;

**a.2) Intempestividade da auditoria realizada no exercício 2005:** aduz que o Tribunal de Contas não obedeceu ao disposto art. 49, §1º, do RI-TCE/AP, o qual prevê que “a programação de auditoria do Tribunal de Contas será elaborada pelo órgão de controle competente antes do encerramento do exercício para execução no exercício subsequente”. Assim, como a comissão de auditoria só nomeada em 23/10/2011 e terminou suas atividades em 11/06/2008, restou prejudicada a correta apuração dos fatos por parte da comissão e o direito ao contraditório e ampla defesa do gestor.

**a.3) Decadência do direito de impor obrigação de pagamento:** argumenta que a análise de suas contas relativas ao exercício do ano de 2005 só teve início a partir de 23/10/2017, não observando prazos regimentais para atuação desta Corte de Contas e, depois de quase 08 (oito) anos do término do exercício é imputado débito ao gestor.

**a.4) Não atendimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa:** o gestor teria dificuldades para obter informações relacionadas às supostas falhas apontadas no Relatório de Auditoria, após o transcurso de 08 (oito) anos do término do exercício fiscalizado, mudança na gestão do município, com a consequente alteração das equipes que atuam nas áreas envolvidas. Assim, pugna pela observância do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, em relação as análises dos argumentos constantes do Relatório de Auditoria.

**b) No mérito – manifestação a respeito das supostas impropriedades apontadas na instrução conclusiva nº 001/2013 - 3ª ice**

**b.1) Envio extemporâneo das contas:** o gestor aduz que atraso decorreu de motivo alheio à sua responsabilidade, pois o dever de encaminhar as contas é da Câmara de Vereadores do Município.

**b.2) Abertura de créditos adicionais suplementares em 70% da despesa inicialmente fixada:** esclarece que todos os créditos adicionais foram abertos por Decreto de autoria do Poder Legislativo, sendo que a receita estimada em R\$ 6.557.034,00 foi acrescida por suplementação de R\$ 2.090.221,75, totalizando R\$ 8.647.255,75. Portanto, a abertura de créditos teria se dado em completa observância ao limite previsto na Lei Orçamentária do Município.

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

**b.3) Gastos com pessoal em desacordo com a LC 101/2000:** segundo o gestor o limite com gasto de pessoal, observando-se o disposto no art. 23, que determina que o percentual excedente seja eliminado nos dois quadrimestres seguintes e, que a readequação não fora verificada pela equipe de Auditoria.

**DA ANÁLISE DE DEFESA PELO CONTROLE EXTERNO**

Os autos foram encaminhados ao Controle Externo para Análise de Defesa (fls. 247/258), pronunciando-se da seguinte forma:

**a) Quanto às preliminares**

**a.1) Incompetência e ilegitimidade da Comissão de Auditoria:** o fato de haver participação de servidores comissionados integrando a Comissão de Auditoria gera dúvidas acerca da independência e isenção dos trabalhos de auditoria, tendo em vista que os artigos 14 e 16, da LOA-TCEAP, estabelecem que todas as atividades de fiscalização e auditoria serão exercidas pelo Analista de Controle Externo – Área Controle Externo e pelo Técnico de Controle Externo. Assim, a nomeação de servidores comissionados maculou a validade do processo, tornados suscetíveis de anulação todos os atos praticados posteriormente.

**a.2) Intempestividade da auditoria realizada no exercício 2005:** a demora do TCE em analisar as contas do gestor, por si só, não enseja a nulidade do processo, pois o art. 49, §1º do RITCE/AP não estabelece prazo para que o TCE exerça a fiscalização de determinado exercício, mas sim, a obrigação de que todas as auditorias realizadas sejam autorizadas no exercício anterior.

**a.3) Decadência do direito de impor obrigação de pagamento:** a caducidade para aplicação de sanções não deve ser acatada, em razão da tempestividade da auditoria realizada, bem como, por não restar demonstrada a dificuldade para obtenção de provas por parte do gestor.

**a.4) Não atendimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa:** embora o grande lapso temporal possa dificultar a obtenção de documentos, o gestor não demonstrou a quais informações não conseguiu obter acesso e, nem mesmo juntou aos autos provas de que tenha obtê-las.

**b) Quanto ao mérito**

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

**b.1) Envio extemporâneo das contas:** as contas apresentadas são **contas de gestão**, cuja obrigação de envio para o TCE é do prefeito, conforme art. 2º, I, da RN 118/2005-TCE/AP. Ressaltando que somente o encaminhamento das contas de governo seria obrigação da Câmara de Vereadores.

Justificativa: **IMPROCEDENTE.**

**b.2) Abertura de créditos adicionais suplementares em 70% da despesa inicialmente fixada:** houve o reconhecimento de que a LOA do exercício de 2005 traz dispositivo que permite a transposição, remanejamento e a Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra sem que os valores daí decorrentes sejam contabilizados na apuração do limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

Justificativa: **PROCEDENTE.**

**b.3) Gastos com pessoal em desacordo com a LC 101/2000:** ao analisar os demonstrativos da despesa com pessoal, referentes ao exercício de 2006, verificou-se que a despesa foi reconduzida ao limite de 54%. Ultrapassar o limite não constitui infração administrativa. O que constitui infração é a não redução do montante ao limite dentro dos prazos e condições previstas na LRF. O relatório narra somente a extrapolação do limite, sem mencionar informações referentes a redução do montante da despesa com pessoal.

Justificativa: **PROCEDENTE.**

Ao final da análise, a 3ª ICE recomendou a **anulação de todos os efeitos do relatório de auditoria que pudessem resultar em prejuízos ao interessado**, tendo em vista a ilegitimidade da comissão de auditoria. Sendo acatada a anulação, recomendou, ainda, a realização de análise técnica da prestação de contas, com a finalidade de emissão de parecer prévio a ser enviado à Câmara Municipal de Porto Grande, para julgamento, considerando a fixação de tese jurídica de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, em sede do RE nº 848.826/DF, segundo a qual, compete à Câmara Municipal o julgamento das contas de governo e de gestão do Prefeito Municipal.

 - E mais, caso a proposta acima não seja acolhida, o Controle Externo recomendou a **improcedência** da justificativa apresentada no item 15.1, podendo ser

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

aplicada multa, nos termos do art. 85, VII, da LOA-TCE/AP; a **procedência** das justificativas apresentadas nos itens 15.2 e 15.10; a **desconsideração**, para fins de aplicação de sanções, dos achados expostos nos itens 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.11, em razão das falhas e omissões na caracterização dos achados e na instrução posterior.

Por fim, o Controle Externo sugeriu o julgamento das contas como **regulares com ressalva**, nos termos do art. 41, II da Lei Complementar Estadual 010/95, dado atraso no encaminhamento da prestação de contas.

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em seguida os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer nº 255/2017/MPC/AP, manifestou-se da seguinte forma:

Em relação à **preliminar** de violação processo legal e à ampla defesa e contraditório, o MPC destacou que o gestor tem o dever de permanecer munido de documentos e comprovantes referentes aos seus atos, pois suas condutas irregulares podem configurar infrações que resultem em dano ao erário público que é imprescritível (art. 37, CF), destacando que ao longo do processo este Tribunal oportunizou, ainda que de forma tardia, o contraditório e a ampla defesa ao Gestor, mediante notificações. Portanto, o MPC entende que não restou evidenciada infringência ao direito de defesa hábil a promover nulidade nos autos.

Quanto à composição da comissão de auditoria, concluiu que para ser declarada a nulidade em razão da constatação de servidores em cargo de comissão desenvolvendo trabalhos típicos de controle externo seria necessária à comprovação da ocorrência do dano, o que não teria sido demonstrado pelo gestor.



- No que tange ao **mérito** o MPC destacou que a Prefeitura:

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

(a) aplicou 27,79% de seus recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, observando o limite mínimo de 25%, estabelecido no art. 212 da CF/88;

b) também aplicou 60,64% da receita do FUNDEB para custeio da remuneração dos profissionais do magistério, respeitando o limite mínimo de 60%, estabelecido no art. 60, XII, do ADCT;

(c) houve a aplicação de 16,77% da receita decorrente de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços de saúde, cujo percentual mínimo é de 15%, conforme art. 198, §2º, III, da CF e art. 77, §3º, III, do ADCT; (c) transferiu o duodécimo ao Poder Legislativo no percentual de 4,78% do somatório das receitas tributárias e das transferências constitucionais e legais, respeitando o limite máximo de 8% previsto no art. 29-A, I, da CF/88.

Em relação ao limite de 54%, autorizado por lei, com gastos de pessoal, restou estabelecido no parecer do MPC que a manifestação e a conclusão seriam especificamente quanto às contas de Governo. Quanto às contas de Gestão, sua tramitação deveria ser submetida à Instrução e tramitação em consonâncias com o art. 122 do RI-TCE/AP e LOA-TCE/AP, para posterior submissão pelo Pleno do Tribunal.

Deste modo, o MPC considerou que a Prestação de Contas de governo respeitou os limites constitucionais e que as impropriedades apontadas configuram apenas falhas formais, opinado pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DE CONTAS** com as devidas ressalvas, no sentido de recomendar a estrita observância dos prazos para o envio da Prestação de Contas a este Tribunal.

É o relatório.

Macapá, 01 de Setembro de 2021.

**AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**  
Conselheiro Relator

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

**PROJETO DE PARECER PRÉVIO Nº \_\_\_\_\_/2021 – GAB/007 – TCE/AP**

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunido em Sessão Ordinária, no uso da competência prevista nos artigos 25<sup>1</sup> e 112, II<sup>2</sup>, ambos da Constituição do Estado do Amapá, bem como art. 26, II da LOA-TCE/AP<sup>3</sup> e, em observância ao procedimento fixado nos artigos 82 a 94, do RI-TCE/AP, considerando que:

- I. Houve uma economia orçamentária de R\$ 339.561,10;
- II. O resultado patrimonial apresenta um superávit de R\$ 129.979,93;
- III. Houve aplicação de 27,79% dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo, portanto, observado o percentual mínimo de 25% estabelecido no art. 212, *caput*, da Constituição Federal<sup>4</sup>;
- IV. Do total das receitas de impostos e transferências, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento no ensino

<sup>1</sup> **Art. 25.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

§ 1º. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas quer o Prefeito de anualmente prestar, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.

§ 3º. É vedada a criação de Tribunais ou órgãos de contas municipais.

<sup>2</sup> **Art. 212.** O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

II – apreciar as contas dos Prefeitos e julgar as contas da Mesa Diretora das Câmaras Municipais, dentro do exercício em que forem prestadas;

<sup>3</sup> **Art. 26.** Ao Tribunal de Contas do Estado compete:

(...)

II – apreciar as contas anuais dos Prefeitos e Presidente de Câmaras Municipais, emitindo parecer prévio dentro do exercício em que forem prestadas.

<sup>4</sup> **Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

- fundamental o equivalente a 94,63%, ou seja, bem mais que o mínimo de 60%, exigido no art. 60, do ADCT<sup>5</sup>;
- V. Houve aplicação de 60,64% da receita do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para custeio da remuneração dos profissionais do magistério, sendo observado o percentual mínimo de 60% previsto no art. 60, XII, do ADCT<sup>6</sup>;
- VI. Houve aplicação de 16,77% da receita decorrente de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços de saúde, sendo observado o percentual mínimo de 15%, conforme disposto no art. 198, §2º, III, da CF<sup>7</sup> c/c o art. 77, §3º, do ADCT<sup>8</sup>;
- VII. A transferência de duodécimo ao Poder Legislativo, no valor de R\$ 283.594,70 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), corresponde a 4,78% do somatório das receitas tributárias e das transferências

<sup>5</sup> **Art. 60.** Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

<sup>6</sup> **Art. 60.** Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitando as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

(...)

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do *caput* deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

<sup>7</sup> **Art. 198.** As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

§2º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, em ações e serviços de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

(...)

III- no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e §3º.

<sup>8</sup> **Art. 77.** (...)

§3º. Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

- constitucionais e legais, não excedendo ao limite de 7% previsto no art. 29-a, I, CF<sup>9</sup>;
- VIII. A abertura dos créditos adicionais suplementares obedeceu ao limite de 50% das despesas inicialmente fixadas, cumprindo o disposto no art. 6º, da Lei Municipal 196/2004-PMPG; e,
- IX. Que a despesa com gasto de pessoal foi reduzida para 54% da receita líquida do Município no exercício seguinte (2006), cumprindo o disposto no art. 23, da LC 101/2000<sup>10</sup>.

Das ressalvas apontadas pelo Controle Externo, quanto ao envio extemporâneo das contas de governo, verifico que a falha não pode ser imputada ao Prefeito, pois a obrigação de encaminhar as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos é do Chefe do Poder Legislativo (art. 3º, da RN 133/2005-TCE/AP) e, nos autos não há elementos que demonstrem a omissão do gestor quanto ao encaminhamento de suas contas ao Poder Legislativo. Assim, entendo que não há como imputar a responsabilidade pelo envio intempestivo das contas de governo ao gestor.

Considerando os apontamentos deste relatório, entendo que não subsistiu nenhuma das restrições apontadas no Relatório de Auditoria relativas às contas de governo da Prefeitura Municipal de Porto Grande, exercício de 2005, **considerando-as aptas a receber a aprovação** por parte do Poder Legislativo.

<sup>9</sup> **Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

<sup>10</sup> **Art. 23.** E a despesa total com Pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**Gabinete 007**  
**CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**

---

É de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas de governo apresentadas pela Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. **José Maria Bessa de Oliveira**.

**RECOMENDAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá **RECOMENDA** à Prefeitura e Câmara de Porto Grande a estrita observância quanto aos prazos de envio da Prestação de Contas a esta Corte de Contas.

Macapá, 01 de Setembro de 2021.

  
**AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**  
Conselheiro Relator – TCE/AP



**GABINETE DO CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**  
**DESPACHO – GAB 007**

**PROCESSO Nº 002273/2006-TCE/AP**

**À COORDENADORIA TÉCNICA DE APOIO AO PLENÁRIO E CÂMARAS,**

Encaminho os autos para compor pauta da 390ª Sessão Ordinária.

Macapá, 08 de setembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**  
**Relator**

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DO ESTADO  
DO AMAPÁ



**Secretaria Geral**



**CERTIDÃO**

Certifico que em cumprimento ao despacho, do Conselheiro Relator **Amiraldo da Silva Favacho**, o presente Processo constou na Pauta da **390ª Sessão Ordinária** desta Corte de Contas.

Em, 15.9.2021.

**Gianna Trícia de Norões Lima**  
Coordenadora



**CERTIDÃO**

Certifico que na **390ª Sessão Ordinária** desta Corte de Contas, realizada no dia **15/9/2021**, o presente Processo foi decidido, por unanimidade, pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do prefeito José Maria Bessa de Oliveira, nos termos do Projeto de Parecer Prévio já constante dos autos.

Em, 15/9/2021.

  
**Gianna Trícia de Norões Lima**  
Coordenadora



**SECRETARIA GERAL**  
Folha de Juntada

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada ao presente processo de **Voto** às fls. 295, de acordo com o despacho do Conselheiro Relator.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Amapá.

Macapá, 23 de dezembro de 2021.

**Gianna Trícia de Norões Lima**  
Coordenadora

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada ao presente processo do **Parecer Prévio nº 002/2021-TCE/AP** às fls. 297 de acordo com o despacho do Conselheiro Relator.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Amapá.

Macapá, 23 de dezembro de 2021.

**Gianna Trícia de Norões Lima**  
Coordenadora



GABINETE 007

CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

da Educação) para custeio da remuneração dos profissionais do magistério, cumprindo limite do percentual mínimo de 60% previsto no art. 60, XII, do ADCT.

O Município ao aplicar 16,77% da receita decorrente de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços de saúde, igualmente, alcançou o percentual de no mínimo 15% estabelecido no art. 198, §2º, da Constituição Federal c/c o art. 77, §3º do ADCT.

Os valores repassados ao Poder Legislativo a título de duodécimos totalizaram 4,78% das receitas tributárias e das transferências constitucionais e legais, constatando-se que o município também não excedeu ao limite de 7% previsto no art. 29-A, I, da CF.

Ante o exposto, considerando a exatidão dos demonstrativos contábeis, os quais refletem a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de governo, com base na análise técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, VOTO:

- I- Pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do prefeito **José Maria Bessa de Oliveira**, nos termos do **Projeto de Parecer Prévio** já constante dos autos.

É o voto que submeto à apreciação deste Plenário.

Macapá, 15 de setembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**AMIRALDO DA SILVA FAVACHO**  
Conselheiro Relator



GABINETE 007

CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

PROCESSO Nº	002273/2006
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2005
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RESPONSÁVEL	JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
RELATOR	CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

**PARECER PRÉVIO Nº 002/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**EMENTA: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CUMPRIMENTO DO ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ART. 198, §2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART 77, §3º DO ADCT - NÃO EXCEDEU AO LIMITE DE 7% PREVISTO NO ART. 29-A, I, DA CF - LEGALIDADE - LEGITIMIDADE - EXATIDÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos,

**DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão plenária, à unanimidade dos presentes:

- I- Pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do prefeito **José Maria Bessa de Oliveira**, nos termos do **Projeto de Parecer Prévio** já constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em Macapá, 390ª Sessão Ordinária realizada em 15 de setembro de 2021.

PRESENTES À SESSÃO: Conselheiros: Michel Houat Harb (Presidente da Sessão); Amiraldo da Silva Favacho (Relator); Paulo Roberto de Oliveira Martins; Regildo Wanderley Salomão; Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço; Reginaldo Parnow Ennes; Conselheiro Substituto José Marcelo de Santana Neto e a Procuradora Geral de Contas Drª. Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas.

Conselheiro MICHEL HOUAT HARB  
Presidente da Sessão

Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO  
Relator

Procuradora de Contas AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS